SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 6.047, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dá denominação de NERI MACIEL DE OLIVEIRA à Rua SD 1125 do Bairro Maria do Carmo.

A PREFEITA MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como NERI MACIEL DE OLIVEIRA à Rua SD 1125 do Bairro Maria do Carmo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 19 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:13707846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 6.048, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, e cria a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de registro obrigatório e sem qualquer ônus, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e/ou à extração, à produção, ao transporte e à comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.
§ 1º O Cadastro ora instituído passa a integrar o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, criado pela Lei Federal nº 6.938, de 31.8.1981, e alterações.
§ 2º O Cadastro ora instituído passa a integrar o Sistema Estadual de Registros, Cadastros e Informações Ambientais, criado pela Lei Estadual nº 10.330, de 27.12.1994, e alterações, para os Municípios que optarem por firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado.

Art. 2º O órgão municipal, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos do art. 6º da Lei Federal 6.938/81, administrará o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, criado por esta Lei.
Parágrafo único. O Município poderá, mediante Acordo de Cooperação Técnica, adotar o Cadastro Técnico Federal, para permitir um cadastramento único e o compartilhamento de dados entre a União, o Estado e os Municípios, sendo, nesta sistemática, a inscrição no Cadastro Técnico Federal considerada válida como inscrição no Cadastro Técnico Municipal.

Art. 3º Na administração do Cadastro de que trata esta Lei, compete ao órgão ambiental municipal:
I - Estabelecer os procedimentos de registro no Cadastro e os prazos legais de regularização;
II - Integrar os dados do Cadastro de que trata esta Lei com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais em parceria com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades mencionadas no art. 1º, e descritas no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81, e alterações, não inscritas no Cadastro Técnico Estadual até o último dia útil do trimestre civil, após a publicação desta Lei, incorrerão em infração punível com multa de:
I - 10 URMAs, se pessoa física;
II - 30 URMAs, se microempresa;
III - 180 URMAs, se empresa de pequeno porte;
IV - 360 URMAs, se empresa de médio porte; e

V - 1.800 URMAs, se empresa de grande porte.
§ 1º Compete ao órgão ambiental municipal aplicar as sanções previstas no *caput* deste artigo.
§ 2º Na hipótese da pessoa física ou jurídica descrita no *caput* deste artigo, que venha iniciar suas atividades, após a publicação desta Lei, o prazo para inscrição no Cadastro Técnico Municipal é de trinta (30) dias, a partir do registro público da atividade, nos termos da Lei Federal nº 10.406/2002, o Novo Código Civil.

Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se como:
I - microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior ao limite de enquadramento previsto para o inciso I e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981; e (Redação do inciso dada pela Lei nº 14.500 de 03/04/2014).
III - empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme Lei Federal nº 6.938/1981, alterada pela Lei Federal nº 10.165/2000.

Art. 6º Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal - TCFA Municipal, cujo fato gerador é o exercício regular do Poder de Polícia conferido às instituições ambientais competentes, por intermédio do órgão ambiental municipal, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.938/81, alterada pela Lei Federal nº 10.165/00.

Art. 7º É sujeito passivo da TCFA Municipal todo aquele que exerça as atividades constantes no Anexo VIII da Lei Federal 6.938/81 e alterações.

Art. 8º A TCFA Municipal é devida por estabelecimento e os seus valores são fixados no Anexo Único desta Lei, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor devido ao Estado, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA-RS, relativa ao mesmo período, conforme definido pela Lei Estadual nº 13.761/2011 e alterações.
§ 1º O Potencial de Poluição (PP) e o Grau de Utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização, encontram-se definidos no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações.
§ 2º Os valores pagos a título de TCFA Municipal constituem crédito para compensação com o valor devido ao Estado, a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA Estadual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e relativamente ao mesmo ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.761/2011.
§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente na forma do regulamento, o valor da taxa fixada no *caput*, guardando a equivalência de 50% (cinquenta por cento), com a TCFA Estadual da Lei nº 13.761/2011 e alterações.

Art. 9º A TCFA Municipal será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado, por meio de Guia de Recolhimento, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 10. A TCFA Municipal não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no art. 9º desta Lei, será cobrada nos parâmetros estabelecidos da lei municipal que regra a dívida ativa.

Art. 11. Na hipótese do Município firmar acordo de cooperação técnica com o Estado, para permitir que a TCFA Estadual e a TCFA Municipal sejam recolhidas conjuntamente por meio de documento de arrecadação único, observar-se-á o seguinte:
I - Os sujeitos passivos ficarão submetidos ao enquadramento, aos prazos e aos encargos por atraso previstos na legislação federal para a TCFA;
II - O sujeito passivo que não efetuar o recolhimento por documento de arrecadação único dos débitos relativos à TCFA-RS do exercício financeiro até o 5º (quinto) dia útil do exercício subsequente ou do exercício posterior, se expressamente fixado no acordo de cooperação técnica, deverá efetuar o recolhimento por meio de documento próprio de arrecadação municipal, acrescido dos encargos legais previstos na legislação federal.

Art. 12. São isentos do pagamento da TCFA Municipal:
I - Os órgãos públicos federais, estaduais e municipais e demais pessoas jurídicas de direito público interno;
II - Entidades filantrópicas;
III - Aqueles que praticam agricultura de subsistência.

Art. 13. Os recursos arrecadados com a TCFA Municipal serão destinados às atividades de controle e fiscalização ambiental do Município.

Art. 14. Os dispositivos ora previstos não alteram nem revogam outros que contenham exigências próprias para o exercício de atividades específicas, sequer aqueles que necessitem de licença ambiental a ser expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Valores em reais, devidos por estabelecimento, trimestralmente, a título de TCFA Municipal.

Potencial de Poluição, grau de utilização dos Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	86,95	173,90	347,80
Médio	-	-	139,12	278,25	695,61
Alto	-	38,64	173,90	347,80	1.739,02

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:B1938BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 6.049, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Determina a disponibilização de cadeiras de rodas nas agências bancárias, para o uso das pessoas com deficiência, e mobilidade reduzida permanente ou provisória e dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas nas agências bancárias, para o uso dos usuários com deficiência, e mobilidade reduzida permanente ou provisória que sejam usuários dos serviços prestados das agências Bancárias.
Parágrafo único. Para os fins dispostos nesta Lei, usuários são todos os clientes fixos ou não clientes que utilizem, no interior das agências bancárias qualquer um de seus serviços ou produtos.

Art. 2º Fica determinado que todas as agências bancárias no âmbito do Município de Alegrete tenham, no mínimo uma (01) cadeira de rodas destinada a pessoas portadoras de necessidade especiais ou transitórias.

Art. 3º O descumprimento desta lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, sujeita os infratores:
I – advertência, na primeira autuação;
II – pagamento de multa de 6,25 (URMA) por dia de descumprimento.

Art. 4º As agências bancárias abrangentes pelo presente projeto deverão adaptar-se para o acesso e uso das cadeiras de rodas, através da instalação de rampas, elevadores e portas adequadas para o uso das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.
Art. 5º O atendimento às pessoas mencionadas no artigo 4º será efetuado, necessariamente, no andar térreo das agências bancárias, salvo nos casos em que existam serviços de elevadores.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade caso ocorra o descumprimento dessa lei.
Parágrafo único. As agências bancárias deverão divulgar esta lei, em local de fácil visualização e acesso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 dias de sua publicação oficial.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:77648E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 6.050, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse a Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alegrete, através do Poder Executivo, autorizado a repassar recurso financeiro à Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete, CNPJ nº 87.200.929/0001-42, visando cooperação técnica para regulamentação do atendimento compartilhado existente nos diversos níveis de atenção a saúde do Sistema Municipal, priorizando a rede de urgência e emergência, o Pronto Socorro Municipal e o próprio hospital.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal repassará recurso financeiro à Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete, de 01 janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, será repassado, mensalmente, o valor de até R$ 273.904,80 (duzentos e setenta e três mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme descrito no Anexo do Plano de Trabalho.

Art. 3º O recurso será repassado, pela Secretaria de Finanças do Município e Secretaria de Saúde para conta bancária nº 06.085.278.0.5, Banco Banrisul, Agência 0110, em nome da Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete.

Art. 4º A Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete terá como contrapartida as seguintes obrigações: destinado a manter os plantões da UTI, atendimentos de anestesiologia, plantão clínico, plantão obstétrico/cirúrgico, serviço de endoscopia, serviço de traumatologia, serviço de instrumentação, serviço de ecografia, manutenção das atividades hospitalares e serviços médicos especializados e serviços de exame de métodos não invasivos cardíaco.

Art. 5º A beneficiada deverá realizar junto às Secretarias de Finanças e Saúde do Município, no prazo máximo de trinta (30) dias, a prestação de contas e a apresentação de comprovantes da aplicação dos recursos recebidos, conforme estabelece a legislação municipal vigente.
§1º. A não aprovação das contas importará na responsabilidade pessoal e solidária pelo pagamento do valor repassado ao gestor e responsável financeiro da Entidade.
§2º. A não prestação de contas implica na suspensão de outros repasses à Entidade.

Art. 6º O recurso a ser repassado é oriundo da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Saúde
Convênio Santa Casa de Caridade de Alegrete
Subvenções Sociais (rec. 0001 – Livre):
090210.122.1040.2301.3.3350.43.00.00.00.0001(8849)

Art. 7º O acréscimo ou supressão de atividades a serem executados, que alterem proporcionalmente o valor dos recursos repassados, serão formalizados através de adendos acordados ao Convênio.

Art. 8º As demais especificações constarão no convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C4DBD96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 6.051, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete.

A PREFEITA MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recurso financeiro à Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete, inscrita no CNPJ sob o nº 87.200.929/0001-42, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por mês, para o Custeio do Serviço de Neurologia.

Art. 2º O recurso mensal a ser repassado destina-se a auxiliar/custear despesas com profissionais e equipes do Serviços de Neurologia, tendo como vigência o período de 1º janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º O recurso será repassado, pela Secretaria de Finanças e Secretaria de Saúde do Município para as contas bancárias

relacionadas abaixo, em nome da Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete, Serviço de Neurologia (até R$ 30.000,00) - conta bancária nº 06.103.965.03, Banco Banrisul – Agência 0110.

Art. 4º A beneficiada deverá realizar, junto à Secretaria de Finanças e Secretaria de Saúde do Município a prestação de contas e a apresentação de comprovante de aplicação do recurso recebido.
§ 1º A não aprovação das contas importará na responsabilidade pessoal e solidária pelo pagamento do valor repassado ao gestor e responsável financeiro da Entidade.
§ 2º A não prestação de contas implica na suspensão de outros repasses à Entidade.

Art. 5º O recurso a ser repassado será oriundo da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Saúde
Constituição e Fortalecimento Políticas Públicas Atenção Secundária
Subvenções Sociais
09.01.10.302.1039.2290.335043000000.4501

Art. 6º As demais especificações constarão no convênio a ser firmado entre as partes, o qual poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo para acompanhar a legislação da Política Nacional das Urgências dos Entes Federados, ou por interesse das partes envolvidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:2AD790D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 6.052, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse a Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete.

A PREFEITA MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar recurso financeiro a Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete, inscrita no CNPJ sob o nº 87.200.929/0001-42, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por mês, tendo como vigência o período de 1º janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O recurso mensal a ser repassado destina-se a auxiliar/custear despesas com profissionais e equipes do terceiro turno do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS que realizarão atendimentos de pessoas relacionadas ao consumo de álcool, drogas e transtornos mentais.

Art. 3º O recurso será repassado, pela Secretaria de Finanças e Secretaria de Saúde do Município para conta bancária nº 06.103.652.0-9, Banco Banrisul – Agência 0110, em nome da Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete.

Art. 4º A beneficiada deverá realizar, junto à Secretaria de Finanças e Secretaria de Saúde do Município a prestação de contas e a apresentação de comprovante de aplicação do recurso recebido.
§ 1º A não aprovação das contas importará na responsabilidade pessoal e solidária pelo pagamento do valor repassado ao gestor e responsável financeiro da Entidade.
§ 2º A não prestação de contas implica na suspensão de outros repasses à Entidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde:
Secretaria de Saúde
Sistema de Atenção Integral Saúde Mental:
09.01.10.302.1039.2287.3.315011000000 (Recurso 4501)
09.01.10.302.1039.2287.3.315011000000 (Recurso 4220)
09.01.10.302.1039.2287.3.315011000000 (Recurso 0040)

Art. 6º As demais especificações constarão no convênio a ser firmado entre as partes, o qual poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo para acompanhar a legislação da Política Nacional das Urgências dos Entes Federados, ou por interesse das partes envolvidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:376D43A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 6.053, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse a Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete, para Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

A PREFEITA MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar recurso financeiro a Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete, inscrita no CNPJ nº 87.200.929/0001-42, visando à Gestão da Unidade de Pronto Atendimento/UPA do Município de Alegrete, implantada para reorganizar, qualificar e fortalecer a Rede de Atenção as Urgências e Emergências, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção as Urgências e Emergências em conformidade com as Portarias GM/MS nº 4.279 de 30/12/2010; 1.600 de 07/07/2011; 342 de 04/03/2013; e a 104 de 15/01/2014.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal repassará recurso financeiro à Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete, conforme a seguir especificado:

I – De 01 janeiro a 31 de janeiro de 2019, será repassado, mensalmente, o valor de até R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), e de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, será repassado, mensalmente o valor de até R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil) conforme descrito no Anexo do Plano de Trabalho.

Art. 3º O Plano de Trabalho poderá ser alterado, a qualquer tempo, de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre a RUE/ Rede de Atenção as Urgências e Emergências, e as diretrizes para implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento e conjunto de

serviços de urgências 24 horas não hospitalares, através da expedição de Decreto Municipal e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O recurso será repassado, pela Secretaria de Finanças e Secretaria de Saúde do Município para conta bancária nº 06.000.985.2.2, Banco Banrisul - Agência 0110, em nome da Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete.

Art. 5º A beneficiada deverá realizar, junto à Secretaria de Finanças e Secretaria de Saúde do Município à prestação de contas e a apresentação de comprovante de aplicação do recurso recebido.
§1º A não aprovação das contas importará na responsabilidade pessoal e solidária pelo pagamento do valor repassado ao gestor e responsável financeira da Entidade.
§2º A não prestação de contas implica na suspensão de outros repasses à Entidade.

Art. 6º O recurso a ser repassado será oriundo das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Saúde
Subvenções Sociais: 3335043000000 0001 - 10363 (LIVRE)
Subvenções Sociais: 3335043000000 4170 - 10222 (SAMU/UPA ESTADO)
Subvenções Sociais: 3335043000000 4620 - 10225 (SAMU/UPA UNIÃO)

Art. 7º As demais especificações constarão no convênio a ser firmado entre as partes, o qual poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo para acompanhar a legislação da Política Nacional das Urgências dos Entes Federados, ou por interesse das partes envolvidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:1DFBD03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 6.054, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Alegrete.

A PREFEITA MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro para a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Alegrete, CNPJ 04.236.851/0001-99, Rua Marquês de Alegrete, nº 067, no valor de quinze mil reais (R$ 15.000,00) mensais.

Art. 2º O valor descrito no artigo 1º, visa auxiliar nas despesas da instituição no cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º O recurso, ora autorizado, será repassado pela Secretaria de Finanças do Município para a conta bancária, Banco Banrisul, Agência nº 0110, Conta Corrente nº 06.086533.0-4, da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Alegrete.

Art. 4º A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Alegrete deverá prestar contas do respectivo repasse junto à Secretaria de Finanças do Município, conforme legislação municipal vigente.
Parágrafo único. A não aprovação das contas do valor repassado, importará na responsabilidade pessoal e solidária do Dirigente da Entidade.

Art. 5º A entidade beneficiada se compromete a realizar, na forma de contrapartida social:
I - Receber, para dar atendimento pleno, até vinte e cinco (25) pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - Realizar, mensalmente, a prestação de contas da aplicação dos valores recebidos do Município para a Secretaria de Finanças do Município;
III - Permitir inspeção das condições de funcionamento e atendimento da Entidade, pelos setores da Prefeitura Municipal responsáveis pela fiscalização.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Saúde
Manut. Ativ. Sec. Saúde
Subvenções Sociais (recurso 0001 - livre)
09.02.10.122.1041.2395.3.3350.43.00.00.00

Art. 7º O repasse a ser efetuado vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:F6E78E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 6.055, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Consolidação do Sistema Único de Assistência Social do Município, reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, institui o Fundo Municipal de Assistência Social de Alegrete e revoga a Lei nº 3.668/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Alegrete tem por objetivos:
I. A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
e) a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
f) a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
g) participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
h) primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
i) centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social de Alegrete rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial comas demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Alegrete observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Alegrete atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Alegrete é a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Alegrete organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executados por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo para crianças de 0 a 18 anos, na modalidade de Casa Lar para idosos e na modalidade de Casa de Passagem para pessoas adultas;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básicas e especiais serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social vinculada ao SUAS, respeitadas as especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Alegrete, quais sejam:
I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Alegrete, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de Novembro de2009);
VI - garantir a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
XII - realizar monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII - realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;
XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI - elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV - monitorar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo coma NOB/RH–SUAS;
XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, de acordo com os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX - alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS;
XXXI - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - RedeSUAS;
XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT (Comissão Intergestores Tripartite);
XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestora Bipartite);
XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive referente a prestação de contas;
XLVIII - assessorar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social de acordo com as normativas federais;
XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;
LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;
LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Alegrete.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico occipito posterior;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação;
X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;
IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alegrete, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, desde que seja garantida a permanência de no mínimo 1/3 dos conselheiros.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 06 representantes governamentais, servidores efetivos, sendo:
a) 01 representante da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social;
b) 01 representante da Secretaria de Saúde;
c) 01 representante da Secretaria de Educação;
d) 01 representante da Secretaria de Finanças;
e) 01 representante da Secretaria de Agricultura;
f) 01 representante da Secretaria de Infraestrutura.
II - 06 representantes da sociedade civil, observado a legislação vigente de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público:
a) 02 representantes de Usuários;
b) 02 representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
c) 02 representantes de Trabalhadores da área da assistência social;

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I - **usuários -** Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;
II - **Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social** - São aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, conforme art. 3º da LOAS;
III - **trabalhadores da área de assistência social -** legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§ 3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
§ 4° O presidente do CMAS deverá obrigatoriamente ser escolhido entre os representantes da sociedade civil.
§ 5º O Presidente do CMAS terá atribuição de proferir voto de qualidade nas decisões do plenário em caso de empate na votação.
§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria-Executiva.
I – Compete a Secretaria-Executiva – SE apoiar o conselho nos procedimentos administrativos internos, assessorar as reuniões do colegiado, divulgar suas deliberações, subsidiar, levantar e sistematizar as informações para os conselheiros tomarem decisões.
II – Compete a Secretária Executiva, servidor efetivo, coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria Executiva e relatórios de atividades do Conselho.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência Social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD - PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão, o reordenamento e a implantação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no site do Município, todas as suas decisões na forma de Resoluções, e os respectivos pareceres emitidos;
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVII - realizar a inscrição e a renovação dos registros das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII - notificar fundamentadamente a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição e a renovação;
XXIX - fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;
XXX- emitir resolução de suas deliberações;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizamos beneficiários;
III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e mediante parecer social positivo.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício poderá concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III - necessidade de passagem intermunicipal, com vistas a garantira convivência familiar e comunitária;
IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. O Conselho Municipal de Assistência social Municipal disporá sobre os procedimentos, prazos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

§ 3° Compreendem os programas de assistência social:
I - Inclusão Produtiva;
II - Acessuas Trabalho;
III - Criança Feliz;
IV - Ações Estratégicas do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
V - Abordagem Social.

Seção VI
Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Parágrafo único. Compreendem os Projetos de enfrentamento a pobreza:
I - Piso de Proteção Básica - FEAS;
II - Segurança Alimentar - Cozinha comunitária.

Seção VII
Da relação com as organizações da Sociedade Civil de Assistência Social

Art. 47. São Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 13.019/2014, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I – análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à Organização da Sociedade Civil de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52**.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único**.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instituído no âmbito do município, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feita diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Organização da Sociedade Civil com parceria firmada;
II - em parcerias entre poder público e organizações da sociedade Civil de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de1993;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS e Cadastradas no Cadastro Nacional das Entidades Assistenciais, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. O Sistema Único de Assistência Social no município de Alegrete será regido por esta Lei, devendo ser regulamentado no que couber com a legislação vigente.

Art. 59. O SUAS será regulamentado no prazo de 180 dias.

Art. 60. O mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social encerrará em 31 de julho de 2019.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 62. Fica revogada a Lei nº 3.668, de 31 de janeiro de 2005.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:9473D06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 726, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 16.574,80 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 16.574,80 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

06.01.04.122.2009.2376.33390300000000.0001	(11910)	159,28
07.01.15.451.1027.2255.33390390000000.0001	(8003)	916,52
07.02.04.122.2438.2270.33390300000000.0001	(11944)	425,00
10.02.20.122.1013.2376.33390300000000.0001	(12283)	3.763,00
12.01.08.125.1045.2071.33390390000000.0001	(11998)	610,00
12.01.08.122.1045.2375.33390390000000.0001	(11256)	2.659,00
12.02.08.241.1045.2044.33390390000000.0001	(12307)	1.162,00
12.02.08.125.1045.2408.33390390000000.0001	(11301)	602,00
12.02.08.243.1045.2423.33390390000000.0001	(11575)	3.429,00
12.02.08.125.1045.2363.33390390000000.0001	(11618)	615,00
12.02.08.241.1045.2373.33390390000000.0001	(11706)	2.234,00
		16.574,80

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.02.20.606.1012.2226.33390300000000.0001	(8928)	752,00
10.02.20.665.1012.2223.34490520000000.0001	(8930)	805,00
10.02.20.665.1012.2223.33390300000000.0001	(8931)	775,00
10.02.20.665.1012.2223.33390390000000.0001	(8932)	159,00
12.01.08.122.1045.2376.33390300000000.0001	(11229)	200,00
12.01.08.122.1045.2376.33390390000000.0001	(11236)	900,00
12.01.08.125.1045.2071.33390300000000.0001	(11258)	610,00
04.01.04.122.1020.2306.33390390000000.0001	(11343)	1.341,52
12.02.08.125.1045.2363.33390330000000.0001	(11430)	615,00
12.02.08.125.1045.2408.33390140000000.0001	(11502)	1.000,00
12.02.08.125.1045.2408.33390300000000.0001	(11503)	1.000,00
12.02.08.125.1045.2408.33390330000000.0001	(11504)	602,00
12.02.08.125.1045.2408.33390360000000.0001	(11529)	793,00
12.02.08.243.1045.2423.33390330000000.0001	(11574)	3.429,00
12.02.08.243.1045.2424.33390390000000.0001	(11645)	1.162,00
06.01.04.122.2009.2376.33390390000000.0001	(11855)	159,28
12.01.08.244.1045.2104.34490520000000.0001	(12049)	1.000,00
10.02.20.122.1013.2229.34490520000000.0001	(12285)	1.272,00
		16.574,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:A59CE99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 727, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARPA

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a Lei Municipal nº 4.606/2010, que cria o Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARPA;

considerando que a atual Administração necessita reconstituir a composição do COPARPA;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARPA**, composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares Indicados pelo Poder Executivo
I – Dimitri Alves Toscani – Matrícula nº 10119
II– Jeverson Paim Machado – Matrícula nº 11005
III – Alicemara Rocha de Souza – Matrículas nºs 3925; 6568

Membros Suplentes
I – Matheus Aguilar Monteiro – Matrícula nº 10180
II – Sandro Guterres Barua – Matrícula nº 5255
III – Jocemar Soares da Silva – Matrícula nº 9855

Membros Titulares Indicados pelo Sindicato
I – Ivan dos Santos Leal – Matrícula nº 3533
II – Carlos Delmar da Luz Florindo – Matrícula nº 5510
III – Gleidson Amaro Pereira Correa – Matrículas nºs 6527; 7988

Membros Suplentes
I – Marcelo Aurélio Nunes – Matrícula nº 5132
II – Ângelo Tertuliano Oliveira de Oliveira – Matrícula nº 5138
II – Maria Lucia Pacheco Krug – Matrículas nºs 3824; 7449

Membros do Poder Legislativo
Titular: Luis Adriano Anjos Vargas
Suplente: Aline Alexandre Bukowski

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº **130**, de 22 de março de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 11 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:4035D7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 728, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 104.618,78 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 104.618,78 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2341.3339033000000.1120 (12458) 104.618,78

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Suplementação por Arrecadação a Maior do recurso 1120 - PNATE:

PNATE (6308) 104.618,78

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:07A6CE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 729, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.365.1046.2341.3339033000000.1033 (11496) 22.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Suplementação por Arrecadação a Maior do Recurso 1033 - Prog. Transporte Escolar:

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCO (6239) 22.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:BCD55DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 730, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2341.3339033000000.0031 (12462) 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Suplementação por Arrecadação a Maior do recurso 0031 - FUNDEB:

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO (6119) 40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:AC044211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 731, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 185.005,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Cinco Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 185.005,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Cinco Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.33390470000000.0001	(7708)	479,00
04.01.04.122.1020.2306.33390470000000.0001	(12200)	4.898,00
05.01.04.122.0008.2377.33390470000000.0001	(12230)	318,00
06.01.04.123.1031.2356.33390470000000.0001	(11727)	3.897,00
06.01.04.123.1031.2356.33390390000000.0001	(11761)	2.950,00
07.01.04.122.1026.2436.33390470000000.0001	(11867)	15.787,00
07.02.04.122.1029.2437.33390470000000.0001	(11956)	2.892,00
08.04.13.392.1047.1270.33390470000000.0001	(11532)	74.560,00
09.02.10.122.1041.2395.33390470000000.0001	(8839)	46.683,00
10.02.20.122.1013.2229.33390470000000.0001	(12279)	3.444,00
10.02.20.122.1013.2229.33390390000000.0001	(12277)	14.700,00
11.02.23.122.1019.2391.33390470000000.0001	(11792)	1.436,00
12.01.08.122.1045.2375.33390470000000.0001	(11240)	8.219,00
12.02.08.241.1045.2373.33390390000000.0001	(11706)	100,00
13.02.27.122.1016.2216.33390470000000.0001	(11923)	447,00
14.02.18.122.1007.2247.33390470000000.0001	(12015)	716,00
15.01.04.091.1032.2405.33390470000000.0001	(12052)	398,00
16.01.06.122.1024.2406.33390470000000.0001	(12091)	3.081,00
		185.005,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

02.03.04.122.1025.2202.33390300000000.0001	(7699)	1.000,00
02.03.04.122.1025.2201.33390390000000.0001	(7714)	3.000,00
02.03.04.122.1025.2201.33390300000000.0001	(7716)	1.000,00
02.03.04.122.1025.2201.33390360000000.0001	(7727)	1.000,00
02.03.04.122.1025.2201.34471700000000.0001	(10553)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2397.33390360000000.0001	(11307)	6.000,00
08.02.12.846.0000.0005.33191130000000.0001	(11309)	133.905,00
04.01.04.122.1020.2376.33390300000000.0001	(11362)	1.000,00
08.02.12.363.1046.2134.33390390000000.0001	(11415)	3.000,00
12.02.08.241.1045.2373.33190920000000.0001	(11698)	100,00
02.03.04.124.0023.2204.33390330000000.0001	(12160)	1.000,00
02.03.04.124.0023.2204.33390140000000.0001	(12166)	1.000,00
02.03.04.124.0023.2204.34490520000000.0001	(12168)	1.000,00
02.03.04.122.0012.2205.33390300000000.0001	(12174)	1.000,00
04.05.04.126.2442.2439.33390390000000.0001	(12213)	25.000,00
05.01.04.122.0008.2377.33390300000000.0001	(12227)	1.500,00
05.01.04.122.0008.2377.33390330000000.0001	(12262)	1.500,00
08.02.12.363.1046.2134.34490510000000.0001	(12511)	1.000,00
08.02.12.363.1046.2134.34490520000000.0001	(12512)	1.000,00
		185.005,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:F109DAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 732, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Gerente de Segurança do Estádio Municipal Farroupilha.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o Memorando nº 240/2018, oriundo pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, o qual solicita a oficialização do gerente de segurança do Estádio Municipal Farroupilha,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Gerente de Segurança do Estádio Municipal Farroupilha, o Sr. **ELCI SIDNEI ABREU PAVANI,** matrícula nº 11347.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:11F12550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 733, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017 e Lei 6.039, de 12/12/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na importância de R$ 49.770,24 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

13.02.13.695.1014.1042.3442093000000.1056 (12751) 49.770,24

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Abertura de crédito Adicional Especial para devolução de saldo do convenio nº 825091/2015 - Sinalização Turística com saldo oriundo de Arrecadação a Maior do Recurso 1056 - Sinalização Turística:

REC SINALIZAÇÃO TURISTICA CONV 825091/2015 (7548) 49.770,24

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:D659CB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 734, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 479,96 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Crédito Suplementar na importância de R$ 479,96 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

13.02.13.695.1014.1042.3442093000000.1056 (12751) 479,96

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Suplementação por Arrecadação a Maior do Recurso 1056-Sinalização Turística da receita 7548:

REC SINALIZAÇÃO TURISTICA CONV 825091/2015 (7548) 479,96

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:12D7F742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 735, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 4.321,50 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 4.321,50 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

06.06.04.123.1031.2353.3339030000000.1002	(11830)	3.060,00
07.01.15.451.2010.2265.3339030000000.0001	(11909)	561,50
10.02.20.122.1013.2229.3339039000000.0001	(12277)	700,00
		4.321,50

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias::

02.03.04.122.1025.2203.3339039000000.0001	(7698)	561,50
06.06.04.123.1031.2353.3339031000000.1002	(11831)	3.060,00
04.05.04.126.2442.2439.3339039000000.0001	(12213)	700,00
		4.321,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 13 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:97EBA416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 736, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.04.13.392.1047.1277.3339039000000.0001 (11271) 11.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, erá usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.04.13.392.1047.1275.3339039000000.0001 (11269) 11.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 13 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:D2EA2EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 737, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reestrutura a composição do Comitê Executivo do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Alegrete.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

considerando que o Comitê Executivo, visa melhorar as atividades de conscientização coletiva e a coleta de resíduos sólidos, bem como a qualidade de vida dos cooperativados e catadores,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestruturada a composição do Comitê Executivo do **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal**, criado através do Decreto nº 273 de 09.7.2012, conforme a seguir especificado:

I - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
Titular – *Gabriella Gonçalves Trindade Segabinazi*
Suplente – *Lívia Hahn Durgante*

II - Representantes da Secretaria de Infraestrutura:
Titular – *Jetter Danzer de Souza*
Suplente – *Huillian Menger Antonio Severo*

III - Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular – *Claudia Gislaine Moraes Boaventura*
Suplente – *Deise Monteiro Rodrigues*

IV - Representantes da Secretaria de Planejamento e Orçamento:
Titular – *Ricardo Eguilhor Rodrigues*
Suplente – *Paulo Vicente Salbego*

V - Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária:
Titular – *Adil de Oliveira Fernandes*
Suplente – *Carla Valeria Mafalto de Oliveira Brincker*

VI - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Ciência e Tecnologia:
Titular – *Márcio Evanir da Silva*
Suplente – *Wellington Alex Aurélio de Souza*

VII - Representante da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social:
Titular – *Sandra Severo de Souza Kulman*
Suplente – *Antonia Cleide de Paula Pinto*

VIII - Representante da Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania:
Titular – *Milton Pires de Deus*
Suplente – *Pollyana Prates Peres*

IX - Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular – *Zaida Machada Trindade*
Suplente – *Roselaine Becker Santana*

X - Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular – *Vicente Ribeiro do Amaral*
Suplente – *Rubens Giovane Moura Farias*

XI - Representantes da Secretaria de Administração:
Titular – *Alisson da Silva Silveira*
Suplente – *Juliana Rodrigues Franco*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 13 de dezembro de 2018

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:331AECA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 738, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 10.055,95 (Dez Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 10.055,95 (Dez Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.302.1039.2280.3339039000000.4210 (8507) 9.785,95
12.02.08.243.1045.2424.3339014000000.2055 (12688) 270,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2280.3339030000000.4210 (8497) 5.000,00
09.01.10.302.1039.2280.3339014000000.4210 (8525) 4.785,95
12.02.08.243.1045.2424.3339030000000.2055 (12689) 270,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 13 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:90F54010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 739, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 3.852,50 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 3.852,50 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.04.13.392.1047.2345.3319013000000.0001 (11676) 1.932,50
10.02.20.122.1013.2229.3339014000000.0001 (12241) 1.920,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.02.20.606.1012.2227.3339039000000.0001 (8920) 132,00
10.02.20.606.1012.2227.3339030000000.0001 (8921) 137,00
10.02.20.606.1012.2226.3339039000000.0001 (8926) 293,00
08.04.13.392.1047.2350.3339014000000.0001 (11279) 932,50
08.04.13.392.1047.2350.3339036000000.0001 (11417) 1.000,00
04.05.04.126.2442.2439.3339039000000.0001 (12213) 1.040,00
10.02.20.122.1013.2229.3339030000000.0001 (12275) 318,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 14 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:31EAFD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 740, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 5.575,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 5.575,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

04.01.04.122.1020.2306.3339036000000.0001 (12199) 600,00
09.02.10.122.1041.2298.3319094000000.0040 (8852) 4.827,00
12.01.08.122.1045.2375.3339039000000.0001 (11256) 148,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.02.10.122.1041.2298.3319008000000.0040 (8863) 3.540,00
04.01.04.122.1020.2306.3339039000000.0001 (11343) 600,00
12.02.08.122.2009.2376.3339039000000.0001 (11847) 148,00
09.02.10.125.1041.2299.3339033000000.0040 (12140) 1.000,00
09.02.10.125.1041.2299.3339039000000.0040 (12143) 287,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 14 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:F91F2395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 741, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 677.444,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 677.444,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.122.1046.2015.3319011000000.0020 (11212) 140.731,00
08.02.12.365.1046.2333.3319011000000.0020 (11421) 180.635,00
08.02.12.361.1046.2330.3319011000000.0020 (12433) 356.078,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

ISS - DÍVIDA ATIVA – MDE (6107) 33.720,00
ITBI - PRINCIPAL - MDE (6113) 374.779,00
IPTU - PRINCIPAL - MDE (6123) 6.832,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL – MDE (6135) 4.733,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE (6139) 5.016,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE (6181) 21.401,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - A (6192) 5.865,00
IRRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PODER (6195) 104.879,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – P (6198) 117,00
IPTU - MULTAS E JUROS – MDE (6241) 8.796,00
ISS - PRINCIPAL - MDE (6352) 63.626,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JUL (7108) 46.741,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES MDE (7556) 939,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 14 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C0D6B777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 742, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 2.120.583,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 2.120.583,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.365.1046.2332.3319011000000.0031 (11471) 477.456,00
08.02.12.366.1046.2130.3319011000000.0031 (12563) 59.800,00
08.02.12.361.1046.2328.3319011000000.0031 (11336) 1.145.553,00
09.01.10.302.1040.2382.3319011000000.4620 (8545) 7.837,00
09.01.10.305.1038.2278.3319011000000.4710 (8623) 3.792,00
09.01.10.301.1038.2283.3319011000000.4510 (8629) 74.193,00
09.01.10.302.1039.2287.3319011000000.4590 (8712) 56.193,00
09.01.10.301.1038.1390.3319011000000.4540 (9735) 4.813,00
09.01.10.301.1038.1400.3319011000000.4520 (10273) 19.307,00
09.01.10.301.1038.2279.3319011000000.4160 (10281) 3.302,00
09.01.10.301.1038.1317.3319011000000.4011 (10469) 7.755,00
09.01.10.302.1039.2289.3319011000000.4590 (10962) 48.536,00

09.01.10.301.1038.1415.3319011000000.4011 (12407) 6.456,00
09.01.10.302.1039.2410.3319011000000.4600 (1414) 9.192,00
09.01.10.301.1038.1356.3319011000000.4521 (1515) 40.367,00
09.01.10.301.1038.2281.3319011000000.4520 (8509) 80.781,00
12.02.08.243.1045.2423.3319011000000.2051 (11545) 52.553,00
12.02.08.243.1045.2424.3319011000000.2055 (12681) 22.697,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2410.3339039000000.4600 (1423) 9.192,00
09.01.10.302.1039.2290.3339030000000.4590 (8488) 50.000,00
09.01.10.302.1040.2382.3449052000000.4620 (8543) 7.837,00
09.01.10.301.1038.2284.3339036000000.4510 (8565) 5.193,00
09.01.10.301.1038.1317.3315011000000.4011 (8583) 7.755,00
09.01.10.301.1038.2281.3319016000000.4520 (8593) 51.152,00
09.01.10.301.1038.2281.3339030000000.4520 (8597) 5.000,00
09.01.10.301.1038.2281.3339039000000.4520 (8602) 3.879,00
09.01.10.305.1038.2278.3339030000000.4710 (8612) 3.792,00
09.01.10.301.1038.2283.3339039000000.4510 (8625) 25.000,00
09.01.10.301.1038.2283.3339036000000.4510 (8626) 24.000,00
09.01.10.301.1038.2283.3339030000000.4510 (8636) 20.000,00
09.01.10.302.1042.2291.3339030000000.4590 (8666) 48.536,00
09.01.10.301.1038.1390.3449052000000.4540 (9579) 2.372,00
09.01.10.301.1038.1356.3339030000000.4521 (9633) 40.367,00
09.01.10.301.1038.1400.3339030000000.4520 (9728) 17.510,00
09.01.10.301.1038.1005.3339030000000.4520 (9803) 22.547,00
09.01.10.301.1038.1390.3339014000000.4540 (9808) 1.000,00
09.01.10.301.1038.1390.3339033000000.4540 (9809) 1.000,00
09.01.10.301.1038.1390.3339039000000.4540 (9810) 441,00
09.01.10.301.1038.1415.3339030000000.4011 (10018) 6.456,00
09.01.10.301.1038.2279.3339033000000.4160 (10174) 3.302,00
09.01.10.302.1039.2289.3339014000000.4590 (10960) 6.193,00
08.02.12.361.1046.2328.3319008000000.0031 (11335) 1.623.009,00
08.02.12.362.1046.2334.3319011000000.0031 (11394) 59.800,00
12.02.08.243.1045.2423.3339039000000.2051 (12316) 52.553,00
12.02.08.243.1045.2424.3319009000000.2055 (12680) 2.000,00
12.02.08.243.1045.2424.3319016000000.2055 (12683) 2.871,00
12.02.08.243.1045.2424.3319092000000.2055 (12684) 17.826,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 14 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:0960C028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 743, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 982.152,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 982.152,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

04.01.04.122.1020.2306.3319011000000.0001 (12180) 153.427,00
06.01.04.123.1031.2356.3319011000000.0001 (12119) 120.749,00
07.02.04.122.1029.2437.3319011000000.0001 (12121) 70.352,00
08.04.13.392.1047.2345.3319011000000.0001 (11621) 60.516,00
10.02.20.122.1013.2229.3319011000000.0001 (11734) 97.384,00
11.02.23.122.1019.2391.3319011000000.0001 (11758) 49.004,00
12.01.08.122.1045.2375.3319011000000.0001 (11252) 191.199,00
12.01.08.125.1045.2071.3319011000000.0001 (11297) 1.847,00
13.02.27.122.1016.2216.3319011000000.0001 (11918) 1.227,00
14.02.18.122.1007.2247.3319011000000.0001 (12020) 7.262,00
15.01.04.091.1032.2405.3319011000000.0001 (12044) 34.885,00
16.01.06.122.1024.2406.3319011000000.0001 (12067) 194.300,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

13.02.13.392.1037.2396.3339039000000.0001 (9168) 6.000,00
13.02.27.812.1015.2393.3335041000000.0001 (9183) 5.000,00
13.02.27.812.1015.2393.3335043000000.0001 (9185) 2.000,00
13.02.13.392.1037.2396.3335041000000.0001 (9192) 6.000,00
14.02.18.541.1003.2232.3339033000000.0001 (9257) 1.000,00
14.02.18.541.1003.2232.3339039000000.0001 (9258) 1.000,00
12.01.08.122.1045.2383.3339039000000.0001 (11249) 3.000,00
12.01.08.122.1045.2375.3339091000000.0001 (11257) 2.000,00
12.01.08.125.1045.2071.3339030000000.0001 (11258) 2.000,00
08.04.13.392.1047.1275.3339039000000.0001 (11269) 20.000,00
12.02.08.244.1045.2062.3319008000000.0001 (11283) 5.000,00
12.02.08.244.1045.2062.3319011000000.0001 (11284) 20.000,00
12.02.08.244.1045.2062.3319016000000.0001 (11285) 5.000,00
12.02.08.244.1045.2062.3319113000000.0001 (11299) 3.000,00
08.02.12.846.0000.0005.3319113000000.0001 (11309) 360.000,00
08.02.12.846.0000.0005.3319192000000.0001 (11310) 80.000,00
12.01.08.244.1045.2104.3319011000000.0001 (11429) 958,16
12.01.08.244.1045.2409.3339032000000.0001 (11454) 5.000,00
12.02.08.243.1045.2423.3319011000000.0001 (11544) 40.000,00
12.02.08.243.1045.2423.3319016000000.0001 (11548) 15.000,00
12.02.08.243.1045.2423.3319113000000.0001 (11550) 8.000,00
12.02.08.243.1045.2423.3319013000000.0001 (11563) 10.774,51
12.02.08.243.1045.2423.3339032000000.0001 (11581) 5.000,00
12.02.08.241.1045.2428.3319011000000.0001 (11588) 25.000,00
12.02.08.241.1045.2428.3319013000000.0001 (11589) 3.000,00
12.02.08.241.1045.2428.3319113000000.0001 (11595) 3.000,00
12.02.08.243.1045.2424.3319011000000.0001 (11596) 20.000,00
12.02.08.243.1045.2424.3339030000000.0001 (11598) 4.000,00
12.04.08.125.1045.2076.3319011000000.0001 (11614) 10.000,00
12.02.08.241.1045.2428.3319009000000.0001 (11617) 1.000,00
12.02.08.243.1045.2424.3319005000000.0001 (11633) 2.000,00
12.02.08.241.1045.2374.3335043000000.0001 (11649) 3.000,00
12.02.08.241.1045.2373.3319011000000.0001 (11695) 20.000,00
12.02.08.241.1045.2373.3319016000000.0001 (11696) 2.000,00
12.02.08.241.1045.2373.3319008000000.0001 (11704) 5.000,00
06.01.04.123.1031.2356.3319016000000.0001 (11726) 5.000,00
11.02.19.573.2006.2323.3335043000000.0001 (11729) 3.000,00
11.02.23.122.1019.2391.3319013000000.0001 (11763) 5.000,00
11.02.23.122.1019.2391.3319016000000.0001 (11786) 5.000,00
12.02.08.243.2009.2376.3339030000000.0001 (11848) 2.000,00
13.02.27.122.1016.2376.3339039000000.0001 (11927) 3.000,00
07.01.15.451.2010.2265.3319011000000.0001 (11941) 50.000,00
13.02.27.122.1016.2216.3319013000000.0001 (11963) 6.000,00
13.02.27.122.1016.2216.3319016000000.0001 (11965) 10.000,00
07.02.04.122.1029.2437.3319005000000.0001 (11981) 10.000,00
13.02.27.122.1016.2216.3339014000000.0001 (11983) 2.000,00
13.02.27.122.1016.2216.3339033000000.0001 (11986) 4.000,00
14.02.18.122.1007.2247.3319008000000.0001 (12004) 4.273,60
14.02.18.122.1007.2247.3319016000000.0001 (12005) 3.000,00
14.02.18.122.1007.2247.3339033000000.0001 (12012) 2.000,00
12.01.08.244.1045.2104.3319016000000.0001 (12017) 3.000,00
12.02.08.241.1045.2428.3319008000000.0001 (12018) 4.000,00
14.02.18.122.1007.2247.3319013000000.0001 (12021) 4.000,00
15.01.04.091.1032.2405.3319008000000.0001 (12032) 5.000,00
15.01.04.091.1032.2405.3319013000000.0001 (12034) 5.000,00
15.01.04.091.1032.2405.3339030000000.0001 (12041) 5.000,00
15.01.04.091.1032.2405.3339033000000.0001 (12042) 3.000,00
16.01.06.122.1024.2406.3319008000000.0001 (12057) 7.950,00
16.01.06.122.1024.2406.3319009000000.0001 (12066) 100,00
16.01.06.122.1024.2406.3319013000000.0001 (12068) 26.085,14
16.01.06.122.1024.2406.3319016000000.0001 (12069) 8.286,98

12.02.08.241.1045.2428.3319005000000.0001 (12081) 1.000,00
16.01.06.122.1024.2406.3339048000000.0001 (12084) 3.505,36
12.02.08.243.1045.2424.3319009000000.0001 (12106) 2.000,00
12.02.08.243.1045.2423.3319005000000.0001 (12112) 4.000,00
12.02.08.243.1045.2423.3319008000000.0001 (12113) 1.000,00
04.01.04.122.1020.2306.3319008000000.0001 (12189) 3.000,00
05.01.04.122.0008.2377.3319013000000.0001 (12223) 6.000,00
10.02.20.122.1013.2229.3319008000000.0001 (12235) 2.000,00
05.01.04.122.0008.2377.3319011000000.0001 (12246) 55.218,25
05.01.04.122.0008.2377.3319113000000.0001 (12259) 5.000,00
13.02.13.695.1014.1457.3449051000000.0001 (12638) 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 15 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:D12152ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 744, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 560.337,00 (Quinhentos e Sessenta Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 560.337,00 (Quinhentos e Sessenta Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.3319011000000.0001 (7707) 44.170,00
07.01.04.122.1026.2436.3319011000000.0001 (12120) 516.157,00
14.02.18.122.1007.2247.3319011000000.0001 (12020) 10,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6114) 560.337,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 15 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:70EBC725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 745, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 477.420,09 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Nove Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 477.420,09 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Nove Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.02.10.122.1041.2298.3319011000000.0040 (8838) 477.420,09

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por arrecadação a maior do recurso 40 – ASPS:

ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS (6106)	22.479,16
ITBI - PRINCIPAL - ASPS (6112)	236.734,00
IPTU - PRINCIPAL - ASPS (6122)	4.551,80
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - ASPS (6134)	12.170,94
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS (6138)	12.900,46
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS (6180)	34.666,66
IRRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PODER (6196)	69.917,52
IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS (6242)	5.863,54
ISS - PRINCIPAL - ASPS (6353)	42.410,98
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JUL (7109)	31.161,18
1.161,18 OUTRAS RESTITUIÇÕES ASPS (7468)	4.563,85
	477.420,09

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:3A0AEB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 746, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 930.604,91 (Novecentos e Trinta Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 930.604,91 (Novecentos e Trinta Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

06.01.04.123.1031.2356.3319011000000.0001 (12119) 930.604,91

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por arrecadação a maior do recurso 001 - Livre:

ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO (6108)	68.691,22
ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6114)	24.097,99
IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6124)	13.919,64
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - PRÓPR (6136)	37.188,93
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6140)	59.908,84
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6182)	105.926,26
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - A (6191)	11.948,85
IRRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PODER (6194)	19.053,04
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME (6202)	2.189,13

TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (6207)	41.215,64
TAXA DE CEMITÉRIOS (6211)	16.705,51
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (6212)	194.454,78
TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES (6213)	14.960,42
ALUGUEL DE IMOVEIS PUBLICOS (6215)	32.586,04
ARRENDAMENTOS (6216)	19.868,56
IPTU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO (6240)	10.334,81
TAXAS DE INSPE0O, CONTROLE E FISCALIZA0O - MULTA (6246)	19.066,10
TAXA FISCAL. VISTORIA EST QUALQUER NATUREZA (6267)	69.724,38
OUTRAS RESTITUIÇÕES (6314)	39.149,64
ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6351)	129.615,13
	930.604,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:82E219DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 747, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Especial na importância de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017 e Lei 6.044, de 14/12/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na importância de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

05.04.04.122.1044.1320.3449035000000.0001	(12752)	2.000,00
05.04.04.122.1044.1320.3449039000000.0001	(12753)	1.000,00
05.04.04.122.1044.1320.3449052000000.0001	(12754)	1.500,00
		4.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Abertura de Crédito Adicional Especial para cumprir do PMAT para a Revisão do Plano Diretor referente a contrapartida:

11.02.23.691.1017.2389.3339030000000.0001 (8987) 4.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:AE7EB950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 748, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 36.332,95 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 36.332,95 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.01.04.452.1026.2261.3339039000000.0001	(11959)	1.509,45
07.01.04.122.2010.2266.3339039000000.0001	(11905)	2.136,68
07.01.04.122.1026.2262.3339039000000.0001	(11949)	1.059,84
07.02.04.122.1029.2437.3339039000000.0001	(11962)	3.641,98
07.02.04.122.2438.2270.3339039000000.0001	(11945)	1.775,00
08.02.12.361.1046.2341.3339033000000.0031	(12462)	16.000,00
08.02.12.365.1046.2341.3339033000000.1021	(11515)	5.000,00
08.02.12.365.1046.2341.3339033000000.1033	(11496)	5.210,00
		36.332,95

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.121.1039.1374.3449051000000.0001	(1408)	8.347,95
08.02.12.361.1046.2328.3339039000000.0031	(11328)	16.000,00
08.02.12.361.1046.2341.3339039000000.1033	(11374)	5.210,00
08.02.12.365.1046.2341.3339039000000.1021	(11494)	5.000,00
07.02.04.122.2438.2270.3339030000000.0001	(11944)	1.775,00
		36.332,95

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C2AD356B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 749, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.365.1046.2341.3339033000000.1033 (11496) 4.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Suplementação por Arrecadação a Maior do Recurso 1033 - Prog. Transporte Escolar:

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCO (6239) 4.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:3DCDB0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 750, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 25.690,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 25.690,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.33390140000000.0001	(7717)	140,00
05.04.04.122.1044.1320.34490390000000.0001	(12753)	20.950,00
06.01.04.123.1031.2356.33390390000000.0001	(11761)	4.300,00
09.01.10.302.1040.2382.34490520000000.4620	(8543)	300,00
		25.690,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.121.1039.1374.34490510000000.0001	(1408)	10.580,00
09.01.10.302.1040.2382.33390300000000.4620	(8581)	300,00
12.02.08.243.1045.2424.33390390000000.0001	(11645)	10.000,00
12.02.08.243.2009.2376.33390390000000.0001	(11849)	1.170,00
10.02.20.122.1013.2229.33390140000000.0001	(12241)	140,00
05.04.04.122.1044.1320.34490350000000.0001	(12752)	2.000,00
05.04.04.122.1044.1320.34490520000000.0001	(12754)	1.500,00
		25.690,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:483D19FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 751, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa a Deliberação nº 06/2018 do Conselho Municipal de Educação de Alegrete.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;
considerando a solicitação realizada através do MEMORANDO/GAB./SMEC/nº 294/2018, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura, em atendimento ao Of. nº 106/2018/CMEA do Conselho Municipal de Educação de Alegrete,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a **Deliberação nº 06/2018/CMEA**, do Conselho Municipal de Educação de Alegrete, que *"Define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Alegrete".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:ADE06C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 752, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa a Deliberação nº 07/2018 do Conselho Municipal de Educação de Alegrete.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;
considerando a solicitação realizada através do MEMORANDO/GAB./SMEC/nº 294/2018, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura, em atendimento ao Of. nº 106/2018/CMEA do Conselho Municipal de Educação de Alegrete,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a **Deliberação nº 07/2018/CMEA**, do Conselho Municipal de Educação de Alegrete, que *"Dispõe sobre a Educação Infantil das Escolas Particulares do Sistema Municipal de Ensino de Alegrete".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:E154AE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 753, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa a Deliberação nº 08/2018 do Conselho Municipal de Educação de Alegrete.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;
considerando a solicitação realizada através do MEMORANDO/GAB./SMEC/nº 294/2018, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura, em atendimento ao Of. nº 106/2018/CMEA do Conselho Municipal de Educação de Alegrete,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a **Deliberação nº 08/2018/CMEA**, do Conselho Municipal de Educação de Alegrete, que *"Dispõe sobre o atendimento educacional domiciliar e hospitalar no Sistema Municipal de Ensino de Alegrete".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:02755498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 930.604,91 (Novecentos e Trinta Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 930.604,91 (Novecentos e Trinta Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.02.10.122.1041.2298.3319011000000.0040 (8838) 930.604,91

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Remanejamento de Recurso 0001-Livre para o Recurso 0040-ASPS:

06.01.04.123.1031.2356.3319011000000.0001 (12119) 930.604,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:81FF8CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 755, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 52.958,50 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 52.958,50 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

04.01.04.122.1020.2306.3319094000000.0001	(12184)	18.871,00
07.01.04.122.1026.2436.3339039000000.0001	(11520)	2.454,50
08.02.12.365.1046.2332.3319094000000.0031	(11442)	1.184,00
08.02.12.365.1046.2332.3319011000000.0031	(11471)	743,00
08.02.12.361.1046.2330.3319092000000.0001	(12449)	436,00
08.02.12.365.1046.2332.3319092000000.0031	(11441)	11.228,00
08.02.12.361.1046.2330.3319011000000.0020	(12433)	5.035,00
08.02.12.361.1046.2330.3319094000000.0020	(12436)	582,00
09.02.10.122.1041.2298.3319011000000.0040	(8838)	347,00
09.02.10.122.1041.2298.3319094000000.0040	(8852)	11.478,00
16.01.06.122.1024.2406.3339039000000.0001	(12063)	600,00
		52.958,50

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.02.18.541.1008.2250.3339030000000.0001	(9266)	2.000,00
16.01.06.181.1024.2407.3339030000000.0001	(9353)	2.307,00
14.02.18.541.1003.1361.3449052000000.0001	(10227)	5.000,00
08.02.12.362.1046.2334.3319011000000.0031	(11394)	13.155,00
12.02.08.243.1045.2424.3319113000000.0001	(11646)	5.000,00
09.01.10.303.1042.2434.3339030000000.0040	(11665)	11.825,00
08.02.12.122.2009.2376.3449052000000.0020	(11861)	5.617,00
14.02.18.122.1007.2247.3339030000000.0001	(12011)	5.000,00
16.01.06.122.1024.2406.3339030000000.0001	(12061)	3.054,50
		52.958,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:9987DC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 211.126,50 (Duzentos e Onze Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 211.126,50 (Duzentos e Onze Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

04.01.04.122.1020.2306.3319094000000.0001	(12184)	82.143,00
06.01.28.843.0000.0003.3329021000000.0001	(11880)	23.062,04
06.01.28.843.0000.0003.3469071000000.0001	(11881)	105.921,46
		211.126,50

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 0001-Livre da receita 6182 - COTA - PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO:

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6182) 211.126,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:BD22E4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 757, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Constitui Comissão Verificadora para estudo de viabilidade da cessação temporária da EMEB Constantino de Souza Nunes e da EMEB Homero Alves Pereira.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a solicitação realizada através do MEMORANDO/GAB/SMEC/Nº 292/2018, pelo Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º A constituição de Comissão Verificadora responsável pela análise das condições da EMEB Constantino de Souza Nunes e da EMEB Homero Alves Pereira, envolvidas em estudos de viabilidade da cessação temporária de suas atividades, com a seguinte composição:

I – **Marta Regina Aguiar Gomes -** SMEC
II – **Ana Luiza do Nascimento de Almeida -** SMEC
III – **Denise Almeida Pedroso -** Registro Escolar
IV – **Fátima Clarestina Lima -** RH SMEC
V – **Dilamar Rodrigues -** Transporte Escolar
VI – **Juliana da Fontoura Pereira -** DAE
VII – **Elodino Ferreira de Oliveira -** Patrimônio SMEC

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 17 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:1DEC30D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 758, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera os representantes do Centro Empresarial de Alegrete nomeados, através do Decreto nº 681/2018, para o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o Memorando nº 181/2018, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Ciência e Tecnologia do Município de Alegrete;

considerando a necessidade de manter atuante o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor,

DECRETA:

Art. 1º A substituição dos representantes do Centro Empresarial de Alegrete, nomeados, através do Decreto nº 681/2018, para o **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, que passa a ser representado conforme a seguir especificado:

I- Representantes do Centro Empresarial de Alegrete:
Titular: VANESSA MACHADO
Suplente: CÁTIA LETIERE GIDIEL BIANCHINI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 18 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:BB187DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 759, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 71.317,16 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Dezesseis Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 71.317,16 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Dezesseis Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.121.1038.1422.3443093000000.4293	(10652)	4.172,22
09.01.10.121.1040.1421.3443093000000.4293	(10654)	57.152,94
09.02.10.122.1041.2298.3319094000000.0040	(8852)	7.392,00
13.02.27.812.1015.2393.3335041000000.0001	(9183)	2.600,00
		71.317,16

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

13.02.27.812.1015.2393.3335043000000.0001	(9185)	1.000,00
13.02.27.812.1015.2393.3449052000000.0001	(9220)	1.600,00
09.01.10.301.1038.1066.3339048000000.0040	(9784)	7.392,00
09.01.10.121.1038.1422.3449052000000.4293	(10651)	4.172,22
09.01.10.121.1040.1421.3449052000000.4293	(10653)	57.152,94
		71.317,16

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 18 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:60C66812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 760, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 84.001,00 (Oitenta e Quatro Mil e Um Real) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 84.001,00 (Oitenta e Quatro Mil e Um Real) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2341.3339033000000.0031	(12462)	84.000,00
09.02.10.122.1041.2298.3319094000000.0040	(8852)	1,00
		84.001,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.02.12.362.1046.2334.33190110000000.0031	(11394)	84.000,00
09.01.10.303.1042.2434.3339030000000.0040	(11665)	1,00
		84.001,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 18 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:BDED4304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 761, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 787,40 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 787,40 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.121.1040.1421.3443093000000.4293 (10654) 787,40

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 4293 - Equipamentos Sta Casa - CP 2015/2016:

REND EQUIPAMENTOS S. CASA - CP 2015/2016 (7290) 787,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 18 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:A00DAF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 762, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 111.612,73 (Cento e Onze Mil, Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Três Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 111.612,73 (Cento e Onze Mil, Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Três Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.122.1046.2015.3339039000000.0020	(11290)	11.729,73
08.02.12.361.1046.2328.3339039000000.0031	(11328)	20.000,00
08.02.12.365.1046.2332.3339039000000.0031	(12525)	60.000,00
08.04.13.392.1047.2417.3339039000000.0001	(11703)	2.791,00
09.02.10.122.1041.2395.3339039000000.0001	(8837)	17.092,00
		111.612,73

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.02.18.541.1003.2232.3339039000000.0001	(9258)	1.000,00
14.02.18.541.1003.2232.3339014000000.0001	(9267)	1.000,00
16.01.06.183.1024.2209.3449052000000.0001	(9344)	1.000,00
16.01.06.183.1024.2274.3339039000000.0001	(9348)	2.000,00
15.02.28.845.0000.0002.3339091000000.0001	(11267)	2.000,00
08.02.12.365.1046.2332.3319008000000.0031	(11470)	80.000,00
12.02.08.243.1045.2423.3339032000000.0001	(11581)	1.000,00
12.02.08.243.1045.2424.3339039000000.0001	(11645)	92,00
08.04.13.392.1047.2404.3339014000000.0001	(11658)	1.000,00
08.04.13.392.1047.2404.3339033000000.0001	(11660)	1.000,00
08.04.13.392.1047.2417.3449052000000.0001	(11664)	791,00
08.04.13.392.1047.2348.3339039000000.0020	(11687)	2.729,73
13.02.27.122.1016.2376.3339039000000.0001	(11927)	1.000,00
13.02.27.122.1016.2216.3339033000000.0001	(11986)	1.000,00
15.01.04.091.1032.2405.3339014000000.0001	(12039)	1.000,00
15.01.04.091.1032.2405.3339030000000.0001	(12041)	2.000,00
16.01.06.122.1024.2406.3339030000000.0001	(12061)	2.000,00
16.01.06.122.1024.2406.3339033000000.0001	(12076)	2.000,00
08.02.12.362.1046.2135.3339030000000.0020	(12486)	1.000,00
08.02.12.362.1046.2135.3339039000000.0020	(12489)	1.000,00
08.02.12.362.1046.2135.3339046000000.0020	(12490)	1.000,00
08.02.12.362.1046.2135.3449051000000.0020	(12491)	1.000,00
08.02.12.362.1046.2135.3449052000000.0020	(12492)	1.000,00
08.02.12.365.1046.2333.3339039000000.0020	(12540)	1.000,00
08.02.12.365.1046.2333.3339046000000.0020	(12541)	1.000,00
08.02.12.365.1046.2333.3449051000000.0020	(12542)	1.000,00
08.02.12.365.1046.2333.3449052000000.0020	(12543)	1.000,00
		111.612,73

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 19 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C9FF992F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 763, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

06.01.04.123.1031.2356.3339039000000.0001 (11761) 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.04.13.392.1047.1427.3339039000000.0001	(11273)	2.787,00
08.04.13.392.1047.1427.3442093000000.0001	(11275)	5.000,00
07.01.15.451.1027.1453.3449051000000.0001	(12647)	4.213,00
		12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 19 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:40F371E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 764, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 82,94 (Oitenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 82,94 (Oitenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.01.04.122.1026.2436.3339039000000.0001 (11520) 82,94

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07.02.04.122.1029.2437.3339014000000.0001 (11982) 82,94

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:CB3E5262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 765, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 326.520,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Vinte Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 326.520,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Vinte Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

06.06.04.123.1031.2353.3339030000000.1002	(11830)	700,00
08.02.12.361.1046.2330.3319113000000.0020	(12437)	43.927,00
08.02.12.361.1046.2328.3319113000000.0031	(11321)	140.725,00
08.02.12.361.1046.2328.3319013000000.0031	(11337)	7.151,00
08.02.12.366.1046.2130.3319113000000.0031	(12567)	7.834,00
08.02.12.361.1046.2330.3319013000000.0020	(12434)	1.538,00
08.02.12.365.1046.2332.3319013000000.0031	(11439)	9.209,00
08.02.12.365.1046.2332.3319113000000.0031	(11443)	56.974,00
08.02.12.122.1046.2015.3319013000000.0020	(11233)	7.105,00
08.02.12.122.1046.2015.3319113000000.0020	(11291)	14.679,00
08.02.12.365.1046.2333.3319113000000.0020	(11437)	24.597,00
09.01.10.302.1039.2280.3319113000000.4630	(11783)	8.413,00
09.01.10.302.1039.2280.3319013000000.4210	(11784)	645,00
12.02.08.243.1045.2427.3319013000000.2053	(11387)	318,00
12.02.08.243.1045.2424.3319113000000.2055	(12686)	2.337,00
12.02.08.241.1045.2045.3319113000000.2050	(12711)	368,00
		326.520,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2280.3319011000000.4210	(8514)	645,00
09.01.10.302.1039.2280.3319011000000.4630	(10365)	8.413,00
08.02.12.122.1046.2015.3339046000000.0020	(11241)	100,00
08.02.12.122.1046.2015.3339092000000.0020	(11259)	5.882,00
08.02.12.122.1046.2015.3339030000000.0020	(11289)	4.900,00
08.02.12.122.1046.2015.3339039000000.0020	(11290)	7.050,00
08.02.12.362.1046.2334.3319011000000.0031	(11394)	221.893,00
08.02.12.363.1046.2134.3319008000000.0020	(11403)	6.487,00
08.02.12.363.1046.2134.3319011000000.0020	(11409)	4.402,00
08.02.12.365.1046.2333.3319013000000.0020	(11422)	4.000,00
08.02.12.365.1046.2333.3319047000000.0020	(11424)	4.940,00
08.02.12.365.1046.2333.3319008000000.0020	(11435)	8.447,00
08.02.12.365.1046.2333.3319092000000.0020	(11455)	3.448,00
08.02.12.365.1046.2335.3339036000000.0020	(11473)	2.582,00
08.02.12.365.1046.2338.3339014000000.0020	(11489)	2.000,00
08.02.12.365.1046.2341.3339033000000.0020	(11498)	613,00
12.02.08.241.1045.2045.3339014000000.2050	(11525)	368,00
12.02.08.243.1045.2427.3339030000000.2053	(11539)	318,00
06.06.04.123.1031.2353.3339031000000.1002	(11831)	700,00
08.02.12.122.2009.2376.3339030000000.0020	(11859)	5.700,00
08.02.12.122.2009.2376.3449052000000.0020	(11861)	27.500,00
08.02.12.361.1046.2330.3339046000000.0020	(12445)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2341.3339030000000.0020	(12453)	1.000,00
08.02.12.362.1046.2135.3339018000000.0020	(12485)	1.000,00
08.02.12.365.1046.2333.3335043000000.0020	(12534)	795,00
12.02.08.241.1045.2373.3339030000000.2055	(12669)	2.337,00
		326.520,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:23040D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Substitui representantes do Poder Executivo no Conselho de Alimentação Escolar e revoga o Decreto nº 412/2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o Memorando/Gab./SMEC/nº 297/2018, que solicita a alteração na representação do Poder Executivo junto ao Conselho de Alimentação Escolar;
considerando a necessidade de manter atuante este Conselho,

DECRETA:

Art. 1º A substituição de componentes no Conselho de Alimentação Escolar, conforme a seguir especificado:

I – **SEGMENTO PODER EXECUTIVO**:
a) Substitui a Srª. Ana Luiza Nascimento de Almeida, nomeada pelo Decreto nº 412/2018, como Titular, pela **Srª. DENISE ANTUNES AURÉLIO**;

b) Substitui a Srª. Liliana Antunes Lacerda, nomeada pelo Decreto nº 541/2017, como Suplente, pela **Srª VERA MARIA LARA DORNELES.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 412, de 02 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:7FF923C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 261.433,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 261.433,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.33191130000000.0001	(7732)	3.484,00
02.03.04.122.1025.2201.33190130000000.0001	(7729)	11.836,00
04.01.04.122.1020.2306.33190130000000.0001	(12181)	6.581,00
04.01.04.122.1020.2306.33191130000000.0001	(12196)	17.446,00
05.01.04.122.0008.2377.33191130000000.0001	(12259)	518,00
05.01.04.122.0008.2377.33190130000000.0001	(12223)	2.627,00
06.01.04.123.1031.2356.33191130000000.0001	(11762)	20.885,00
06.01.04.123.1031.2356.33190130000000.0001	(11725)	5.384,00
07.01.04.122.1026.2436.33190130000000.0001	(11839)	18.074,00
07.01.04.122.1026.2436.33191130000000.0001	(11857)	55.700,00
07.01.15.451.2010.2265.33190130000000.0001	(11942)	683,00
07.02.04.122.1029.2437.33191130000000.0001	(11961)	11.475,00
07.02.04.122.1029.2437.33190130000000.0001	(11964)	666,00
08.04.13.392.1047.2345.33191130000000.0001	(11601)	5.839,00
08.04.13.392.1047.2345.33190130000000.0001	(11676)	3.248,00
10.02.20.122.1013.2229.33191130000000.0001	(12239)	13.433,00
10.02.20.122.1013.2229.33190130000000.0001	(12256)	3.779,00
11.02.23.122.1019.2391.33191130000000.0001	(11807)	6.358,00
12.01.08.122.1045.2375.33190130000000.0001	(11248)	4.975,00
12.01.08.122.1045.2375.33191130000000.0001	(12043)	26.732,00
12.01.08.125.1045.2071.33190130000000.0001	(11997)	2.182,00
13.02.27.122.1016.2216.33191130000000.0001	(11977)	1.996,00
14.02.18.122.1007.2247.33191130000000.0001	(12023)	2.935,00
14.02.18.122.1007.2247.33190130000000.0001	(12021)	2.673,00
15.01.04.091.1032.2405.33190130000000.0001	(12034)	586,00
15.01.04.091.1032.2405.33191130000000.0001	(12037)	3.780,00
16.01.06.122.1024.2406.33190130000000.0001	(12068)	4.470,00
16.01.06.122.1024.2406.33191130000000.0001	(12072)	23.088,00
		261.433,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Suplementação por Arrecadação a Maior do Recurso 0001 - Livre da receita 6182 – COTA - PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO:

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6182) 261.433,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:53617954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 272.642,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 272.642,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.301.1038.1415.33191130000000.0040	(12414)	707,00
09.01.10.302.1039.2280.33191130000000.0040	(8495)	6.730,00
09.01.10.302.1040.2382.33191130000000.0040	(8540)	1.102,00
09.01.10.301.1038.2281.33191130000000.0040	(8589)	11.855,00
09.01.10.301.1038.2282.33190130000000.0040	(8697)	22.694,00
09.01.10.302.1039.2287.33191130000000.0040	(8720)	7.706,00
09.01.10.301.1039.2430.33191130000000.0040	(11778)	951,00
09.01.10.302.1039.2410.33191130000000.0040	(1420)	1.207,00
09.01.10.301.1038.1317.33191130000000.0040	(10730)	1.035,00
09.01.10.301.1038.1400.33191130000000.0040	(10733)	2.806,00
09.01.10.301.1038.1356.33191130000000.0040	(10737)	6.771,00
09.01.10.301.1038.2279.33191130000000.0040	(10999)	404,00
09.01.10.301.1038.2283.33191130000000.0040	(11003)	10.403,00
09.01.10.305.1038.2278.33191130000000.0040	(11041)	523,00
09.01.10.302.1039.2289.33191130000000.0040	(11049)	6.307,00
09.01.10.301.1038.1390.33191130000000.0040	(11101)	654,00
09.02.10.122.1041.2298.33191130000000.0040	(8853)	181.300,00

09.02.10.122.1041.2298.3319013000000.0040	(8861)	9.487,00
		272.642,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por arrecadação a maior do recurso 40 – ASPS:

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS (6180) 272.642,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:3AF0B454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 769, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 34.908,30 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais e Trinta Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 34.908,30 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais e Trinta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.01.04.122.1026.2436.3319013000000.0001	(11839)	1.183,30
08.02.12.365.1046.2332.3319094000000.0031	(11442)	13.133,00
08.02.12.365.1046.2332.3319011000000.0031	(11471)	316,00
08.04.13.392.1047.2345.3319011000000.0001	(11621)	887,00
08.04.13.392.1047.2345.3319094000000.0001	(11684)	18.944,00
09.02.10.122.1041.2395.3339039000000.0001	(8837)	300,00
12.01.08.125.1045.2071.3339039000000.0001	(11998)	45,00
12.02.08.241.1045.2373.3339039000000.2055	(12672)	100,00
		34.908,30

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.122.1039.2426.3339030000000.0001	(11107)	300,00
08.02.12.361.1046.2341.3339030000000.0001	(11238)	5.800,00
12.01.08.125.1045.2071.3339030000000.0001	(11258)	45,00
08.02.12.362.1046.2334.3319011000000.0031	(11394)	13.449,00
08.02.12.361.1046.2341.3449052000000.0001	(11405)	1.183,30
08.04.13.392.1047.1270.3339036000000.0001	(11433)	2.800,00
08.04.13.392.1047.2350.3339039000000.0001	(11477)	1.000,00
08.04.13.392.1047.1270.3339039000000.0001	(11565)	2.400,00
08.04.13.392.1047.2404.3339030000000.0001	(11659)	1.000,00
08.04.13.392.1047.2404.3339039000000.0001	(11661)	1.000,00
08.04.13.392.1047.2417.3339039000000.0001	(11703)	2.000,00
08.02.12.362.1046.2334.3319092000000.0001	(12473)	1.000,00
08.02.12.362.1046.2135.3319092000000.0001	(12494)	1.000,00
08.02.12.362.1046.2135.3339047000000.0001	(12495)	1.000,00
08.02.12.363.1046.2134.3319005000000.0001	(12497)	831,00
12.02.08.241.1045.2373.3339030000000.2055	(12669)	100,00
		34.908,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 20 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:B6E84BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 770, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 98.740,00 (Noventa e Oito Mil e Setecentos e Quarenta Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 98.740,00 (Noventa e Oito Mil e Setecentos e Quarenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2328.3319092000000.0031	(11319)	43.177,00
08.02.12.361.1046.2328.3319094000000.0031	(11320)	54.045,00
08.02.12.361.1046.2328.3319011000000.0031	(11336)	1.518,00
		98.740,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.02.12.362.1046.2334.3319011000000.0031 (11394) 98.740,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:5BB71578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 771, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cede em Permissão de Uso bem público de propriedade do Município de Alegrete, ao Instituto Toninho Fagundes.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de sua atribuição, que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o artigo 25, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,
considerando que o Poder Executivo deve apoiar, promover e incentivar a realização de eventos que possibilitem à comunidade o acesso a produções culturais de qualidade;
considerando o 39º Encontro de Futebol Infantil Pan Americano que ocorrerá na cidade de Alegrete/RS.

DECRETA:

Art. 1º Cede em permissão de uso para o Instituto Toninho Fagundes, inscrito no CNPJ sob o nº 14.769.316/0001-57, situado na Rua Mariz e Barros, nº 292, Centro, CEP 97542-450, Alegrete/RS, bem público de propriedade do Município de Alegrete, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A presente PERMISSÃO DE USO tem por objeto permitir a utilização de todo espaço do Estádio Municipal Farroupilha, para

realização do 39º Encontro de Futebol Infantil Pan-Americano - EFIPAN, no período de 19 de janeiro a 03 de fevereiro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelo Instituto Toninho Fagundes.

Art. 4º A PERMISSÃO DE USO obedecerá às cláusulas e condições conforme o Termo de Permissão De Uso a ser firmado, sendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:CAE4A0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 772, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 89.522,73 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 89.522,73 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.02.04.122.2438.2270.3339030000000.0001 (11944) 89.522,73

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 0001-Livre da receita 6182 – COTA - ARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO:

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6182) 89.522,73

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:AB7BD7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 773, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 48.515,43 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Três Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 48.515,43 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Três Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

06.01.28.843.0000.0003.3329021000000.0001	(11880)	44.015,43
08.02.12.361.1046.2328.3339014000000.0031	(11326)	500,00
09.02.10.122.1041.2298.3339030000000.0040	(8856)	4.000,00
		48.515,43

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.301.1038.1066.3339048000000.0040	(9784)	4.000,00
08.02.12.361.1046.2328.3339039000000.0031	(11328)	500,00
06.01.28.843.0000.0003.3469071000000.0001	(11881)	44.015,43
		48.515,43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:1E5AC018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 774, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 2.123.843,28 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 2.123.843,28 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

04.02.09.272.1021.2305.3319001000000.0050 (10247) 2.123.843,28

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

04.02.09.272.1021.2305.3999999000000.0050 (7450) 2.123.843,28

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:A88FB288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 777, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 304.387,00 (Trezentos e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 304.387,00 (Trezentos e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.122.1046.2015.3319011000000.0020	(11212)	142.252,00
08.02.12.122.1046.2015.3339018000000.0020	(11288)	418,00
08.02.12.365.1046.2333.3319011000000.0020	(11421)	135.761,00
08.02.12.365.1046.2333.3319005000000.0020	(11434)	5.000,00
08.02.12.365.1046.2333.3319009000000.0020	(11436)	851,00
08.02.12.365.1046.2333.3319092000000.0020	(11455)	970,00
08.02.12.361.1046.2330.3319005000000.0020	(12430)	10.873,00
08.02.12.361.1046.2330.3319009000000.0020	(12432)	1.060,00
08.02.12.361.1046.2330.3319016000000.0020	(12435)	3.978,00
08.02.12.361.1046.2330.3339018000000.0020	(12440)	2.598,00
08.02.12.365.1046.2333.3339018000000.0020	(12536)	626,00
		304.387,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 0020 - MDE:

ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE (6107)	1.565,00
IPTU - PRINCIPAL - MDE (6123)	42.237,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - MDE (6135)	3.663,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE (6139)	14.383,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE (6181)	221.890,00
ISS - PRINCIPAL - MDE (6352)	20.649,00
	304.387,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:FA2D35AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 778, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 601.573,00 (Seiscentos e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 601.573,00 (Seiscentos e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2328.3319005000000.0031	(11315)	16.369,00
08.02.12.361.1046.2328.3319092000000.0031	(11319)	2.073,00
08.02.12.361.1046.2328.3319011000000.0031	(11336)	71.365,00
08.02.12.365.1046.2332.3319092000000.0031	(11441)	3.143,00
08.02.12.365.1046.2332.3319005000000.0031	(11469)	5.734,00
08.02.12.365.1046.2332.3319011000000.0031	(11471)	443.761,00
08.02.12.366.1046.2130.3319011000000.0031	(12563)	59.128,00
		601.573,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por arrecadação a maior do recurso 31 - FUNDEB

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB (6183) 601.573,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:6D57CDAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 779, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 100.438,00 (Cem Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 100.438,00 (Cem Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.301.1038.2281.3319011000000.4520	(8509)	80.782,00
09.01.10.301.1038.1400.3319011000000.4520	(10273)	19.656,00
		100.438,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 4520 - PSF União da receita 6801:

RECEITA DO NASF (6801) 100.438,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:FBBB2AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 780, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 101, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando que era professora municipal aposentada, ex-Diretora da Escola Municipal Marcelo Faraco, Advogada, foi vereadora pelo Partido Progressista entre 2013-2016, quando concorreu a Prefeitura, sendo eleita para a gestão Municipal 2017-2020;
considerando a liderança e representatividade na vida política e administrativa do Município de Alegrete;
considerando os relevantes trabalhos e sua dedicação à Comunidade Alegretense, a primeira mulher a assumir o cargo do Executivo municipal da cidade da região Fronteira Oeste;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no Município de Alegrete, em virtude do falecimento da Prefeita, **CLENI PAZ DA SILVA**, ocorrido na madrugada de 23 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 23 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:2C000AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 781, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 4.815,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Quinze Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 4.815,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Quinze Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.301.1038.1390.3319011000000.4540 (9735) 4.815,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 4540-Saúde Bucal da receita 6720:

RECEITA SAUDE BUCAL (6720) 4.815,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:1720F655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 782, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 736.501,00 (Setecentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Um Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 736.501,00 (Setecentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Um Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.02.10.122.1041.2298.3319011000000.0040 (8838) 736.501,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado remanejamento do recurso 001 - Livre para o recurso 40 – ASPS:

06.01.28.846.0000.0004.3319113000000.0001 (11854) 736.501,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:96A777EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 783, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 339.988,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 339.988,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2330.3319011000000.0020 (12433) 339.988,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por remanejamento do recurso 001 - Livre para o 20 – MDE:

06.01.28.846.0000.0004.3319113000000.0001 (11854) 339.988,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:E4A6C31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 784, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 2.989,70 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 2.989,70 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.122.1046.2015.3339033000000.0020	(11235)	1.189,70
09.01.10.302.1039.2432.3339039000000.4590	(11776)	1.800,00
		2.989,70

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2432.3339014000000.4590	(11743)	210,20
09.01.10.302.1039.2432.3339030000000.4590	(12167)	1.589,80
08.02.12.361.1046.2330.3339018000000.0020	(12440)	1.189,70
		2.989,70

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:EEE7BBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 785, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia membros ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o Memorando oriundo da Secretaria de Educação e Cultura nº 970/2018;
considerando a Lei 4.979, de 25 de junho de 2012, que *"Dá nova denominação ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar."*

DECRETA:

Art. 1° Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, conforme a seguir especificado:

I- SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO:
a) Titular: Denise Antunes Aurélio
b) Suplente: Vera Maria Lara Doneles

II-SEGMENTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE – STEMA:
a) Titular: Kenzia da Silveira Wesp Corrêa
b) Titular: Maria Lúcia Pacheco Krug
c) Suplente: João Pedro Fernandes dos Santos
d) Suplente: Clariani Rocha

III-SEGMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES – ACPM:
a) Titular: Rochelli Caldeira dos Santos
b) Titular: Márcia Siqueira da Silva
c) Suplente: Gleidson Amaro Pereira Corrêa
d) Suplente: Iara Rubim da Cunha

IV- SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Titular: Elaine Gomes Lopes
b) Titular: Denise Goulart
c) Suplente: Cleber Aparício Ribeiro de Ribeiro
d) Suplente: Gildo Almeri da Silva Freitas

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 766, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:49B7331A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 786, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 464.659,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 464.659,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.01.10.301.1038.2279.3319009000000.0040	(10687)	64,00
09.01.10.301.1038.2283.3319092000000.0040	(11008)	1.047,00
09.02.10.122.1041.2298.3319016000000.0040	(8860)	22.421,00
09.02.10.122.1041.2298.3319009000000.0040	(8862)	857,00
09.02.10.122.1041.2298.3319011000000.0040	(8838)	383.783,00
09.02.10.122.1041.2298.3319005000000.0040	(8885)	33.248,00
09.02.10.122.1041.2298.3319092000000.0040	(8864)	17.391,00
09.02.10.122.1041.2298.3339018000000.0040	(8858)	5.848,00
		464.659,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado usado suplementação por arrecadação a maior do recurso 40 - ASPS:

ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS (6106)	1.043,00
ITBI - PRINCIPAL - ASPS (6112)	52.542,00
IPTU - PRINCIPAL - ASPS (6122)	28.158,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - ASPS (6134)	9.419,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS (6138)	36.983,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS (6180)	318.299,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - A (6193)	3.910,00
IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS (6242)	540,00
ISS - PRINCIPAL - ASPS (6353)	13.765,00
	464.659,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C7369562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 787, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 5.831,29 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 5.831,29 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2330.3339018000000.0020	(12440)	1.190,00
15.02.28.845.0000.0002.3339091000000.0001	(11267)	4.641,29
		5.831,29

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

15.01.04.091.1032.2405.3339014000000.0001	(12039)	396,00
15.01.04.091.1032.2405.3339033000000.0001	(12042)	1.434,00
15.01.04.091.1032.2405.3339036000000.0001	(12047)	100,00
15.01.04.091.1032.2405.3339039000000.0001	(12048)	644,55
15.01.04.091.1032.2405.3449052000000.0001	(12055)	202,00
15.02.28.845.0000.0002.3339092000000.0001	(12056)	100,00
10.02.20.606.1012.1278.3449051000000.0001	(12353)	1.764,74
08.02.12.365.1046.1413.3449051000000.0020	(12518)	1.000,00
08.02.12.365.1046.2342.3339030000000.0020	(12556)	190,00
		5.831,29

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:891DE4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 788, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 231.112,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Cento e Doze Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 231.112,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Cento e Doze Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

06.01.04.123.1031.2356.3319011000000.0001 (12119) 231.112,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por arrecadação a maior do recurso 001- Livre

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6182) 231.112,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:A128F0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 789, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 231.112,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Cento e Doze Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 231.112,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Cento e Doze Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

09.02.10.122.1041.2298.3319011000000.0040 (8838) 231.112,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por remanejamento do recurso 001-Livre para o recurso 40 - ASPS

06.01.04.123.1031.2356.3319011000000.0001 (12119) 231.112,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:663698E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2018
Objeto: Serviços De Chaveiro Para a Secretaria De Educação
Abertura: 10 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeit**a** de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:479713D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃOPRESENCIALNº066/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº536/2018
Objeto:Aquisição de ECOGRAFIA OBSTÉTRICA para o projeto rede cegonha
Abertura: 17 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete,21dedezembrode 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeit**a**de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:3FC4B9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2018
Objeto: Contratação De Mão De Obra Especializada Para Serviços De Mecânica E Elétrica Para Os Veículos Da Secretaria De Segurança Pública, Mobilidade Urbana E Cidadania**.**
Abertura: 17 de Janeiro de 2019 às 10:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:AA038CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2018
Objeto: Aquisição De Peças Para Veículos E Serviço De Laudo Técnico De Engenheiro Mecânico
Abertura: 21 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:71769FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2018
Objeto: Aquisição De Bonés
Abertura: 14 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:6918C7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2018
Objeto: Aquisição de 02 Caminhões Zero Quilometro
Abertura: 14 de Janeiro de 2019 às 10:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:6373007A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2018
Objeto: Contratação Global De Empresa Para A Construção De Telhado E Reformas Na EMEB Francisco Carlos
Abertura: 21 de Janeiro de 2019 às 14:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:F6EFAC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2018
Objeto: Registro de Material de Informática – Computadores
Abertura: 21 de Janeiro de 2019 às 10:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:4492CBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2018
Objeto: Aquisição de Peças Automotivas
Abertura: 24 de Janeiro de 2019 às 10:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:91ED2AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2018
Objeto: Registro de Preço para Aferição e Substituição de Peças de Cronotacógrafo
Abertura: 24 de Janeiro de 2019 às 11:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:3C523CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2018
Objeto: Registro de Preço para Copa e Cozinha
Abertura: 21 de Janeiro de 2019 às 11:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:918F9171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2018
Objeto: Contratação do Serviço de Transporte Escolar
Abertura: 10 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:BF11F7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 154/2018

CONTRATO Nº 154/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme legislação 3922/2010, suporte técnico as exigências da Portaria MPS 440/2013. Dispensa de Licitação nº 065/2018. Vigência: a contar de 01 de janeiro de 2019 com término em 31.12.2019. Valor Total R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais). **CONTRATADA** a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.261.603/0001-5. Data: 27.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A5AD70BF

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para realização de Assessoria de Investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme legislação 3922/2010, suporte técnico as exigências da Portaria MPS 440/2013. **Contratada**: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.261.603/0001-51. O contratante pagará pela execução do serviço o valor R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, durante um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais). A dispensa se dá com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 27 de dezembro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D6DDCF13

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018.
Data: 18.04.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **COMERCIAL UNYLUX LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.778.749.0001-27. Objeto: SUPRESSÃO da importância de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), correspondente a 51,80% (cinquenta e um vírgula oitenta por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 18 de abril de 2018. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 090/2018 de 18 de abril de 2018. Data: 27.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:00E890BC

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018.
Data:11.06.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.105.456/0001-72. Objeto: SUPRESSÃO da importância de R$ 9.729,23 (nove mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), correspondente a 63,43% (sessenta e três vírgula quarenta e três por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 11 de junho de 2018. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 112/2018 de 11 de junho de 2018. Data: 27.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A50971E1

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018.
Data:11.06.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.706.665/0001-88. Objeto: SUPRESSÃO da importância de R$ 31.943,99 (trinta e um mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), correspondente a 79,58% (setenta e nove vírgula cinquenta e oito por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 11 de junho de 2018. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 113/2018 de 11 de junho de 2018. Data: 27.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:BD9EC330

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018.
Data:16.05.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **AURI P GRIEBLER – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 95.103.107/0001-71. Objeto: SUPRESSÃO da importância de R$ 2.882,16 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), correspondente a 25,61% (vinte e cinco vírgula sessenta e um por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 16 de maio 2018. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 101/2018 de 16 de maio de 2018. Data: 27.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:880E7352

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018.

Data:01.10.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.604.095/0001-10. Objeto: a substituição da Fonte Protegida localizada na localidade de Rincão Verdum pelo Poço Artesiano situado no Distrito de Espírito Santo (saída para o Rincão Marzari). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 145/2018 de 1° de outubro de 2018. Data: 26.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0B6BF4FB

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 155/2018

CONTRATO Nº 155/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade para o município de Alegria. Dispensa de Licitação nº 066/2018. Vigência: A contar de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. Valor Total R$ 12.999,96 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos. **CONTRATADA** a empresa **LABORATÓRIO CLÍNICO PROGNOSE LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 91.578.385/0001-24 Data: 27.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:047285F4

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade pelo período de 12 (doze meses), a contar de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. **Contratada**: **LABORATÓRIO CLÍNICO PROGNOSE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 91.578.385/0001-24. O contratante pagará a importância de R$ 1.083,33 (um mil oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 12.999,96 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 27 de dezembro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:AB35E193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** VOLMIR MAGGIONI ME. **Objeto:** Prestação do serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas 05, 07 e 08, conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Pagamento:** Valor global de R$151.192,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e noventa e dois reais), na medida em que será pago à Contratada o valor de R$1,93 (um real e noventa e três centavos) por quilômetro rodado na LINHA 05, R$3,41 (três reais e quarenta e um centavos) por quilômetro rodado na LINHA 07, e R$2,23 (dois reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado na LINHA 08. **Prazo:** 01/01/19 a 31/12/19.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de dezembro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:15198DAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 024/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Valtair Bicigo ME. **Objeto:** Prestação do serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha 01, conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Pagamento:** Valor global de R$87.091,20 (oitenta e sete mil e noventa e um reais e vinte centavos), na medida em que será pago à Contratada o valor de R$2,16 (dois reais e dezesseis centavos) por quilômetro rodado na LINHA 01. **Prazo:** 01/01/19 a 31/12/19.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de dezembro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2DABBFEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Paulo C Luft – Transporte - ME. **Objeto:** Prestação do serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas 02, 03 e 06, conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Pagamento:** Valor global de R$241.177,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e setenta e sete mil reais), na medida em que será pago à Contratada o valor de R$2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) por quilômetro rodado na LINHA 02, R$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado na LINHA 03, e R$3,05 (três reais e cinco centavos) por quilômetro rodado na LINHA 06. **Prazo:** 01/01/19 a 31/12/19.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de dezembro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:87CE77B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME. **Objeto:** Prestação do serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha 04, conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Pagamento:** Valor global de R$63.623,20 (sessenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), na medida em que será pago à Contratada o valor de R$2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) por quilômetro rodado na LINHA 04**. Prazo:** 01/01/19 a 31/12/19.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de dezembro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:23916056

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 12/12/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 41/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.
4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:
FORNECEDOR: FELIPE KROTH COSSETIN, CNPJ Nº 10.624.384/0001-77:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17	UN.	Aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 9.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio. Prestação de serviços de instalação dos equipamentos, compreendendo: 11 instalações (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no 1º pavimento do Centro Adminstrativo Municipal, e 06 instalações (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais), no térreo do Centro Administrativo Municipal	A)R$ 1.231,97 B)R$ 297,03 A+B=R$1.529,00	R$ 25.993,00
02	01	UN.	Aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 12.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio. Prestação de serviços de instalação do equipamento, compreendendo: 01 instalação (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no térreo do Centro Administrativo Municipal.	A)R$ 1.376,97 B)R$ 297,03 A+B=R$ 1.674,00	R$ 1.674,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.
8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
CNPJ 04.215.782/0001-37
Órgão Gerenciador

FELIPE KROTH KOSSETIN
CNPJ 10.624.384/0001-77
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:C3F6DA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.792/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.915/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MARGARETE DOS SANTOS DE AZEVEDO**, secretaria de escola, matrícula nº 1998100639, de 30 (trinta) dias, de **02/02/2019 a 03/03/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *17/08/2008 a 16/08/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:90F75BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.793/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 37.475/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA**, motorista, matrícula nº 2008103561, de 30 (trinta) dias, de **01/02/2019 a 02/03/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *29/01/2008 a 28/01/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:66430C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, que ocorreria em 12/12/2018, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de Uniformes Escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de educação Infantil, Fundamental e Professores; sendo a nova data das disputas de preço o dia **15 de janeiro de 2019, às 9 horas (lote 1) e às 14 horas (lote 2).**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:B2925066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.794/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 20.934/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **EDINEI ABDALA PEREIRA**, motorista, matrícula nº 2008103988, de 30 (trinta) dias, de **04/02/2019 a 05/03/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *29/08/2008 a 28/08/2013*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:BCED476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS DEZEMBRO / 2018

RP 039/2018 E, Pregão Eletrônico 044/2018, Objeto: Aquisição de material de higiene para suprir as necessidades básicas das crianças e adolescentes das Casas de Acolhimento Novo Tempo e Arco Íris de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Contratada:**Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit
27	LUVAS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - TAMANHO P Luvas de procedimento cirúrgico tam P -luva cirúrgica, em latéx natural, flexível, resistente, fino e homogênico, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. Caixa com 100 pares. **Marca: Lemgruber**	CX	50	R$ 18,05
28	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - TAMANHO M luvas de procedimento cirúrgico tam m-luva cirúrgica, em latéx natural, flexível, resistente, fino e homogênico, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. Caixa com 100 pares. **Marca: Lemgruber**	CX	300	R$ 20,38
29	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - TAMANHO G luvas de procedimento cirúrgico tam g:-luva cirúrgica, em latéx natural, flexível, resistente, fino e homogênico, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.Caixa com 100 pares. **Marca: Lemgruber**	CX	50	R$ 19,63

Alvorada, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:32351FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS DEZEMBRO / 2018

RP 039/2018 C, Pregão Eletrônico 044/2018, Objeto: Aquisição de material de higiene para suprir as necessidades básicas das crianças e adolescentes das Casas de Acolhimento Novo Tempo e Arco Íris de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Contratada: Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit
3	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGA Algodão hidrófilo500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta); O algodão deverá presentar aspecto homogênico e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. **Marca: Melhormed**	UN	100	R$ 9,84
16	ENXAGUANTE BUCAL enxaguante bucal antisséptico, sem álcool; composição: cetylpyridiunium choride 0,500mg, demais componentes: dissodium edta, sódium saccharin, polysorbate 80, glyceryn, sodium phospahate, dissodium, eucalyptol, methol salicylate, aroma, parfum, ci 19140, álcool e água, contém 250ml. **Marca: Reymer**	UN	300	R$ 13,59
22	FIO DENTAL FIO DENTAL- MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 500M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO **Marca: Medfio**	UN	250	R$ 8,01

Alvorada, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:7DADE056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de materiais de odontologia, para uso nos consultórios odontológicos municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o início das disputas de preço o dia **28 de janeiro de 2019, às 9 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:F07DE4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS DEZEMBRO / 2018

RP 002/2018 Y, Pregão Eletrônico 03/2018, Objeto: aquisição de medicamentos, constantes na Lista Básica Municipal, para distribuição a pacientes do Município e uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda.-EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.
71	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária, isenta de PVC, sistema fechado, 100ml – **Marca: Equiplex**	bo	30.000	R$ 1,58
72	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária, isenta de PVC, sistema fechado, 250ml – **Marca: Equiplex**	bo	10.000	R$ 2,05
73	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem	bo	20.000	R$ 2,52

	primária, isenta de PVC, sistema fechado, 500ml – **Marca: Equiplex**			

Alvorada, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:99CEB1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS DEZEMBRO / 2018

RP 023/2018 D, Pregão Eletrônico 024/2018, Objeto: aquisição de itens diversificados de Material Pedagógico – bichos de pelúcia – para o desenvolvimento das Oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizadas nos (05) cinco Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Contratada: Vitrine Ambientes Para Escritório Ltda

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca
8	CADEIRAS DE PLÁSTICO Cadeira em polipropileno e aditivos; Certificado pelo INMETRO; Empilhável; com dimensões aproximadas de: 37x36x56cm; suportando até 40kg; cores diversas; O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e no mínimo 6 meses de garantia contra defeito de fábrica.	UN	200	R$ 49,29	Rei do Plástico

Alvorada, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:D4FBD36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2018

Contrato nº 110/2018, Pregão Eletrônico nº 062/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor, sete lugares, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, pelo período de sete meses, para o transporte rodoviário da equipe de cadastramento, em atividades ao projeto Minha Casa Minha Vida no Residencial Umbu.

Contratada: S M Fuhr Serviços Comerciais

Valor Total R$ 17.332,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais).

Alvorada, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:7566CFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2018

Termo Aditivo 030/2018 E, Pregão Eletrônico 037/2016

Prorroga-se o prazo de execução dos serviços dos Lotes 01 (UBS Campos Verdes) e 06 (UBS Piratini) - por mais 60 (sessenta) dias, conforme descrito abaixo:
Lote 01: de 29 de outubro de 2018 à 27 de dezembro de 2018;
Lote 06: de 07 de dezembro de 2018 à 04 de fevereiro de 2019.

Acrescenta-se R$ 14.972,18 (quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), ou seja, 27,02% ao valor contratual do lote 01.

Contratada: Portotec Construtora Ltda

Alvorada, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:3E5C3EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.822/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no processo nº 40.726/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MÁRCIA SANTOS RODRIGUES**, auxiliar administrativo, matrícula nº 1989000706, de 90 (noventa) dias, de **02/01/2019 a 01/04/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *06/10/2013 a 05/10/2018*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:90441514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.823/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 41.652/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **WILSON ANTONIO NASCIMENTO CARPES**, servente de merendeira, matrícula nº 1999100971, de 30 (trinta) dias, de **01/02/2019 a 02/03/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *30/11/2009 a 29/11/2014*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:FD460B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/12/2018.

Autuado: **EVA GECI LEVIS DA SILVA**
Data da Autuação: **13/09/2018**
CNPJ: 10.616.231/0001-88
Processo: **32500/2018**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: 1) Art. 15, da RDC n° 22, de 29 de abril de 2014, c/c no Art. 10º inc. IV e XVIII, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade: Multa grave em reincidência

NEUSA REGINA DONATO
Coord. do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se.

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:18196733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/12/2018:

Autuado: **DROGARIA FARMAPREÇO**
Data da Autuação: **27/09/2018**
CNPJ: 97.214.571/0003-22
Processo: **32660/2018**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: 1)- Art. 15, da RDC n° 22, de 29 de abril de 2014, **c/c no Art. 10º inc. IV XII da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.**
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade Imposta: Multa Leve.

NEUSA REGINA DONATO
Coord. do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se.

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:ECE2E323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/12/2018.

Autuado: **POPULAR ALVORADA FARMÁCIA EIRELI**
Data da Autuação: **27/08/2018**
CNPJ: 25.024.868/0001-52
Processo: **29402/2018**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: 1)- Art. 86 da RDC n° 44/2009 ANVISA, 2)- Art. 24 da RDC n° 44/2009 ANVISA**,** 3)- Art. 16 da RDC n° 44/2009 ANVISA, 4)- Art. 5° da RDC n° 222/18, ANVISA, 5)- Art. 147 item III do Decreto n° 79.094/77, **c/c no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.**
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade Imposta: Multa Leve, Apreensão de Produto e Inutilização de Produto.

CLAIRTON ALVES
Coordenador de Vigilância Sanitária

Publique-se.

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:F3773283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/12/2018:

Autuado: **Angelita da Silva Azevedo - EPP**
Data da Autuação: **16/07/2018**
CNPJ: 22.797.626/0001-03
Processo: **23.226/2018**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: 1)- Art. 842 caput§1º do Decreto Estadual 23.430/1974; 2) Itens 4.1.1 e 4.11.1 da RDC ANVISA nº 216/2004; 3) Itens 2.2.1, 2.3.1 letra j, 2.4.1, 2.4.6, 2.4.8, 2.5.1, 2.5.3 letras e e f da Portaria Estadual nº 172/2005. Tipificada no Art. 2º inc. II, Art. 4º inc. I, Art. 6º inc. I e III e Art. 7º inc. V da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586 de 20/02/2012.
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade: **Multa leve.**

Autuado: **R. N. DA SILVA E SILVA - ME**
Data da Autuação: **15/06/2018**
CNPJ: 23.757.496/0001-48
Processo: **20.477/2018**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: 1)- Art. 842 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 2) Item 4.1.8. da RDC ANVISA nº 216/2004; 3) itens 2.8 e 2.9 do check list da Portaria nº 78/2009; 4) itens 4.5.4, 4.6.1.3, 4.4.1.2, 4.6.3, 4.7.3, 4.7.7.7, 5 e subitens 5.1.1 e 5.2.1, 5.2.5, 5.2.7, 5.4.1 letras a e b da RDC nº 283/2005 ; 6) Art. 4º § 3º da lei 10.216/2001. Tipificada no Art. 2º inc. II e VIII, Art. 4º inc. I, Art. 6º inc. I, II e III e Art. 7º inc. V da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586 de 20/02/2012.
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade: **Multa leve e Interdição**

Autuado: **Silvia Fernanda Silva de Oliveira**
Data da Autuação: **17/05/2018**
CPF: 562.905.350-72
Processo: **20.591/2018**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: 1)- Art. 842 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 2) Itens 2.18,4.1.2, 4.8.15, 4.8.18 e 4.1.8. da RDC ANVISA nº 216/2004; 3) Item 9.26 da Portaria Estadual nº 78/2009; 4) Arts. 3º letras a, b e c da Portaria nº 106/MS de 2000; 5) Arts 1ª itens II e III do Decreto Municipal nº 37/2018; 6) Itens 2.1, 2.3, 3.1, 4.1, 4.2 a 7.8, 8.2 e 8.2.1 do Decreto Municipal nº 37/2018. Tipificada no Art. 2º inc. II , Art. 4º inc. I, Art. 6º inc. I e III e Art. 7º inc. V da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586 de 20/02/2012.
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade: **Multa leve**

Autuado: **Taiane Machado - ME**
Data da Autuação: **19/06/2018**

CNPJ: 08.601.507/0001-02
Processo: **20.167/2018**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: 1) Itens 3.6, 4.5.5, 4.6.1.2, 4.6.1.3 da RDC 283/2005. Tipificada no Art. 2º inc. II , Art. 4º inc. I, Art. 6º inc. I, II e III e Art. 8º inc. I da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586 de 20/02/2012.
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade: **Multa leve em reincidência**

NEUSA DONATO
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se.

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:5D1BE56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 21/12/2018:

Autuado: **LUIZ BERTOLLI FERRI EIRELI**
Data da Autuação: **18/07/2018**
CNPJ: 91.506.790/0001-37
Processo: **31.837/18**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: 1)Art. 24 c/c Anexo I da RDC ANVISA 59 de 17/12/2010 2) Art. 7°, inciso I da RDC ANVISA 42 de 13/08/2009**,** 3) Art. 24 c/c Anexo I da RDC ANVISA 59 de 17/12/2010**,** 4) Art. 12 da RDC ANVISA 59 de 17/12/2010, c/c no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade: Multa grave em Reincidência

NEUSA REGINA DONATO
Coord. Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se.

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:400FF426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1189

17/12/2018- Portaria n° 1189/2018- Cessar efeito da Portaria n° 611/2018, que concede Licença para Desempenho de Mandato Classista a servidora ANDREA BONEBERGUE ARGENTON SOUZA, matrícula 350, cargo Professora, a contar de 17 de dezembro de 2013, conforme oficio recebido do Sindicato dos Municiparios en 17/12/2018.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:8FECEE51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1186

14/12/2018- Portaria n° 1186/2018- Cessar efeito da Portaria n° 033/2018, que convoca a Supervisora Educacional SANDRA COUTINHO GOVONI FERREIRA matrícula n° 1792, para cumprir Regime de Trabalho de 40 horas semanais, a contar de 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:BE2B8E26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 1185/2018

NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC).

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), assim designada:

COORDENADOR:
VILI TISSOT, matrícula nº 3655, Assessor Superior.

SECRETÁRIA:
JULIANA SILVEIRA DE ABREU, matrícula nº 3528, Coordenadora de Unidade.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 342/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de dezembro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:6A664951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803/2018.

PORTARIA Nº 803/2018.

CONVOCA A SERVIDORA JANAINA WUADEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, do período férias a servidora JANAINA WUADEN, matrícula 4882-8/1, cargo de Agente Administrativo (a), no dia 22/11/2018, na manhã do dia 23/11/2018, no dia 26/11/2018, na manhã do dia 27/11/2018, na tarde do dia 28/11/2018, e do dia 29/11/2018 a 11/12/2018, referente ao período aquisitivo de 17/08/2017 a 16/08/2018, em conformidade com que

estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B37021C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820/2018.

PORTARIA Nº 820/2018.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR HORST FLÁVIO GEHRKE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** no período de férias**,** o servidor, HORST FLAVIO GEHRKE, matrícula 4638-8/1, cargo de Operador de Máquinas, do dia 17/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 24/01/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:9D09DBD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 821/2018

PORTARIA N° 821/2018

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA LEILA TISSOT BARASUOL.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 10 de dezembro de 2018, a conclusão do estágio probatório da servidora LEILA TISSOT BARASUOL, matrícula 2135-2, cargo de Professora, com pontuação 4.260, sendo aprovada, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando a servidora estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A0D7223F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822/2018.

PORTARIA Nº 822/2018.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA RUBIA KLAMT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 506/2017, para a servidora RUBIA KLAMT, Matrícula 4619-1, cargo de Agente Administrativo, no dia 01/06/2018, na tarde dos dias 02/07/2018, 10/07/2018, 17/07/2018, 20/07/2018, 27/07/2018, 10/09/2018, 11/09/2018, 12/09/2018, na manhã do dia 24/09/2018, na tarde do dia 04/10/2018 e 05/10/2018, na manhã do dia 31/10/2018, na tarde do dia 15/10/2018 e no dia 08/11/2018 , referente ao período de 15/06/2015 a 14/06/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CC642B3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/2018.

PORTARIA Nº 823/2018.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR IVAN JADER BERNARDI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 170/2017, para o servidor IVAN JADER BERNARDI, Matrícula 4840-2/1, cargo de Operador de máquinas, nos dias 13/03/2017, 12/06/2017, 24/07/2017, de 25 a 28/07/2017, em 15/08/2018, 06/11/2018 e 07/11/2018, referente ao período de 10/04/2015 a 09/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:86F515A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824/2018.

PORTARIA Nº 824/2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FÁBIO VANDRÉ PELLENZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) para o servidor FÁBIO VANDRÉ PELLENZ cargo de Tesoureiro, matrícula nº420-0/1, no dia 09/11/2018, para acompanhar a filha Nathalia Baiotto Pellenz em procedimento cirúrgico, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:9B5BFEA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825/2018.

PORTARIA Nº 825/2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FÁBIO VANDRÉ PELLENZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) para o servidor FÁBIO VANDRÉ PELLENZ cargo de Tesoureiro, matrícula nº420-0/1, no dia 13/11/2018, para acompanhar a filha Nathalia Baiotto Pellenz em consulta médica, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:30B2814E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826/2018.

PORTARIA Nº 826/2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FÁBIO VANDRÉ PELLENZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) para o servidor FÁBIO VANDRÉ PELLENZ cargo de Tesoureiro, matrícula nº420-0/1, no dia 30/11/2018, para acompanhar a esposa Maristela Pellenz em consulta médica, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F5E1820E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827/2018.

PORTARIA Nº 827/2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FÁBIO VANDRÉ PELLENZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) para o servidor FÁBIO VANDRÉ PELLENZ cargo de Tesoureiro, matrícula nº420-0/1, no dia 03/12/2018, para acompanhar a filha Nathalia Baiotto Pellenz em consulta médica, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:BED8E9CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2018.

PORTARIA Nº 829/2018.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JUSSARA SAUER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a empregada pública JUSSARA SAUER, matrícula 4679-5/1, cargo de Agente de Combate a Endemias de 20/12/2018 a 18/01/2019, referente ao período aquisitivo de 18/08/2017 a 17/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FB29A04F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº831/2018.

PORTARIA Nº831/2018.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JANETE CECÍLIA FRACARO

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a empregada pública JANETE CECÍLIA FRACARO, Matrícula 631/9-2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 20/12/2018 a 18/01/2019, referente ao período de 15/11/2017 a 14/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CD8DEAFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº832/2018.

PORTARIA Nº832/2018.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA LISETE MADKE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a empregada pública LISETE MADKE, Matrícula 629-7/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, do dia 20/12/2018 até 10/01/2019, referente ao período aquisitivo de 13/11/2017 a 12/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:298C4AE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833/2018.

PORTARIA Nº 833/2018.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a servidora CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES, matrícula 4862-3/1, cargo de Fiscal, de 17/12/2018 a 15/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:927A3892

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2018.

PORTARIA Nº 834/2018.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JEANE MARIA ZARTH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a empregada pública JEANE MARIA ZARTH, Matrícula 4643/4-4, cargo de Agente de Combate a Endemias, de 12/12/2018 a 21/12/2018, referente ao período aquisitivo de 19/03/2017 a 18/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B8F33F00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/2018.

PORTARIA Nº 835/2018.

CONCEDE FÉRIAS PARA O EMPREGADO PUBLICO IVANEI ROBERTO SAUSEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o empregado público IVANEI ROBERTO SAUSEN, matrícula 2130-0/2, cargo de Médico, do dia 12/12/2018 a 21/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A9DF4A1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838/2018.

PORTARIA Nº 838/2018.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR ROBERTO DORNEL DE ASSUNÇÃO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para o servidor ROBERTO DORNEL DE ASSUNÇÃO, matrícula 4553-5/4, cargo de Operário, no dia 14/12/2018, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D1352F81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839/2018.

PORTARIA Nº 839/2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença para a servidora CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES, matrícula 4862-3/1, cargo de Fiscal, por 01 (um) dia, em 10/12/2018, para acompanhar a filha Thifany Zimmermann Ayres, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:7D83C85D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº840/2018.

PORTARIA Nº840/2018.

PROMOVE PARA A CLASSE “D” O SERVIDOR FÁBIO RONEI SCHMALTZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe “D” ao Servidor FÁBIO RONEI SCHMALTZ, matrícula 4591-8/2, cargo Construtor, referente ao período 19/11/2016 a 18/11/2018, a contar de 01 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F5AAC92B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841/2018.

PORTARIA Nº 841/2018.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARIA INES EIDELWEIN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR,** a pedido a Servidora MARIA INES EIDELWEIN, Matrícula 179-1/1, do cargo de Agente de Saúde, a partir de 10/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DECDB612

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842/2018

PORTARIA Nº 842/2018

Designa Servidor para fiscal de contratos.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MAIANE PRISCILA ULRICH, fiscal do contrato nº 142/2018 com a Empresa ELESSANDRO DE OLIVEIRA CARNEIRO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:55FB6E36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº843/2018.

PORTARIA Nº843/2018.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE TESOUREIRA INTERINAMENTE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, Nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, no cargo de Tesoureira interinamente, do dia 30/11/2018 ao dia 03/12/2018 em substituição ao do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1615CAC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 844/2018

PORTARIA N° 844/2018

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA ADRIANE KLAMT GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 26 de dezembro de 2018, a conclusão do estágio probatório da servidora ADRIANE KLAMT GOERGEN, matrícula 4853-4/1, cargo de Servente, com pontuação 4.320, sendo aprovada, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando a servidora estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C087C3AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845/2018

PORTARIA Nº 845/2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação, para a

servidora CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER, Matrícula 4662-0/3, cargo de Servente, de 05/12/2018 a 03/04/2019, prorrogável até 02/06/2019 mediante requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A5CB97AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846/2018

PORTARIA Nº 846/2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE PARA A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** prorrogação da licença à gestante por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação, para a servidora CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER, Matrícula 4662-0/3, cargo de Servente, de 04/04/2019 a 02/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:883B27EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847/2018.

PORTARIA Nº 847/2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO CASAMENTO PARA A SERVIDORA MÁRCIA TERESINHA MATTE CIOTTI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114 inciso IV letra a, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 5 dias, por motivo de casamento, para a Servidora MÁRCIA TERESINHA MATTE CIOTTI, Matrícula 626-2/3, cargo de Técnico(a) de enfermagem, do dia 07/12/2018 a 11/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2A38E4DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848/2018

PORTARIA Nº 848/2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A EMPREGADA PÚBLICA ALINE TAÍS JANTSCH DREWS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, para a empregada pública ALINE TAÍS JANTSCH DREWS, Matrícula 2105-9/2, cargo de Agente comunitária de saúde, de 30/11/2018 a 29/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:25AA87BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849/2018.

PORTARIA Nº 849/2018.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR REGIS ROBERTO GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 114 inciso IV letra "C" da Lei nº 777/03 de 9 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 5 dias para o Servidor REGIS ROBERTO GOERGEN, Matrícula 4669-8/2, cargo de Operador de máquinas, do dia 12/12/2018 ao dia 16/12/2018, pelo nascimento do filho VINÍCIUS RAFAEL GOERGEN.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FC0D314E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850/2018

PORTARIA Nº 850/2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação, para a servidora CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA, Matrícula 4771-6/2, cargo de coordenadora pedagógica, de 24/11/2018 a 23/03/2019, prorrogável até 22/05/2019 mediante requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4EBE7CE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº851/2018.

PORTARIA Nº851/2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PAULA TAÍS ROHDE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso III, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 2 dias para a servidora PAULA THAÍS ROHDE, matrícula 4879-8/1, cargo de Professor(a) de séries iniciais, do dia 10/12/2018 ao dia 11/12/2018, pelo falecimento do sogro ALCEU POSSELT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DC24DCA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852/2018

PORTARIA Nº 852/2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE PARA A SERVIDORA CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** prorrogação da licença à gestante por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação, para a servidora CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA, Matrícula 4771-6/2, cargo de coordenadora pedagógica, de 23/03/2019 a 22/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:EEA7D4D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853/2018.

PORTARIA Nº 853/2018.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DO PROFESSOR SERGIO ROBERTO SANTOS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada do servidor SERGIO ROBERTO SANTOS, Matrícula 2086-9/1, cargo de Professor, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:86F64486

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854/2018.

PORTARIA Nº 854/2018.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DO PROFESSOR EDSON TEODORO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada do servidor EDSON TEODORO, Matrícula 2087-7/1, cargo de Professor, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:34FD1021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855/2018.

PORTARIA Nº 855/2018.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA MONICA CARINA SEIFERT LIMA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora MONICA CARINA SEIFERT LIMA, Matrícula 4612-4/2, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E20F3C9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856/2018.

PORTARIA Nº 856/2018.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DO PROFESSOR WAGNER BRUM TEIXEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada do servidor WAGNER BRUM TEIXEIRA, Matrícula 4809-7/1, cargo de Professor, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0BE4D546

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857/2018.

PORTARIA Nº 857/2018.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN, matrícula 4860-7/1, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E166C57F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858/2018.

PORTARIA Nº 858/2018.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DO PROFESSOR DANIEL CASAROTTO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada do servidor DANIEL CASAROTTO, Matrícula 4663-9/1, cargo de Professor, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:11B81969

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859/2018.

PORTARIA Nº 859/2018.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ, matrícula 4886-0/1 cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0293615C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860/2018.

PORTARIA Nº 860/2018.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA, Matrícula 4823-2/1, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:49D4593A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861/2018.

PORTARIA Nº 861/2018.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA FRANCIELLI DE ANDRADE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora FRANCIELLI DE ANDRADE, Matrícula 4883-6/1, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B8D78C51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862/2018.

PORTARIA Nº 862/2018.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA JOICE FÁTIMA DESORDI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora JOICE FÁTIMA DESORDI, matricula 4898-4/1, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:44561974

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863/2018.

PORTARIA Nº 863/2018.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA LUCIARA JUDITE BERNARDI RORATTO DE AGUIAR.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora LUCIARA JUDITE BERNARDI RORATTO DE AGUIAR, matricula 4894-1/1, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B1791607

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864/2018.

PORTARIA Nº 864/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA ERNELDA BOFF SARTORI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora ERNELDA BOFF SARTORI Matrícula, 4670-1/1 cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3B64587B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865/2018.

PORTARIA Nº 865/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR DANIEL CASAROTTO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor DANIEL CASAROTTO, Matrícula 4663-9/1, cargo de Professor, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FBB04EAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866/2018.

PORTARIA Nº 866/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR CÉSAR SIDNEI LOPES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor CÉSAR SIDNEI LOPES, Matrícula 4680-9/1, cargo de Professor, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F4E7E381

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867/2018.

PORTARIA Nº 867/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA SOLANGE TEIXEIRA REIS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora SOLANGE TEIXEIRA REIS Matrícula, 4681-7/1 cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:EF1FD9BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868/2018.

PORTARIA Nº 868/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA SUELISE GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora SUELISE GOERGEN Matrícula, 4683-3/1 cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:36A5E3A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869/2018.

PORTARIA Nº 869/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA PAULA CEDINÉIA PORTOLANN MOURA VIEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora PAULA CEDINÉIA PORTOLANN MOURA VIEIRA, matrícula 4885-2/1, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:863C559D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870/2018.

PORTARIA Nº 870/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR LAÉRCIO FRANCESCONI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor LAERCIO FRANCESCONI, Matrícula 4828-3/1, cargo de professor, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C97D09A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871/2018.

PORTARIA Nº 871/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA VANESSA KLAMT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora VANESSA KLAMT Matrícula 4563-2/2, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:70427B9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872/2018.

PORTARIA Nº 872/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA ELISA MAROSKI JANTSCH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora ELISA MAROSKI JANTSCH, Matrícula 4824-0/1, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6371E1BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873/2018.

PORTARIA Nº 873/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA GRACIELE BRITTES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora GRACIELE BRITTES Matrícula 4846-1/1, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:73CB84FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874/2018.

PORTARIA Nº 874/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA LETÍCIA CALGARO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora LETÍCIA CALGARO, matrícula 4892-5/1 cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2D149267

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875/2018.

PORTARIA Nº 875/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA MONICA CARINA SEIFERT LIMA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora MONICA CARINA SEIFERT LIMA, Matrícula 4612-4/2, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A7598B5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876/2018.

PORTARIA Nº 876/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR WAGNER BRUM TEIXEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor WAGNER BRUM TEIXEIRA, Matrícula 4809-7/1, cargo de Professor, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D19211B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877/2018.

PORTARIA Nº 877/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA FRANCIELLI DE ANDRADE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora FRANCIELLI DE ANDRADE, Matrícula 4883-6/1, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:248B644D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878/2018.

PORTARIA Nº 878/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR EDSON TEODORO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor EDSON TEODORO, Matrícula 2087-7/1, cargo de Professor, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A6AEE890

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879/2018.

PORTARIA Nº 879/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR SERGIO ROBERTO SANTOS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor SERGIO ROBERTO SANTOS, Matrícula 2086-9/1, cargo de Professor a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:EE65DD6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880/2018.

PORTARIA Nº 880/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA MANOELE WILDNER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora MANOELE WILDNER, matrícula 4899-2/1, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8A601E25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881/2018.

PORTARIA Nº 881/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA PAULA THAÍS RHODE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora PAULA THAÍS RHODE, matrícula 4879-8/1, cargo de Professor de Séries Iniciais, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D1B6B504

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882/2018.

PORTARIA Nº 882/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA LUCIARA JUDITE BERNARDI RORATTO DE AGUIAR

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora LUCIARA JUDITE BERNARDI RORATTO DE AGUIAR, matricula 4894-1/1, cargo de Professora, a partir de 17/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D0498310

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883/2018.

PORTARIA Nº 883/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA ROSENARA MATTE VIDOR.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora ROSENARA MATTE VIDOR Matrícula, 4652-3 cargo de Professora, a partir de 24/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:550C12F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884/2018.

PORTARIA Nº 884/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA ALINE DECKMANN BERNARDI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora ALINE DECKMANN BERNARDI, Matrícula 2106-7/2, cargo de Professora, a partir de 24/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A64E63D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885/2018.

PORTARIA Nº 885/2018.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN, matrícula 4860-7/1, cargo de Professora, a partir de 24/12/2018, conforme Memorando da SMEC nº 1064/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D58A6C5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº828/2018.

PORTARIA Nº828/2018.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a servidora GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA, matrícula 4625-6/1, cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, de 21/12/2018 a 19/01/2019, referente ao período de 01/09/2017 a 31/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:07252720

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830/2018.

PORTARIA Nº 830/2018.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA MARILEIA VOGT.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, CONCEDE,** férias para a empregada pública MARILEIA VOGT, Matrícula 4561-6/01, cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 21/12/2018 até 19/01/2019, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6649294B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837/2018.

PORTARIA Nº 837/2018.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR IGOR RAFAEL SCHNEIDER.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor IGOR RAFAEL SCHNEIDER, matrícula 4888-7/1, cargo de Mecânico no dia 16/11/2018 conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:BB70FE23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836/2018.

PORTARIA Nº 836/2018.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR ALEX ALVES PINTO.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor ALEX ALVES PINTO, matrícula 4626-4/2, cargo de Operário no dia 10/12/2018 conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0F137A28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886/2018

PORTARIA Nº 886/2018

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 168/2018 da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Turismo, cuja cópia segue em anexo, onde denuncia que a empresa, TECNISA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, participou da Tomada de Preços nº 10/2017, no qual foi vencedora da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM FRENTE A CASA RECANTO DA PRODUÇÃO, SINALIZAÇÃO TURISTICA, ILUMINAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FARROUPILHA, sendo que, a empresa não cumpriu prazos, que acabou por configurar suposto abandono da obra, parte da obra fora executada fora dos padrões estabelecidos no projeto e aditivos firmados com a empresa, existindo ainda, indícios de terceirização na execução de partes da obra. Baseado nos fatos **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 25/2018, para apurar as responsabilidades da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando os direitos de recebimento parcial por parte da empresa e a aplicação das penalidades cabíveis.
Designa os servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Servidor Alexandre Roberto Wrasse Agente Administrativo matrícula nº 4609-4.1 e o Servidor Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1, como suplente a Servidora Adriane Fátima De Boni Agente Administrativo matrícula nº 560-6.2 sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E49C0447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3803 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3803 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.330,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00- 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.330,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00- 143 – Material de Consumo.....R$ 2.330,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:9AE35DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **BKR INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Av. Ipiranga, 1190, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, inscrição estadual nº 184/0003720, representada pelo seu Gerente Técnico/Administrativo, Bel. Rodinei Benhur Pires, Analista de Sistema, CIC nº 461.794.960-72, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, ambas devidamente representadas tem entre si certo e ajustado o presente aditivo que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula quinta do Contrato nº 57/2018, prorrogando o prazo de vigência até 31/12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, ou seja, em 11/06/2019 através de mero apostilamento.
CLÁUSULA TERCEIRA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

BKR Informática LTDA.
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada
RODINEI BENHUR PIRES
CPF nº 461.794.960-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:FA91F099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018

2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN,** Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÀO INDEPENDENTE DOS ÁRBITROS DE CRUZ ALTA - AIACA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.241.820/0001-82, estabelecida na Rua Cel. Martins, 1230, ap. 01, centro, na cidade de Crus Alta/RS, CEP: 98.005-210, fone: (55) 3303 – 6681, neste ato representado por **GILBERTO PARANHOS DE SOUZA,** diretor presidente, inscrito no CPF sob nº 680.825.330 – 72, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista a Adjudicação da licitação para a aquisição objetivando a contratação de empresa para **SERVIÇO DE ARBITRAGEM DO ANO DE 2017,** o conforme Pregão Presencial nº 07/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e termos da proposta, firmam o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 39/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o aditivo de Serviço de Arbitragem de jogos do Campeonato de Futebol de Campo, conforme primeiro aditivo ao contrato e a justificativa apresentada pela Secretária de Educação e Cultura do Município, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 39/2018, de 31/12/2018 para 31/01/2019, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 39/2018, continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana - RS, 27 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
(Contratante)

Associaçào Independente Dos árbitros de Cruz Alta – Aica
CNPJ sob nº 20.241.820/0001-82
(Contratada)
GILBERTO PARANHOS DE SOUZA
CPF sob nº 680.825.330 – 72 (Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF N°

02)_____
CPF N°

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:E377965B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Disciplina a fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo e as Atribuições do Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VI, da Lei Orgânica, faz saber que:

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as atividades de fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo do Município de Barracão - RS, identificando as atribuições do Fiscal de Contratos.

Art. 2º A Fiscalização dos contrato será feita por servidor da Secretaria da Administração, que será designado por portaria e que deverá acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
II - providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato na imprensa oficial;
III – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste, com antecedência mínima de 15 dias do término da vigência;
IV – Controlar os prazos de término dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior a realização de uma nova licitação, com antecedência mínima de 60 dias do término da vigência;
V – Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;
VI – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico – financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;
VII – Verificar a validade da garantis prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
VIII – Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo coa as regras do edital da licitação que deu origem à contratação:
IX – Examinar, periodicamente a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
X – Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
XI – Para os contratos Administrativos terá um fiscal designado, mediante portaria, com exceção dos contratos de Obras e Engenharia que será designado um Fiscal do Setor de Engenharia, mediante portaria; cuja as atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

a) conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações da partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
c) juntar documentos, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos a execução do contrato, no processo de fiscalização;
d) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
e) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
f) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

g) dar recebimento das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

Art. 3º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal, formalizar relatório sobre a execução do contrato, se julgar necessário sugerir alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 4º O servidor responderá civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos seus atos no exercício das atribuições neste Decreto fixadas.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 28 de Novembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:78D88156

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera férias de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Alterar segundo período de férias da servidora Leila Adriane Carniel, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, padrão 11, classe A, sendo de 11 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019 (20 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2017 a 10 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:01DCD612

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 07 a 26 de janeiro de 2019 (20 dias), e o segundo de 22 a 31 de julho de 2019 (10 dias), ao servidor Sergio Renan Vieira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CC86A561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	**Carta Convite nº 05/2018**
PROCESSO:	**1526/2018**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE**
SECRETARIA:	**SEC MUN EDUCACAO, CULT. BEM ESTAR SOCIAL**
RECURSO:	**MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino.**
ABERTURA	**14/01/2019**
HORÁRIO	**09:00**
LOCAL	**SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL (RUA SOBRADINHO, Nº 09, CENTRO, BARRA DO GUARITA/RS)**

Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Sobradinho, nº 09, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010.

Barra do Guarita,27 de dezembro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B522719C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 58/2018
Licitação nº: 14
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data da homologação: 27/12/2018
Data da Adjudicação: 27/12/2018
Objeto da Licitação: Aquisição de Material permanente para o CRAS.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
LOJAS BECKER LTDA R$ 3.644,60
LOJAS QUERO-QUERO S.A R$ 4.770,00

h) Dotações: 358 – 1002

BARROS CASSAL – RS, 27 de Dezembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2470548B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ: 04.415.928/0137-57
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
Valor: R$ 3.644,60 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais com sessenta centavos)
Objeto: Aquisição de material permanente para o CRAS
Dotação: 1.002 (358)
Prazo: 27/12/2018 até a entrega do produto

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E4F1D037

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: LOJAS QUERO-QUERO S.A,
CNPJ nº 96.418.264/0339-08
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
Valor: R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais)
Objeto: Aquisição de material permanente para o CRAS
Dotação: 1.002 (358)
Prazo: 27/12/2018 até a entrega do produto

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:60F63CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 220/2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 28 de dezembro de 2018, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2018, de 25.06.2018.

GABRIELY ISIDRO GUERRA para o cargo de Médico Psiquiatra - 5ª classificação;
MARCELO BERTOLATO PINHEIRO para o cargo de Médico Psiquiatra - 6ª classificação;
KLAUS ROSCOE GROHMANN para o cargo de Médico Psiquiatra - 7ª classificação.

Fiquem os convocados cientes de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EBD21176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 218/2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 209/2018, de 30.11.2018, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 03.12.2018, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2015, de 30.04.2015, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse,

Portaria nº 47.749/2018, de 30.11.2018, que nomeou FABIO BATISTA BECK para o cargo de Zelador I – 47ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B67AC83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 219/2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 210/2018, de 04.12.2018, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 06.12.2018, outorgando aos convocados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de convocações, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público realizado conforme Edital de Processo Seletivo nº 04/2018, de 25.06.2018, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura do Contrato, nos cargos para o qual prestaram o Processo Seletivo.

ROCHELLE FIGINI MACIEL para o cargo de Médico Clínico Geral 20ª classificação;
FRANCISCO DE SOUZA SILVA para o cargo de Médico Clínico Geral 21ª classificação;
ALESSANDRO MENEGHETTI ANVERSA para o cargo de Médico Geral Comunitário 30ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:47603E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/18.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, rack, HD de 4 TB e pontos de acesso (Access Point), conforme Anexo I – Termo de Referência. Cópias do edital poderão ser retiradas preferencialmente

através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o credenciamento e a sessão pública serão realizados no dia: 15/01/19 às 13h30min., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 13h29min deste mesmo dia.

Campo Bom, 27 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E1D2CE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 50/2018 DE 28/12/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
26/12/2018	FNAS	58427-4	BPSB	51.600,00

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FFA95D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - AQUISIÇÃO DE AGENDAS ALUSIVAS.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 003/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de agendas comemorativas alusiva ao aniversario de 60 anos de emancipação no município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 28/12/2018, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 07/01/2019, às 11hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 28 de dezembro de 2018.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:009CB6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - (SRP) GENEROS ALIMENTICIOS.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 004/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 28/12/2018, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 08/01/2019, às 08hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 28 de dezembro de 2018.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:52C8F454

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 005/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 28/12/2018, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 07/01/2019, às 08hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 28 de dezembro de 2018.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:24C70A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2018
CONTRATO Nº 74/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2018

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO**, **Poder Executivo**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ: 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR SCHEIDT, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores ARMANDO MOUTINHO PERIN e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram em comum acordo a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO LEGAL
A presente alteração rege-se pelas disposições do Artigo 65, II, "c" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e em

cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo 1345/2018 o qual solicita a presente alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
É objeto do presente, a alteração da CLÁUSULA 7.1 do contrato de prestação de serviços nº 74/2018 o qual passa a ter incluído o subitem 7.1.1 conforme segue:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
7.1. *O preço dos serviços de consultoria jurídica é de R$1.985,00 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais) mensais.*
7.1.1. *Por acordo entre as partes, fica ajustada a concessão de gratuidade das mensalidades dos meses de dezembro de 2018,janeiro e fevereiro de 2019, iniciando-se os pagamentos no mês de março de 2019."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL
Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e termos do contrato original.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Capitão/RS, 24 de dezembro de 2018

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ARMANDO MOUTINHO PERIN

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE

Borba, Pause & Perin – Advogados S/S

PATRÍCIA BUSNELLO VIANA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica OAB/RS 69.371

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8F07D6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 022/2018 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOALHERIA GASPARIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 93.685.394/0001-40, com sede na Rua do Comercio, n°. 993, sala 103, Edificio Meridional, cidade de Tapejara -RS, CEP 99.950-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de adquirir os materiais (troféus, medalhas...), necessários para o desenvolvimento das atividades da 20ª edição da Copa Verão 2019 . O valor a ser pago será de R$ 6.874,00.

Caseiros/RS, 27/12/2018.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:13DF2958

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 17 do mês de Janeiro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Material de Expediente para as diversas Secretarias, para um período de (06) seis meses, contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital estará disponível a partir de 07/01/2019 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:F292B3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2018
CONTRATO Nº 1030/2018
CONTRATADA: ODILO DEFENDI
CNPJ nº28.240.187/0001-10
VALOR: R$4.000,00(quatro mil reais)
OBJETO: contratação de empresa para sonorização e apresentação do Grupo Sistema Antigo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de dezembro de 2018
VIGÊNCIA: 10 dias

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BE6EB290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229, de 26 de dezembro de 2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: contratação de empresa para sonorização e apresentação do Grupo Sistema Antigo
Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018
Contratada: ODILO DEFENDI
CNPJ nº 28.240.187/0001-10
Validade: 10 dias
Valor R$4.000,00(quatro mil reais)

Cotiporã, 26 de dezembro de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:54C131EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 308/2018.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **CONCEDE** ao servidor municipal, **MARCIO CESAR DIERINGS**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 29/07/2017 a 28/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1DC62F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 309/2018.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **CONCEDE** ao servidor municipal, **NELCI SISTI**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9F08CBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 310/2018.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **LEANDRO VENDRUSCULO**, no cargo de professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2018, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:60023D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 312/2018.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **CONCEDE** ao servidor municipal, **OLMIRO MOREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 18/09/2017 a 17/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E669670B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- CARMEN BEATRIZ ROEHRS ZANCANARO - CPF Nº 574.142.700-68 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 02/2018 que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 26/12/2018.

- PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – CNPJ Nº 24.604.095/0001-10 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 147/2018 – Pregão Presencial nº 46/2018, que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 26/12/2018.

- DEAN PAUL HUNHOFF – CPF Nº 554.867.110-34 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 01/2018 que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 26/12/2018.

- LUCIANA MARIA DE SOUZA – CPF Nº 943.881.480-91 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Instrumento de concessão de Uso nº 54/2014 (tablet) que prorroga o prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 26/12/2018.

- SILVANI FABER NÜSKE – CPF Nº 554.867.380-72 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Instrumento de concessão de Uso nº 56/2014 (tablet) que prorroga o prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 23/12/2018.

- ROSANE ROSMERI DEMBOGURSKI – CPF Nº 599.590.700-00 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Instrumento de concessão de Uso nº 47/2014 (tablet) que prorroga o prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 26/12/2018.

- LISIANE CORTES PINHEIRO – CPF Nº 037.654.499-62 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Instrumento de concessão de Uso nº 53/2014 (tablet) que prorroga o prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 26/12/2018.

- VANIA DE CARLI TIZOTTI– CPF Nº 729.718.860-34 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Instrumento de concessão de Uso nº 51/2014 (tablet) que prorroga o prazo de vigência para o dia 31/12/2019 – Assinatura: 26/12/2018.

- ARLANDO KONRADT - CPF Nº 178.429.480-20 – Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato de Concessão de Uso nº nº 08/2017 que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 26/12/2018.

- SAVICKI & SCHNEIDER LTDA – CNPJ Nº 04.456.171/0001-80 - Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 97/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017, que prorroga prazo de vigência para o dia 31/12/2019. Assinatura: 26/12/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:55FCB52B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS 038/2018 PROCESSO 069/2018
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de adequações das unidades de Bloco Cirúrgico, CME e UTI Adulto, com fornecimento de material e mão de obra na sede da FSPSCE.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL da Tomada de Preços em epigrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A2CAEA95

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS 045/2018 PROCESSO 078/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de portaria/recepção para 03 (três) postos de 24 horas por dia e 01 (um) posto de 12 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive sábados, domingos e feriados na sede da FSPSCE e fornecimento mensal de 6.000 (seis mil) etiquetas adesivas para identificação de visitantes, acompanhantes e prestadores de serviços, em um período de doze meses
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL**,** torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL da Tomada de Preços em epigrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CD87B56F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.054, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Código Tributário do Município de Esteio, consolida a Legislação Tributária existente e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AC62FF5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.047, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Programa “Calçada Legal” no Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 21 de dezembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:BEC9CFCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N° 20/00764-7

Contrato de financiamento mediante abertura de Credito n° 20/00764-7, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e o Municipio de Esteio.

Esteio, 27 de dezembro de 2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:90E0B0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO TTS PROGRAMA INTEGRADO DE INTERVENÇÃO AO LONGO DO ARROIO SAPUCAIA – MARGEM NORTE – PAC2 - SEMDUH**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **11 de janeiro de 2019,** sendo até

09h45min o recebimento de propostas e às **10 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:6F822455

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 121/2018).
Contratada: **ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA ANIMAL**
CNPJ Nº 05.573.676.0001/98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICO VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGÊNCIAIS, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, INTERNAÇÃO, EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS EM CÃES E GATOS - SMMA.

Assinatura: 27/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:1A346164

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 004/2016
TERCEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 141/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Master Kill Controle de Vetores e Pragas Urbanas LTDA
CNPJ/MF: 14.847.478/0001-66
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contado a partir de 04 de janeiro de 2019, até 03 de janeiro de 2020. O valor referente à renovação reajustado pelo IGP-M é **R$ 8.226,81 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)**.
Assinatura: 18/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:989A2F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 005/2018
SEGUNDO ADENDO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RS Médica LTDA
CNPJ/MF: 05.157.606/0001-59
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 09 de janeiro de 2019, até 08 de janeiro de 2020.
Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, sendo R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para serviços e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para peças, conforme memorando nº 2018090411 da SMS, acostados às folhas 190/191do processo administrativo nº 11670/2017.
Assinatura: 26/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6C75AF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 297/2016
TERCEIRO ADENDO
INEXIGIBILIDADE 024/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Audatex Brasil Serviços LTDA
CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 16 de dezembro de 2018, até 15 de dezembro de 2019.
O valor **total** referente renovação do contrato reajustado pelo IGP-M é **R$ 8.855,73 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.
Assinatura: 13/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4083CE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2018 – SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
A Prefeita Municipal de Fagundes Varela, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, estará realizando o Pregão Presencial nº 045/2018 - Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:7F9801E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 475/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
Objeto: presente licitação a contratação de empresa para realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos do grupo A, B e E. da Unidade Básica de Saúde. Sessão Pública: 15/01/2019 às 14 horas. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066. Fagundes Varela, 26 de dezembro de 2018.

Fagundes Varela, 27 de dezembro de 2018

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:B0048E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº191/2018 CORDIAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº191-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de Veículo Novo Zero Kilometro ano modelo/2018, FIA CRONOS PRECISION 1.8 Cambio automático de 6 marchas.
Vinculação: **Licitação Modelo Pregão Presencial nº035/2018.**
Vigência:26/12/2018 a 26/01/2019.
Total Global: R$:79.380,00 (setenta e nove mil trezentos e oitenta reais).

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3D573B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 147/2018
Aquisição de material de consumo ambulatorial. Propostas e Documentos serão recebidos em 15/01/2019, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2018
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais, que disponibilize profissionais de médico psiquiatra e instrutores de Cursos Livres para trabalhar no Serviço de Saúde Mental e Dependência Química - CAPS. Propostas e Documentos serão recebidos em 16/01/2019, às 14h.
Ratificação e Abertura de Chamamento Público nº. 008/2018
Credenciamento de Escolas de Educação Infantil estabelecidas no município de Flores da Cunha, RS, interessadas em disponibilizar vagas para crianças de zero a quatro anos de idade, conforme Lei Municipal nº 2471/2005 e Decreto Executivo Municipal nº 5.594/2018. Interessados poderão credenciar-se até 01 de fevereiro de 2019. Justifica-se a presente Inexigibilidade com fundamento no Art. 25, caput, e Art. 26 da Lei 8666/93.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:6A8AB430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

Vinculado ao Pregão Presencial nº 49/2018
Processo nº 1198/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

I- A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para a fornecimento baterias para os veículos da frota municipal.

Contratada:
AGROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ N.º 08.309.860/0001-13
Valor total estimado: R$ 45.032,00 (quarenta e cinco mil e trinta e dois reais).

Formigueiro- RS, 26 de dezembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4D75E419

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 11/2018

No sistema dispensa nº 1139/2018
Processo n.º 1216/2018

Contratada: Gente Seguradora S.A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de seguros conforme descritivo a seguir:

Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC AMBULÂNCIA
Placa: IYY 3965
Chassi: 93YMAFEXCKJ600928
Ano: 2018
Modelo: 2019

COBERTURAS:
Casco 100% Tabela Fipe;
Danos Materiais: R$ 150.000,00
Danos Corporais: R$ 150.000,00
Danos Morais: R$ 20.000,00
APP morte/invalidez: R$ 15.000,00
Despesas médicas e hospitalares: R$ 15.000,00
Assistência 24 horas 400Km
Vidros completos: Para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores.
Franquia casco: R$ 7.500,00

Formigueiro- RS, 14 de dezembro de 2018.

MARCELO PAVANI MOTTA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:653D1154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 8º ADITIVO CONTRATO 184/2014.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Décio Miguel Marcon - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de fisioterapia, na Oficina Terapêutica II, serviços na área de reabilitação física, datado de 1º/08/2014, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/07/2019.
Valor mensal: R$ 2.358,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:91E31B01

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 14º ADITIVO CONTRATO 268/2014

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: JULIANA ZENI & CIA LTDA - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de copa, limpeza e monitoramento dos prédios e setores da Prefeitura, datado de 19/12/2014, sendo prorrogado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019.
Valor mensal: R$ 206.546,34.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:667B9372

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO 001/2016.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Lar do Idoso "Aconchego".
Objeto: Altera a Cláusula Segunda, do contrato de prestação de serviços de abrigamento de idosos (15 vagas mensais), datado de 04 de janeiro de 2016, sendo prorrogado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019.
Valor mensal: R$ 980,70 por idoso abrigado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:9DBC9D38

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONVÊNIO Nº 109-2016.

Convenente: Município de Ibirubá.
Conveniada: Willian Jurandir da Silva.
Objeto: Prestação de atendimento especializado de abrigo aos pacientes com distúrbios psíquicos, fornecendo moradia, alimentação, lazer, administração de medicamentos e cuidados necessários para o bem estar dos pacientes.
Prazo: 01/01/2019 a 31/12/2019.
Valor: 1 salário mínimo por paciente.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C27A8AF4

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Rodney Braga Barcellos & Cia Ltda Me.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços especializados, referentes a realização de procedimentos cirúrgicos, anestesiologia, atendimentos ambulatoriais e sala de observações, como forma de suplementar demanda de atendimento oferecida pelo SUS, datado de 31 de janeiro de 2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de dezembro de 2019, em conformidade a Lei Municipal nº 2.690/2017.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:660995BB

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Empresa de Profissionais da Saúde do Alto Jacuí Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços especializados, referentes a realização de procedimentos cirúrgicos, anestesiologia, atendimentos ambulatoriais e sala de observações, como forma de suplementar demanda de atendimento oferecida pelo SUS, datado de 31 de janeiro de 2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de dezembro de 2019, em conformidade a Lei Municipal nº 2.690/2017.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B6F8334B

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Associação Hospitalar Annes Dias.
Objeto: Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços especializados, referentes a realização de procedimentos cirúrgicos, anestesiologia, atendimentos ambulatoriais e sala de observações, como forma de suplementar demanda de atendimento oferecida pelo SUS, datado de 31 de janeiro de 2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de dezembro de 2019, em conformidade a Lei Municipal nº 2.690/2017.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3545D0CE

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 009/2017.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Clínica Médica Ibirubá Ltda.
Objeto: Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços especializados, referentes a realização de procedimentos cirúrgicos, anestesiologia, atendimentos ambulatoriais e sala de observações, como forma de suplementar demanda de atendimento oferecida pelo SUS, datado de 31 de janeiro de 2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E20BEECB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031-2018 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI019-2018 - SRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.202/0001-02
Objeto: Concede reajuste, a contar de 27 de dezembro de 2018, para o item 056 – Equipo para soro macro gotas, passando de R$ 0,69 para **R$ 0,95**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 03 de julho de 2018, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 213-2018.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F9BD11BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 47/2018 - SMA, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 07/2018 - SMA, de 10 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:9C6C86AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 665/2018 - SETOR DE PESSOAL

Portaria 665/2018
Setor de Pessoal

RETIFICA A PORTARIA 479/2016 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS MENSAIS PROPORCIONAIS A ANTONIO HERMELINO LEITE BATISTA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição da República, combinado com o Art. 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012 e artigo 25, §§ 2º e 6º da Lei Municipal nº.1701/2005, **RETIFICA A PORTARIA 479/2016 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao servidor **ANTONIO HERMELINO LEITE BATISTA**, matrícula 1995, Operário, Padrão 01, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, com PROVENTOS MENSAIS PROPORCIONAIS a 6.908/12.775 dias **NO ATO DA INATIVAÇÃO** no valor total de R$ 745,56 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos**)** com base no artigo 2º da Lei Municipal 2284/2011 que determina o coeficiente e art. 28 da Lei Municipal 1445/2002 que fixo o valor do Padrão de Referencia, composto por uma única vantagem, (04%) quatro por cento, relativo a 04 anuênios, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86, § 1º, da Lei Municipal nº 1.700/05 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **MÉDIA,** e o critério de correção do provento o **VALOR REAL,** complementados no momento da inativação com o valor de **R$ 134,44 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) referentes a Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal,** a ser custeada pelo FPSM – Fundo de Previdência Social do Município. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS,26 de dezembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:4BD39477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Atualiza o valor das diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.946, de 4 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.848, de 18 de dezembro de 2018, ficam atualizados os valores das diárias em 3,56%, nos seguintes valores:

I - Quando em viagens para outros Estados da Federação e para o Exterior:

a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito..... R$ 700,11
b) Secretários e Assessores..... R$ 507,60
c) Demais servidores municipais..... R$ 449,00

II - Quando em viagens à capital do Estado e outras cidades Distantes mais de 300 Km da sede municipal:

a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito..... R$ 435,09
b) Secretários e Assessores..... R$ 315,11
c) Demais servidores municipais..... R$ 278,66

III - Quando em viagens a cidades distantes até 300 km da sede municipal:

a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito..... R$ 234,20
b) Secretários e Assessores..... R$ 195,13
c) Demais servidores municipais..... R$ 167,28

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:143A2EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
109	2010	339039	0001	3.512,00
560	2074	339030	0040	2.660,00
Total				**6.172,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
105	2010	339014	0001	1.080,00

107	2010	339033	0001	2.432,00
563	2074	339039	0040	2.660,00
Total				**6.172,00**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE dezembro DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:71A454EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
SÚMULAS DE CONTRATOS – NOVEMBRO/DEZEMBRO 2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2018.
Processo Administrativo: 99/2017.
Contrato: n° 41/2018.
Contratado: OSMO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, **CNPJ:** 70.863.724/0001-08.
Objeto: Aquisição de um veículo novo.
Valor: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).
Vigência: 26/ 11/ 2018 até 25/ 11/2019.
Modalidade: Dispensa 86/ 2018.
Processo Administrativo: 114/ 2018.
Contrato: n° 43/ 2018.
Contratado: D. D. VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA, **CNPJ** 10.357.687/0001-70.
Objeto: Transporte de resíduos de asfalto.
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Vigência: 03/12/2018 até 02/12/2019.
Modalidade: Pregão Presencial nº 009/ 2018.
Processo Administrativo: 112/2018.
Contrato: n° 45/ 2018.
Contratado: D. D. VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA, **CNPJ** 10.357.687/0001-70.
Objeto: Mão de obra para serviços de instalador hidráulico (exceto PEAD).
Valor: R$ 42,95 (quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) por hora de serviço.
Vigência: 14/12/2018 até 13/12/2019.

Ivoti, 28 de Dezembro de 2018.

ADRIANO GRAEFF
Diretor Geral

Publicado por:
Aline Tavares
Código Identificador:F1E9334B

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
SÚMULAS DE CONTRATOS – NOVEMBRO/DEZEMBRO 2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2018.
Processo Administrativo: 99/2017.
Contrato: n° 41/2018.
Contratado: OSMO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, **CNPJ:** 70.863.724/0001-08.
Objeto: Aquisição de um veículo novo.
Valor: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).
Vigência: 26/ 11/ 2018 até 25/ 11/2019.
Modalidade: Dispensa 86/ 2018.
Processo Administrativo: 114/ 2018.
Contrato: n° 43/ 2018.
Contratado: D. D. VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA, **CNPJ** 10.357.687/0001-70.
Objeto: Transporte de resíduos de asfalto.
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Vigência: 03/12/2018 até 02/12/2019.
Modalidade: Pregão Presencial nº 009/ 2018.
Processo Administrativo: 112/2018.
Contrato: n° 45/ 2018.
Contratado: D. D. VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA, **CNPJ** 10.357.687/0001-70.
Objeto: Mão de obra para serviços de instalador hidráulico (exceto PEAD).
Valor: R$ 42,95 (quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) por hora de serviço.
Vigência: 14/12/2018 até 13/12/2019.

Ivoti, 28 de Dezembro de 2018.

ADRIANO GRAEFF
Diretor Geral

Publicado por:
Aline Tavares
Código Identificador:26962B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS 007/2018

Contratação de empresa para realizar a execução da reconstrução do Ginásio Henrique Nemitz no Núcleo Habitacional Favorino Marques, por empreitada global, com fornecimento de mão de obra e material. **Abertura às 09h00min do dia 22/01/2019**. Editais à disposição na Prefeitura Municipal e no site www.manoelviana.rs.gov.br. Informações: (55) 3256-1160 ramal "26" ou e-mail: setordecomprasmv@gmail.com

Manoel Viana – RS, 27 de Dezembro de 2018.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:C4517028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2018

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2018

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar as funções de **ENGENHEIRO CIVIL – 01 (uma) VAGA e 05 (cinco) VAGAS OPERÁRIOS,** amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maquiné - Lei Municipal nº 654/2005, torna público

realização de Processo Seletivo Simplificado, ao qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2018.
As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, situada à Rua Osvaldo Bastos nº 622, Centro, Maquiné/RS, entre os dias **08/01/2019 a 11/01/2019**, no horário compreendido entre: **09:00 horas às 11:00 hora e 14:00 horas às 16:00 horas.**

TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

O referido edital encontra-se disponível, no site do Município:**www.maquine.rs.gov.br** e no mural de publicações da Prefeitura municipal de Maquiné.

Maquiné, em 27 de Dezembro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:D32DF4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 53/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

PREGÃO PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos/RS, torna público que até às 08:15 horas do dia 14 de janeiro de 2019, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 31/2018 para locação de retroescavadeira. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita@marcelinoramos.rs.gov.br ou telefone 3372-1334.

Marcelino Ramos, RS, 27 de dezembro de 2018.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:67876210

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 547/2018

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 547/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ENGESA – ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 12.494.315/0001-11
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LOCALIDADES DEVIDO PROBLEMAS MECÂNICOS QUE FAZIA ESTE SERVIÇO.
Valor Contratual: R$ 3.696,00(três mil seiscentos e noventa e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6638A2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA DE CONTRATO 376/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 376/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Berchol Bonilha De Antoni - Dj 545 .2018
CNPJ: 03.643.100/0001-24
Objeto: serviço de torno mecânico para conserto da retroescavadeira de placas isq 2071, da smostt
Valor contratual: R$ 1.450,00
Vinculado à Dispensa por Justificativa Nº 545/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:869D5178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA CONTRATO 377/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 377/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Expresso Palmares Ltda
CNPJ: 92.769.470/0001-32
Objeto: aquisição de passagens rodoviárias Mostardas/Porto Alegre - Porto Alegre/Mostardas, de até 35 (trinta e cinco) passagens diárias, com fornecimento de Vale Transporte Especial para o transporte de usuários da SMS, de segunda a sexta-feira.
Valor contratual: R$ 39.987,50
Vinculado à Inexigibilidade Nº 519/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:26E908B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA CONTRATO 379/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 379/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Atitude S Construções E Edificações LTDA - ME
CNPJ: 11.171.143/0001-82
Objeto reforma do prédio do cras (conselho regional de assistência social) e do antigo prédio de vestiários do campo de futebol da praça olegário cunha, tendo áreas de 70,36m² e 90,60m² respectivamente
Valor contratual: R$ 43.851,01
Vinculado à Tomada Preço N°34/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:3BC37850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 380/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 380/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Autotec Do Brasil Ltda - Me
CNPJ: 17.322.208/0001-20
Objeto aquisição de um veículo tipo VAN 0km para atender as necessidades da SMASTH
Valor contratual: R$ 159.800,00
Vinculado à PregãoEletrônico N°116/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:385EE80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 549/2018

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 549/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: VILMAR DO EVANGELHO FERREIRA.
CPF: 561.141.920-87
Objeto: SERVIÇO DE TÁXI PARA ATENDER AS CHAMADAS DO CONSELHO TUTELAR FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA.
Valor Contratual: R$ 188,00(cento e oitenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:CDF38762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 550/2018

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 550/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BANRISUL CARTÕES S.A.
CNPJ: 92.934.215/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA OS VEICULOS DA SMS, ATRAVÉS DO CARTÃO COMBUSTÍVEL BANRISUL.
Valor Contratual: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8C4B4231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3430/2018

FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRM – PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, **Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 148, da Lei Municipal nº333/2001, de 28 de dezembro de 2001** e alteração introduzida pela **Lei Municipal N°349/2002, de 05 de março de 2002**;
D E C R E T A:
Art. 1° - O **Valor de Referência Municipal - VRM,** para o **Exercício** de **2019,** de acordo com o **Art. 148**, do **Código Tributário Municipal, Instituído pela Lei Municipal N°333/2001, de 28 de dezembro de 2001 e alteração introduzida pela Lei Municipal N°349/2002, de 05 de março de 2002**, é fixado em **R$-56,47 (CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, sendo aplicado a **variação** do **IPCA** dos **últimos doze meses (Dez/2017 à Nov/2018)** que foi de **4,0459% (QUATRO INTEIROS E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO)**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:53599346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3432/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-1.000,00 (Um Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 33
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA Sec. obras
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 145
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 31
Elem. Despesa: 3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 32
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E647715F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2014 (17.12.2018)
CONTRATADA: LARANJEIRAS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EPP
CNPJ Nº 08.617.341/0001-87
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. *O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 029/2014, acrescentando-se as seguintes dotações além da já prevista no referido Termo:*
05.04.12.361.0194.2013.333903300 (Dot 8209)
05.04.12.361.0194.2013.333903300 (Dot 8784)
05.04.12.365.0195.2014.333903300 (Dot 8376)
05.04.12.365.0195.2014.333903300 (Dot 8245)
05.23.12.361.0198.2020.333903300 (Dot 8785)
05.23.12.362.0198.2114.333903300 (Dot 8110)
05.23.12.362.0198.2114.333903300 (Dot 8787)
EXPEDIENTE Nº *314844/2018*
DATA: 17/12/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:0FE74C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 040/2015 (17.12.2018)
CONTRATADA: CEDIL – CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-EPP
CNPJ Nº *03.510.830/0001-57*
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE
O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, mensalmente, de acordo com o número de exames efetuados e os valores constantes na tabela abaixo, até o limite mensal de R$ 11.717,71 (onze mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavos), reajustado pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,1055625.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	124,07
EXAMES COM CONTRASTE	
TOMOGRAFIA NA REGIÃO DO ABDOMEN	118,44
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	62,01

EXPEDIENTE Nº *311843/2018*
DATA: 17/12/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:7625FE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2014 (20.12.2018)
CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE OSÓRIO
CNPJ Nº *91.892.398/0001-73*
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 196/2015, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 30/10/2017 a 30/10/2018, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado.
1.2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, a partir de 30 de outubro de 2018, o valor de R$ 1.621,97 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), reajustado pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,1072710.
EXPEDIENTE Nº *305990/2018*
DATA: 20/12/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BEDBBFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 364/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 294/2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo

de Seleção Pública n° 294/2018, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:
II – Os recursos n° 317564/2018 e 317551/2018 foram indeferidos, eis que faltam amparo legal nas solicitações apresentadas.
III – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
IV – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

27 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:AAB75D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 43/2018.

O MUNICIPIO DE PARAÍ-RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial 43/2018, objetivando a contratação de 350 (Trezentos e Cinquenta) horas/máquinas com operador e colhedora de forragens auto propelida, com duas plataformas, sendo uma plataforma colhedora de sorgo e milho com 3 metros de área de colheita, e outra plataforma colhedora de aveia, capim e azevem com 4,7 metros de área de colheita, tração 4x4, peso mínimo de 11.830(Onze mil e oitocentos e trinta quilogramas) e com potência mínima de 280 CVs. E a contratação de 150 (Cento e Cinquenta) horas/máquinas de trator de rodas, tração 4 x 4, com no mínimo 100CVs, equipado com ensiladeira de 01 (uma) linha, plataforma colhedora de milho e sorgo, operador e carreta hidráulica para transporte do produto, a qual deverá ter capacidade mínima para 5 (cinco) toneladas. As propostas serão recebidas no dia 18/01/2019, às 08:30. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 12-33, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:DE11C45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.661, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria os cargos de diretor administrativo e diretor legislativo, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Pelotas, regido pela Lei nº 6.528/17, o cargo de Diretor Administrativo, com o nível e padrão salarial de vencimentos constantes no Anexo I e atribuições descritas no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Pelotas, regido pela Lei nº 6.528/17, o cargo de Diretor Legislativo, com o nível e padrão salarial de vencimentos constantes no Anexo I e atribuições descritas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas às atribuições do Diretor Geral, cujas novas atribuições estão previstas no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B5ACB215

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria a gratificação de responsabilidade fiscal - GRAFI - para os servidores detentores do cargo de Contador que atuam na área afim da Câmara Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criada a "Gratificação de Responsabilidade Fiscal - GRAFI" a qual poderá ser concedida aos servidores detentores do cargo de contador junto à Câmara Municipal de Pelotas, que atuam na área de abrangência da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º A "Gratificação de Responsabilidade Fiscal - GRAFI" criada nesta Lei Municipal corresponderá a 40% (quarenta por cento) sobre o padrão básico do vencimento de cada servidor.

Parágrafo único. Os detentores da "GRAFI" continuarão percebendo-a quando de seus afastamentos legais remunerados.

Art. 3º A incorporação da gratificação disposta nesta Lei dar-se-á ao ocupante do cargo de contador após percebida a "GRAFI" por 06 (seis) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0F21AACA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.180.0001-67, situada na Rua Pe. Anchieta, nº 2.035, Centro – Pelotas RS, neste ato representado por seu Presidente, Edmar Kroning, promove Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde, na área médica, ao Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - FAM.
O PREVPEL é administrador do FAM, nos termos do art 6º da Lei Municipal nº 4.479/99.
O credenciamento será executado segundo as condições estabelecidas neste edital, nos seus anexos e no termo de credenciamento, de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, os ditames do art. 25, caput do referido diploma legal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tais como Lei Municipal nº 1.984/72 com alterações posteriores, principalmente as da Lei Municipal nº 5.499/2008 e Instrução Normativa Conjunta, editada pelo FAM em setembro de 2016.

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto do credenciamento, a prestação de serviços na área da saúde aos contribuintes e dependentes do Fundo de Assistência Médica – FAM – nas seguintes especialidades médicas:

1.1.1 Alergista e Imunologista
1.1.2 Anestesiologia
1.1.3 Angiologia
1.1.4 Cardiologia
1.1.5 Cardiologia Pediátrica
1.1.6 Cirurgia de Cabeça e Pescoço
1.1.7 Cirurgia do Aparelho Digestivo
1.1.8 Cirurgia Geral
1.1.9 Cirurgia Pediátrica
1.1.10 Cirurgia Reparadora
1.1.11 Cirurgia Vascular
1.1.12 Clínica Médica
1.1.13 Coloproctologia
1.1.14 Dermatologia
1.1.15 Endocrinologia
1.1.16 Fisiatria
1.1.17 Gastroenterologia
1.1.18 Geriatria
1.1.19 Ginecologia
1.1.20 Ginecologia e Obstetrícia
1.1.21 Hematologia
1.1.22 Hepatologia
1.1.23 Mastologia
1.1.24 Nefrologia
1.1.25 Nefrologia Pediátrica
1.1.26 Neurocirurgia
1.1.27 Neurofisiologia
1.1.28 Neurologia
1.1.29 Neurologia Pediátrica
1.1.30 Oftalmologia
1.1.31 Oncologia
1.1.32 Ortopedia Pediátrica
1.1.33 Ortotraumatologia
1.1.34 Otorrinolaringologia
1.1.35 Pediatria
1.1.36 Pneumologia
1.1.37 Proctologia
1.1.38 Psiquiatria
1.1.39 Reumatologia
1.1.40 Urologia

2 . CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados no local de atendimento habitual do credenciado e exclusivamente na especialidade para a qual foi habilitado no termo de credenciamento;

2.2 O PREVPEL-FAM reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços dos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento das normas deste edital e dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda por ocasião de denúncias de irregularidades, que deverão ser apuradas em processo administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

3. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
As pessoas jurídicas ou físicas interessadas na prestação do serviço, deverão apresentar na sede do PREVPEL, sito à Rua Pe. Anchieta, 2035, Centro, Pelotas/RS, das **14:00 às 17:00 horas**, a partir de 02 de janeiro de 2019, requerimento de credenciamento, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital, instruído com os seguintes documentos:

3.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:
a) contrato social devidamente registrado, com eventuais alterações, na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados nos itens 1.1
b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
f) certidão negativa de débito com o FGTS;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho;
h) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
i) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
j) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
l) prova de inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM;
m) título de especialista, pelos respectivos Conselhos, nos casos de consultas médicas especializadas;
n) comprovação de titularidade de conta bancária ativa.

3.2 As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:
a) carteira de identidade;
b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
c) comprovação de inscrição no CRM;
d) título de especialista fornecido pelo CRM;
e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
h) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento (consultório) do prestador;
i) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho;
l) comprovação de titularidade de conta bancária ativa.

3.3 Quando o credenciamento ocorrer através de clínicas médicas, enviar o nome do(s) médico (s) que se habilitarão à prestação do serviço, com o (s) respectivo (s) CRM (s).

3.4 O credenciamento reporta-se aos atuais prestadores de serviços, bem como a futuros profissionais interessados em prestar serviços ao Fundo de Assistência Médica – FAM.

3.5 O requerimento de credenciamento será examinado pela Comissão Especial de Credenciamento do FAM, nomeada através da Portaria n° 021/2018 pelo Diretor Presidente do PREVPEL.

4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante o seu período de vigência.

4.2 O encerramento do credenciamento de determinadas especialidades, relacionadas no item 1.1 deste edital, estará condicionado à disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, necessárias ao custeio das respectivas despesas, de forma a manter o equilíbrio financeiro do Fundo de Assistência Médica- FAM.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1 O proponente não estará automaticamente credenciado ao apresentar a ficha de cadastramento. Deverá aguardar a aprovação do PREVPEL-FAM, cuja análise será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento.

5.2 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas nesse edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas referentes aos credenciamentos decorrentes deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4021-10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor.

7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público para a prestação de serviços de saúde a contribuintes e dependentes do Fundo de Assistência Médica - FAM, deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Credenciamento, protocolizadas no período compreendido entre às 14:00 e 17:00 horas.

8. INFORMAÇÕES

8.1 As informações serão prestadas aos interessados no horário das 14:00h às 17:00h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, situado na Rua Pe. Anchieta, 2035, Centro Pelotas – RS.
8.2 Os interessados serão cientificados de todas as decisões da Comissão Especial de Credenciamento mediante (carta AR).
8.3 Este Edital, bem como as tabelas e anexos que o integram, estarão disponíveis no site http://www.pelotas.com.br/noticias e afixado nos murais em alguns locais públicos.

ANEXO I – TABELA DE VALORES DE ANESTESIAS– CBHPM – Edital 001/18

Tipos de Anestesia	Porte (2016)	Valor da Anestesia
AN0		Anestesia Local
AN1	3A	R$ 148,20
AN2	3C	R$ 216,92
AN3	4C	R$ 319,27
AN4	6B	R$ 472,04
AN4	7C	R$ 730,18
AN6	9B	R$ 931,84
AN7	10C	R$ 1.205,27
AN8	12A	R$ 1.912,54

ANEXO II – VALOR DA CONSULTA - Edital 001/18

Procedimento	Valores em R$
Consultas	55,00

ANEXO III – EXAMES TREALIZADOS EM CONSULTÓRIOS - Edital 001/18

Código	Procedimento realizado	Valor em R$
41301323	Tonometria Binocular	10,00
41301242	Goniscopia Binocular	24,00
41301200	Motilidade Ocular Binocular	15,00
41301439	Fundoscopia sob mídriase	14,00
41301250	Mapeamento de Retina Monocular	25,00

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO – Pessoa Jurídica

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.577.180.0001-67, situada na Rua Pe. Anchieta, nº 2035, Centro – Pelotas RS, neste ato representado por seu Presidente, EDMAR KRONING, e doravante designado simplesmente PREVPEL-FAM, credencia ..... pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com endereço na Rua ....., nº..... bairro ....., na cidade de ....., doravante denominado simplesmente de CREDENCIADO, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 e art. 25, caput da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1 O objeto deste instrumento, é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos segurados e dependentes do Fundo de Assistência Médica- FAM. nas especialidades constantes no tópico 1.1 do Edital 001/2018.

1.2 Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento 001/2018 e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, cabendo-lhe o fornecimento de todos os equipamentos e mão- de- obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

2.2 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais, tributários e trabalhistas pela prestação de serviços acordados neste termo, bem como possíveis indenizações por danos causados à credenciante e seus usuários ou a terceiros.

2.3 As obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego.

2.4 A credenciada somente poderá proceder ao atendimento previsto neste termo ao segurado, dependente ou pensionista que se identificar mediante a apresentação da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO expedida pelo PREVPEL-FAM, que esteja dentro da validade, acompanhada de outro documento de identificação com FÉ PÚBLICA e ainda proceder a sua identificação digital no sistema biométrico.

2.5 Quando por ocasião de consultas, não for possível a identificação através da leitura digital, a credenciada deve solicitar ao usuário a sua assinatura em planilha, a qual serve para registrar na modalidade “off line”, o serviço prestado, situação essa que deve ser regularizada com o registro no sistema no, prazo de até 05 dias.

2.6 A Credenciada atenderá em seu estabelecimento de saúde ou em locais em que habitualmente, o profissional desempenhe suas atividades, nesta cidade.

2.7 A credenciada se compromete a comunicar, de imediato, por escrito ao PREVEPL-FAM, toda e qualquer mudança que vier a ocorrer de local, dias e horários de atendimento e nas demais informações cadastrais.

2.8 A quantidade de consultas poderá ser limitada, quando necessário, para manter o equilíbrio financeiro do FAM.

2.9 Tratando-se de consulta ou entrega de exames, será permitido ao usuário do Fundo de Assistência Médica, o direito a retorno ao respectivo profissional, pelo prazo de 30 dias, sem que seja cobrada nova consulta.

2.10 No caso de procedimentos que requeiram internação hospitalar e tratamento ambulatorial em hospital ou consultório, seguir as instruções descritas no anexo I deste Termo.
2.11 A Credenciada autoriza a inclusão de seu nome, endereço, local, dias e horários de atendimento, nas relações, circulares, manuais e outros meios de divulgação utilizados pelo PREVPEL -FAM.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO TERMO

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência do PREVPEL FAM.

3.2 Este Termo de Credenciamento obriga as partes signatárias ao que nele se contém, não gerando nenhuma outra obrigação ou direito e pode ser cancelado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando, para tanto, que a parte interessada no cancelamento comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1 Os atendimentos efetuados pelo credenciado aos segurados, dependentes ou pensionistas do Fundo de Assistência Médica- FAM, serão remunerados por este, mensalmente tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicando-se os mesmos pelos valores constantes em tabelas de valores e índices próprios, quanto à codificação, nomenclatura e valoração dos procedimentos, como segue:

a) Os serviços prestados na modalidade consultas, serão remunerados pelo valor constante na tabela II anexa ao edital 001/2018.

b) Os serviços relativos a honorários médicos, serão pagos utilizando-se a tabela CBHPM, (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) conforme o procedimento realizado. Quando realizados dois ou mais procedimentos cirúrgicos, remunera-se o primeiro em 100% e segundo e terceiro serão remunerados em 50% da respectiva tabela, conforme código indicado.

c) Para cobertura dos serviços prestados na especialidade elencada no item 1.1.2 serão utilizados os valores constantes na tabela I, em anexo ao edital 001/2018.

4.2 O pagamento somente será efetuado, após a conferência de documentos entregues (planilhas, relatórios do Biosifam, Notas Fiscais dentre outros), no PREVPEL-FAM, que comprovem a realização do serviço, impreterivelmente no 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
.
4.3 Fica proibida a cobrança de honorários complementares, contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços ocorram sem quaisquer vínculos com o Fundo de Assistência Médica – FAM, que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros;
c) Fornecer, sempre que solicitado pelo PREVPEL FAM, todas as informações e os documentos pertinentes, relativos aos dados de serviços prestados aos usuários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
d) A Credenciada, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público, nº 001/2018, como também seguir as orientações das normas técnicas editadas pelo FAM, constante no anexo I deste Termo.
e) A credenciada obriga-se a adquirir o equipamento apropriado para o registro biométrico de consultas realizadas em seus estabelecimentos aos usuários do FAM.

CLÁUSULA 6ª– DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE MÉDICA – FAM

6.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Fundo de Assistência Médica, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder à fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.

6.2 Providenciar a instalação, manutenção e suporte técnico ao equipamento biométrico adquirido pela credenciada.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O PREVPEL-FAM poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao FAM.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NESTE TERMO

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à credenciada, as penalidades previstas no artigo. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração, aplicando-se, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Impedimento de credenciar-se com o Fundo de Assistência Médica de Saúde – FAM pelo período de 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
9.1. A Diretoria do PREVPEL-FAM, se reserva o direito de propor a rescisão unilateralmente o presente Termo, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por acordo entre as partes;
c) unilateral, pela Diretoria do PREVPEL-FAM, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo;
d) unilateral pela credenciada quando ocorrer a falta de pagamento, pela credenciante, por mais de 90 dias, referente aos serviços prestados.

9.3 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

9.4 Unilateralmente pela Diretoria do PREVPEL-FAM, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de Credenciamento, ou delegue a outros as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do PREVPEL-FAM;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou qualquer das disposições elencadas em legislações vigentes.

9.5 Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o PREVPEL-FAM pagará à credenciada, o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados dentro das exigências deste Termo.

CLÁUSULA 10ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do serviço ora contratados serão atendidas pela rubrica a seguir ou sua substitutiva:
402 - PREVPEL
4021- PREVPEL-FAM
10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas, __ de _____ de 201__.

ANEXO V– TERMO DE CREDENCIAMENTO – Pessoa Física

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.577.180.0001-67, situada na Rua Pe. Anchieta, nº 2035, Centro – Pelotas RS, neste ato representado por seu Presidente, EDMAR KRONING, e doravante designado simplesmente PREVPEL-FAM, credencia....., pessoa física, portador de Carteira de Identidade nº..... inscrita no CPF/MF sob nº....., com endereço na Rua....., nº..... bairro....., na cidade de ....., doravante denominado simplesmente de CREDENCIADO, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 e art. 25, caput da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1. O objeto deste instrumento, é o Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços na área da saúde aos segurados e dependentes do Fundo de Assistência Médica- FAM. nas especialidades constantes no tópico 1.1 do Edital 001/2018.

1.2 Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento 001/2018 e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, cabendo-lhe o fornecimento de todos os equipamentos e mão- de- obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

2.2 É de total responsabilidade do credenciado os encargos sociais, tributários e trabalhistas pela prestação de serviços acordados neste termo, bem como possíveis indenizações por danos causados à credenciante e seus usuários ou a terceiros.

2.3 As obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego.

2.4 O credenciado somente poderá proceder ao atendimento previsto neste termo ao segurado, dependente ou pensionista que se identificar mediante a apresentação da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO expedida pelo PREVPEL-FAM, que esteja dentro da validade, acompanhada de outro documento de identificação com FÉ PÚBLICA e ainda proceder a sua identificação digital no sistema biométrico.

2.5 Quando por ocasião de consultas, não for possível a identificação através da leitura digital, a credenciada deve solicitar ao usuário a sua assinatura em planilha, a qual serve para registrar na modalidade “off line”, o serviço prestado, situação essa que deve ser regularizada com o registro no sistema no prazo de até 05 dias.

2.6 O credenciado atenderá em seu estabelecimento de saúde ou em locais em que habitualmente, o profissional desempenhe suas atividades, nesta cidade.

2.7 O credenciado se compromete a comunicar, de imediato, por escrito ao PREVEPL-FAM , toda e qualquer mudança que vier a ocorrer de local, dias e horários de atendimento e nas demais informações cadastrais.

2.8 A quantidade de consultas poderá ser limitada, quando necessário, para manter o equilíbrio financeiro do FAM.

2.9 Tratando-se de consulta ou entrega de exames, será permitido ao usuário do Fundo de Assistência Médica, o direito a retorno ao respectivo profissional, pelo prazo de 30 dias, sem que seja cobrada nova consulta.

2.10 No caso de procedimentos que requeiram internação hospitalar e tratamento ambulatorial em hospital ou consultório, seguir as instruções descritas no anexo I deste Termo

2.11 No caso de procedimentos que requeiram internação hospitalar e tratamento ambulatorial em hospital ou consultório, seguir as instruções descritas no anexo I deste Termo
2.12 O credenciado autoriza a inclusão de seu nome, endereço, local, dias e horários de atendimento, nas relações, circulares, manuais e outros meios de divulgação utilizados pelo PREVPEL -FAM.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO TERMO

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência do PREVPEL FAM.

3.2 Este Termo de Credenciamento obriga as partes signatárias ao que nele se contém, não gerando nenhuma outra obrigação ou direito e pode ser cancelado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando, para tanto, que a parte interessada no cancelamento comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1 Os atendimentos efetuados pelo credenciado aos segurados, dependentes ou pensionistas do Fundo de Assistência Médica- FAM, serão remunerados por este, mensalmente tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicando-se os mesmos pelos valores constantes em tabelas de valores e índices próprios, quanto à codificação, nomenclatura e valoração dos procedimentos, como segue:

a) Os serviços prestados na modalidade consultas, serão remunerados pelo valor constante na tabela II , anexa ao edital 001/2018;

b) Os serviços relativos a honorários médicos, serão pagos utilizando-se a tabela CBHPM, (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) conforme o procedimento realizado. Quando realizados dois ou mais procedimentos cirúrgicos, remunera-se o primeiro em 100% e segundo e terceiro serão remunerados em 50% da respectiva tabela, conforme código indicado;

c) Para cobertura dos serviços prestados na especialidade elencada no item 1.1.2 serão utilizados os valores constantes na tabela I, em anexo do edital 001/2018.

4.2 O pagamento somente será efetuado, após a conferência de documentos entregues (planilhas, relatórios do Biosifam, Notas Fiscais dentre outros), no PREVPEL-FAM, que comprovem a realização do serviço, impreterivelmente no 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;
.
4.3 Fica proibida a cobrança de honorários complementares, contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços ocorram sem quaisquer vínculos com o Fundo de Assistência Médica – FAM, que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

• Fornecer, sempre que solicitado pelo PREVPEL FAM, todas as informações e os documentos pertinentes, relativos aos dados de serviços prestados aos usuários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

• O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chama mento Público, nº 001/2018, como também seguir as orientações das normas técnicas editadas pelo FAM, constante no anexo I deste Termo.

e) O credenciado obriga-se a adquirir o equipamento apropriado para o registro biométrico de consultas realizadas em seus estabelecimentos aos usuários do FAM.

CLÁUSULA 6ª– DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE MÉDICA – FAM

6.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Fundo de Assistência Médica, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder à fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.

6.2 Providenciar a instalação, manutenção e suporte técnico ao equipamento biométrico adquirido pelo credenciado.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O PREVEPL-FAM poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao FAM.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NESTE TERMO

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à credenciada, as penalidades previstas no artigo. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração aplicando-se as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Impedimento de credenciar-se com o Fundo de Assistência Médica de Saúde – FAM pelo período de 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A Diretoria do PREVPEL-FAM, se reserva o direito de propor a rescisão unilateralmente ao presente Termo, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por acordo entre as partes;
c) unilateral, pela Diretoria do PREVPEL-FAM, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

9.3 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

9.4 Unilateralmente pela Diretoria do PREVPEL-FAM, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de Credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do PREVPEL- FAM;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou qualquer das disposições elencadas em legislações vigentes.

9.5 Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o PREVPEL-FAM pagará à credenciada, o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados dentro das exigências deste Termo.

CLÁUSULA 10ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do serviço ora contratados serão atendidas pela rubrica a seguir ou sua substitutiva:
402 - PREVPEL
4021- PREVPEL-FAM
10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por ais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas, __ de _____ de 201__.

EDMAR KRONING
Diretor Presidente.

Publicado por:
Cristiane Allman Braz Santin
Código Identificador:F11C5A43

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais, torna público que alterou a data do PE Nº 236/2018 – SMS, contratação de empresa para prestação de serviço de

transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias em Porto Alegre, Canoas e Vila Nova-RS. Nova data abertura: 14 hs do dia 04/01/2019. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33.09.59.34 e (53) 33.09.59.35.

Pelotas, 26 de dezembro de 2018.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:84C39AED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras Governamentais, torna público o resultado da licitação: PE Nº 145/2018-SEPLAG, aquisição de material de informática para o centro de artes e esportes unificados CEU Dunas. Empresas vencedoras: Item 01: Concórdia Informática Ltda, no valor de R$ 29.998,50; Item 02: At. Nedel, no valor de R$ 700,00. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 33.09.59.34 e (53) 33.09.59.35.

Pelotas, 27 de dezembro de 2018.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:8E0A9981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 289/2018 – PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.649/18

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o ResultadoFinaldoProcesso de SELEÇÃO SIMPLIFICADA, Edital de Abertura nº 287/2018, para admissão em contrato administrativo na função de Médico Neuropediatra, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.649, de 14 de novembro de 2018.O ResultadoFinal, Anexo I do presente edital, encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administraçãoe Recursos Humanos e no sitehttp://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/.

Pelotas, 28 de dezembro de 2018.

TAVANE DE MORAES
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:24AA034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 290/2018-PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.649/18

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Médico – Neuropediatra**, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.649/18, de 14 de novembro de 2018, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração Mínima
Médico Neuropediatra	01 + CR	*Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e conclusão de residência médica em neuropediatria, título de especialidade ou equivalente.*	20h	R$ 5.645,85

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na **Rua General Osório, 918** no período de **02 à 18 de janeiro de 2019,** no horário das **13h às 17h.**
O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site *http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/*
Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração, acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória, no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

DAS ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética:
Avalia, detecta e trata as doenças e condições relacionadas ao sistema nervoso central e periférico de crianças e adolescentes.
Descrição Analítica:
Realizar consultas médicas em crianças ou adolescentes; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na criança ou na adolescência; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde da comunidade; lidar com o diagnóstico e tratamento de todas as categorias de doenças que envolvem os sistemas nervoso central, periférico e autônomo, incluindo os seus revestimentos, vasos sanguíneos, e todos os tecidos efetores, como os músculos; prestar acompanhamento e prevenção de uma série de problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional das crianças e adolescentes; preencher e assinar laudos, exames e verificações, rescrever exames; encaminhar casos especiais a setores especializados; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DA SELEÇÃO:
A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste Edital não serão analisados, ficando eliminados da seleção.
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de Médico Área de Neuropediatria e cursos na área de atuação, conforme segue:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO
a) Doutorado na área relativa a função de Neuropediatria - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos, 20 pontos, máximo 20 pontos.

b) Mestrado na área relativa a função de Neuropediatria - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos,15 pontos, máximo 15 pontos.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função de Neuropediatria, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos, 05 pontos por especialização, máximo 10 pontos.
d) Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, na área relativa a função de Neuropediatria, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, 01 ponto por certificado, máximo 05 pontos.
e) Experiência profissional na função de Neuropediatria: 10 pontos por semestre de trabalho comprovado, máximo de 50 pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:
a) Maior pontuação em experiência profissional na função de Neuropediatra;
b) Maior pontuação em Pós-Graduação Lato Sensu Doutorado na área relativa a função de Neuropediatria;
c) Maior pontuação em Pós-Graduação - Mestrado na área relativa a função de Neuropediatria;
Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

DA DIVULGAÇÃO:
A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no site *http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/*

DA CONTRATAÇÃO:
Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido ou exonerado pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar toda a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 28 de dezembro de 2018.

TAVANE DE MORAES
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:C6D5CF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:
Autuada(o): **DBR LANCHERIA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **09/11/2018**
CNPJ/CPF/RG: **29.037.341/0001-13**
Endereço: **AVENIDA DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA, 1961, AREAL**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0110/2018**
Data da Decisão: **05/12/2018**
Tipificação da Infração: **artigo 10, inciso IV da Lei Federal n►7 6437/77, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: advertência, apreensão, inutilização, interdição, suspensão de venda, interdição parcial ou total do estabelecimento, proibição de propaganda, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE R$4.000,00 (quatro mil reais)**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE R$4.000,00 (quatro mil reais)**

Pelotas, 27 de dezembro de 2018

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7FB09BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 9° Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2015 - SMS, firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo, em 01/11/2018, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto a alteração da Cláusula Sétima em seus § 2°, 3º e 7º do Convênio Original, bem como renovar o respectivo Documento Descritivo.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:B443D628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o Contrato Administrativo n° 181/2018 firmado entre o Município de Pelotas e o Serviço Especializado de Ginecologia S/S, de comum acordo em 27/12/2018, através do Edital de Credenciamento Público n° 03/2018 – SMS, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto a execução de serviços de saúde na área de Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:49C3C835

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial n° 79/2018, tipo "menor preço por lote":
PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2018: Tubo em FoFo c/ flange e ponta, DN 450mm, L = 5800mm, PN 10 NBR 7675; Sessão de abertura às 14h do dia 17/01/2019;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 28 de dezembro de 2018.

MILTON NOGUEZ
Pregoeiro do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:703EDDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 089/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JESSICA F TRENTIN - ME
OBJETO: Rescisão contrato a aquisição de guarda corpo com corrimão para ser instalado na rampa de acesso ao Prédio da Prefeitura Municipal
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 27 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:46BB9842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição De Combustíveis
VIGÊNCIA: 07/02/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 27 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:66E60833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra do projeto de ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Pingo de Gente
VIGÊNCIA: 30/03/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 27 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:283A43DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BLOCMOLD, BLOCOS E PISOS DE CONCRETO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de colocação de pavimentação em blocos de concreto no estacionamento, passeio e praça do centro Administrativo.
VIGÊNCIA: 31/01/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 27 de dezembro de 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:275C70F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de tubos galvanizados, que serão utilizados nas ruas da cidade, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 11/01/2019.** **LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 27 de dezembro de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8A3109C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 877/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **26.12.2018, 1**(um) dia**,** à Servidora **LETICIA RODRIGUES DA ROSA,** Matrícula 2839-8, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CEBE6C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 878/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **TARSIO ROCHEMBACH,** Matrícula **2941-6,** Odontólogo, Classe A, Padrão 26, **30** (trinta) dias de férias, de **08.01.2018 a 06.02.2018,** referente ao período aquisitivo de **18.05.2017 a 17.05.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E0623C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 879/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ALEXANDRE JACOBSEN DE FREITAS** Matrícula **3370-7,** Secretário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **07.01.2019 a 05.02.2019**, referente ao período aquisitivo de **01.01.2018 a 31.12.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4880FFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 880/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a portaria 865/2018, em que se refere a férias do Servidor **DELEÃO DA ROSA NUNES,** Matrícula **2394-9,** Motorista, Classe A, Padrão 5**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6711BD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 881/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **ANA PAULA SAMPAIO ALVES DA ROSA,** Matricula 3476-2, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, a contar de **02.01.2019,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F481EACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 882/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a contar de **02.01.2019**, a Servidora **CAMILA BÖCK SILVEIRA**, Médico Clinico Geral, Classe A, Padrão 31, para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:36CE2702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 883/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a contar de **02.01.2019,** a Servidora **CHAIENE MENDEL SCHUSTER,** Matricula 2828-2, Psicólogo, Padrão 20, Classe A, para cumprir Regime Especial de Trabalho de 30 (trinta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CF088CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 884/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA,** de **02.01.2019 a 31.12.2019,** à servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO,** Matricula 726-9, Psicóloga, Padrão 20, Classe A, para cumprir Regime Especial de Trabalho de 30 (trinta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D88DF17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 885/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA,** a Servidora **CLAUDIA DA CUNHA TORRES,** Matricula 2878-9, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, de **02.01.2019 a 31.12.2019,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:59631191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 886/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor **JAIRO DE OLIVEIRA LINHARES,** Matricula 3203-4, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, de **02.01.2019 a 31.12.2019,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B18883C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 887/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **KAROLYN ROSA DE QUADROS,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, a contar de **02.01.2019,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2B2AEDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 888/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** de **02.01.2019 a 31.12.2019,** à servidora **LETICIA MOZZAQUATRO,** Matricula 3183-6, Farmacêutica, Padrão 20, Classe A, para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C94EC66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 889/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a contar de **02.01.2019 a 31.12.2019,** à servidora **LIDIANE VIANNA BASTOS,** Matricula 2657-3, Enfermeiro, Padrão 20, Classe A, para cumprir Regime Especial de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8EE8026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 890/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **MARLIZE SOARES DUTRA MARENCO,** Matricula 3481-9, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, a contar de **02.01.2019,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:52DD3F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 891/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **02.01.2019 PRISCILA OLIVEIRA PERES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR,** Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C6ACA430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 892/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar **02.01.2019**, Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), ao Servidor **DELEÃO DA ROSA**

NUNES, matrícula **2394-9**, Motorista, Classe A, Padrão 5, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨i¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3CFF94E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 893/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar **02.01.2019**, Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), ao Servidor **ALEX BRIÃO DE OLIVEIRA,** matrícula **2870-3**, Motorista, Classe A, Padrão 5, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨i¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D80DFB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 894/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** em **01.01.2019,** a Servidora **JESSICA DUTRA DOS REIS,** Matrícula 3473-8, do Cargo de Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:ACD3E58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***HOMOLOGA*** *o resultado final do processo seletivo simplificado com avaliação curricular para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO – Edital nº 030/2018.*

Nº INSC.	*CANDIDATO*	*CLASSIFICAÇÃO*
001	*Enilton Barbosa Borba*	*1ª*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 27 de dezembro de 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4A81F8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.987, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta Estado de Calamidade Pública nos Setores de Retaguarda de Referência do Município de Santana da Boa Vista no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 197 que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO que o Município possui como referência na retaguarda de atendimento hospitais da região, nos quais o atendimento já está sendo prejudicado;

CONSIDERANDO o agravamento da situação do Sistema Único de Saúde – SUS em todas as suas esferas;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Estado de Calamidade Pública nos setores de retaguarda de referência do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2° - Este Decreto e suas previsões legais vigorarão pelo prazo 180 dias, prorrogáveis, contados de sua publicação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 26 de dezembro de 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C383C968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.988, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social pelo período de 02/01/2019 à 15/03/2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ATA 09/2018 do Conselho Municipal de Saúde que aprova por unanimidade a adoção de turno único.

CONSIDERANDO a adoção regional de Decreto de Calamidade Pública na área da Saúde na região Sul do estado.

CONSIDERANDO que a adoção de turno único já adotado anteriormente gerou benefícios e atende plenamente a demanda;

CONSIDERANDO que o turno único nos serviços administrativos gera redução no consumo de energia, comunicações, transporte etc., portanto torna-se economicamente viável;

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e suas repartições pelo período de 02/01/2019 à 15/03/2019, que funcionarão em turno único das 08:00 às 14:00.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 26 de dezembro de 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D1A284F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.989 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2019, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.
Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.
Parágrafo único - A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados.
Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único – Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2019.
Art. 7º - Este DECRETO vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E1F77997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 03/2018

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moises Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo I de prazo do CONTRATO Nº 03/2018.** Mantido com a Empresa **NORIO MOMOI EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.698.912/0001-59, de **serviços de rastreamento veicular**.
Base Legal: Art. 57 – Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda, Cláusula Sétima – DOS PRAZOS; do Contrato nº 03/2018 e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 05 de dezembro de 2018.

RAFAEL PEREIRA DUARTE
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:A20E2B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

Pregão Presencial nº 079/2018 – **Processo Administrativo 012187/2018**
Objeto : Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos – Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP

Alteração de Data: Do dia 07/01/2019 às 09:00 hs para o **dia 14/01/2019 às 09:00 hs**

Ficam mantidas todas as demais condições.

Edital e Alteração à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 28 de Dezembro de 2018.

RICARDO DO E. S. BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:3A9E3BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.444, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei N° 4.242, de 27 de setembro de 2001, que cria a Unidade Central de Controle Interno, adequando-os à Resolução N° 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 4.242, de 27 de setembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** É criada a Unidade Central de Controle Interno do Município de Sant'Ana do Livramento, subordinada, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo, órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno."*
……
*"**Art. 3º** ……*
a) Assessoria Administrativa;
b) Assessoria Contábil;
c) Assessoria de Engenharia;
d) Assessoria Jurídica."

*"**Art. 4º** Compete às assessorias que compõem a Unidade Central de Controle Interno a verificação obrigatória das áreas da contabilidade, de orçamento, de patrimônio, das finanças públicas, da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF."*

*"**Art. 5º** Nos itens de verificação obrigatória a que se refere o artigo 4º deverá estar compreendido, no mínimo:*
I – quanto às receitas, o exame:
a) das transferências intergovernamentais;
b) do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
c) da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE;
d) das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
II – quanto às despesas e ao conjunto da gestão:
a) exame da execução da folha de pagamento;
b) exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
c) exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
d) exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
e) acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal;
f) acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
g) exame da gestão do regime próprio de previdência;
h) exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.
III – quanto às admissões de pessoal:
a) manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
b) manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

***Parágrafo Único** - Em caso de irregularidades apuradas em relatórios, o responsável pela auditoria comunicará formalmente ao administrador, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para que o órgão ou Poder apresente esclarecimentos, manifestação sobre providências tomadas, ou decisão sobre as recomendações."*

*"**Art. 6º** As normas administrativas poderão ser disciplinadas por Instruções Normativas, elaboradas pela Unidade Central de Controle Interno, expedidas pela Chefia do órgão e aprovadas pela Chefia do Executivo Municipal.*

***Parágrafo Único -** Para o cumprimento das atribuições da Unidade Central de Controle Interno serão regulamentadas normas próprias pertinentes ao funcionamento da unidade, contemplados os seguintes requisitos e procedimentos:*
I – prévia elaboração de plano anual de trabalho, a ser desenvolvido pela UCCI ao longo do exercício, contemplando os tópicos de que tratam os incisos do artigo 5º da presente lei;
II – elaboração de relatórios periódicos decorrentes do cumprimento do plano anual de trabalho a que se refere o inciso I deste parágrafo, com a indicação dos resultados de eventuais medidas corretivas sugeridas pela UCCI em face de irregularidades ou ilegalidades verificadas em exame precedente;
III – acompanhamento do processo das tomadas de contas especiais com manifestação final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em danos ao erário."
……

*"**Art. 9º** A função de Chefe da Unidade de Controle Interno será exercida por um Auditor de Controle Interno, servidor concursado, indicado pelo Prefeito.*
***Parágrafo Único** - O Chefe da Unidade Central de Controle Interno comparecerá, quando solicitado, à Câmara Municipal de Vereadores, para relatar, em sessão pública, as atividades do órgão.*

*"**Art. 10**. .....*
.....
***§ 3º** Em caso de irregularidades, apuradas em relatórios de auditoria e nos demais manifestos conclusivos, a UCCI concederá prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para que o Órgão ou Poder apresente, por escrito, seus esclarecimentos ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.*
***§ 4º** Incumbe à Unidade Central de Controle Interno informar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na forma pelo mesmo definidos, as providências adotadas em face das demandas recebidas pela Ouvidoria daquela Corte e a esta Controladoria repassadas."*

*"**Art. 11.** Nenhum documento ou informação poderão ser sonegados aos integrantes da Unidade Central de Controle Interno, no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo ser disponibilizados nos prazos fixados pelos Auditores de Controle Interno, observados os critérios estabelecidos na presente lei.*
I – baixa complexidade: até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento;
II – média complexidade: até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento;
III – alta complexidade: até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.
.....
***§ 4º** O prazo fixado para entrega da documentação e/ou informação solicitada poderá ser prorrogado pelo Auditor de Controle Interno, desde que o pedido de prorrogação tenha sido feito por escrito pelo órgão auditado."*
.....
*"**Art. 13.** Serão organizadas sob forma de sistema as atividades de pessoal, planejamento, orçamento, contabilidade, patrimonial, administração financeira, estatística, auditoria, organização e métodos, e serviços gerais, além de outras atividades comuns a todos os órgãos da administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central."*

*"**Art. 16.** .....*
***Parágrafo Único** - Com a finalidade de racionalizar o trabalho administrativo e agilizar a apuração das irregularidades e ilegalidades dentro da Administração Municipal, serão suprimidos os controles administrativos e simplificados os processos puramente formais, inclusive quanto ao atendimento de demandas e denúncias encaminhadas à UCCI pelos cidadãos, partidos políticos, organização ou sindicato."*

Art. 2º É alterada a nomenclatura do Cargo de "Técnico de Controle Interno" para "Auditor de Controle Interno", devido às alterações promovidas nas respectivas atribuições dos cargos.

Art. 3º As atribuições dos "Auditores de Controle Interno" são as constantes do Anexo desta Lei, que passam a integrar o Anexo I, da Lei Municipal N° 2.717/1990.

Art. 4º Fica revogado, na íntegra, o Art. 18, da Lei Municipal N° 4.242, de 27 de setembro de 2001.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B2D737D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.445, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dá denominação a logradouro público, *"Travessa Braz".*

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro público: "Travessa Braz", que começa a partir da Rua Pedro Moacir Chala de Barros, no município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal providenciar a identificação do logradouro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:64691744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 03/2018

PARTES: PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO E PODER EXECUTIVO DE SANTO ÂNGELO. OBJETO: Adesão do Poder Legislativo ao edital 70/2018, na modalidade pregão presencial, para locação de impressoras laser P&B para uso do Poder Legislativo. EMPRESA FORNECEDORA: Eduardo Alberto Prauchner - ME, CNPJ 06.211.764/0001-02.

EVERALDO DE OLIVEIRA BATISTA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:98CDDAD6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DA CONCORRÊNCIA 008/2018

O Município de Santo Ângelo comunica que foram feitas alterações no item 4.9 da Planilha Orçamentaria da Praça Dario Beltrão da Concorrência nº. 008/2018 que tem como Objeto: contratação de empresa para a execução, pelo regime de empreitada por preço global, para obras de Adequação e Aperfeiçoamento da Iluminação Pública em praças e vias públicas na Cidade de Santo Ângelo – RS, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 67.353/AFD-EURIBOR, celebrado entre o BANCO REGIONAL

DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE . O Protocolo dos envelopes fica agendado para: até 09 horas do dia 31/01/2019, abertura às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F54DC28F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 193/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2017

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 193/2017 da Dispensa de Licitação 89/2017 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento de duas salas de aula com setor administrativo da E.M.E.F. Nossa Senhora dos navegantes, tendo como locadora Comunidade Evangélica Luterana Concórdia de Buriti, sendo objeto do contrato a Prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 02/08/2018 e termino em 02/08/2019 e o reajuste do valor em 8,26% conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 300,00 (trezentos reais) para R$ 324,78 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:EF7CC762

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE PENALIDADE DA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 008/2016

Aviso de Penalidade da referente a Tomada de Preço 008/2016 - Fica declarada inidônea para contratar com o Município de Santo Ângelo, pelo período de 01 (um) ano a empresa GIRELLI SANTOS & CIA LTDA, CNPJ 23.565.700/0001-29, bem como fica estabelecida multa no valor de R$ 1.085,85 (um mil oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Art. 87, Incisos II, III e IV da Lei nº 8. 666/93, e Cláusula Décima Terceira, item "d" do Contrato nº 171/2016, conforme decisão no Processo Administrativo Especial nº 07/2018/PAE.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F729CA1D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2018

Aviso de Alteração do Edital de Pregão Presencial nº. 77/2018 – Objeto: Registro de preços de equipamentos diversos. Alteração no ANEXO I com a exclusão do item 8. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 08/01/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E61575A1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2018

Aviso de Alteração do edital de Pregão Presencial nº. 78/2018 – Objeto: Registro de preços de gás de cozinha e de botijões (vasilhames). Alterações feitas no item 7.1.3 com a exclusão do item 1 da letra d, e inclusão do letra e. Protocolo de Propostas foi alterado para: até 9 horas do dia 13/01/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1B8620F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2018

MODALIDADE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2018

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento 002/2018.
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE.
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Cláusula Primeira – Altera-se a cláusula 9 do termo original para prorrogar por mais 12(doze) meses a contar de 31 de dezembro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2019, conforme solicitado no memorando nº 1172/2018 – SEMED, de 10 de dezembro de 2018, e tendo por base o plano de trabalho apresentado constando como término a data de 31 de dezembro de 2019, tendo o pagamento dividido em 12 parcelas no valor de R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Publicado por:
Edenilson dos Santos Costa
Código Identificador:CD12F937

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2018

MODALIDADE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2018

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento 001/2018.
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE.
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Cláusula Primeira – Altera-se a cláusula 9 do termo original para prorrogar por mais 12(doze) meses a contar de 31 de dezembro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2019, conforme solicitado no memorando nº 1173/2018 – SEMED, de 10 de dezembro de 2018, e tendo por base o plano de trabalho apresentado constando como término a data de 31 de dezembro de 2019, tendo o pagamento dividido em 12 parcelas no valor de R$ 3.533,75 (três mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Edenilson dos Santos Costa
Código Identificador:FEBC5E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DE ADITIVO CONVÊNIO Nº 001/2018

MODALIDADE: PRIMEIRO ADITIVO CONVÊNIO Nº 001/2018
CONTRATO: primeiro Aditivo Convênio nº 001/2018
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Altera-se a Cláusula Sexta do Convênio – Da Vigência: passando a vigência do citado até dia 31 de dezembro de 2019. Altera-se também o item 4.1 da Cláusula Segundo do termo de convênio original para repassar o valor de R4 80.000,00, que deverá ser efetuado durante a vigência do presente convênio, em doze parcelas, conforme o plano de trabalho, no valor de R$ 6.666,66.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:BBD3A3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 556.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1161-Custeio-PAB Emenda
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 100.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 56.000,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 556.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse do Fundo Nacional da Saúde, referente ao apoio a Manutenção de Unidades de Saúde, Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, recurso n° 4500, conforme memorando n°1207/2018 SEMSA.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2B236843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2018

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.061/2018 do tipo menor preço por lote, **visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha e limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Secretaria Municipal da Educação**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no **dia 14/01/2019 às 9hs,** devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F507C6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2018-

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 062/2018 do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha e limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e no Projeto AABB Comunidade, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico partes integrantes deste edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no **dia 14/01/2019 às 10h30min,** devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10h15min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:43FBF875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°.015/2018
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.169/2018
CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.647.965/0001-04,
OBJETO: Contratação da empresa para a prestação de serviços de 300 horas de suporte técnico de manutenção dos sistemas, prevendo uma personalização do sistema para contemplar as novas funcionalidades ou alterações no sistema, relatórios ou consultas, treinamento de uso; suporte técnico; migração do sistema em caso de expansão ou troca de equipamentos; Atendimento de chamadas com analise, diagnóstico e encaminhamento de solução de problemas; Acompanhamento de processamentos, inspeção e verificação de relatórios de fechamento; serviços de conversão e recuperação de dados, serviços de customizações no sistema, necessários para adequação às necessidades da Prefeitura; Outros serviços não previstos na GLT..
VALOR DA HORA TÉCNICA: R$ 143,43
VALOR TOTAL: R$ 43.029,00
PRAZO: vigência de 12 meses a contar da assinatura (21/12/2018).

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:779BAC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°.016/2018
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.168/2018

CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.647.965/0001-04,
OBJETO: Contratação da empresa para a prestação de serviços de suporte técnico de manutenção – modalidade Garantia Legal e Tecnológica no sistema integrado de folha de pagamento/RH, Contabilidade Pública, Controle Tributário e Arrecadação, Controle de Processos, Controle Patrimonial, Compras e Licitações, E-Governo e Gestão Eletrônica de documentos da Prefeitura Municipal.
VALOR MENSAL: R$ 10.364,14
VALOR TOTAL: R$ 124.369,68
PRAZO: vigência de 12 meses a contar da assinatura (21/12/2018), podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:5D55C0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 803, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 8.223, de 27 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 556.000,00, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1161-Custeio-PAB Emenda
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 100.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 56.000,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 556.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse do Fundo Nacional da Saúde, referente ao apoio a Manutenção de Unidades de Saúde, Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, recurso n° 4500, conforme memorando n°1207/2018 SEMSA.

Art. 3.° Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E6CC71F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 259/2018

Contrato Nº..: 259/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LABOR CONSTRUTORA LTDA – EPP. Valor.....: 106.837,62 (cento e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos). Vigência.....: Início: 14/12/2018 Término: 14/06/2019. Prazo de execução: 02 (dois) meses a contar do recebimento da "Ordem de Início". Licitação.....:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2018. Recursos.....: Dotação: 2.277.4.4.90.51.00.00.00.00 (247). Objeto.....: Contratação para execução de reformas no prédio onde será instalada a Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN, anexo ao prédio da E.M.E.F. Antônio Liberato, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes do projeto técnico (ANEXOII).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:7211CD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 260/2018

Contrato Nº..: 260/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AJG ENGENHARIA LTDA – ME. Valor.....: 22.999,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência.....: Início: 21/12/2018 Término: 21/04/2020. Prazo de execução: 12 (doze) meses**,** a contar do recebimento da "Ordem de Início". Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2018. Recursos.....: Dotação: 2.091.3.3.90.39.00.00.00.00 (651). Objeto.....: Contratação para elaboração de projeto executivo de iluminação pública em vias urbanas do Município de Santo Augusto-RS, em aproximadamente 240 pontos (luminárias), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico (ANEXOS II e III do Edital), com recursos do Termo de Cooperação Técnica-TCT-PRF-009/2018, celebrado com ELETROBRAS, através da Chamada Pública/Procel/Reluz nº 01/2017/Eletrobrás.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:1214A5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5°ADITAMENTO CONTRATO 073/2016

Aditivo Nº.....: 005/2018 - Contrato Nº: 073/2016. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HPR INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA – ME. Valor.....: 8.732,32 (oito mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). Vigência.....: Início: 14/12/2018 Término: 28/02/2019.Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2016. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em Tecnologia da Informação para licenciamento mensal de sistemas, bem como, implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva, que garantam as alterações legais para a prestação de serviços na área de Gestão Pública, conforme termo de referência, anexo ao edital.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:A85032A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6°ADITAMENTO CONTRATO 029/2017

Aditivo Nº.....: 006/2018 - Contrato Nº: 029/2017. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: EDITORA FTD S A. Valor.....: 275.666,16 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência.....: Início: 27/12/2018 Término: 27/12/2019.Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017.Objeto.....: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:DD58553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2°ADITAMENTO CONTRATO 108/2018

Aditivo/Supressão Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 108/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LABOR CONSTRUTORA LTDA – EPP. Valor.....: 1.381,50 (um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 11/12/2018 Término: 26/12/2018. Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, cf. projeto técnico (ANEXO II), com recursos do Contrato de Repasse nº 842353/2016/FNAS/CAIXA (Proc. nº 2617.1037328-46/2016), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional deAssistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Proteção Social Básica.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:7A0983B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 261/2018

Contrato Nº..: 261/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADRIANE KOTOWSKI & CIA LTDA. Valor.....: 11.000,00 (onze mil reais). Vigência.....: Início: 24/12/2018 Término: 24/06/2019. Prazo de execução: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2018. Recursos.....: Dotação: 2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (230), 2.276.3.3.90.39.00.00.00.00 (246), 2.113.3.3.90.39.00.00.00.00 (449), 2.227.3.3.90.39.00.00.00.00 (577). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização em áreas internas e externas e limpeza e desinfecção de reservatório d' água, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo aoEdital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:5320A4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 106/2018 (Processo Administrativo nº 206/2018). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos e material permanente destinado ao Setor de Alimentação Escolar, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br.*** **Sessão de abertura:** 21/01/2019, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)37814361 e (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 27 de dezembro de 2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:26091BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 – contratação de empresa para transporte de pacientes renais até a rede hospitalar-R$ 3,26 o quilômetro rodado – Sandro Cardoso Machado.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:03629F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 – aquisição de aparelhos de data show para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Escola Técnica – R$ 18.990,00 – Rudinei M. de Abreu & Cia Ltda.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:816F6512

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 – aquisição de fardamentos para aulas de atividades nas escolas municipais – R$ 19.020,00 – Iara T. da Rosa Costa Ind. E Comercio de Confecção.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:93F2EE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2018 – CONVITE Nº 015/2018 – contratação de empresa especializada para serviços de medição e verificação, engenharia, projeto, consultoria, assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização das obras e demais serviços referentes ao cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica – TCT – PRF – 006/2018, no âmbito da Chamada Pública PROCEL RELUZ -2017.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:26AAD485

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2018 – DISPENSA POR LIMITE Nº 2239/2018 – locação de um imóvel na Rua Tristão Pinto nº 494 para instalação da Escola de Educação Infantil (anexo Nossa Senhora Menina) – R$ 4.150,00 mensais – Mohamad Abdel Salam Suleimam.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:80C8CA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 FNDE – aquisição de uniformes escolares escolares – R$ 82.950,00 – Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E6422971

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 FNDE – aquisição de kit escolar para as escolas – R$ 737.500,00 – Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5C890D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2018 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1908/2018 – serviços de segurança para o parque de máquinas pelo período de 30 dias – R$ 2.572,50 – Olga Maria de Oliveira Martins.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1350071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2018 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 101/2018 – aquisição de materiais bibliográficos para as escolas municipais – R$ 190.023,97 – Editora D. C. L. Difusão Cultural do Livro Eireli.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1505A0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2018 AO CONTRATO Nº 031/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – prorrogação de prazo por mais de 03 meses a partir de 28/12/2018 – Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F8403E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC n° 336/2018)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 296/2018
CONTRATATO: MONDIALE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CNPJ N° 24.483.734/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Pediatria e Neonatologia.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 21 de outubro de 2018.
VALOR: O preço mensal estimado para até 2.200 (duas mil e duzentas) horas trabalhadas é de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). O preço estimado por hora trabalhada é de R$ 200,00 (Duzentos Reais).
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 24 IV, da Lei Federal N° 8.666/93.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Preidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:81570D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.925, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São Leopoldo com o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de São Leopoldo, incluindo os débitos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Fundo Municipal da Saúde e Hospital Centenário com o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS, das competências de março de 2018 a novembro de 2018, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições patronais devidas pelo ente federativo, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice do INPC, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do INPC, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice do INPC, acrescido de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D85124CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO.

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização do contribuinte abaixo descrito, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para os fins de imprimir publicidade o ato da notificação de lançamento do tributo.
Com fundamento no artigo 142 e 143 da Lei Municipal nº 5047 de 2001 (atualizada), NOTIFICAMOS as pessoas jurídicas / físicas abaixo identificadas da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, referente ao lançamento de tributos.
O interessado poderá impugnar a DECISÃO, a partir desta data, conforme determina o art. 172, I da Lei Municipal nº. 5.047/2001 (atualizada).

Protocolo/Processo	Insc. Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento	Tributo
14435/2018	2167	JORGE ADAMSKI	578.203.330-49	9033132/2018	IPTU
14399/2018	39040	L E C PARTICIPAÇOES LTDA	136.094.434/0001-35	9032476/2018	IPTU
14390/2018	6009	LIA NAYR SANTOS ROSSI	529.901.500-30	9033260/2018	IPTU

São Leopoldo, 27 de Dezembro de 2018.

RUDINEI DA SILVA NUNES
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:093D28DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.169, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Define as Metas Fiscais para o 1º quadrimestre do exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal 8.316, de 24 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, conforme Ata de Reunião nº 019/2018 da Comissão de Metas Tributárias e Fiscais – CMTF, as Metas Fiscais para período de janeiro a abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A5760AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.183, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Especial no orçamento do município no valor R$ 80.646,80 (oitenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), recurso 4520 – ESF, tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.807,

de 29 de maio de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de 80.646,80 (oitenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – ASSISTÊNCIA BÁSICA
2096 – AMPLIAÇÃO COBERTURA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4520 – Material de consumo.....R$ 80.646,80
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 80.646,80

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.058, de 29 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:7E9CE530

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 071/2018.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 071/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018
CONTRATADO: ZENNER DO BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA – CNPJ Nº: 03.629.329/0001-04.

OBJETO: Alienação de hidrômetros com carcaça de latão ou bronze(materiais inservíveis) pertencentes ao SEMAE mediante permuta de hidrômetros novos.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de R$16.968,00(dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data de sua assinatura.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:2EB4B834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no processo n° 6.638/2018 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei n° 8.666-93, e ratifica a locação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de imóvel comercial dos senhores ALFEU PIRES STODUTO e MANUEL VERISSÍMO SIMÕES PIRES STADUTO, para funcionamento do Polo de Educação Superior Sepé Tiaraju sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, localizado a Rua Coronel Veríssimo, nº 1177, Centro, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2019, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Unidade: 19- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Atividade: 2.229 Manutenção do Polo Sepé Tiaraju; Cód. reduzido: 7989 Locação de Imóveis; Natureza da Despesa: 33903600-0000; Recurso – 00001 Livre.

Teor completo desse Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de dezembro de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:39FB808F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no processo n° 6.638/2018 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei n° 8.666-93, e ratifica a locação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de MAIRIPORÃ SILVEIRA CORRÊA, Corretor de Imóveis, CRECI 31.035/RS (Druzian Transações Imobiliárias), de imóvel para funcionamento da extensão da EMEI Dona Zeferina Almeida Lopes, localizado na Rua Riachuelo, nº 1504, Centro, São Sepé, RS, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2018, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Unidade: 19- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Atividade: 2.023 Creche Ensino Infantil; Cód. reduzido: 8338 Locação de Imóveis; Natureza da Despesa: 33903600-0000; Recurso – 0020 MDE; Cód. reduzido: 8011 Locação de Imóveis; Natureza da Despesa: 33903900-0000 ; Recurso – 0020 MDE.

Teor completo desse Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de dezembro de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:0C7FC141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2018

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 40/2018.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar).
Adjudicado:
JOCELI BRAZ DO AMARAL ME, CNPJ: 04.593.479/0001-78. Valor R$ 43.485,90 (Quarenta e três Mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

São Valério do Sul – RS, 21 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C779308E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 41/2018
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 41/2018.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Materiais para substituição do telhado da UBS Indígena.
Adjudicado:
Blattcon Materiais de Construção LTDA, CNPJ: 00.579,283/0001-78. Valor R$ 16.750,60 (Dezesseis Mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 21 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7CCAF8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2018
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial acima, na data e horário que segue: Dia 15/01/2019 às 15h 00min: PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2018, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Manutenção e Instalação de Iluminação sustentável junto ao parque de iluminação pública existente em Sapucaia do Sul, incluindo podas e abates de árvores, com fornecimento de materiais e mão de obra, com menor preço global, observando-se a Planilha de Serviços e Materiais, do presente termo, compreendendo: Manutenções do Sistema de Iluminação Pública em 20.000 pontos; Manutenções, elétricas e lógicas, junto aos prédios públicos próprios e ou utilizados pela Administração Municipal; Atendimentos de emergência e locação de equipamentos para realização de eventos; Execução de podas e ou abates de vegetais existentes nos logradouros públicos bem como áreas de risco, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. O Edital de Licitação, devidamente retificado, estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial

ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:2F102EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Prefeito do Município de Tapera, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se aberta a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para executar serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ em parte da Rua Alberto Mânica no Município de Tapera - RS**, de acordo com o projeto básico e executivo, bem como Convênio SICONV nº 861554/2017 Ministério da Integração Nacional, os quais são partes integrantes com especificações no Edital da Tomada de Preços nº 003/2018, com abertura no dia **18 de janeiro de 2019**, às **8 horas.** A documentação para cadastro deverá ser apresentada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site *www.tapera.rs.gov.br*.

Tapera RS, 26 de dezembro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1B65B2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Invicta Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses iniciando em 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em 30 de abril de 2019. **Vigência:** 30 de abril de 2019.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F621BDCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Tio Hugo, torna público que realizará a seguinte licitação: **CONVITE nº 008/2018,** Contratação de empresa para Construção de Casa Mortuária Municipal, com área de 138,30m², demais especificações no edital. A **abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de Janeiro de 2019, às 9:30 horas,** na sala de Licitações, Centro Administrativo. Maiores Informações e cópia do Edital poderá

ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, Rua Venezuela, 285, fone 54 3338 9167 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:F855B8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2018. (aquisição de material de Processamento de Dados e peças de Computadores para uso de diversas Secretarias do Município), Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ARENA INFORMÁTICA LTDA. – ME * - Item nº 05:** Quantidade: 330 UNIDADES, Valor unitário: R$ 169,20, **Item nº 17:** Quantidade: 5 UNIDADES, Valor unitário: R$ 169,20.* **HAYA INFORMÁTICA LTDA. – EPP * - Item nº 02:** Quantidade: 196 UNIDADES, Valor unitário: R$ 23,00, **Item nº 03:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,00, **Item nº 07:** Quantidade: 215 UNIDADES, Valor unitário: R$ 150,00, **Item nº 09:** Quantidade: 140 UNIDADES, Valor unitário: R$ 45,00, **Item nº 13:** Quantidade: 8 ROLOS, Valor unitário: R$ 178,00, **Item nº 15:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 51,00, * **JOSÉ ROBERTO DE BRITO – MEI * - Item nº 06:** Quantidade: 13 UNIDADES, Valor unitário: R$ 542,99, * **KAREN SHERIN KHADER – ME * - Item nº 08:** Quantidade: 75 UNIDADES, Valor unitário: R$ 37,90, **Item nº 11:** Quantidade: 186 UNIDADES, Valor unitário: R$ 375,00, **Item nº 12:** Quantidade: 19 CAIXAS, Valor unitário: R$ 173,00, * **PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP * - Item nº 01:** Quantidade: 194 UNIDADES, Valor unitário: R$ 21,00, **Item nº 04:** Quantidade: 115 UNIDADES, Valor unitário: R$ 49,00, **Item nº 10:** Quantidade: 132 UNIDADES, Valor unitário: R$ 26,00, **Item nº 14:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 81,00, **Item nº 16:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 397,00.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:0CBC0F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017. Contratada: INB TELECOM EIRELI - EPP. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2017.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:67D3A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 267/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 267/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 14 de janeiro de 2019** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos (ecológicos) tipo cabines, contâineres sanitários e recolhimento de água servida, destinados ao uso e coleta na orla marítima e demais eventos do Município, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:A4D264C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **LUCIA HELENA CRASTI.** Objeto: Contratação de 02 (duas) apresentações de show acústico, violão e voz nos dias 14 e 15 de janeiro de 2019 às 20h, com duração aproximada de 01h dentro da programação da 17ª Feira do Livro de Verão 2019, que ocorrerá de 12 à 20 de janeiro de 2019, na Praça Leonel Pereira (Praça da Tainha) em Tramandaí.*Valor total: R$ 500,00 (quinhentos reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 30.846/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:4AF69217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **ALINE GARCIA RODRIGUES MATOS.** Objeto: Contratação de 02 (duas) apresentações de show acústico, violão e voz nos dias 16 de janeiro às 20h e 20 de janeiro de 2019 às 19h, com duração aproximada de 01h dentro da programação da 17ª Feira do Livro de Verão 2019, que ocorrerá de 12 à 20 de janeiro de 2019, na Praça Leonel Pereira (Praça da Tainha) em Tramandaí.*Valor total: R$ 500,00 (quinhentos reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 30.851/2018

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:DC882048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - Nº02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - Nº02. Contratada: TRANS AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Original, no tocante ao objeto, para que seja acrescentado mai 05 (cinco) caminhões para o período de 20/12/2018 à 31/12/2018, para prestar o serviço de coleta de resíduos nesta época de alta temporada de verão, onde existe uma grande demanda de pessoas que buscam a cidade de Tramandaí como destino turístico. Em função do aumento acrescenta-se o valor de R$ 63.651,40 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) ao valor da Cláusula Terceira. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 144/2017.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:72D03267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2018

Extratos de Ata de Pregão Presencial 23/2018 para Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** aquisição de material de higiene e limpeza e material de copa e cozinha. **Vigência:** 12 meses. **Licitação:** Processo Licitatório 1615/2018, Pregão Presencial 23/2018. **Empresas com preços registrados**: Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda, Vener Pereira de Souza EPP, Limpefar Produtos de Limpeza Ltda ME, Maepe Materiais para Empresas Ltda, Kapricho Distribuidora Eireli, Hiper Brink Comércio e Representações Ltda, S. Schneider, e BR Materiais de Limpeza E ireli .A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail:licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou no setor de Licitações.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:34E13C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.602/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.602/2018

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE TRIUNFO COMO PARTE DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO MUNICIPAL, COMPLEMENTANDO O TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº 2.838, DE 03 DE ABRIL DE 2017, A QUAL ACOLHE COMO NORMAS INTERNAS DO ENTE MUNICIPAL AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 12.846/2013 , QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo art. 143, VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro 1990,

Considerando o dever de fortalecer os mecanismos e os procedimentos de transparência e ética na gestão municipal;

Considerando que a corrupção revela um problema cultural de dimensão estrutural e sistêmica em nosso país;

Considerando que o combate à corrupção deve ser o desafio central dos atuais administradores; e

Considerando a necessidade de fixar regras de conduta para agentes públicos municipais, na qualidade de integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, especialmente diante de fornecedores e empreendedores que com eles se relacionem, o Prefeito Municipal decreta o que segue:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica instituído o Código de Ética do Servidor Público Municipal da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de Triunfo.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2°. São princípios que norteiam a atuação do servidor público municipal:

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência, e a consciência dos princípios morais;

II - a lealdade para com as instituições a que servir, preservando o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos para satisfação do interesse público;

III - a moralidade administrativa, como elemento indissociável da aplicação de normas jurídicas e da finalidade de seus atos;

IV - a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, compromisso ético com o bem comum;

V - a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão;

VI - a observância às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento de modo a evitar a conduta negligente e a imprudência;

VII - a atenção à condição de servidor público em todos os aspectos de sua vida, inclusive os privados.

Capítulo II
DOS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 3°. São deveres do servidor público municipal:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, com a finalidade de evitar dano moral ao usuário;

III - ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo, e da fiscalização dos atos de gestão praticados;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que o exercício de suas funções públicas é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII - respeitar a hierarquia, dando cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

IX - ser assíduo e pontual ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

X - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XI - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XIII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XIV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XV - cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVI - facilitar a fiscalização e o controle de todos os atos ou serviços que façam parte de suas atribuições diretas ou estejam sob sua esfera de gestão, a quem de direito detenha competência para tanto;

XVII - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XVIII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XIX - relatar imediatamente ao seu superior, afastando-se de suas funções quando necessário, casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de terceiros perante a Administração;

XX - atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;

XXI - divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento pelos demais servidores;

XXII - publicizar dados verazes quanto a atos administrativos praticados, quando requeridas informações, ainda que contrárias à própria pessoa requerente ou a interesse público secundário da Administração Pública, a não ser nas hipóteses em que haja expressa autorização em lei para a negativa de publicização;

XXIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XXIV - representar contra ilegalidade ou abuso de poder;

XXV - observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidos;

XXVI - frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização; XXVII - manter espírito de cooperação e solidariedade para com os colegas de trabalho;

XXVIII - apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente; e

XXIX - sugerir providências tendentes a melhoria ou aperfeiçoamento do serviço.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou designados para função gratificada devem ainda entregar declaração de bens, com indicação das fontes de renda, na nomeação ou na entrada em exercício do cargo ou função, bem como no final de cada exercício e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

Capítulo III
DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 4°. É vedado ao servidor público municipal:

I - usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer espécie de favorecimento, para si ou para outrem;
II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

III - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou de seu conhecimento para o exercício de suas funções;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas, sejam eles hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de suas funções ou para influenciar outro servidor ao mesmo fim;

IX - cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

X - receber presentes ou agrados que possam caracterizar ou levantar suspeitas sobre troca de favores, fornecidos por quem tenha interesse em decisão do servidor público ou de colegiado do qual este participe;

XI - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do servidor público ou de colegiado do qual este participe;

XII - exercer, direta ou indiretamente, atividade profissional cuja natureza ou horário de trabalho seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XIII - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o servidor público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

XIV - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o servidor público está vinculado;

XV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau;

XVI - alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza; XVII - recusar fé a documentos públicos;

XVIII - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

XIX - engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;

XX - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
XXI - retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XXII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas em razão das atividades exercidas, em benefício próprio ou de terceiros;

XXIII - apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;

XXIV - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XXV - utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;

XXVI - manter cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até o segundo grau, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos servidores contratados mediante concurso público;

XXVII - ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;

XXVIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem licença prévia nos termos da lei;

XXIX - praticar usura sob qualquer de suas formas; e

XXX - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias.

Art. 5°. O servidor público, ao deixar o cargo, não poderá:

I - a qualquer tempo:

a) divulgar ou fazer uso de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade a que esteve vinculado ou com que tenha mantido relacionamento direto e relevante;

b) atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado em razão do cargo;

II - no período de 06 (seis) meses, contado da data do término do exercício do cargo, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com que tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego público nos 06 (seis) meses anteriores ao término do referido exercício;

b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego público ocupado;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego público; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego público ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Capítulo IV
DAS COMISSÕES DE ÉTICA PÚBLICA

Art. 6°. O Prefeito Municipal deverá criar uma Comissão de Ética Pública permanente mediante Portaria anual, composta por 03 (três) servidores públicos municipais estáveis integrantes da Administração Pública Direta, sendo eleito entre eles 01 (um) Presidente e contendo ao menos 01 (um) membro com formação em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito, competindo a essa Comissão, relativamente a servidores vinculados à Administração Pública Direta Municipal:

I - orientar e aconselhar sobre a ética profissional no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;

II - responder consultas sobre ética pública e situações de conflito de interesses;

III - conhecer concretamente de imputação, recebendo denúncias, na pessoa de seu Presidente, sobre malferimentos a este Código de Ética;

IV - provocar a instauração, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, de procedimentos voltados à censura de servidores infratores deste Código, bem como instruí-los, opinando ao final pelo registro de censura ou arquivamento; e

V - fornecer aos órgãos encarregados da gestão de pessoas os registros de que disponha sobre conduta ética dos servidores, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Parágrafo Único. Para cada entidade da Administração Pública Indireta a autoridade máxima respectiva deverá criar uma Comissão de Ética Pública permanente, mediante Portaria anual, composta por 03 (três) servidores públicos municipais estáveis pertencentes ao seu quadro de servidores, sendo eleito entre eles 01 (um) Presidente e contendo ao menos 01 (um) membro com formação em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito, à qual se atribuem as mesmas competências previstas nos incisos deste artigo, extensíveis para casos nos quais envolvidos servidores públicos vinculados à entidade da Administração Pública Indireta respectiva.

Art. 7°. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética Pública, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão rito sumaríssimo, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas esse, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício.

§ 1º Após a elaboração de relatório inicial pela Comissão de Ética Pública, narrando os fatos e descrevendo a imputação, e instaurado o procedimento pela autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual vinculado o servidor, disponibilizar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do relatório, para apresentação de defesa prévia escrita;

§ 2º Ouvidas as partes mencionadas no *caput*, e encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão de Ética Pública elaborará relatório conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis, sugerindo a censura ao servidor ou o arquivamento dos autos;

§ 3º Caso o relatório de que trata o § 2º sugira a censura, será aberto ao servidor o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa escrita;

§ 4º Emitido o relatório e decorrido o prazo para apresentação de defesa escrita, será dada ciência à autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual vinculado o servidor sobre o teor dos autos, a fim de que decida, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo registro da censura ou arquivamento dos autos, de modo fundamentado;

§ 5º Caberá ao servidor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência da decisão que determinar o registro da censura, devendo o apelo ser direcionado ao Prefeito, caso o servidor integre os quadros da Administração Pública Direta, ou à autoridade máxima da entidade da Administração Pública Indireta à qual vinculado o servidor, que poderá rever sua decisão.

Art. 8°. Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a autoridade decisora diligenciar para a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, e, cumulativamente, se for o caso, encaminhar a sua decisão e o respectivo expediente para a entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, a fim de que também nela sejam adotadas as providências disciplinares cabíveis.

Art. 9º. A pena aplicável ao servidor público em virtude do procedimento instruído pela Comissão de Ética Pública é a de censura e sua fundamentação constará do parecer, assinado por todos os seus

integrantes, com ciência do faltoso, e da decisão da autoridade competente.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade deverá ser registrada no prontuário do servidor.

Art. 10. A Comissão de Ética Pública e a autoridade decisora não poderão se eximir de fundamentar o seu parecer e decisão respectivos em falta de previsão expressa da infração neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Devem observância ao presente Código de Ética:

I - diretamente, as pessoas legalmente investidas em cargo público de provimento efetivo ou em comissão, isto é, os servidores públicos municipais de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 779, de 11 de março de 1992, que institui o regime jurídico dos servidores do Município de Triunfo; e

II - indiretamente, todos os demais agentes públicos, pessoas físicas e jurídicas que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligados a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal.

§ 1º O dever de observância indireta ao presente Código de Ética, de que trata o inciso II, implica necessidade de cuidado especial dos agentes públicos que, não sendo servidores, possam induzir ou concorrer para alguma afronta ao dever constante no inciso I, hipótese na qual agravar-se-iam as sanções a serem a si aplicadas por meio de normativas relacionadas, caso incidentes de modo concomitante o Código Penal, a Lei n. 8.429/92, a Lei n. 8.666/93 ou a Lei n. 12.846/13 pelos mesmos fatos, dentre outros diplomas legais passíveis de incidência.

§ 2º Cópia deste Decreto será anexada a todos os contratos administrativos que venham a ser firmados após a sua entrada em vigor pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, aos quais adicionar-se-á cláusula na qual as demais partes se comprometem a zelar pela observância ao presente Código de Ética e a fiscalizar o cumprimento de seus preceitos pelos servidores públicos municipais, denunciando à Comissão de Ética Pública qualquer infração ética da qual tomem conhecimento.

§ 3º Cópia deste Decreto será entregue a todos os agentes públicos municipais, que darão ciência do recebimento à autoridade máxima do órgão ou entidade aos quais vinculados.

§ 4º A abertura do processo administrativo de censura de que trata este Código de Ética não prejudica concomitante instauração de processo administrativo com fundamento na Lei n. 8.429/92, na Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 12.846/13 pelos mesmos fatos.

Art. 12. Ao ser nomeado, o servidor público municipal deverá prestar um compromisso solene de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:A50349FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº074/2018.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, MARCA MASSEY FERGUSON MF4290.** Contratante: MUNICÍPIO DE VAVE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde. Contratado**: SAMAQ COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 95.437.281/0001-50.** Valor: 133.500,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Prazo: a contar da assinatura até 25 de novembro de 2019.

Vale Verde, 26 de Novembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:E4578807

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº075/2018.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000KG.** Contratante: MUNICÍPIO DE VAVE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde. Contratado**: DIMAAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 02.464.226/0001-79.** Valor: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Prazo: a contar da assinatura até 25 de novembro de 2019.

Vale Verde, 26 de Novembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:568FAC22

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº076/2018.

Objeto**: ITEM 02: GRADE NIVELADORA ARADORA, DE CONTROLE REMOTO COM PNEUS ARO 16. COM 18 DISCOS DE 22'' POLEGADAS, MARCA METAL FREITAS, MODELO GNH 28X22;**
ITEM 03: GRADE NIVELADORA ARADORA, DE CONTROLE REMOTO COM PNEUS ARO 16. COM 18 DISCOS DE 22'' POLEGADAS, MARCA METAL FREITAS, MODELO GNH 32X22.
Contratante: MUNICÍPIO DE VAVE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde. Contratado**: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP, CNPJ: 27.833.500/0001-08.** Valor: 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) do item 02 e 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) do item 03. Prazo: a contar da assinatura até 25 de novembro de 2019.

Vale Verde, 26 de Novembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:1807F0BF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº077/2018

OLEO DIESEL S10 EM QUANTITATIVO ESTIMADO DE 8.000 LITROS. Contratante: MUNICÍPIO DE VAVE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde. Contratado**: TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME.** Valor: 3,41 (três e quarenta e um centavos) por litro. Prazo: a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Vale Verde, 03 de Dezembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:14CBA3EE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº078/2018.

OLEO DIESEL S10 EM QUANTITATIVO ESTIMADO DE 1.000 LITROS. Contratante: MUNICÍPIO DE VAVE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde. Contratado**: TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME.** Valor: 3,41 (três e quarenta e um centavos) por litro. Prazo: a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Vale Verde, 04 de Dezembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:A6C335B6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº079/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DENOMINADO MÉDICO CLINICO GERAL, NO TOTAL DE ATÉ 88 (oitenta e oito) HORAS, SENDO 8 HORAS DIARIAS E 40 HORAS SEMANAIS, NO VALOR HORA DE 131,61 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO 11.581,68 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). Contratante: MUNICÍPIO DE VAVE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde. Contratado**: PROATIVA SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE LTDA.** Prazo: De 07 de dezembro de 2018 até 31/12/2018.

Vale Verde, 05 de Dezembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:E2F469F1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº080/2018.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREENCHIMENTO, ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E ENTREGA DE TODOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO SIOPE E SIOPS DO MUNICIPIO NO EXERCÍCIO DE 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE VAVE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde. Contratado**MAUSS TREINAMENTO EM GESTÃO LTDA-ME CNPJ: 16.555.587/0001-35.** Valor: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).Prazo: a contar de 14 de dezembro a 24 de janeiro de 2019.

Vale Verde, 14 de Dezembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:055E3D2D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº081/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DENOMINADO MÉDICO CLINICO GERAL, NO TOTAL DE ATÉ 88 (oitenta e oito) HORAS, SENDO 8 HORAS DIARIAS E 40 HORAS SEMANAIS, NO VALOR HORA DE 131,61 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO 11.581,68 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). Contratante: MUNICÍPIO DE VAVE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde. Contratado**: PROATIVA SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE LTDA.** Prazo: De 26 de dezembro de 2018 até 15 de janeiro de 2019.

Vale Verde, 19 de Dezembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:4FCAEF36

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº082/2018.

Objeto: COMPRA DE UM AUTOMÓVEL SEDAN NOVO ZERO KM, MARCA TOYOTA, COROLA GLI FLEX OU BIOCOMBUSTÍVEL, MOTOR 1.8. Valor: 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) Contratante: MUNICÍPIO DE VAVE VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde. Contratado**: MOTOLANDIA LAJEADO LTDA CNPJ: 94.674.934/0001-52.** Prazo: A contar da assinatura com duração de 3 anos.

Vale Verde, 21 de Dezembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:B90A30BD

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.624.729/0001-00, com sede na cidade de Vale Verde/RS, na rua Frederico Trarbach, 655, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal, ora CONTRATANTE, e,

de outro lado, a empresa CASA NOVA OBRAS DE TEWRRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.410.299/0001-00, localizada na Avenida Gaspar Bartholomay, 800, sala 02, Bairro Bom Jesus, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada pelos senhores, Fabio Markus, CPF nº619.823.260-34, RG nº3.102.197.286, residente e domiciliado na Avenida Orlando Oscar Baumhardt, 4800, Linha Santa Cruz, na cidade de Santa Cruz do Sul e/ou Gilmar Ferreira dos Passos, CPF nº416.690.100-15, RG nº4031030011, residente e domiciliado na Rua Gaspar Silveira Martins nº 05, na cidade de Santa cruz do Sul/RS, ora CONTRATADA, têm, como justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditado por este Termo, o prazo de vigência do contrato. Fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias, passando assim o termino do presente instrumento para o dia 1º de Março de 2019, conforme solicitação do departamento de Engenharia e Projetos da Secretaria Municipal de Obras, através do Memorando nº175/2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, que vigora a contar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 19 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

CASANOVA OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA
Cantratada

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:740D1901

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO INERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2018

Por este instrumento de rescisão, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com sede à Rua Frederico Trarbach, 655, centro, Vale Verde/RS, neste ato representado pelo senhor **Carlos Gustavo Schuch,** Prefeito Municipal, denominado como **LOCATARIO** no uso de suas atribuições legais conferidas e de outro lado a **MARCOS MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do CPF nº 907.579.200-04 e D. I. nº 9072654875, residente e domiciliado na Rua Benno Schuch, nº 1061, no Loteamento Portão em Vale Verde/RS, denominado **LOCADOR**. Por este termo fica rescindido, a contar de 20 de Dezembro de 2018, o presente contrato por comum acordo. Devido a medica Anaires de Armas Almeida, a qual é proveniente do Programa Mais Médicos, não exercer suas funções no município de Vale Verde. Para a firmeza e validade do aqui disposto, lavrou-se o presente Termo, o qual é assinado pelo Prefeito Municipal, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 20 de Dezembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal – Locatário

MARCOS MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA
Locador

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:3A900D3F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2018

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA.** O Município de Vale Verde/RS, por este instrumento ajusta o presente Contrato nos seguintes Termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditado a quantidade de 4.450 litros de Diesel S10, sendo 500 litros para Secretaria da Saúde e 3.900 litros para a Secretaria de Obras, Transporte e Transito.

As despesas decorrente citadas no itens anterior deverão correr por contas das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DA SAÚDE
02 - POSTO DE SAÚDE CENTRAL – 0040
10.301.0120.2340 MANUTENÇÃO - Do Transporte Posto Saúde
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1621)

08 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO
03 - ESTRADAS E CORREDORES VICINAIS - 0001
26.782.0120.2414 MANUTENÇÃO - Do Transporte Estradas Vicinais
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1923)

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 30 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:CA828D02

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº047/2018

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA S0ILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Conforme acordo entre as partes, fica ajustados os seguintes valores para os seguintes itens:

I – Gasolina Comum: R$4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos);
II – Óleo Diesel BS500: R$3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);
III – Óleo Diesel S10: R$3,41 (três reais e quarenta e um centavos);

CLAUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

Fica aditado por este termo, o quantitativo estimado de 5.000 litros de Óleo Diesel BS500, para uso da Secretaria de Obras, Transporte e Transito,

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 03 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

TOILLER E SILVA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME
Contratada

LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:444C4D09

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº047/2018

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA S0ILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

Fica aditado por este termo, o quantitativo estimado de 400 litros de Gasolina Comum, para uso da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, durante o mês de dezembro de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 18 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

TOILLER E SILVA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME
Contratada

LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:2CDC426D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Aditou-se o Contrato Administrativo n° 089/2018 oriundo do Edital de Concorrência n° 013/2018, reequilibrando seu valor em 6,7278579%, ou seja, mais R$ 269.019,43. Ratificam as demais cláusulas do contrato original. Data: 18/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:09D39984

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e M. I. INTERNET LTDA EPP. Aditou-se por mais 12 meses, respectivamente até 06/12/2019 o prazo do Contrato Administrativo nº 114/2017, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 019/2017. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 11/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:33200D45

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI. Aditou-se por mais 90 dias o prazo de execução da obra/serviço do Contrato Administrativo nº 087/2018, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 018/2018. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 05/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:716CEC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.275, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASTER - 2019.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASTER - 2019**", promovido peloMunicípio de Veranópolis, através da

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, que se realizará no período de 01 de Fevereiro ajulho de 2019, no Ginásio Poliesportivo Leonir Antonio Farina, nesta cidade.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, limitam-se ao valor de R$ 8.630,00 (oito mil, seiscentos e trinta reais) e destinam-se a:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
01 troféu Campeão personalizado para o evento	290,00
01 troféu Vice-campeão personalizado para o evento.	270,00
01 troféu 3º Lugar personalizado para o evento.	250,00
01 troféu equipe mais disciplinada.	100,00
01 troféu goleiro menos vazado.	100,00
01 troféu artilheiro.	100,00
60 medalhas(20 de campeão, 20 de vice e 20 de terceiro lugar) x R$ 5,00	300,00
Arbitragem 19 jogos x R$ 380,00	7.220,00
TOTAL DO PROJETO	**8.630,00**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da se-guinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES , LAZER E JUVENTUDE
07 - DPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0420.1046 - Prom. e Partic. em Eventos Esportivos e de lazer
3.3.3.9.0.31.00 - Prem. Cult. Art. Cient. Desp. e outras - 7726
3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 7729

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 18 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 18/12/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:FC9B3862

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.266, DE27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 21 da Lei Municipal nº 7.238, de 02 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2019, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas constante da programação financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício.

Art. 6º Este Decreto vigorará durante o exercício financeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de Dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:D552CFEA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Nova Publicação saldo de Registro de Preços – O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 071, 073 e 074/2017, e nº 006, 012, 018, 032, 035, 038 e 040/2018; e Editais de Concorrência para Registro de Preços nº 007/2017, e nº 002 e 003/2018.

Pregão Presencial nº 072/2018: Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito destinado às repartições públicas para o ano de 2019. Abertura dia 15/01/2019 às 09h.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 27 de dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:1605070F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000 (QUINZE MIL REAIS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta e promulga o seguinte:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01- Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2002 – Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa
Elemento: 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação…….. R$ 15.000,00.

Art. 2º. Servirão de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2002 - Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa
Elemento: 3.1.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ……...….R$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangri-lá, em 26 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VALMIR DALL'AGNOL
Presidente

JORGE LUÍS NICOLAU
1° Secretário

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:13FEF1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Autarquia Prev-Xangri-Lá.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, do Art. 5º e III, do Art. 6º da Lei 1971**, de 21 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2070	Pagamento de Benefícios Acessórios RPPS		
Elemento	15	31.90.05/0400	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$	90.000,00
Proj/Ativ		2087	Pagamento de Inativos RPPS – Aposentados e Pensionistas		
Elemento	17	31.90.01/0400	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	R$	30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora Presidente (PREV)

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:57D21715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2018

Decreta ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1196**, de 24 de Março de 2009,
- Considerando as festividades de final de ano;

- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xangri-Lá, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não sofrerão alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de Dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D62DACE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2018

Autoriza a unificação dos lotes 15 (quinze), e 17 (dezessete) da Quadra E-5 (E cinco), pelo cadastro municipal Quadra 26 (vinte e seis), situado na Praia Noiva do Mar Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MARCO ANTONÔNIO GOLDANI**.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos Lotes 15 (quinze) e 17 (dezessete) da Quadra E-5 (E cinco), pelo cadastro Municipal nº 26 (vinte e seis), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizado na Praia de Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MARCO ANTONÔNIO GOLDANI**, conforme matrículas nº 232 e 234 do Registro de Imóveis de Osório/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 15** (quinze) da Quadra E**-5** (E cinco), pelo cadastro municipal 26 (vinte e seis), com as seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano situado na Praia Noiva do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes 15 (quinze) e lote 17 (dezessete), que passará a ser denominado **Lote 15 (quinze)** da Quadra E**-5** (E cinco), pelo cadastro municipal 26 (vinte e seis), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), com a área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), medindo 24,00 m (vinte e quatro metros), de frente a ***Leste***, com a Rua Dálias, antiga Rua 4-A (quatro A), 24,00 m (vinte e quatro metros) nos fundos a ***Oeste***, com os lotes 16 (dezesseis) e lote 18 (dezoito); 25,00m (vinte e cinco metros) ao ***Norte***, com o lote 13 (treze) e 25,00 m (vinte e cinco metros) ao ***Su***l com o lote 19 (dezenove), distando 84,00 m (oitenta e quatro metros) da Avenida Sul, estando o quarteirão formado pela Rua das Estremosas, antiga Rua 5-A (cinco A) e Avenida Noiva do Mar, antiga Rua de Divisória, e mais Uma Casa e uma garagem em Alvenaria, cobertos com telha de cimento amianto com área construída de 177,00 m² (cento e setenta e sete metros quadrados), conforme plantas aprovadas pelo processo nº 2124/81 de 11/08/1981.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 15692/2016 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 133, de 14 de Dezembro de 2017.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E13592E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2018

Fixa os prazos para pagamento de Alvará, do IPTU/ IPPU em cota única com desconto de 5% e vencimentos para pagamento parcelado.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a **Lei nº 2040,** de 19 de Dezembro de 2018, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos para pagamentos do IPTU/ IPPU no exercício de 2019, conforme segue:

I Cota única com vencimento em 08 de fevereiro de 2019, com desconto de 5% (cinco por cento), ou;
II 1ª parcela com vencimento em 08 de março de 2019;
III 2ª parcela com vencimento em 10 de maio de 2019;
IV 3ª parcela com vencimento em 05 de julho de 2019;
V 4ª parcela com vencimento em 06 de setembro de 2019;
VI 5ª parcela com vencimento em 08 de novembro de 2019.

Art. 2º O vencimento das Taxas de Licença para Localização ou Funcionamento será no dia 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º O vencimento do ISSQN fixo dos profissionais será no dia 8 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON DE BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:920F7AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2018

Nº 260/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SADI DOS SANTOS – PINTURA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para pavimentação de 293,30 m² com blocos intertravados de concreto na Av. A, ao lado do Posto de Saúde da Marina
VALOR	**R$ 14.958,30 (quatorze mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e trinta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	serviços é de 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS 1016 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 20987/2018, Processo Licitatório nº 477/2017, Edital nº 253/2017 do Pregão Presencial nº 477/2017
DATA ASSINATURA	26/12/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D18B3256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2018

Nº 261/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SADI DOS SANTOS – PINTURA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para pavimentação de 359,75 m² com blocos intertravados de concreto na esquina da Rua Rio Tainhas com a Rua Rio Douradinho e Av. Paraguassú
VALOR	**R$ 18.347,25 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	serviços é de 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS 1016 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 20695/2018, Processo Licitatório nº 477/2017, Edital nº 253/2017 do Pregão Presencial nº 477/2017
DATA ASSINATURA	26/12/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:25248B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para manutenção do relógio ponto",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 17809, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: HENRY EQUI. ELE. E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.245.055/0001-24
VALOR: **R$ 17.305,20** (desessete mil e trezentos e cinco reias com vinte centavos).

Xangri-Lá, 26 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:6A452E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2018

Nº 262/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MEGA TRATOR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para o conserto da máquina Retroescavadeira Random RK 406B
VALOR	**R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	serviços é de 20 (vinte) dias
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS** **2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA** **33.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15121/2018, Processo Licitatório nº 207/2018, Edital nº 247/2018 do Pregão Presencial nº 207/2018
DATA ASSINATURA	26/12/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C2A8E7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 - 242/2017

ADENDO Nº1 CONTRATO 242/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO JONIL LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, o reajuste do valor do contrato pelo índice do IGPM, conforme previsão contratual e a substituição do fiscal do contrato pela servidora Magali Soares Machado, lotada na Secretaria de Turismo.
VALOR	**R$ 51.336,84** (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 22230/2018, nos termos do art. 65, inciso II da Lei 8666/93
DATA ASS.	20/12/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:51E3A945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 - 001/2018

ADENDO Nº2 CONTRATO 001/2018	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses
VALOR	R$ 2.121.630,00 **(dois milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 21578/2018, nos termos do art. 65, inciso II c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	26/12/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:86B10265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 6.056, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reformula a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Alegrete/RS, dá outras providências e Revoga a Lei nº 5.609/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE ALEGRETE/RS

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei reformula a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Alegrete, composta pelos órgãos de administração direta, com suas respectivas competências e atribuições aqui definidas.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos Secretários e Procurador Municipal, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica deste Município.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Os órgãos integrantes da Administração Municipal terão como referências centrais de sua atuação, a gestão participativa, o controle público dos atos e a transparência das suas ações, visando ao bem comum, ao desenvolvimento econômico e social do município e de sua população.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, os órgãos da Administração Pública Municipal atuarão de modo integrado, executando políticas públicas pelo princípio da transversalidade das ações, conforme definições constantes dos planos de governo.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Constituem órgãos de Direção Superior da administração direta municipal:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretarias Municipais;
III – Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Na estrutura básica de cada um dos órgãos a que se refere o artigo 4º, observadas as peculiaridades de cada área de competência, haverá os seguintes órgãos:
I – Diretoria: são órgãos encarregados de planejar e coordenar as atividades da Secretaria e Procuradoria Geral;
II – Divisão/Seção: são órgãos de nível de execução, encarregados de dirigir e executar as Diretrizes e Planos do Órgão de Direção Superior a que pertence;
III – Assessoria: são órgãos de nível de assessoramento sobre assuntos especializados ou específicos na área de competência do órgão a que estiver vinculada;
IV – Chefias: são órgãos de nível de condução das atividades com capacidade decisória, exercendo o controle e a execução das atividades.
V – Coordenadoria: são órgãos de nível de coordenação para auxiliar o seu superior nas tarefas específicas de competência a que estiver vinculada;

Art. 6º Também são considerados órgãos de assessoramento todos os Conselhos existentes ou que venham a ser criados, integrados por instituições comunitárias e que tenham a função específica de, em nome da comunidade, sugerir ações administrativas.

CAPÍTULO II
TIPO DE ESTRUTURA

Art. 7º A Administração Municipal terá estrutura tipo linha-staff, com as atividades supervisionadas pelo Prefeito, pelos Secretários e Procuradores Municipais, em suas respectivas áreas de competência.
Parágrafo único. A supervisão a que se refere o caput compreende a direção, a orientação, o acompanhamento e a avaliação das ações político-administrativas, bem como o controle das atividades das unidades que integram a estrutura de cada órgão/secretaria, visando à uniformidade de gestão no âmbito da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS

Art. 8º Os cargos integrantes da estrutura de gestão e assessoramento, providos por meio de Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, quantificados e especificados no Anexo I, são os seguintes:
I – Secretários Municipais;
II – Procurador Municipal;
III – Diretores;
IV – Assessores;
V – Coordenadores;
VI – Chefes.

TÍTULO III
ESTRUTURA BÁSICA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Aos órgãos da administração direta competem planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações administrativas e programas a cargo do Município, cujas competências são atribuídas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. A Estrutura Organizacional do Poder Executivo de Alegrete é composta pelos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Procuradoria Geral do Município;
III – Secretaria de Administração;
IV – Secretaria de Finanças e Orçamento;
V – Secretaria de Planejamento;
VI – Secretaria de Agricultura e Pecuária;
VII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
VIII – Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social;
IX – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
X – Secretaria de Infraestrutura;
XI – Secretaria de Meio Ambiente;
XII – Secretaria da Saúde;
XIII – Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania.

Art. 11. Os Conselhos Municipais existentes ou que venham a ser criados têm sua estrutura definida em leis próprias e seu funcionamento segue regras instituídas em Regimentos Internos de cada um deles, aprovadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Compete aos Secretários Municipais:
I – Coordenar, planejar, controlar o desenvolvimento de todas as ações administrativas referentes à sua secretaria.
II – Organizar, controlar e avaliar as ações do município;
III – Viabilizar o desenvolvimento de ações;
IV – Autorizar e controlar os atos de delegação expedidos no âmbito da Secretaria, examinar e preparar as atividades relacionadas com as audiências e representações;

V – Coordenar e supervisionar as atividades de administração geral da Secretaria;
VI – Delegar o substituto para representar a Secretaria nas ausências e impedimentos legais;
VII – Analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar.

TÍTULO IV
DO GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 13. O Gabinete do Prefeito é o órgão de assistência direta e imediata ao Prefeito, responsável por exercer a direção geral, promovendo atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os demais municípios, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem. Possui a seguinte estrutura básica:
I – Diretoria Executiva:
Diretoria do Gabinete:
Assessoria de Gabinete;
Chefia de Gabinete do Prefeito.
Gabinete do Vice-Prefeito;
Diretoria do Gabinete:
Assessoria de Gabinete;
Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito;
Assessoria das Políticas às Mulheres;
Diretoria de Defesa Civil;
Diretoria de Comunicação e Eventos:
1. Assessoria de Comunicação e Eventos;
2. Assessor de Ouvidoria;
3. Assessor de Relações Públicas.
II - Controle Interno;

Art. 14. Compete ao Gabinete do Prefeito:
I – integrar a administração municipal em programas estratégicos de outras esferas de governo;
II – acompanhar a execução e cumprimento de convênios realizados pelo município;
III – acompanhar a tramitação de projetos junto à Câmara Municipal;
IV – exercer a função de Ouvidor Público Municipal;
V – acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município.
VI – deliberar as ações da Prefeitura;
VII – representar a Prefeitura em todas as instâncias.
VIII – Coordenar as relações do Poder Executivo com o Legislativo, assim como providenciar os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva:
I – organizar e facilitar ações de comunicação interna e externa;
II – acompanhar o Prefeito e Vice na participação em eventos sociais;
III – identificar melhorias nos procedimentos;
IV – realizar a interface entre as Secretarias e o Gabinete.
V – coordenar, dirigir e fiscalizar as ações do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Diretoria da Defesa Civil, Assessoria de Políticas às Mulheres, Diretoria de Comunicação e Eventos e recepção do Centro Administrativo Municipal.

Art. 16. Compete à Diretoria do Gabinete assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito e Diretor Executivo em todos os assuntos administrativos da Prefeitura.

Art. 17. Compete à Assessoria do Gabinete prestar assessoria à Diretoria do Gabinete, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito e Diretor Executivo

Art. 18. Compete ao Vice-Prefeito:
I - substituir ao Prefeito em todas as atividades administrativas municipais;
II – integrar a administração municipal em programas estratégicos de outras esferas de governo;
III – acompanhar a execução e cumprimento de convênios realizados pelo município;
IV – acompanhar a tramitação de projetos junto à Câmara Municipal;
V – exercer a função de Ouvidor Público Municipal;

Art. 19. Compete a Assessoria de Políticas às Mulheres:
I – assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher;
II – assessorar nas ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
III – fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
IV – prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDM;

V – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
VI – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
VII – prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da mulher.

Art. 20. Compete ao Controle Interno, as atribuições previstas na Lei nº 5.805/2017 e sua(s) alteração(ões).

Art. 21. Compete à Defesa Civil:
I – planejar, acompanhar e executar ações de defesa civil;
II – planejar ações de redução de desastres e a diminuição da ocorrência e intensidade dos mesmos;
III – elaborar ações de prevenção, com avaliação e redução de riscos de desastres;
IV – preparar ações para situações emergências.

Art. 22. Compete à Comunicação e Eventos:
I – organizar e coordenar a participação de autoridades e gestores da administração municipal em eventos públicos, eventos próprios ou de outras organizações;
II – planejar instrumentos de comunicação social, tais como boletins, site, vídeos, e afins;
III – coordenar a produção e promover a difusão dos diversos materiais de divulgação das informações oficiais da administração municipal;
IV – coordenar, distribuir e promover a difusão de materiais de comunicação em mídias externas;
V – coordenar tecnicamente comitês internos com objetivo de comunicação interna;
VI – planificar, promover e elaborar noticiários sobre atividades da Administração Municipal promovendo a difusão em rádios, jornais, revistas e televisão;
VII – dirigir e coordenar e supervisionar os serviços da ouvidoria municipal.
Parágrafo único. Compete à Comunicação:
I – planejar estratégias e promover ações de comunicação das atividades da administração municipal e dos resultados alcançados;
II – assessorar o Prefeito, Vice Prefeito e demais gestores e técnicos da administração municipal em atividades relativas à comunicação externa e relações com a imprensa, através da assessoria de relações públicas;
III – acolher e dar tratamento adequado às solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e elogios (manifestações) referidos ao município, enviados pela comunidade em geral ou por um público específico ao serviço de ouvidoria;
IV – realizar o registro, bem como encaminhar a resposta às denúncias ou questionamentos feitos pela comunidade ou conduzidas por qualquer Instituição.

TÍTULO V
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município é o órgão responsável por prestar serviços de assessoria jurídica, realizando análises, emitindo pareceres, elaborando redação de projeto de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e convênios para todas as áreas da administração municipal, com a seguinte estrutura:
I - Procuradoria Geral do Município:
a) Procuradoria Adjunta;
b) Assessoria Jurídica;
c) Assessor de Gestão Administrativa e Financeira;
d) Chefe de Expediente;

Seção II
Da Procuradoria Geral do Município

Art. 24. Compete à Procuradoria Geral do Município:
I - manifestar e emitir pareceres conclusivos sobre assuntos jurídicos;
II - referendar atos do prefeito e decretos;
III - prestar consultoria e assessoramento técnico aos secretários, diretores e autoridades da administração municipal;
IV - executar trabalhos de interpretação e aplicação das leis e normas administrativas;
V - estabelecer relacionamento com outros poderes (Câmara, Governos, Ministério Público, Judiciário).

Art. 25. Compete à Procuradoria Adjunta:
I - Prestar assessoramento técnico ao Município e representá-lo judicial e extrajudicialmente.
II - Prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito, aos Secretários e às autoridades máximas dos órgãos da administração indireta.
III - Manifestar-se sobre matéria objeto de consulta; emitir pareceres pessoais conclusivos, fundamentados na legislação, bem como, face a complexidade do fato, na doutrina e na jurisprudência; relatar pareceres coletivos; emitir informações quando o assunto, objeto de consulta, já foi examinada e decidida através de parecer normativo aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV - Estudar e minutar contratos, termos de compromisso, concessões, permissões, autorizações, convênios e escrituras; manifestar-se, conclusivamente, nas minutas de editais de licitação e demais atos do processo licitatório.
V - Preparar vetos em projetos de lei, aprovados pela Câmara Municipal, quando conflitantes com princípio constitucional ou contrários ao interesse público.

Art. 26. Compete à Assessoria Jurídica:
I - Prestar Assessoria e auxiliar os Advogados Públicos Municipais e os Procuradores.

II- assessorar as Secretarias Municipais;
II – auxiliar e prestar assessoria nas elaborações de editais de licitações e demais atos.

TÍTULO VI
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 27. A Secretaria de Administração é o órgão responsável por promover a gestão administrativa da Prefeitura e de suas Secretarias, através de ações de Gestão de Pessoas, Gestão Documental e Contratos, Assessoria Legislativa, Gestão Tecnológica, Gestão Patrimonial, Materiais e Suprimentos. Desenvolverá suas atividades por intermédio das seguintes diretorias, com a seguinte estrutura básica:
I – Secretário de Administração;
II - Diretoria de Gestão:
a) Legislação;
III - Diretoria de Serviços Administrativos:
a) Serviços Administrativos;
b) Atendimento Externo/Protocolo;
c) Arquivo Municipal;
IV – Diretoria de Patrimônio
a) Almoxarifado
V - Diretoria de Recursos Humanos:
a) Administração de Pessoal;
b) Gestão de Pessoas;
VI - Diretoria de Compras:
a) Licitações;
b) Contratos;
VII - Diretoria de Tecnologia da Informação - TI:
a) Gestão de Projetos e Soluções de TI;
b) Gestão da Infraestrutura Tecnológica;
c) Atendimento Usuários.

Seção II
Da Diretoria de Gestão

Art. 28. Compete à Diretoria de Gestão:
I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações da Secretaria;
II - elaborar projetos e acompanhar o desenvolvimento das ações;
III - elaborar e manter atualizado os decretos, leis e editais do município;
IV - dar suporte aos demais diretores;
V – substituir o secretário nas ausências legais.

Art. 29. Compete à Legislação:
I - elaborar Portarias que instauram sindicâncias;
II - elaborar projetos de leis;
III - elaborar decretos e leis;
IV - elaborar ordem de serviços, ofícios e memorandos;
V - elaborar termos aditivos a convênios autorizados por lei;
VI - assessorar sobre leis, decretos e demais documentos oficiais do município;
VII - emitir e encaminhar parecer sobre matérias de sua competência;
VIII - atualizar no site do município os decretos, leis e editais;
IX - zelar e organizar o arquivo de leis e decretos municipais.

Seção III
Da Diretoria de Serviços Administrativos

Art. 30. Compete à Diretoria de Serviços Administrativos:
I - apoiar todas as secretarias;
II - controlar o orçamento da secretaria de administração;
III - gerir e controlar os contratos administrativos;
IV - acompanhar e controlar o patrimônio.

Art. 31. Compete aos Serviços Administrativos:
I - receber e distribuir os documentos de todas as secretarias;
II - receber as faturas de água, luz e telefone;
III - administrar os pagamentos;
IV - realizar solicitações de compras;
V - manter e conservar a frota da secretaria de administração e motoristas;
VI - coordenar os serviços de serventes, jardineiros, guarda e zeladoria do centro administrativo municipal;
VII - disponibilizar o transporte para os funcionários da prefeitura municipal;
VIII - administrar os dois protocolos da prefeitura municipal;

IX - documentar, arquivar e descartar os documentos;
X - administrar e manter conservado o Centro Administrativo José Rubens Pillar;
XI - manter e conservar a limpeza dos setores.

Art. 32. Compete ao Atendimento Externo/Protocolo:
I - atender ao público interno e externo;
II - pesquisar documentos solicitados pelos contribuintes e funcionários dos demais setores;
III - prestar informações e orientações sobre processos e procedimentos;
IV - emitir segundas vias dos documentos;
V - gerar processos administrativos;
VI - emitir número de protocolo.

Art. 33. Compete ao Arquivo Municipal manter, atualizar, organizar todos os documentos do município.

Art. 34. Compete a Diretoria de Patrimônio:
I - realizar o inventário de bens móveis e imóveis, com atribuição de valor para implantação da depreciação, conforme as normas da contabilidade;
II - emitir o termo de responsabilidade, para os responsáveis por setor detentores de carga patrimonial;
III - contatar as secretarias para manter a regularidade da frota de veículos, cobrando o devido licenciamento e pagamento de multas;
IV - realizar o tombamento com a devida identificação e registro no sistema de registro administrativo dos bens permanentes adquiridos pela Prefeitura Municipal e recebidos no Almoxarifado Central e demais secretarias;
V - realizar o levantamento patrimonial e conferência de carga patrimonial das secretarias;
VI - solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a regularização e registro de bens imóveis do Município;
VII - disponibilizar contato diário com o público interno e externo, para prestar esclarecimento referente aos bens permanentes da Prefeitura Municipal;
VIII - realizar a remoção do material inservível das secretarias ao depósito no parque de máquinas, para posterior Leilão ou reaproveitamento.

Art. 35. Compete ao Almoxarifado:
I - conferir o estoque, através da contagem dos itens constantes no sistema administrativo, bem como, a implantação dos itens ausentes;
II - receber, conferir e armazenar os materiais e bens adquiridos;
III - emitir ordem de compra ao departamento de origem da solicitação de compra;
IV - encaminhar as cópias do Empenho e Nota Fiscal dos bens permanentes para a Divisão de Patrimônio;
V - realizar o recebimento de Peças, Pneus e materiais veterinários no depósito do Parque de Máquinas;
VI - encaminhar para Secretaria de Educação as obras literárias, enviadas pelo MEC/FNDE;
VII - lançar as Notas Fiscais no sistema administrativo das aquisições do corrente mês, encaminhando para o setor de pagamento – Secretaria de Finanças e Orçamento;
VIII – chefiar e coordenar os assessores do setor.

Seção IV
Da Diretoria de Recursos Humanos

Art. 36. Compete à Diretoria de Recursos Humanos:
I - controlar os editais para os Concursos Públicos;
II – realizar e auxiliar na gestão de todos os servidores;
III - controlar e gerir a alocação de pessoal, seus pagamentos e os encargos sociais.

Art. 37. Compete a Administração de Pessoal:
I – Manter atualizado todos os sistemas referentes à administração de Pessoal;
II - realizar o registro funcional de todos os lançamentos funcionais dos servidores municipais;
III - controlar e coordenar todas as entradas e saídas de boletins de estágio probatório
IV - realizar a triagem de toda a documentação que entra na secretaria de administração com o destino da mesma a cada divisão e seção ligada a Secretaria de Administração;
V - analisar os boletins de efetividade de todas as secretarias municipais, para posteriormente serem enviadas à seção de Folha de Pagamento, para os devidos registros financeiros;
VI - controlar todos os créditos educativos ainda vigentes de servidores que perceberam esta vantagem, quanto à inclusão mensal para desconto em folha ou exclusão quando da quitação da dívida;
VII - prestar assessoria à Seção de Legislação, na elaboração e ou alteração na legislação municipal, sempre que solicitada e em geral quando o assunto é relacionado a servidores municipais;
VIII - encaminhar a documentação legal do servidor no que se referem à seguridade, encargos sociais e fiscais e dirigir os servidores à biometria Médica Municipal para controle e fiscalização na expedição dos laudos e pareceres;
IX - informar e expedir diversos tipos de processos, através de portarias, ofícios, circulares, ordem de serviço, nota técnica, memorando, e afins, de acordo com o tipo de ato a ser expedido;
X - Verificar a margem consignável;
XI - receber as Portarias, Fichas Funcionais, Planilhas de Horas Extras para lançamento de folha dos servidores de valores atualizados e retroativos;
XII - calcular e lançar as Promoções;
XIII - administrar o pagamento do Vale alimentação;
XIV - elaborar a Folha de pagamento;
XV - realizar os cálculos de valores a receber;
XVI - realizar a conferência mensal como fechamento de folha, encaminhamento de arquivos para pagamento;
XVII - fornecer informações via telefone e guichê aos servidores;
XVIII - prestar informações aos bancos, sindicatos, órgãos;
XIX - prestar informações de Serviços à comunidade e a todas as secretarias;
XX - atender as solicitações do Ministério Público;
XXI - atender ao público em geral;
XXII - elaborar os relatórios para: Tribunal de Contas, Ministério Público, RPPS e relatórios internos;

XXIII - projetar e calcular os impactos orçamentários da secretaria;
XXIV - Imprimir os contracheques para os servidores, bem como a distribuição dos mesmos;
XXV - realizar Rescisões;
XXVI - encadernar as documentações, para devido arquivamento anual;
XXVII - IPERGS – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul: Enviar mensalmente as informações referentes aos salários dos pensionistas do IPERGS; IPERGS Saúde: enviar mensalmente os arquivos de manutenção, inclusão e reinclusão de servidores ativos e inativos e gerar os boletos para posterior pagamento; IPERGS Previdência: encaminhar mensalmente o relatório do IPERGS Previdência para o setor de contabilidade; enviar os arquivos para o Setor de Dívidas do IPERGS com os valores descontados dos servidores cedidos pelo estado e gerar os boletos para posterior pagamento;
XXVIII - SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social: Preencher, mensalmente os dados para o programa SEFIP com a inclusão manual dos autônomos pagos por RPA, execução e envio; Enviar mensalmente relatórios para a Receita Federal em Santa Maria; Enviar mensalmente ofícios para as secretarias que contrataram autônomos para posterior empenho da parte patronal; Encaminhar mensalmente os relatórios com os valores processados na SEFIP para o Setor de Contabilidade; Gerar mensalmente a Guia do FGTS para posterior pagamento;
XXIX - CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados: Informar mensalmente ao Ministério do trabalho os servidores admitidos e demitidos regidos pela CLT;
XXX - PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Requerer o Perfil Profissiográfico Previdenciário, a empresa prestadora de serviços, para posterior solicitação de aposentadoria especial dos servidores; Agendar as consultas médicas e exames necessários para a análise de aposentadoria especial;
XXXI - DIRF – Declaração de Imposto Retido na Fonte: Enviar anualmente a DIRF para Receita Federal; Gerar e imprimir os Comprovantes de Rendimentos dos servidores para posterior Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte;
XXXII - RAIS – Relação Anual de Informações Sociais: Enviar anualmente a RAIS para o Ministério de Trabalho, para posterior análise dos critérios para o pagamento do abono PASEP; Inscrever no PASEP, através do site do Banco do Brasil, dois servidores que deverão receber o abono PASEP;
XXXIII - Perícia Médica: Agendar perícia médica, no site do Ministério da Previdência Social, aos servidores que contribuem ao Regime Geral de Previdência, a partir do 16º dia de Licença;
XXXIV - RDT – Retificação de Dados do Trabalhador: Encaminhar o formulário à Caixa Econômica Federal para retificação de dados do trabalhador;
XXXV - Preencher os formulários com os dados pessoais e financeiros do segurado.

Art. 38. Compete a Gestão de Pessoas:
I - auxiliar na elaboração dos editais para os Concursos Públicos;
II - organizar as publicações devidas dos editais para os Concursos Públicos;
III - elaborar o processo de seleção, recrutamento dos servidores para ingresso;
IV - emitir atos de contratações temporárias e admissões via Concurso Público;
V - capacitar os servidores que ingressarem no serviço público;
VI - efetuar, com as comissões próprias, a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;
VII - organizar e executar cursos de atualização e treinamento para servidores municipais;
VIII - atender as solicitados dos processos de concessões de vantagens;
XI - responder ofícios ao Ministério Público, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em conjunto com Sistema de Controle Interno;
X - elaborar os Relatórios quando solicitado pela Secretaria de Administração;
XI - participar das reuniões nas secretarias para esclarecimento no que tange a vida profissional dos servidores;
XII - solicitar pareceres á procuradoria;
XIII - integrar ações com a central de projetos;
XIV - fornecer documentos e declarações solicitados.

Seção V
Da Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais

Art. 39. Compete à Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais:
I - realizar a gestão de bens e serviços;
II - gerenciar a elaboração dos editais de licitação para compras de materiais e serviços.

Art. 40. Compete a Compras e Licitações:
I - atender as solicitações das secretarias;
II - elaborar edital de licitação para compras de materiais e serviços;
III - acompanhar o andamento da licitação;
IV - emitir parecer para compra de materiais e / ou serviços;
V - emitir relatórios de controles dos fornecedores;
VI - acompanhar execução de contrato.

Art. 41. Compete a Assessoria de Contratos:
I - elaborar minutas de contratos;
II - acompanhar execução de contratos;
III - avaliar contratos;
IV - emitir contratos.

Seção VI
Da Diretoria de Tecnologia da Informação - TI

Art. 42. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação - TI:
I - planejar, controlar, desenvolver soluções de tecnologia da informação;
II - adquirir, manter e gerenciar os equipamentos tecnológicos;

III - planejar, desenvolver e executar a comunicação dos sistemas de tecnologia;
IV - participar e integrar as ações com a central de projetos;
V - desenvolver um ambiente de transversalização;
VI - fomentar o uso de tecnologia e o fluxo da informação.

Art. 43. Compete a Gestão de Projetos e Soluções de TI:
I - gerenciar as políticas de segurança dos recursos tecnologia da prefeitura;
II - manter e executar continuamente as rotinas de manutenção da rede de dados;
III - administrar as informações contidas no banco de dados;
IV - elaborar reparos nas tecnologias de suportar a gestão;
V - estudar e desenvolver projetos para a implantação e manutenção de sistemas de informações;
VI - adquirir novas tecnologias para suportar a gestão.

Art. 44. Compete a Gestão da Infraestrutura Tecnológica:
I - gerenciar e administrar os projetos de implantação da rede de comunicação de dados e serviços associados;
II - implantar os sistemas operacionais;
III - realizar manutenção técnica, monitoramento e operação dos equipamentos de informática instalados nos órgãos da prefeitura;
IV - realizar a manutenção técnica, monitoramento e operação de rede de comunicação de dados e serviços associados da Prefeitura Municipal do Alegrete;
V - adquirir bens e a contratação de serviços de tecnologia da informação para Prefeitura Municipal do Alegrete.

Art. 45. Compete a Atendimento Usuários:
I - prestar apoio aos usuários em relação ao uso de tecnologia e serviços oferecidos pela prefeitura;
II - atender as dúvidas, consultas e solicitações dos usuários em relação a uso dos equipamentos e software.

TÍTULO VII
DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 46. A Secretaria de Finanças e Orçamento é o órgão responsável por cadastrar, lançar, controlar e arrecadar os tributos e receitas municipais, bem como receber, pagar, guardar e movimentar todos os valores do Município. Cabe a Secretaria também o processamento das despesas, o registro e os controles da administração financeira, orçamentária, patrimonial, balancetes, balanço geral e as prestações de contas do Município. Tem a seguinte estrutura básica:
I – Secretário de Finanças e Orçamento;
a) Assessor de Gabinete
II - Diretoria da Gestão Administrativa e Financeira:
a) Assessor da Gestão Administrativa e Financeira.
III – Diretoria de Tesouraria:
a) Assessor de Tesouraria
IV - Diretoria de Contabilidade:
a) Assessor da Divisão de Contabilidade;
a.1) Coordenador de Liquidação de Empenhos
V - Diretoria de Administração Tributária:
a) Seção do Cadastro de Imobiliário;
b) Seção das Transações Comerciais, Industriais e Serviços (ICMS);
c) Seção da Inspetoria Tributária;
d) Seção de Fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR/INCRA)
e) Seção de Fiscalização do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis;
f) Seção de Dívida Ativa
g) Seção de Arrecadação
VI – Diretoria de Orçamento;
a) Assessoria Orçamentária.

Seção II
Da Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 47. Compete à Diretoria Administrativa e Financeira:
I – executar o Controle Orçamentário da Secretaria;
II - aprovar a priorização dos pagamentos empenhados;
III - gerir a equipe;
IV - garantir o correto fluxo das informações contábeis da Prefeitura;
V - dar suporte aos demais diretores.
VI - substituir o secretário nas ausências legais.

Art. 48. Compete a Assessoria da Gestão administrativa e Financeira:
I - assessorar o Controle Orçamentário da Secretaria;
II - manter sistema de informações e de controladoria, instrumentos e sistemas de orçamentos e custos, para gerenciamento do desempenho econômico e financeiro;
III- desenvolver análises econômicas e financeiras, com projeções e simulações de alternativas;

IV - acompanhamento de Custos e da Execução Orçamentária da Secretaria;
V – verificar saldos de dotações, movimentação de recursos;
VI – receber protocolo, correspondências, autorizações e solicitações de compras encaminhadas pelas outras secretarias, para efetivação do procedimento;
VII – assessorar no controle da efetividade, férias, horas extras e licenças dos recursos humanos da secretaria;
VIII – assessorar nas atividades afins relacionadas a gestão administrativa.

Seção III
Da Diretoria de Tesouraria

Art. 49. Compete a Tesouraria:
I - Viabilizar e acompanhar o recebimento de recursos;
II - Acompanhar e lançar as receitas;
III - Receber e processar os arquivos bancários referentes à receita própria do Município;
IV - Atender os processos de contribuintes referentes à compensação de valores, devoluções e pesquisas de pagamentos em duplicidade e/ou veracidade;
V - Realizar as aplicações financeiras;
VI - Acompanhar e controlar saldos bancários;
VII - Realizar pagamentos e transferências on-line;
VIII - Emitir cheques e encaminhar os malotes de pagamento;
IX - Elaborar o fluxo de caixa;
X - Controlar o desembolso de pagamentos a fornecedores;
XI - Pagamento de empenhos, slips e ordens auxiliares, incluindo a emissão de relatórios e recibos de retenções, no sistema;
XII - Pagamento das retenções legais de IR e ISSQN, tanto sobre as notas fiscais de prestação de serviços e RPAs, quanto sobre a folha de pagamento dos servidores municipais;
XIII - Elaborar a emissão dos slips das consignações da folha de pagamento;
XIV - Emitir slips, ordens auxiliares de pagamento e planilhas de caixa;
XV - Arquivar os empenhos emitidos pela Contabilidade;
XVI - Receber as notas fiscais, recibos, faturas e documentos afins, anexando-os aos respectivos empenhos e encaminhamento destes à Contabilidade para fins de liquidação no sistema;
XVII - Preparação dos pagamentos a fornecedores em geral, rescisões e folha de pagamento;
XVIII - Conferência da movimentação diária, envolvendo a documentação contábil e bancária;
XIX - Arquivamento dos movimentos diários e da documentação que forma os processos de pagamento (empenhos, ordens auxiliares de pagamento e comprovantes de pagamento), bem como toda a documentação produzida no desenvolvimento do trabalho;
XX - Cadastramento e controle das contas correntes de fornecedores e servidores;
XXI - Realização da conciliação bancária mensal;
XXII - Assessoramento nas prestações de contas de convênios e recursos vinculados;
XXIII - Realização de estudos de viabilidade financeira, quando solicitado;
XXIV - Realização de tarefas afins.

Art. 50. Compete a Assessoria de Tesouraria:
I - Assessorar a Direção e servidores lotados no setor, no arquivamento dos empenhos emitidos pela Contabilidade;
II – Assessorar no controle e registro de recebimento das notas fiscais, recibos, faturas e documentos afins;
III – Assessorar nas atividades de conferência das notas fiscais, recibos, faturas e documentos afins, anexando-os aos respectivos empenhos e encaminhamento destes à Contabilidade para fins de liquidação no sistema;
IV - Assessorar a Direção no arquivamento dos movimentos diários e da documentação que forma os processos de pagamento (empenhos, ordens auxiliares de pagamento e comprovantes de pagamento), bem como toda a documentação produzida no desenvolvimento do trabalho.

Seção IV
Da Diretoria de Contabilidade

Art. 51. Compete à Contabilidade:
I - organização e execução de serviços de contabilidade em geral;
II - escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
III - verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
IV - implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
V - apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção;
VI - Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
VII - supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando- os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
VIII - controlar e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados;
IX - proceder e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
X - Empenhar;
XI - Liquidar e estornar empenhos;
XII - supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
XIII - organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
XIV - elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis;
XV - Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento;

XVI - Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
XVII - Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão.
XVIII - Lançar INSS, PASEP, Câmara, RPPS, ICMS, GIA ModeloB, SPED, Provisões, ITR e outros;
XIX - Elaborar DCTF, PAD, SISTN, SICONFI, MSC(Matriz de Saldos Contábeis);
XX - Conferência de contratos, subvenções; adiantamentos;
XXI - Análise e parecer de prestações de contas de repasses.
XXII - Conferência e baixa de diárias.
XXIII - Elaboração da Prestação de contas anual do Município p/o Tribunal de Contas.

Art. 52. Compete a Assessoria de Contabilidade:
I- Assessorar e na conferência e análise das informações contábeis;
II – Assessorar na emissão dos relatórios (PAD, SISTN e outros);
III – Assessorar a Direção e servidores do setor nas atividades, garantindo a correta contabilização;
IV – Assessorar na elaboração das demonstrações financeiras e contábeis do município;
V - Orientar a execução dos lançamentos de INSS, PASEP, Câmara, RPPS, Contratos, Subvenções, ICMS, GIA Modelo B, SPED, DCTF, Provisões, ITR e outros.
VI – Assessorar na implantação e Gerenciamento do Sistema de Custos.
Parágrafo único. Compete a Coordenação de Liquidação de Empenhos:
I - Realizar lançamentos na contabilidade, conferindo e analisando as informações contábeis; II - Lançar Notas Fiscais no sistema para liquidação de empenhos mediante nota fiscal.

Seção V
Da Diretoria de Administração Tributária

Art. 53. Compete à Diretoria de Administração Tributária:
I - Fomentar Receitas da Prefeitura do Município;
II - Coordenar o Cadastro Único de contribuintes;
III - Gerir a Fiscalização dos Contribuintes;
IV - Gerir a equipe da Diretoria; Desenvolver atividades referentes ao levantamento de dados de Apuração das Guias Informativas modelo A e B visando o Valor Adicionado Fiscal que compõe em 75% o Índice de Participação do Município;
V - Aumentar o percentual no Índice de Participação dos Municípios (IPM) o qual reflete diretamente no repasse estadual destinado ao município;
VI - Intensificar a fiscalização e fazer cumprir o Regulamento do ICMS e demais instruções da Secretaria da Fazenda Estadual, no sentido de coibir a sonegação.

Art. 54. Compete ao Cadastro de Imobiliário:
I - realizar o cadastro dos imóveis urbanos do Município, conforme legislação vigente;
II – manter atualizado o cadastro dos imóveis urbanos;
III - apoiar o atendimento de processos que envolvam o cadastro imobiliário urbano, referente: revisões em geral do IPTU, tanto no cadastro, quanto no cálculo, transferências de imóveis urbanos;
IV - fiscalizar e verificar as Isenções de IPTU, conforme disposição em lei;
V - realizar o lançamento de taxas referente à emissão de certidões de imóveis, oriundas das demais secretarias.

Art. 55. Compete as Transações Comerciais, Industriais e Serviços (ICMS):
I – receber documentos referentes a cadastro de produtores;
II - intensificar a fiscalização e fazer cumprir o Regulamento do ICMS e demais instruções da Secretaria da Fazenda Estadual, no sentido de coibir a sonegação;
III – realizar atualização cadastral de inscrições de estabelecimentos rurais;
IV - gerenciar e acompanhar o andamento das transações;
V - prestar atendimento aos contribuintes/produtores rurais, na revisão de talões e digitação de notas fiscais;
VI – baixa e entrega de talões;
VII – revisão/acompanhamento/desenvolvimento de atividades internas, digitações e lançamentos diários de notas;
VIII – conferir e acompanhar na formação de créditos e débitos referentes as operações do município;
IX – receber e conferir as GIA's modelo BB;
X – emitir notificações para sanar pendências existentes;
XI – digitar resumos e notas fiscais de talões baixados;
XII – digitar os recibos de baixa e entrega dos talões do SEFAZ/RS;
XIII – realizar consultas constantes no SEFAZ/RS.

Art. 56. Compete a Inspetoria Tributária:
I - Confeccionar e expedir as notificações e autos de infração na área de fiscalização tributária;
II - acompanhar e controlar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Próprio, Retido e lançado em Dívida Ativa);
III - Cadastrar e gerenciar o sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e suas respectivas Guias de arrecadação;
IV - prestar suporte técnico ao contribuinte;
V - fomentar a arrecadação tributária através de projetos de recuperação da sonegação do ISSQN;
VI - Inspecionar a existência de débitos pendentes nos processos de baixa de alvará;
VII - Inspecionar a existência de débitos pendentes nos pagamentos de empenhos aos fornecedores;
VIII - Emitir documentos diversos (Certidão Negativa de Débitos, 2ª via do Alvará de Atividade, etc;
IX - Identificar junto à Receita Federal do Brasil pendências, quando da opção pelo regime tributário Simples Nacional;
X - Assessorar nas propostas de alteração da legislação municipal referentes à tributação;
XI - Orientar os contribuintes quanto a documentação necessária regularização das atividades;
XII - Controlar o cadastro e débitos das prestações de contas em conjunto com a contabilidade;
XIII - Elaborar contratos, lançamentos e controle de débitos referentes ao uso do logradouro público;

XIV - Atualizar as correções monetárias nos módulos tributários no sistema de informática;
XV - Auxiliar no atendimento ao expediente geral;
XVI - Realizar atividades junto ao Setor de Fiscalização; Análise de pedidos de cancelamento de ISS e exclusão do cancelamento, quando for o caso;
XVII - Realizar levantamento fiscal conforme disposto na legislação vigente;
XVIII - Cadastrar e gerenciar o sistema de Declaração Eletrônica dos Serviços de Instituições Financeiras-DES-IF.
XIX - coordenador as seções subordinadas a esta unidade.

Art. 57. Compete à Fiscalização do Imposto Territorial – ITR e INCRA:
I - fiscalizar as declarações e assessorar no atendimento aos contribuintes;
II - emitir intimações, termos de constatação e notificação de lançamentos referentes ao Imposto Territorial Rural-ITR;
III - solicitar e conferir a documentação comprobatória das utilizações das áreas declaradas pelos contribuintes;
IV - executar lançamentos de débitos ou aprovar as declarações pendentes na listagem "malha" da Receita Federal do Brasil;
V - atualizar anualmente o Valor da Terra Nua - VTN, a ser utilizados pelos contribuintes do município;
VI - realizar demais trabalhos em conjunto com a Receita Federal do Brasil pertinentes ao Imposto Territorial Rural - ITR;
VII - atender o público referente ao cadastramento de imóveis rurais;
VIII - emitir Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;
IX - emitir informações relativas ao procedimento quanto a Gleba Legal (extinção de condomínio) e o Georreferenciamento;
X - expedir 2ª via de CCIR.

Art. 58. Compete a Fiscalização do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis:
I – Atribuir à estimativa fiscal aos imóveis transacionados no Município no perímetro Urbano e Rural, no que tange a fiscalização do Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis.
II – proceder na emissão dos documentos referente ao recolhimento do ITBI, sempre que houver transmissão onerosa de bem imóvel, a qualquer título, seja essa transmissão da propriedade, de direitos reais ou de cessão de direito.

Art. 59. Compete a Dívida Ativa:
I - manter atualizado o cadastro dos débitos inscritos em dívida ativa, que são oriundos de impostos e taxas;
II - adotar medidas para a redução dos valores constantes da dívida ativa;
III - proceder nos registros da inscrição dos débitos em dívida ativa;
IV - efetuar a negociação dos débitos em dívida e judicializados, através de parcelamentos;
V - efetuar cobranças dos débitos;
VI - controlar e supervisionar os débitos em atraso, procedendo na expedição de notificações.
VII - encaminhar os débitos para execução fiscal;
VIII - emitir Certidões de Dívida Ativa e Iniciais de foro, com finalidade de judicializar os débitos em execuções fiscais;
IX - controlar os parcelamentos em atraso, tanto em dívida, quanto judicializados;
X - auxiliar nos processos de execução fiscal;
XI - realizar programas de facilitação de pagamento dos débitos em dívida ativa

Art. 60. Compete a Arrecadação:
I - lançamento de receitas e taxas diversas das secretarias do município;
II - atender os processos de baixas de alvarás, solicitadas pelo contribuinte;
III - realizar as baixas de ofício dos alvarás, conforme solicitação dos fiscais da fiscalização;
IV - confeccionar as certidões de Lotação de Alvarás;
V - atendimento aos contribuintes:
VI - emissão de certidões;
VII – prestar informações quanto ao andamento de processos, negociação de débitos dos contribuintes com o Município;
VIII - emissão de carnês do parcelamento;
IX - receber os processos com as solicitações dos contribuintes;
X – proceder na entrega de alvarás,
XI - emissão de boletos de pagamento e entrega de documentos solicitados pelo contribuinte;
XII – executar o lançamento de despachos dos processos no sistema e arquivamento.
XIII - atender os contribuintes: emissão de certidões, prestando informações quanto ao andamento de processos, negociação de débitos dos contribuintes com o Município, através dos parcelamentos e emissão de carnês do parcelamento;
XIV - receber processos com as solicitações de contribuintes, como por exemplo: certidões solicitadas pelo contribuinte, entrega de alvarás, onde emite os boletos de pagamento e entrega de documentos solicitados pelo contribuinte;
XV - prestar informações sobre a situação dos empenhos e a ordem de pagamento;
XVI - atender ligações telefônicas dos cidadãos.
XVII - receber protocolos: correspondências, autorizações e solicitações de compras encaminhadas pelas outras secretarias, para que se efetive o procedimento.

Seção VI
Da Diretoria de Orçamento

Art. 61. Compete à Diretoria de Orçamento:
I - garantir a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei orçamentária Anual (LOA);
II - gerenciar o acompanhamento do PPA, LDO e LOA;
III - prover as aprovações das alterações do PPA, LDO e LOA.
IV - desenvolver estudos e planejamentos econômicos - financeiro, com visões plurianuais e anuais, considerando diferentes cenários;
V - elaborar do PPA, LDO e LOA;
VI - executar o acompanhamento do PPA, LDO e LOA;
VII - preparação da documentação das solicitações de alteração do PPA, LDO e LOA.

Art. 62. Compete à Assessoria Orçamentária:

I - desenvolver estudos e planejamentos econômicos e financeiros, com visões plurianuais e anuais, considerando diferentes cenários;
II - auxiliar secretarias na condução de atividades que envolvam alterações no orçamento.

TÍTULO VIII
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 63. A Secretaria de Planejamento é o órgão responsável pela elaboração de políticas, projetos, estudos e desenvolvimento de ações relacionadas ao planejamento municipal, gestão e acompanhamento da execução dos planos de governo, bem como a modernização da administração e o acompanhamento do planejamento orçamentário, propondo medidas que busquem a efetividade e eficácia das ações de governo; com a seguinte estrutura básica:
I – Secretário de Planejamento;
a) Assessoria de Projetos e Captação:
a.1) Convênios e Contratos;
a.2) Projetos:
a.2.1) Captação de Recursos;
a.2.2) Programas e Projetos;
a.2.3) Divisão de Engenharia e Arquitetura.

Seção II
Da Assessoria de Projetos e Captação

Art. 64. Compete à Projetos e Captação:
I - Fomentar a busca de recursos para investimentos na Prefeitura;
II - Garantir a coordenação e acompanhamento dos Projetos da Prefeitura.
III - Substituir o secretário nas ausências legais.

Art. 65. Compete aos Convênios e Contratos coordenar as atividades de Gestão de Contratos de Projetos e Convênios que devem ser realizadas pelas áreas de projetos das secretarias, como boletins de medição, fiscalização de obras, acompanhar os trâmites para pagamentos, transferências de contrapartidas e recursos do Governo Federal, composição de boletins, acompanhamento de obras junto ao Agente Financeiro, acompanhamento de prazos e aditivos e outras atividades afins;

Art. 66. Compete a Projetos:
I - acompanhar a execução dos projetos através de lançamentos de processos de compras, contratos documentos de liquidação, pagamento e ingresso de contrapartidas, prestação de contas de contratos e convênios;
§ 1º Compete a Captação de Recursos:
I - buscar programas e projetos junto à Instituições Públicas e Privadas que disponibilizem recursos investimentos nas diversas atividades da Prefeitura;
II - maximizar a Captação dos Recursos, considerando prioridades e contrapartidas necessárias;
III - monitorar e identificar oportunidades, desenvolvendo estudos e projetos com outras secretarias.
§ 2º Compete a Programas e Projetos:
I - gerenciar a inclusão e atualização dos registros do SICONV;
II - SISCOP, atualização e alimentação.
§ 3º Compete a Divisão de Engenharia e Arquitetura:
I - a assessoria técnica dos projetos, com sua elaboração, execução e na fiscalização de obras;
II - assessorar na realização de perícias técnicas e arbitramentos, análise e alterações no Plano Diretor do Município, na elaboração de projetos de manutenção dos próprios municipais (ampliações, reformas e construções).

TÍTULO IX
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 67. A Secretaria de Agricultura e Pecuária é o órgão responsável por gerenciar atividades relacionadas ao fomento e ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e propor políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária, piscicultura, agricultura familiar, abastecimento, inspeção e hortas escolares e comunitárias; com a seguinte estrutura básica:
I – Secretário de Agricultura e Pecuária;
II - Unidades vinculadas ao Gabinete do Secretário:
a) Assessoria de Gestão;
1) Assessoria de Gabinete;
III - Diretoria de Desenvolvimento Rural:
a) Diretor da Divisão de Fomento e Projetos
1. Fomento
2. Projetos

3. Assistência Técnica
b) Diretor da Divisão de Recursos Naturais e Renováveis
b.1) Assessoria
1. Produção de Mudas
2. Água e Irrigação
c) Diretor de Expediente e Serviços
1. Mecanização e Abastecimento
2. Arborização
3. Serviço de Inspeção

Seção II
Das Unidades Vinculadas ao Gabinete do Secretário

Art. 68. Compete à Assessoria de Gestão:
I – assessorar na administração dos recursos humanos, materiais e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos;
II – solicitar, receber e distribuir as mercadorias e materiais no setor;
III - elaborar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados;
IV - emitir relatórios de controle das ações da secretaria;
V – assessorar na gestão administrativa;
VI – assessorar e auxiliar no orçamento;
VII - emitir relatórios de controle das ações da secretaria.
VIII – assessorar as atividades a serem desenvolvidas pelo Secretário e Diretores.
Parágrafo único. Compete ao Assessor de Gabinete, assessorar as atividades desenvolvidas pelo Secretário e seus Diretores na esfera administrativa.

Seção III
Da Diretoria de Desenvolvimento Rural

Art. 69. Compete à Diretoria de Desenvolvimento Rural:
I - participar do planejamento estratégico e de médio e curto prazo;
II - planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnicos - administrativos, utilizando os recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação, assim obtendo uma boa produtividade e eficiência dos colaboradores;
III - emitir relatórios de controle das ações da secretaria;
IV - assessorar ao secretário em relação a projetos da Secretaria;
V - promover a assistência ao produtor rural; lproduti
VI – responder e substituir o Secretário titular na sua ausência;
VII – Coordenar e acompanhar as atividades das Diretorias.
VIII - substituir o secretário nas ausências legais.

Art. 70. Compete à Divisão de Fomento e Projetos:
I – Dirigir e coordenar as atividades das Seções de Fomento, Projetos e Assistência Técnica;
II - Supervisionar a elaboração de projetos;
III - incentivar, orientar, planejamento, supervisionar, coordenar, programar e executar ações especializadas dos projetos sobre a preservação e exploração de recursos naturais;
IV - acompanhar projetos governamentais, federais ou estaduais que são de interesse da secretaria.
§ 1º Compete à Seção de Fomento:
I - elaborar e executar projetos e programas de fomento;
II - fomentar a economia rural e a promoção agropecuária;
III - orientar e implementar ações para o cooperativismo rural e a criação de cadeias produtivas;
IV - fomentar a criação de viveiros para produção de mudas;
V - produzir mudas de árvores nativas e exóticas;
VI - produzir mudas forrageiras e projetos agrosilvipastoril;
VII - elaborar e desenvolver uma central para a produção animal;
VIII – orientar na captação e armazenamento da água e irrigação.
§ 2º Compete Seção de Extensão e Assistência Técnica:
I - elaborar e executar projetos de extensão rural;
II - planejar, supervisionar, coordenar, programar e executar ações especializadas dos projetos;
III - prover a assistência técnica aos produtores rurais;
IV - visitar e orientar os produtores para o desenvolvimento do meio rural.
§ 3º Compete à Seção de Projetos:
I – Assessorar na Elaboração de Projetos da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
II – Assessorar na captação de recursos;
III - Incentivar e assessorar nas ações especializadas dos projetos sobre a preservação e exploração de recursos naturais.

Art. 71. Compete à Divisão de Recursos Naturais e Renováveis:
I – Dirigir e coordenar as atividades das Seções de Produção de Mudas e da Seção de Água e Irrigação;
II – planejar e coordenar as ações de incentivo, desenvolvendo com as equipes os métodos de utilização dos recursos hídricos;
III – coordenar as atividades de produção de mudas de essências nativas, exóticas, ornamentais, programando a coleta de sementes e escala de semeadura e plantio.
§ 1º Compete a Seção de Produção de Mudas:
I – produzir mudas de essências nativas, exóticas e ornamentais;
II – produzir mudas de flores e folhagens;
III – realizar a coleta de sementes para plantio.
§ 2º Compete a Seção de Água e Irrigação:

I – promover a captação de recursos para abertura de poços artesianos comunitários;
II – Incentivar a abertura ou construção de açudes, como forma de abastecimento de água nas pequenas e médias propriedades rurais;
III – orientar os produtores rurais da utilização da irrigação como forma de aumento na produção e desenvolvimento rural;
IV – orientar os produtores na captação e armazenamento da água nas propriedades rurais.
§ 3º Compete a Assessoria de Recursos Naturais e Renováveis:
I – assessorar a direção e chefia nas atividades operacionais das ações da secretaria na área urbana e rural.

Art. 72. Compete a Divisão de Expediente e Serviços:
I - Dirigir e coordenar as atividades das Seções de Mecanização, Arborização e Serviço de Inspeção;
II – Supervisionar e Coordenar as ações das atividades, bem como o controle e o agendamento da frota e dos equipamentos;
III – Coordenar as equipes de acompanhando os relatórios de execução das atividades.
§ 1º Compete à Seção de Arborização:
I - planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnicos;
II - identificar e planejar potenciais necessidades para a manutenção e execução das atividades de plantio, arborização e podas;
III – executar os serviços de manutenção e conservação da arborização das vias públicas
§ 2º Compete à Seção de Mecanização e Abastecimento:
I - desenvolver a infraestrutura para a produção rural familiar;
II - controlar a frota designada conforme padrões e critérios definidos pela Secretaria;
III - organizar e planejar o trabalho das máquinas automotivas e equipamentos;
IV - cadastrar e acompanhar os serviços prestados pela equipe de mecanização;
V - executar ações e tarefas relacionadas a sua equipe;
VI - zelar pela conservação e manutenção para a logística da distribuição rural;
VII - guardar e conservar as máquinas e equipamentos;
VIII - elaborar e apresentar relatórios mensais dos veículos; controle e agendamento dos veículos, responsável pelas manutenções periódicas e preventivas da frota;
IX - solicitar manutenção e compra de equipamentos.
X - Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços de abastecimento rural, promover feiras e estabelecer critérios para a distribuição de sementes, mudas e animais.
§ 3º Compete à Seção de Inspeção:
I - planejar e implementar ações de fiscalização sanitária de produtos de origem animal nas agroindústrias locais;
II - realizar as inspeções agrícolas;
III – supervisionar, inspecionar e executar os programas aderidos pela Administração Municipal;
IV - controlar as zoonoses, planejando ações preventivas e educativas para evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas;
V – Realizar a fiscalização sanitária;
VI - supervisionar o controle e a fiscalização de produtos e insumos agropecuários, agroindústria, abatedouros-frigoríficos, fábricas de subprodutos de origem animal e vegetal e de mercados e feiras livres;

TÍTULO X
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Seção I
Disposições gerais

Art. 73. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo é o órgão responsável por Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações referentes ao Desenvolvimento Econômico do Município e à Inovação, Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, fomentar a inovação tecnológica, coordenar ações relacionadas ao Pólo de Inovação Tecnológica, estimular o empreendedorismo inovador, promover a interligação de projetos de pesquisa, captação de recursos e empresas com a seguinte estrutura básica:
I – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
a) Assessoria de Gabinete
II - Diretoria de Empreendedorismo:
a) Espaço Empreendedor;
b) Microcrédito;
c) Fiscalização;
d) Junta Comercial;
e) Defesa do Consumidor/PROCON
III – Diretoria de Emprego e Renda;
IV – Diretoria de Inovação e Tecnologia
V - Diretoria de Turismo.

Seção II
Da Diretoria de Empreendedorismo

Art. 74. Compete a Diretoria de Empreendedorismo:
I - planejar, organizar, controlar, fomentar e avaliar as ações dos setores ligados diretamente ao empreendedorismo.
II - elaborar e buscar projetos e/ou recursos para fomentar o desenvolvimento dos empreendimentos.
III – garantir o assessoramento dos empreendedores do Município a fim de fomentar a Economia da Região.
IV – substituir o secretário nas ausências legais.
Parágrafo Único: Compete ao Assessor de Gabinete, assessorar as atividades desenvolvidas pelo Secretário e seus Diretores na esfera administrativa.

Art. 75. Compete ao Espaço do Empreendedor:
I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias para a abertura de empreendimentos;

II - fomentar o empreendedorismo;
III - emitir Alvarás para Empresas do Município;
IV - disponibilizar as informações para a emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento;
V - confeccionar certidões de Lotação de Alvarás, solicitadas pelo contribuinte;
VI - liberar Alvarás de localização, orientando os contribuintes para abertura de empresas e análise de documentos para liberação do alvará e o lançamento das taxas de alvará e vistoria;
VII - orientar e acompanhar os contribuintes acerca dos procedimentos necessários à regularização da situação fiscal e tributária.

Art. 76. Compete ao Microcrédito:
I - orientar tomadores quando a documentação e exigências para acesso ao crédito;
II - auxiliar no preenchimento das fichas cadastrais;
III - visitar os Empreendimentos interessados no crédito, para levantamento Socioeconômico;
IV - efetuar e acompanhar o cadastro e andamento dos contratos;
V - buscar novas linhas de crédito para aqueles que não se enquadram no microcrédito Mão na Roda.

Art. 77. Compete a Fiscalização:
I - fomentar as atividades de Fiscalização e Atualização do Alvará de Funcionamento dos Empreendimentos do Município;
II - controle e Fiscalização de Alvarás das Empresas do Município;
III - orientar e Fiscalizar todos os empreendimentos da cidade.

Art. 78. Compete à Junta Comercial:
I - receber e encaminhar processos relativos à abertura, alteração e encerramento de empresas;
II - autenticar livros diários, balanço, entre outros;
III - devolver, aos escritórios, processos em exigência para acertos;
IV - lançar os processos no sistema JUCERGS - Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

Art. 79. Compete a Defesa do Consumidor / PROCON Municipal:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos do consumidor;
II - assistir e garantir que a legislação seja aplicada;
III - disponibilizar aos interessados todas as informações e esclarecer as dúvidas em relação aos direitos e deveres;
IV - aplicar punições aos infratores.

Seção III
Da Diretoria de Emprego e Renda

Art. 80. Compete a Diretoria de Emprego e Renda:
I - Elaborar e buscar projetos e/ou recursos para fomentar a geração de emprego e renda, planejar, controlar e avaliar os programas relacionados com a geração de emprego e renda, ações de estímulo ao primeiro emprego para a juventude, programas relacionados à geração de emprego e renda;
II - Captar recursos junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária;

Seção IV
Diretoria de Inovação e Tecnologia

Art. 81. Compete a Diretoria de Inovação e Tecnologia:
I - Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações referentes à Inovação, Ciência e Desenvolvimento Tecnológico;
II - Fomentar a inovação tecnológica e a criação de incubadoras;
III - Estimular o empreendedorismo inovador;

Seção V
Diretoria de Turismo

Art. 82. Compete à Diretoria de Turismo:
I - assessorar os projetos, a captação de recursos e coordenação;
II - elaborar, planejar, acompanhar e executar ações relacionadas ao turismo;
III - elaborar projetos e constituir a realização de atividades no campo da diversidade;
IV - planejar ações de turismo;
V - acompanhar, avaliar e intervir nos processos e na política cultural e turística do Município.

TÍTULO XI
DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 83. A Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social é o órgão responsável por planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar ações direcionadas à população de baixa renda e a grupos vulneráveis, garantindo a prevenção e a proteção social ao cidadão. Visando a erradicação da pobreza, da fome e promovendo o desenvolvimento social da comunidade; com a seguinte estrutura básica:
I – Secretário de Promoção e Desenvolvimento Social;
a) Coordenador de Gabinete
II - Diretor de Gestão;

III – Diretor do Fundo Municipal da Assistência Social;
a) Fiscalização de Contratos
b) Abastecimento e Suprimentos;
c) Prestação de Contas;
IV – Diretor de Proteção Social;
a) Acolhimento de Crianças e Adolescentes - Moradia Transitória
b) CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
c) CRAS SUL - Centro de Referência de Assistência Social;
d) CRAS LESTE - Centro de Referência de Assistência Social;
e) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
f) Inclusão Produtiva- ACESSUAS;
g) Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária;
h) Acolhimento de Pessoas Adultas - Casa de Passagem;
i) Abordagem Social;
j) Cadastro Único;
k) Criança Feliz;
l) Ações do PETI;
m) Vigilância Socioassistencial.
V - Gestão do Trabalho;
VI - Gestão das Parcerias.

Seção II
Da Diretoria de Gestão

Art. 84. Compete à Diretoria de Gestão:
I - Auxiliar no planejamento e promoção das políticas de assistência social com prioridade para as de promoção ao mundo do trabalho;
II - Apoiar na promoção da autonomia das famílias usuárias das políticas de assistência social;
III - Cooperar na implementação dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
IV – Articular as políticas públicas de assistência social com a sociedade civil e com os demais níveis de governo.
V – Administrar a frota veicular e o patrimônio da pasta;
VI – Acompanhar as metas estabelecidas;
VII- Substituir o secretário nas ausências legais.

Seção III
Da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 85. Compete a Diretoria do Fundo de Assistência Social:
I – Dirigir, coordenar as atividades administrativas, financeira e contábil do Fundo;
II - Controlar as contas;
III - Acompanhar as despesas;
IV - Efetuar pagamentos;
V - Monitorar a despesas e prestar contas dos recursos do Fundo.

Art. 86. Compete a gestão de fiscalização dos contratos:
I – Participar da elaboração dos contratos da Secretaria;
II – Monitorar e fiscalizar a execução dos contratos;
III – Controlar e avaliar os resultados.

Art. 87. Compete a gestão de Abastecimento e Suprimentos
I- Coordenar as ações de abastecimento e suprimentos de materiais;
II – Executar controle de estoque;
III - Auxiliar nos processos de compras de materiais.

Seção IV
Da Diretoria de Proteção Social

Art. 88. Compete a Diretoria de Proteção Social:
I – Coordenar e monitorar os serviços, programas, projetos e benefício socioassistencial de proteção básica e especial;
II - Elaborar novos adesões;
III – Prestar apoio técnico ao Secretário e ao Diretor de Gestão;
IV - Avaliar os resultados.

Art. 89. Compete ao serviço do Acolhimento a Crianças e Adolescentes:
I - Acolher crianças e adolescentes menores de 18 anos afastados do convívio familiar.
II - Articular ações com a rede de serviços públicos e com o sistema de garantia de direitos.

Art. 90. Compete ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social:
I - Prestar serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos com seus direitos violados, por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violações físicas, psíquicas e discriminações sociais.
II - Articular ações com a rede de serviços públicos e com o sistema de garantia de direitos.

Art. 91. Compete ao CRAS SUL - Centro de Referência de Assistência Social:
I - Realizar serviços de proteção social básica, na perspectiva da prevenção e minimização das desigualdades sociais;
II - Desenvolver ações de inclusão sócio familiar e comunitário.

III - Articular ações com a rede de serviços públicos e com o sistema de garantia de direitos.

Art. 92. Compete ao CRAS LESTE - Centro de Referência de Assistência Social:
I - Realizar serviços de proteção social básica, na perspectiva da prevenção e minimização das desigualdades sociais;
II - Desenvolver ações de inclusão sociofamiliar e comunitário.
III - Articular ações com a rede de serviços públicos e com o sistema de garantia de direitos.

Art. 93. Compete ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo:
I - Promover e desenvolver ações de inclusão social para idosos e público infante juvenil.

Art. 94. Compete a Inclusão Produtiva:
I - Promover a autonomia das famílias usuárias das políticas de assistência social por meio da articulação, promoção e encaminhamento ao mundo do trabalho.

Art. 95. Compete a Segurança Alimentar:
I - Ofertar refeições balanceadas produzidas na cozinha comunitária;
II - Promover ações de educação nutricional;
III - Articular ações de inclusão de produtos da agricultura familiar ofertado a rede socioassistencial.

Art. 96. Compete ao Acolhimento de Pessoas Adultas:
I - Acolher pessoas adultas em situação de rua, trânsito e migração;
II - Articular ações com a rede de serviços públicos e com o sistema de garantia de direitos.

Art. 97. Compete a Abordagem Social:
I - Identificar indivíduos e/ou famílias em situação de risco social em espaços públicos.
II - Articular ações com a rede de serviços públicos e com o sistema de garantia de direitos.

Art. 98. Compete ao Cadastro Único:
I - Coordenar e supervisionar a gestão compartilhada e descentralizada do Cadastro Único;
II - Disponibilizar os dados do Cadastro Único para os setores e secretarias que visem contemplar as políticas públicas de proteção social;
III – Emitir relatórios necessários para a transparência das ações dos programas, serviços, benefícios e projetos das secretarias;
IV - Apurar as denúncias dos programas sociais do Bolsa Família e Benefício da Prestação Continuada.

Art. 99. Compete ao Criança Feliz:
I - Realizar visitas domiciliares semanais a crianças e gestantes beneficiárias da bolsa família e do benefício da prestação continuada;
II - Articular ações com a rede de serviços públicos e com o sistema de garantia de direitos.

Art. 100. Compete ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI:
I - Realizar as ações de erradicação do trabalho infantil descritas no Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
II -Articular ações com a rede de serviços públicos e com o sistema de garantia de direitos.

Art. 101. Compete a Vigilância Socioassistencial:
I - Fomentar ações e estratégias que identifique as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos nos territórios;
II - Articular ações com a rede de serviços públicos e com o sistema de garantia de direitos.

Seção V
Da Diretoria Administrativa e do Trabalho

Art. 102. Compete a Gestão do Trabalho:
I - Gerir os Recursos Humanos;
II – Elaborar o plano de carreira, cargos e salários;
III - Promover capacitações continuadas, treinamento e recrutamento;
IV - Suprir e organizar os recursos necessários;
V - Gerir e acompanhar os processos administrativos;
VI - Acompanhar e avaliar os resultados.

Seção VI
Da Gestão das Parcerias

Art. 103. Compete a gestão de Parcerias:
I – Elaborar e orientar os processos de parcerias;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Controlar e avaliar resultados.

TÍTULO XII
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Seção I
Disposições Gerais

Art. 104. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é o órgão responsável por formular, coordenar, supervisionar e executar as políticas de educação, cultura, esporte e lazer nos órgãos e instituições, garantindo a igualdade de condições de acesso gratuito, permanência nas escolas e na universalização dos níveis e modalidades de ensino; bem como coordenar, supervisionar e executar as ações culturais e processos vinculados à política cultural do Município, com a seguinte estrutura:
I – Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
a) Diretor de Gestão;
b) Assessor de Gabinete;
c) Coordenador de Gabinete.
II - Diretor de Gestão:
a) Diretor de Projetos e Manutenção;
b) Diretor de Alimentação Escolar;
III - Diretor de Transporte;
a) Assessor de Transporte e Manutenção de Frotas;
b) Coordenador de Transporte.
IV – Diretor de Controle Orçamentário;
a) Coordenador de Gestão e Manutenção dos Próprios Municipais;
b) Assessor de Prestação de Contas.
V - Diretor de Recursos Humanos;
a) Assessor de Recursos Humanos;
VI - Diretor de Educação;
a) Diretor de EMEBs:
a.1) Assessor de Matemática e suas Tecnologias;
a.2) Assessor de Linguagens e suas Tecnologias;
a.3) Assessor de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
a.4) Assessor de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
a.5) Assessor de Educação Física
b) Diretor de EMEIs:
c) Diretor de Avaliação Educacional:
c.1) Assessor de Avaliação Educacional.
d) Diretor do Centro Profissionalizante:
d.1) Assessor de Gestão do Centro Profissionalizante.
e) Assessor de Registro Escolar:
e.1) Coordenador de Registro Escolar.
f) Coordenador de Programas Sociais;
g) Coordenador do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado.
VII - Diretor de Cultura:
a) Coordenador dos Museus;
b) Diretor do Arquivo;
c) Assessor de Cultura;
d) Diretor do Centro Cultural.
VIII - Diretoria de Esporte e Eventos:
a) Assessor de Esportes e Eventos:
a.1) Coordenador de Esporte;
a.2) Coordenador de Eventos;

Seção II
Da Diretoria de Gestão

Art. 105. Compete à Diretoria de Gestão:
I - Acompanhar e deliberar os processos administrativos, financeiros da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II - Coordenar as equipes de trabalho;
III - Elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento;
IV – Substituir o secretário nas ausências legais

Art. 106. Compete a Alimentação Escolar:
I - Planejar e providenciar a execução da política de Alimentação Escolar;
II - Acompanhar a execução da política de Alimentação Escolar;
III - Controlar os processos vinculados à política de Alimentação Escolar.

Art. 107. Compete ao Transporte Escolar:
I - Planejar e articular o Transporte Escolar com ênfase na Educação no Campo;
II - Acompanhar a execução da política de Transporte Escolar;
III - Solicitar e providenciar a logística do Transporte Escolar.

Art. 108. Compete ao Controle Orçamentário planejar e acompanhar a implementação das verbas destinadas à Secretaria.

Art. 109. Compete a Prestação de Contas da Secretaria:
I - Processar a prestação de contas das verbas destinadas à Secretaria;
II - Elaborar relatórios.

Art. 110. Compete ao Recursos Humanos:
I - Administrar de forma racionalizada o conjunto dos Recursos Humanos vinculados à Secretaria;
II - Coordenar as equipes de trabalho;
III - Apoio a todos os procedimentos e orientação a vida profissional dos servidores.

Art. 111. Compete ao Diretor de Educação:
I - Deliberar sobre as questões do Sistema Municipal de Educação;
II - Assessorar o Secretário em relação aos assuntos da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e compromissos;
III - Transmitir ordens e despachos da Secretaria;
IV - Coordenar a execução dos processos pedagógicos no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;
V - Acompanhar e deliberar sobre a , LMENTO s nfraestrutura;a comunicaçexecução dos processos pedagógicos.

Art. 112. Compete a Gestão de EMEBs promover o desenvolvimento e a execução da política educacional voltada para a Educação Básica, das Escolas Municipais, abaixo relacionadas:
I - EMEB Euripedes Brasil Milano
II - EMEB Fernando Ferrari
III - EMEB Francisco Carlos
IV - EMEB Honório Lemes
V - EMEB José Antônio Vilaverde Moura
VI - EMEB Lions Club
VII - EMEB Luiza de Freitas Valle Aranha
VIII - EMEB Marcelo de Freitas Faraco
IX - EMEB Princesa Isabel
X - EMEB Alfredo Soares Leães
XI - EMEB Murilo Nunes de Oliveira
XII - EMEB João Cadore
XIII - EMEB Costa Leite
XIV - EMEB Silvestre Gonçalves
XV - EMEB Francisco Mafaldo
XVI - EMEB Waldemar Borges
XVII - EMEB João André Figueira
XVIII - EMEB João Ovídeo Acosta
XIX - EMEB Homero Alves Pereira
XX - EMEB Constantino de Souza Nunes
XXI - EMEB Antônio Saint Pastous de Freitas
XXII - EMEB Alcy Vargas Cheuiche

Art. 113. Compete as EMEIs promover o desenvolvimento e a execução da política educacional voltada para a Educação, das Escolas de Municipais de Educação Infantil, abaixo relacionadas:
I - EMEI Alda Dornelles de Almeida Crespo
II - EMEI Palmira Palma de Oliveira
III - EMEI Gente Miúda
IV - EMEI Guto Pereira
V - EMEI Mário Quintana
VI - EMEI Salustiano Prates
VII - EMEI Dr Romário Araújo de Oliveira
VIII - EMEI Nossa Senhora das Graças
IX - EMEI Euclides Lisboa
X - EMEI Ibirapuitã
XI - EMEI Manoel Estivalet
XII - EMEI Menino Deus
XIII – EMEI Arnaldo da Costa Paz (Pró-Infância I)

Art. 114. Compete a Gestão de Centros Profissionalizantes:
I - Planejar e promover as práticas e políticas de formação à Comunidade;
II - Elaborar planos de ação referenciados nas demandas existentes na perspectiva de geração de trabalho e renda.

Art. 115. Compete ao Registro Escolar:
I - Planejar e organizar todo o registro de escolaridade discente;
II - Planejar e organizar o registro escolar com prioridade na Educação no Campo;
III - Estruturar os procedimentos para registro e inclusão escolar.

Seção III
Da Diretoria de Desenvolvimento Educacional

Art. 116. Compete à Avaliação Educacional:
I - Planejar, elaborar, coordenar e monitorar os processos pedagógicos no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;
II - Promover assessoria e avaliação dos processos pedagógicos da Rede Pública Municipal.

Art. 117. Compete à Diretoria de Cultura:
I - Coordenar as ações culturais;
II - Coordenar a infraestrutura dos espaços culturais;
III - Planejar, promover e coordenar os processos vinculados à política cultural do Município;
IV - Planejar ações culturais;
V - Auxiliar a gestão na administração;
VI - Confeccionar documentos;
VII - Organizar a documentação da diretoria e arquivar;
VIII - Encaminhar pagamentos e solicitações de compras;
IX - Dar suporte administrativo e controles financeiros.

Art. 118. Compete ao Centro Cultural:
I - Planejar ações culturais;
II - Proporcionar à acessibilidade e constituir-se como referência na realização de atividades culturais no campo da diversidade;
III - Coordenar as atividades do espaço cultural;
IV - Planejar, acompanhar e executar as ações no campo da política cultural em caráter de intersetorial;
V - Preservar a memória e a história do Município de Alegrete.

Art. 119. Compete ao Museu do Gaúcho:
I - Manter viva a memória e a história vinculadas ao tradicionalismo gaúcho;
II - Coordenar as atividades do espaço cultural;
III - Planejar ações de incentivo;
IV - Preservar a memória e a história do Município de Alegrete.

Art. 120. Compete ao Museu do Esporte:
I - Constituir como espaço vivo de memória;
II - Coordenar as atividades do espaço cultural;
III - Planejar ações de incentivo e articular as políticas culturais;
IV - Preservar a memória e a história do Município de Alegrete.

Art. 121. Compete ao Museu Osvaldo Aranha:
I - Constituir como espaço vivo de memória;
II - Coordenar as atividades do espaço cultural;
III - Planejar ações de incentivo e articular as políticas culturais gerais;
IV - Preservar a memória e a história do Município de Alegrete.

Art. 122. Compete ao Arquivo Histórico:
I - Manter viva a memória e a história do Município de Alegrete;
II - Coordenar as atividades do espaço cultural;
III - Planejar ações de incentivo a preservação do patrimônio histórico do Município;
IV - Preservar a memória e a história do Município de Alegrete.

Art. 123. Compete a Assessoria de Cultura:
I - Assessorar os diretores nas atividades culturais;
II- Auxiliar nas ações de incentivo e articular as políticas culturais;
III - Assessorar na preservação da memória e a história do Município de Alegrete.

Art. 124. Compete à Diretoria de Esporte e Eventos:
I - Planejar ações integradas de esporte e educação;
II - Solicitar autorizações de empenho e solicitações de compras;
III - Elaborar, planejar, acompanhar e executar ações de incentivo ao esporte;
IV - Organizar competições de rendimento, esportes lúdicos e lazer para criança, jovens e terceira idade;
V - Auxiliar a gestão na administração;
VI - Confeccionar documentos e organizar toda a documentação da diretoria;
VII - Encaminhar pagamentos e solicitações de compras;
VIII - Dar suporte administrativo e controles financeiros.
§ 1º Compete a Assessoria de Esporte e Eventos:
I - Planejar os eventos esportivos da Secretaria;
II - Planejar e solicitar toda a infraestrutura e segurança das competições;
III - Articular ações de intersetorial.

TÍTULO XIII
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 125. A Secretaria de Infraestrutura é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, implementação e execução das ações e das políticas de obras da cidade, compreendendo a tarefa de pavimentação de áreas, a construção de novos sistemas hidro-pluviais-escoadores, sistemas habitacionais, a manutenção de máquinas e veículos, conservação, limpeza e iluminação pública, bem como sua fiscalização, com a seguinte estrutura básica:
I – Secretário de Infraestrutura;
a) Diretor de Gabinete
b) Assessor de Gabinete
c) Chefia do Almoxarifado
II - Diretoria do Parque de Máquinas e Viação:
a) Assessoria de Gestão e Obras;
b) Manutenção de Máquinas e Veículos:
b1) Oficina, Carpintaria, Marcenaria e Artefatos de Bueiros e Cimento;
c) Construção e Conservação das Estradas Municipais;
III - Diretoria de Urbanismo e Habitação:
a) Assessoria de Urbanismo e Habitação;

b) Habitação;
c) Projetos e Licenciamentos;
1. Topografia e Zoneamento;
2. Assessoria de Projetos;
d) Fiscalização;
IV - Diretoria de Gestão de Obras e Serviços de Conservação:
a) Aterro Sanitário;
b) Cemitério;
c) Urgências, Pequenos Reparos e Conservação;
d) Conservação e Limpeza Pública;
e) Conservação de Praças, Parques e Jardins;
f) Iluminação Pública;
g) Calceteiros

Art. 126. Compete à Diretoria de Gabinete dirigir e coordenar as ações do gabinete da Secretaria de Infraestrutura.
Parágrafo único. Compete à Assessoria de Gabinete assessorar o Secretário e Diretores no que tange ao expediente interno e externo da Secretaria.

Art. 126-A. Compete à Chefia do Almoxarifado chefiar e coordenar a equipe do setor de almoxarifado.

Seção II
Da Diretoria do Parque de Máquinas e Viação

Art. 126-B. Compete à Diretoria do Parque de Máquinas e Viação:
I - gerenciamento das máquinas;
II - manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, veículos e equipamentos;
III - conservação de toda a malha rodoviária urbana e rural.

Art. 127. Compete à Assessoria de Gestão:
I - assessorar a Diretoria do Parque;
II – assessorar nas ações a serem realizadas na gestão administrativa.

Art. 128. Compete a Manutenção de Máquinas e Veículos gerenciar todos ativos de Máquinas e Veículos da prefeitura.
Parágrafo único. A Oficina compete realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos das Secretarias.

Art. 129. Compete a Construção e Conservação das Estradas Municipais realizar a conservação das vias municipais, urbanas e rurais.
Parágrafo único: Compete à Diretoria de Estradas Rurais chefiar e coordenar as equipes de Manutenção de Estradas.

Art. 130. Compete a Equipe de Eletricistas Automotivos - Oficina, Carpintaria, Marcenaria, Artefatos de Bueiros e Cimento:
I - atender as solicitações de consertos e recuperação dos móveis;
II - realizar a manutenção de todos os utensílios de madeira (Secretaria Infraestrutura);
III - analisar a necessidade de descarte dos utensílios;
IV- controlar as entradas e saídas dos materiais;
V - gerir o estoque de materiais de consumo;
VI - solicitar material ao Almoxarifado;
VII - enviar controle de descarte ao setor de Patrimônio;
VIII- atender solicitações das Secretarias;
IX - construir meio fio, tampas e caixa de inspeção;
X- construir artefatos de cimento;
XI- assentar Bueiros.

Seção III
Da Diretoria de Urbanismo e Habitação

Art. 131. Compete à Diretoria de Urbanismo e Habitação:
I - analisar e aprovar os projetos;
II - gerenciar toda a ocupação urbana (zoneamento).

Art. 132. Compete a Habitação:
I - realizar estudos para a construção de habitações;
II - organizar, selecionar, promover levantamento do déficit habitacional, conforme a legislação em vigor;
III - promover e desenvolver ações para o saneamento básico.

Art. 133. Compete aos Projetos e Licenciamento analisar os projetos e solicitações de licenciamento.
§ 1º Compete a Topografia e Zoneamento realizar estudos e definir as zonas de zoneamento e os índices topográficos.
§ 2º Compete à Assessoria de Projetos, assessorar no planejamento e execução de projetos.

Art. 134. Compete a Fiscalização verificar a regularização das obras.

Seção IV
Da Diretoria de Gestão de Obras e Serviços de Conservação

Art. 135. Compete à Diretoria de Obras e Serviços de Conservação:
I - responsável pela organização administrativa, orçamentária e operacional da Secretaria, juntamente com o Secretário.
II - gerenciar os projetos, execução e fiscalização das obras municipais;

III – substituir o secretário nas ausências legais.

Art. 136. Compete a Diretoria do Aterro Sanitário zelar pela administração e manutenção do aterro sanitário municipal em observância ao que determina a legislação ambiental.

Art. 137. Compete ao setor de Assessoramento e Chefia do Cemitério a administração e organização dos sepultamentos e exumações, limpeza e conservação da área interna e externa do cemitério, controle de documentos referentes as atividades do setor e fiscalização dos demais cemitérios localizados dentro do perímetro municipal.

Art. 138. Compete a Conservação e Limpeza Pública:
I - realizar a manutenção e conservação da limpeza na cidade;
II - realizar atividades de capinar, varrer, pintar, retirar entulhos, recolher animais mortos, coletar o lixo, de todas as Praças e Logradouros Públicos;
III - gerenciar toda a coleta de lixo da cidade;
IV - gerenciar e controlar a destinação do lixo e do aterro sanitário;
V - realizar a manutenção e conservação das vias públicas;
VI - gerenciar e realizar manutenção do cemitério.

Art. 139. Compete a Conservação de Praças, Parques e Jardins:
I - manter e conservar a limpeza de parques, praças e jardins;
II - realizar jardinagem nos parques, praças e jardins;
III - manter e conservar a limpeza e manutenção das obras de arte;
IV - solicitar os consertos e recuperação do mobiliário urbano;
V - solicitar pequenos reparos.

Art. 140. Compete a Iluminação Pública:
I - atender as solicitações de reparos na iluminação publica;
II - realizar a manutenção na iluminação publica;
III - Solicitar ao almoxarifado os materiais para execução das tarefas.
Art. 140-A. Compete à Chefia dos Calceteiros chefiar e coordenar as ações do setor e da equipe de calceteiros.

TÍTULO XIV
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Seção I
Disposições Gerais

Art. 141. A Secretaria de Meio Ambiente é o órgão responsável por coordenar ações, executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental, fiscalização ambiental, análise de projetos arquitetônicos, licenciamentos e compensações, visando à promoção e sustentabilidade ambiental; com a seguinte estrutura básica:
I – Secretário de Meio Ambiente;
II - Diretoria de Gestão e Proteção Ambiental:
a) Proteção Ambiental;
b) Compensação Ambiental;
c) Fiscalização Ambiental;
d) Licenciamento Ambiental;
e) Projetos;
f) Proteção e Educação Ambiental.

Seção II
Da Diretoria de Gestão e Proteção Ambiental

Art. 142. Compete à Diretoria de Gestão e Proteção Ambiental:
I - planejar e estabelecer direcionamentos para as ações de fiscalização e licenciamento ambiental;
II - gerenciar projetos da fauna e flora;
III - elaborar estudos para a preservação ambiental, bem como o impacto das áreas e atividades econômicas envolvidas;
IV – substituir o secretário nas ausências legais.

Art. 143. Compete a Proteção Ambiental:
I - planejar e executar ações de Proteção Ambiental da fauna e flora;
II - coordenar estudos de áreas de Proteção Ambiental da fauna e flora;
III - elaborar projetos;

Art. 144. Compete a Compensação Ambiental:
I - aplicar regras de compensação para infratores;
II - elaborar estudos de compensação de áreas para desenvolvimento social e econômico;

Art. 145. Compete a Fiscalização Ambiental:
I - planejar e executar ações de fiscalização;
II - projetar ações preventivas para mitigar inconformidades contra o artigo 225 da Constituição Federal.

Art. 146. Compete ao Licenciamento Ambiental:

I - elaborar estudos das áreas e atividades econômicas e seu impacto ambiental;
II - analisar pedidos de Licenciamento ambiental;
III - analisar atividades e seu impacto local – Rural e Urbano.

Art. 147. Compete aos Projetos:
I - elaborar projetos no âmbito ambiental e de sustentabilidade;
II - estabelecer e prospectar parcerias e possíveis financiamentos externos;
III - planejar, elaborar e executar projetos de Educação Ambiental e ações de cunho educacional continuado.
IV - elaborar projetos no âmbito ambiental e de sustentabilidade;
V - gerenciar os projetos e a execução das ações Municipais;

Art. 148. Compete a Proteção e Educação Ambiental:
I - elaborar projetos educacionais de proteção e preservação ambiental;
II - disseminar informações e projetos educacionais;
III - promover ações de sustentabilidade.

TÍTULO XV
DA SECRETARIA DA SAÚDE

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE

Seção I
Disposições Gerais

Art. 149. A Secretaria da Saúde é o órgão responsável por coordenar no Município a execução das ações de saúde prestadas à população de forma individual e coletiva, compreendendo a promoção da saúde da população; a execução das ações de prevenção, recuperação e reabilitação da saúde; a gestão dos fundos, logística, laboratórios, farmácias, atenção básica e secundária; o cuidado ambulatorial e hospitalar, assim como as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e do trabalhador. Apresenta a seguinte estrutura:
I - Órgão Gestor.
a) Secretário de Saúde
b) Diretoria de Gestão
c) Chefia de Gabinete
c.1)Assessoria do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas de Saúde – DRACS
c.2) Assessoria de Auditoria
c.3) Assessoria de Projetos
c.4) Assessoria de Recursos Humanos
c.5) Chefia dos Transportes
c.6) Chefia de Logística
c.7) Assessoria de Gabinete
c.8) Assessoria de Coordenação de Residência Médica – COREME
d) Diretoria do Fundo Municipal de Saúde
d.1) Assessoria do Fundo Municipal de Saúde
d.2) Assessoria de Orçamento
d.3) Chefia de Almoxarifado
e) Diretor de Atenção Especializada:
e.1) Chefia do Laboratório
e.2) Chefia da Upa
e.3) Chefia do Tratamento Fora Domicílio
e.4) Chefia do Centro de Especialidades Médicas de Alegrete - CEMA
e.4.1) Assessoria de Fisioterapia
e.4.2) Assessoria do Serviço de Atenção Especializada – SAE
e.4.3) Assessoria de Regulação
e.4.4) Assessoria de Nutrição
e.5) Chefia da Saúde Mental
e.5.1) Assessoria do CAPS II
e.5.2) Assessoria do CAPS AD
e.5.3) Assessoria do CAPS Infantil
e.5.4) Assessoria do Serviço Residencial Terapêutico - SRT
e.6) Chefia do CEREST
e.7) Chefia do CER
e.8) Chefia do SAMU
e.9) Chefia de Saúde Bucal
e.9.1) Assessoria do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
e.10) Chefia da Farmácia Municipal
e.11) Chefia do Hemocentro
f) Diretoria de Atenção Básica:
f.1) Assessoria de Atenção Básica
f.2) Assessoria de Agentes Comunitários
f.3) Assessoria de Redução de Danos
f.4) Assessoria do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
f.5) Chefia de Vigilância Ambiental
f.6) Chefia de Vigilância Epidemiológica
f.7) Chefia de Vigilância Sanitária

f.8) Chefia de Vigilância do Trabalho
f.9) Chefia do Canil Municipal
f.9.1) Assessoria do Canil Municipal
g) Conselho Municipal de Saúde – CMS

Seção II
Do Órgão Gestor

Art. 150. Compete ao Secretário de Saúde:
I - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações do município, ordenando o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal;
II - Viabilizar o desenvolvimento de ações de saúde, através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas;
III - Participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais;
IV - Autorizar e controlar os atos de delegação expedidos no âmbito da Secretaria, bem como examinar e preparar as atividades relacionadas às audiências e representações;
V - Coordenar e supervisionar as atividades de Administração Geral da Secretaria;
VI - Delegar o substituto para representar a Secretaria nas audiências e impedimentos legais;
VII - Analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar;
VIII - Participar do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
IX - Organizar o cumprimento da agenda respectiva.

Art. 151. Compete ao Diretor de Gestão:
I - Exercer, sob a coordenação do Secretário Municipal, a Direção-Geral das atividades da Secretaria;
II – Auxiliar no planejamento, na organização, na articulação, na integração, na execução e na avaliação das políticas municipais de saúde;
III - Atuar no apoio ao desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;
IV - Apoiar na administração dos fundos e recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde;
V - Substituir e/ou representar o Secretário Municipal nas ausências e impedimentos legais;
VI - Fornecer suporte para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; e
VII - Outras competências correlatas que forem atribuídas à função, mediante Decreto.
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Posto Atendimento Médico Central – PAM coordenar as ações do Sistema Municipal de Saúde, nos diversos serviços e programas relacionados ao PAM Central.

Art. 152. Compete ao Chefe de Gabinete e ao Assessor de Gabinete:
I - Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde no desempenho de suas funções;
II - Apoiar o Secretário na autorização e controle dos atos de delegação de competências expedidos no âmbito das unidades da Secretaria;
III - Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos, além de examinar e preparar as atividades relacionadas às audiências e representações do Secretário.
§1º Compete ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRACS:
I - Autorizar as AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) para internação hospitalar de procedimentos eletivos, bem como emitir a série numérica destas;
II - Supervisionar o controle operacional de AIH's e APAC's (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade);
III - Coordenar a digitalização das AIH's e APAC's autorizadas;
IV - Receber, controlar e avaliar a fatura no Sistema de Informação Ambulatorial das Unidades Municipais de Saúde;
V - Manter atualizado o cadastro dos servidores no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
VI - Consolidar o faturamento ambulatorial dos procedimentos da atenção básica e da média complexidade;
VII - Gerenciar o Cartão Nacional de Saúde no município.
Parágrafo Único. Compete à Assessoria do DRACS:
I - Assessor a gestão do DRACS em suas ações.
§2º Compete à Auditoria:
I - Realizar a apuração de denúncias e auditoria analítica e operativa das unidades de saúde sob gestão do município, relativas à atenção básica em saúde;
II - Realizar a apuração de denúncias feitas diretamente pelos usuários do SUS ou encaminhadas pelo Ministério da Saúde/Ministério Público relativas à média e alta complexidade (contratos e convênios);
III - Prestar cooperação técnica e propor medidas corretivas;
IV - Avaliação de parte de prontuários médicos dos pacientes internados no conveniado/contratado.
V - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios;
VI -Instruir processos de ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde de valores apurados nas ações de auditoria.
§3º Compete ao Assessor de Projetos:
I - Realizar o cadastramento e acompanhamento na execução de projetos financiados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde com recursos do Fundo Municipal de Saúde e Portal de Convênios do Governo Federal;
II - Auxiliar Gestor, Coordenador e técnicos na elaboração de projetos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
III - Repassar todas as informações relacionadas aos projetos ao Ministério da Saúde.
§4º Compete ao Assessor de Recursos Humanos:
I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas que visem dotar a SMS de uma força de trabalho qualificada e eficaz;
II - Acompanhar as avaliações do estágio probatório;
III - Manter registro e controle de frequência, encaminhando ao RH da Prefeitura mensalmente a efetividade dos servidores da Secretaria de Saúde;
IV - Atualizar constantemente o registro da vida funcional dos servidores;
V - Providenciar encaminhamentos relativos a comunicações de acidentes de trabalho, adicional noturno, adicional noturno sobre horas-extras, 13º salário, avaliações laborativas, férias, solicitações de horas-extras, vale transporte, insalubridade e periculosidade, lotações e remoções e licenças diversas;
VI - Estudar, examinar e informar processos relativos a direitos, vantagens, deveres e ação disciplinar dos servidores da Secretaria;
VII - Coordenar programas de benefícios, serviços e lazer;
VIII - Executaras demais atividades relativas à administração de pessoal que lhe forem determinadas.

§5º Compete ao Transporte e a Logística:
I - Implementar as políticas e diretrizes das áreas de Serviços e Operações de Logística e Serviço de Almoxarifado;
II - Organizar e controlar a manutenção preventiva das instalações físicas, equipamentos, máquinas, mobiliário;
III - Elaborar e controlar as escalas de plantões;
IV - Zelar pelo bem imóvel e sub-frota da Secretaria de Saúde;
V - Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
VI - Promover a administração das atividades relacionadas ao controle, conservação e movimentação dos equipamentos, máquinas, mobiliário..
VII - Prestar assistência na implementação das políticas e diretrizes do setor de Transporte;
VIII - Organizar e controlar a manutenção preventiva das viaturas;
IX - Elaborar e controlar as escalas de plantões;
X - Controlar a manutenção da sub-frota;
XI - Zelar pelo bem móvel e sub-frota da Secretaria de Saúde;
XII - Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
XIII - Realizar o transporte de pacientes com consulta e exames no município e intermunicipal;
XIV - Promover a administração das atividades relacionadas ao controle, conservação e movimentação das viaturas.
§6º Compete à Assessoria de Coordenação de Residência Médica:
I - Providenciar o cadastramento das residências em saúde da SMS;
II - Monitorar junto a Comissão Nacional das Residências e ao Sistema de gerenciamento das residências o fluxo organizacional dos residentes;
III - Planejar e organizar o cronograma dos docentes, vislumbrando a integralidade do saber entre as residências em saúde;
IV - Planejar o fluxo acadêmico dos discentes entre as instituições do município de Alegrete.

Seção III
Da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde

Art. 153. Compete à Diretoria do Fundo Municipal de Saúde:
I - Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da Secretaria, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Diretor, quando solicitado;
II - Substituir e/ou representar o Diretor nas ausências e impedimentos legais;
III - Analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário e Diretor;
IV - Apoiar na coordenação das Diretorias, Chefias e Assessorias, responsáveis pela execução das ações programáticas e gestão dos sistemas e projetos da Secretaria;
V - Auxiliar a Gestão no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados;
VI - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria.
Parágrafo único. Ao chefe orçamentário em conjunto com a Diretoria solicitará abertura de contas de crédito, empenhos adiantamentos, pagamentos, compras, suplementações, ajustes no orçamento, acompanhar a vigência e renovação de contratos e convênios.

Art. 154. Compete ao Assessor do Fundo Municipal de Saúde:
I - Controlar os recursos da Secretaria relacionados à Gestão Financeira, Gestão Administrativa, Gestão de Prestação de Contas, bem como Contratos e Convênios;
II - Analisar os balancetes financeiros, bem como registrar a conformidade contábil.
III - Coordenar a abertura de contas e créditos;
a) Gerenciar a aplicação do orçamento, contabilidade, verificar receitas;
b) Coordenar as solicitações de empenhos e adiantamentos;
c) Controlar pagamentos e compras;
d) Encaminhar e acompanhar as requisições e documentos referentes ao Termo Aditivo e renovação de Contratos e Convênios;
e) Verificar o recebimento e lançamento das Notas Fiscais no sistema;
f) Gerenciar os recursos nos sistemas de Informação sobre Orçamento Público em Saúde;
g) Sistema de apoio ao Relatório de Gestão e Monitoramento da Gestão em Saúde, entre outros.

Art. 155. Compete à Assessoria de Orçamento:
I - Solicitar a abertura de contas e créditos;
II - Solicitar empenhos e adiantamentos;
III - Solicitar pagamentos e compras;
IV - Receber e lançar a baixa das notas fiscais no sistema, bem como seu encaminhamento ao Financeiro para pagamento;
V - Encaminhar e acompanhar as requisições e documentos referentes à Termo Aditivo e renovação de Contratos e Convênios;
VI - Manter atualizado os sistemas de informações, relativos às prestações de contas.

Art. 156. Compete à Chefia do Almoxarifado:
I - Implementar as políticas e diretrizes das áreas de Compras e Licitações, bem como Manutenção e Conservação;
II - Coordenar as equipes de Compras e Licitações/ Manutenção e Conservação;
III - Monitorar as solicitações de compras e licitações, junto ao Almoxarifado Central, além de executar a solicitação do pagamento;
IV - Conferir as compras e serviços, assim como ordens de fornecimento e recebimento de mercadorias;
V - Controlar o estoque (medicamentos, limpeza, ambulatório, escritório, impressos e outros);
VI - Preparar os materiais a serem despachados nos diversos setores da Secretaria de Saúde, bem como manter o estoque no sistema;
VII - Controlar as solicitações de manutenção e conservação dos sistemas elétrico, hidráulico e de comunicações;
VIII - Supervisionar o estado dos bens móveis e imóveis e equipamentos, bem como solicitar providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial.

Seção IV
Da Diretoria de Atenção Especializada

Art. 157. Compete ao Diretor de Atenção Especializada:
I - Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à administração e legislação vigente;
II - Supervisionar as atividades relativas ao cadastro e registro da vida funcional dos servidores da Secretaria;

III - Aplicar e cumprir a legislação administrativa (Regime Jurídico Municipal);
IV - Solicitar a lotação e realocação dos servidores na Secretaria;
V - Mediar conflitos com os profissionais/servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
VI - Participar no planejamento estratégico da SMS, identificando necessidades e propondo melhorias no trabalho;
VII - Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da respectiva Diretoria;
VIII - Promover reuniões periódicas com os Coordenadores para operacionalizar as atividades, assim como supervisionar as ações de melhoria a serem implementadas;
IX - Participar da implantação das atividades da Secretaria;
X - Distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das coordenações que lhe são diretamente subordinadas;
XI - Promover a articulação permanente das Coordenações sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria;
XII - Atuar de forma harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão.

Art. 158. Compete ao Laboratório Municipal:
I - Planejar, executar e controlar as ações no Laboratório, conforme pactuações;
II - Supervisionar as equipes;
III - Solicitar a compra de materiais;
IV - Gerenciar e atuar nas rotinas operacionais do Laboratório: Bioquímica, Sorologia, Hematologia e Urianálise.

Art. 159. Compete a Unidade de Pronto Atendimento – UPA:
I - acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;
II - articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;
III - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;
IV - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
V - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;
VI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h;
VII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade; e
VIII - manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

Art. 160. Compete à Chefia do Tratamento Fora do Domicílio - TFD:
I - Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar o encaminhamento de pacientes que necessitam de tratamento médico fora do município, conforme as referências pactuadas;
II - Providenciar o transporte necessário aos usuários até o local da consulta, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na sua localidade de residência;
III - Cadastrar pacientes no sistema de responsabilidade do Estado que necessitam de atenção especializada fora domicílio;
IV - Supervisionar a equipe;
V - Monitorar e avaliar a marcação de consultas e exames.

Art. 161. Compete ao Chefe do Centro de Especialidades Médicas de Alegrete - CEMA:
I - Realizar reuniões com equipe multidisciplinar;
II - Supervisionar a marcação de consultas de especialidades, procedimentos diagnósticos e terapêuticos sob controle;
III - Autorizar consultas de procedimentos e diagnósticos;
IV - Incentivar o sistema de referência e contra - referência necessário ao desenvolvimento das ações de caráter complementar à Atenção Básica;
V - Coordenar a execução das atividades da equipe multidisciplinar;
VI - Elaborar o Plano de Ações e Metas anuais.
§1º Compete à Fisioterapia:
I - Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da equipe;
II - Planejar, executar e controlar as ações implementadas no Serviço de Fisioterapia;
III- Prestar atendimento aos pacientes do Serviço de Fisioterapia.
§2º Compete ao Serviço de Atenção Especializada – SAE - DST / HIV e Hepatites Virais:
I - Planejar, avaliar, supervisionar as ações da equipe multidisciplinar relacionadas à DST/HIV e Hepatites Virais;
II - Promover ações e campanhas de DST/HIV e Hepatites Virais;
III - Planejar e elaborar Planos de Ações e Metas Anuais.
§3º Compete a Assessoria de Regulação:
I- Elaborar, executar e gerenciar os processos de trabalho necessários para a regulação do acesso aos serviços de saúde, de forma a garantir a equidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de atenção.
II- Coordenar e assessorar a elaboração dos protocolos, clínicos e de acesso de acordo com as diretrizes do Ministério de Saúde para organizar a rede municipal e otimizar a capacidade de oferta dos serviços de saúde de maior complexidade.
III- Acompanhar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência ambulatorial e hospitalar.
IV- Participar do desenho da rede municipal de assistência a saúde e suas referências, de forma a facilitar o acesso e a equidade.
V- Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômico e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente.
VI- Organizar todas as ações referentes à realização de mutirões de consultas e exames especializados.
VII- Coordenar a ação regulatória e dar providências as solicitações/processos das demandas geradas nas autarquias solicitantes.
VIII- Realizar outras atividades correlatas.
§4º Compete ao Assessor do Serviço de Nutrição:
I - Planejar, coordenar e monitorar as ações de Nutrição na Atenção Básica;
II - Coordenar o Programa Bolsa Família;

III - Realizar reuniões com a equipe.

Art. 162. Compete à Chefia da Saúde Mental:
I - Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da rede de Saúde Mental do Município;
II - Articular ações com a rede que compõe a Saúde Mental do Município;
III - Supervisionar as equipes;
IV - Planejar, executar e controlar as ações em Saúde Mental, junto à 10ª CRS;
V - Realizar reuniões sistemáticas com as equipes;
VI - Planejar, executar e controlar as rotinas do Serviço;
VII - Articular a rede de Atenção à Saúde Mental;
VIII - Regular os casos para internação em clínicas de desintoxicação;
IX - Coordenar as atividades dos Redutores de Danos.
§1º Compete ao CAPS II:
I - Chefiar a equipe e prestar assistência no planejamento, execução e controle das rotinas do serviço;
II - Articular a rede de Atenção à Saúde Mental Adulto.
§2º Compete ao CAPS AD:
I - Chefiar a equipe e prestar assistência no planejamento, execução e controle das rotinas do Serviço;
II - Articular a rede de Atenção à Saúde Mental, priorizando o enfoque em álcool e outras drogas.
§3º Compete ao CAPS Infantil:
I - Chefiar a equipe e prestar assistência no planejamento, execução e controle das rotinas do serviço;
II - Articular a rede de Atenção à Saúde Mental Infanto Juvenil na região.
§4º Compete ao Residencial Terapêutico:
I - Chefiar a equipe e prestar assistência no planejamento, execução e controle das rotinas da casa;
II - Supervisionar as residências assistidas.

Art. 163. Compete à Chefia do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Oeste:
I - Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as ações institucionais do Cerest Oeste;
II - Coordenar a inspeção e avaliação com objetivo de intervir nos fatores determinantes de agravos à saúde da população trabalhadora;
III - Planejar, avaliar e supervisionar e dirigir as ações da equipe multidisciplinar;
IV - Promover inspeção e avaliação com objetivo de intervir nos fatores determinantes de agravos à saúde da população trabalhadora;
V - Promover e participar da articulação de pactos entre as gestões federal, estaduais e municipais do SUS, no que se refere aos planos de produção e à qualificação e distribuição dos profissionais de saúde;
VI - Atuar e orientar no desenvolvimento de protocolos de investigação e de pesquisa clínica e de intervenção, conjuntamente ou não, com as universidades ou órgãos governamentais locais ou da rede do SUS;
VII - Supervisionar a equipe; Avaliar e orientar a reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;
VIII - Articular ações com a equipe (Projetos) os quais irão se desenvolver na área de atuação da 10ª Coordenadoria Regional de Saúde, que contempla onze municípios.

Art. 164. Compete à Chefia do Centro de Reabilitação Auditiva e Física – CER:
I - ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua no SUS;
II - promover a vinculação das pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, ostomia e com múltiplas deficiências e suas famílias aos pontos de atenção; e
III - garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco;
IV - promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências;
V - desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta;
VI - ampliar a oferta de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM);
VII - promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com deficiência, por meio do acesso ao trabalho, à renda e à moradia solidária, em articulação com os órgãos de assistência social;
VIII - promover mecanismos de formação permanente para profissionais de saúde;
IX - desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;
X - produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede, por meio de cadernos, cartilhas e manuais;
XI - regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; e
XII - construir indicadores capazes de monitorar e avaliar a qualidade dos serviços e a resolutividade da atenção à saúde.

Art. 165. Compete à Chefia do SAMU:
I - Implementar as políticas e diretrizes do SAMU;
II - Realizar reuniões com equipe multidisciplinar;
III - Promover de forma sistêmica e articulada, juntamente com o Complexo Regulador, o estabelecimento de fluxos para o atendimento às urgências;
IV - Monitorar a acessibilidade e resolutividade do sistema de atenção integral às urgências, em seus diversos níveis, dentre eles, SAMU 192;
V - Avaliar sistematicamente os fluxos pactuados e os espontâneos de pacientes em direção aos serviços de urgência;
VI - Coordenar, controlar e acompanhar, através da Central de Regulação, o fluxo de atendimento a urgências, de forma hierarquizada dentro do sistema;
VII - Estabelecer mecanismos de acesso ao público em geral na Central de Regulação para receber pedidos de socorro e prestar, após avaliação e hierarquização, atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados;
VIII - Garantir assistência médica, de enfermagem e psicossocial aos pacientes da rede municipal de saúde fora do agendamento ambulatorial, por ocasião de intercorrências;
IX - Proporcionar assistência médica integral e especializada aos pacientes nas fases de atendimento ambulatorial, de emergência;
X - Promover relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas;
XI - Garantir assistência médico-hospitalar e ambulatorial;

XII - Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados.

Art. 166. Compete à Chefia de Saúde Bucal:
I - Normatizar, promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde bucal, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
II - Assegurar a organização em rede de serviços odontológicos na atenção primária, média e alta complexidade, bem como desenvolver mecanismos de controle com sistema de referência e contra-referência, necessário ao desenvolvimento das ações de caráter complementar à atenção básica;
III - Planejar, organizar e coordenar a equipe de Saúde Bucal Básica e Especializada;
IV - Supervisionar a demanda dos tratamentos especializados de média complexidade, como cirurgias orais menores de média complexidade, endodontia, periodontia, pacientes especiais e semiologia;
V - Diagnosticar e fazer prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânios-mandibulares e de oclusão, através de prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes;
VI - Manter o Sistema de Informação Ambulatorial/SUS atualizado e demais atribuições pertinentes ao cargo.
§1º Compete ao Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO:
I - Implementar as políticas e diretrizes do Laboratório Regional em Prótese Dentária (LRPD) e as equipes de Saúde Bucal das ESF;

Art. 167. Compete à Chefia da Farmácia Municipal:
I - Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da Farmácia Municipal e Farmácia Popular do Brasil;
II - Supervisionar as equipes e os estabelecimentos;
III - Executar as atividades relacionadas à gestão de medicamentos, bem como manter atualizada a listagem da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME;
IV - Programar, conservar e controlar a qualidade e segurança, além de avaliar a utilização relacionada ao medicamento;
V - Gerenciar o controle, a distribuição e o estoque de medicamentos;
VI - Coordenar a solicitação de compra de medicamentos.

Art. 168. Compete ao Chefe do Hemocentro Regional de Alegrete:
I - Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as ações do Hemocentro Regional de Alegrete;
II - Supervisionar a execução das atividades;
III - Realizar reuniões com equipe multidisciplinar;
IV - Coordenar a execução de testes para determinação dos tipos sanguíneos;
V - Planejar os métodos para obtenção e conservação de componentes não estáveis do sangue;
VI - Supervisionar estudos e planejar técnicas, pesquisas e experiências em hematologia e hemoterapia para garantir a qualidade dos produtos na rede do Hemocentro;

Seção V
Da Diretoria de Atenção Básica

Art. 169. Compete ao Diretor de Atenção Básica:
I - Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da respectiva Diretoria;
II - Coordenar os Grupos Técnicos e as Comissões existentes no setor;
III - Apoiar o Secretário de Saúde e a Secretária Adjunta;
IV - Elaborar pareceres em processos/atividades que estejam ligados ao setor;
V - Despachar os processos e gerar relatórios;
VI - Orientar o correto preenchimento de documentos para autorização de procedimentos de Alta Complexidade;
VII - Coordenar e acompanhar o redesenho dos processos de trabalho nos setores;
VIII - Promover reuniões com os Diretores e Coordenadores para operacionalizar as atividades;
IX - Participar da implantação das atividades da Secretaria;
X - Distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das coordenações que lhe são diretamente subordinadas;
XI - Promover a articulação permanente das Coordenações sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria de forma harmônica e integrada;
XII - Incentivar a Educação Permanente dos servidores da Secretaria de Saúde.
Parágrafo Único. Compete ao Assessor da Atenção Básica:
I - Assessorar o Diretor de Atenção à Saúde em suas ações.

Art. 170. Compete a Assessoria dos Agentes Comunitários:
I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II - Colaborar na realização do diagnóstico demográfico e definição do perfil sócio econômico da comunidade, bem como na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência;
III - Realizar o levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
IV - Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
V - Realizar ações de atenção integral, conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da Gestão local.

Art. 171. Compete a Assessoria de Redução de Danos:
I - Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde com ênfase na população usuária de álcool e outras drogas e suas redes de interação social, mediante ações comunitárias, individuais e coletivas, e intersetoriais;
II - Utilização de instrumento para coleta de dados buscando compreender o impacto epidemiológico do uso de drogas no contexto sócio-cultural da comunidade;
III - Identificação dos principais problemas de saúde e situações de risco às quais a população alvo atendida pelo profissional está exposta;
IV - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
V - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde;

VI - Desenvolvimento de ações educativas e intersetoriais para enfrentar os problemas de saúde identificados;
VII - Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas à área da saúde;
VIII - Realização de visitas comunitárias periódicas para monitoramento de situações de risco e promoção da saúde da comunidade e seus atores;
IX - Realizar acompanhamento dos locais e pessoas em maior vulnerabilidade em relação ao uso de drogas;
X - Encaminhamento de pessoas usuárias de drogas que necessitarem de atendimento, não só voltado para o uso de drogas, mas também em relação às outras demandas em saúde desta população;
XI - Prestar assessoramento à rede de atenção básica em saúde para o desenvolvimento de ações em Redução de Danos atuando como equipe matricial.

Art. 172. Compete ao Assessor do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF:
I - Apoiar a inserção da Estratégia de Saúde da Família - ESF na rede de serviços e ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Primária à Saúde – APS;
II - Atuar e reforçar as nove diretrizes na atenção à saúde: a interdisciplinaridade, a intersetorialidade, a educação popular, o território, a integralidade, o controle social, a educação permanente em saúde, a promoção da saúde e a humanização;
III - Criar espaços de discussões para a gestão do cuidado.

Art. 173. Compete à Vigilância Ambiental:
I - Coordenar, planejar, propor e desenvolver ações de Vigilância em Saúde com a equipe;
II - Planejar e desenvolver as ações de informação, educação e comunicação, informando e orientando a população sobre as doenças zoonóticas, seus fatores de riscos biológicos e as formas de prevenção e controle;
III - Coordenar e incentivar as atividades para o controle da LEISHMANIOSE, LEPTOSPIROSE, ESQUISTOSSOMOSE, DOENÇA DE CHAGAS, assim como controle de outras parasitoses.

Art. 174. Compete à Vigilância Epidemiológica:
I - Coordenar, planejar, propor e desenvolver as ações de Vigilância em Saúde com a equipe;
II - Coordenar, no âmbito municipal, os sistemas de informação de interesse da Vigilância em Saúde;
III - Notificar doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados e outras emergências de saúde publica, conforme normatização federal, estadual e municipal;
IV - Investigar os casos notificados, surtos e óbitos, conforme normas estabelecidas pela união, estado e município;
V - Efetuar busca ativa de caso de notificação compulsória, inclusive laboratórios, domicílios, creches, e instituições de ensino, entre outros, existentes em seu território;
VI - Efetuar busca ativa de declaração de óbito e de nascidos vivos nas unidades de saúde, cartórios e cemitérios existentes em seu território;
VII - Coordenar, monitorar e avaliar a estratégia de Vigilância em Saúde sentinela em âmbito hospitalar no seu âmbito de gestão;
VIII - Efetuar a Vigilância Epidemiológica e o monitoramento da violência doméstica, sexual e outras violências;
IX - Coordenar no âmbito municipal, os sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde;
X - Armazenar, controlar e distribuir imunobiológicos para as unidades de saúde do sistema público municipal;
XI - Coordenar a execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio;
XII - Notificar doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados e outras emergências, conforme normatização federal, estadual e municipal;
XIII - Realizar a investigação epidemiológica de casos notificados de doenças compulsórias e agravos, surtos e óbitos, conforme normas estabelecidas pela união, estado e município;
XIV- Coletar, processar, consolidar dados referentes ao sistema de informação de notificação de agravos, assim como doenças e agravos não transmissíveis.

Art. 175. Compete à Vigilância Sanitária:
I - Coordenar e planejar ações que tem como objetivo controlar e fiscalizar o cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário;
II - Atender reclamações sobre resíduos sólidos (lixo), água, esgoto, salubridade de edificações, de funcionamento irregular de estabelecimento de interesse à saúde e criação de animais no perímetro urbano;
III - Coletar alimentos, bebidas, medicamentos e outros de interesse sanitário, visando encaminhamento para análise fiscal;
IV - Inspecionar o abate de bovinos e suínos no matadouro municipal;
V - Investigar a comercialização de produtos caseiros (doces, salgados, queijos para concessão de registro municipal para produtores de alimentos);
VI - Apreender, interditar ou inutilizar produtos em estabelecimentos de interesse à saúde;
VII - Notificar e investigar surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos;
VIII - Avaliar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PRSS);
IX - Inspecionar os locais finais de destinação adequada de resíduos sólidos e líquidos;
X - Formular e acompanhar o plano e amostragem municipal de coleta de água para cumprir as metas do VIGIÁGUA;
XI - Realizar inspeções sanitárias em ambientes de abastecimento de água, respeitando as orientações do Programa VIGIÁGUA;
XII - Prestar esclarecimentos e orientações para a população com relação ao consumo consciente e adequado da água potável.
XIII - Coordenar o trabalho das equipes de campo e supervisionar o desenvolvimento destes trabalhos;
XIV - Desenvolver atividades educativas com a comunidade.

Art. 176. Compete à Vigilância da Saúde do Trabalhador:
I - Planejar, avaliar, executar ações de Vigilância à Saúde do Trabalhador;
II - Coordenar o ambiente, os processos e as condições tanto de risco quanto cargas de trabalho a que os trabalhadores estão expostos;
III - Promover inspeção e avaliação com objetivo de intervir nos fatores determinantes de agravos à saúde da população trabalhadora;
IV - Coordenar, no âmbito municipal, os sistemas de informação aos acidentes de trabalho e agravos contidos na Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho e aos agravos de notificação compulsória;
V - Supervisionar o registro de doenças de notificação compulsória no Sistema de Informação em Saúde do Trabalhador eSistema de Informação de Agravos de Notificação, conforme normatização estadual e federal;
VI - Estimular e coordenar a inserção de ações de promoção da saúde em todos os níveis de atenção, buscando o controle e a prevenção em saúde.

Art. 177. Compete ao Chefe e Assessoria do Canil Municipal:

I - Planejar, coordenar e monitorar as atividades desenvolvidas no Canil Municipal, abrigando cães abandonados, atropelados em via pública e ou albergados em órgãos públicos;
II - Coordenar a equipe de profissionais que compõem o Canil;
III - Coordenar a manutenção, limpeza e a vigilância do local bem como executar outras tarefas correlatas.

Art. 178. Compete ao Conselho Municipal de Saúde – CMS:
I - Formular estratégias e controlar a execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.
II - Implementar a mobilização e Articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde;
III - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde;
IV - Implementar as políticas e diretrizes das áreas, bem como transformar em resoluções ou pareceres as deliberações.

TÍTULO XVI
DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E CIDADANIA

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E CIDADANIA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 179. A Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania é o órgão responsável por definir políticas municipais de Segurança Pública, Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana, Educação para o Trânsito e Defesa Civil, bem como a regulação e fiscalização do transporte público e privado, a sinalização, a segurança pública e o desenvolvimento de projetos de engenharia de tráfego e mobilidade urbana; com a seguinte estrutura básica:
I – Secretário de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania
a) Assessor de Gabinete.
II – Diretoria de Mobilidade Urbana:
a) Assessoria de Educação do Trânsito;
b) Controle e Fiscalização de Transporte;
c) Sinalização de Vias Públicas;
d) Junta de Recursos e Infrações;
III – Diretoria da Guarda Municipal.
a) Assessoria da Guarda
IV – Chefia de Videomonitoramento
V – Diretoria de Zeladoria

Seção II
Da Diretoria de Mobilidade Urbana

Art. 180. Compete à Diretoria de Mobilidade Urbana:
I – integrar projetos e ações compartilhadas com o planejamento de infraestrutura;
II – planejar a sinalização de trânsito;
III – planejar ações de mobilidade urbana;
IV – integrar projetos e ações compartilhadas.
V – substituir o secretário nas ausências legais

Art. 181. REVOGADO

Art. 182. Compete à Assessoria de Educação do Trânsito:
I – planejar ações de educação do trânsito;
II – integrar projetos e ações compartilhadas.

Art. 183. Compete ao Controle e Fiscalização de Transporte:
I – organizar e fiscalizar o transporte coletivo, táxi, moto, fretes, moto-taxi;
II – organizar e fiscalizar o trânsito no perímetro urbano e rural do município;
III – atender o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 184. Compete a Sinalização de Vias Públicas:
I – planejar a sinalização de trânsito;
II – manter, confeccionar e instalar a sinalização de trânsito;
III – manter, confeccionar e instalar abrigos de ônibus, placas com o nome de ruas e demais placas de identificação no trânsito.

Art. 185. Compete à Junta de Recursos e Infrações:
I – Receber solicitações de recursos e infrações;
II – Julgar os recursos relacionados aos autos de Infrações de trânsito.
Parágrafo único: Compete ao Assessor de Gabinete, assessorar as atividades desenvolvidas pelo Secretário e seus Diretores na esfera administrativa.

Seção III
Da Guarda Municipal

Art. 186. Compete à Diretoria da Guarda Municipal:

I – coordenar as ações da Guarda Municipal conforme legislação vigente;
II – vistoriar, controlar e proteger o patrimônio, bens, serviços, instalações públicas – municipais e do meio ambiente;
III – interagir com estruturas municipais, estaduais e federais de segurança, visando o estabelecimento da política municipal de segurança pública;
IV – auxiliar a defesa civil;
V – colaborar com órgãos federais e estaduais;
VI – coordenar ações de controle para a fiscalização do Trânsito;
VII – aplicar a legislação visando o bem estar e segurança da população.
Parágrafo único: Compete a Assessoria da Guarda Municipal assessorar nas ações da Guarda Municipal conforme Lei Municipal 5.862/2017;

Seção IV
Do Videomonitoramento

Art. 187. Compete à Chefia do Videomonitoramento:
I – prevenir o crime e a violência;
II – oportunizar o controle de tráfego;
III – oportunizar o zelo urbanístico;
IV – oportunizar a vigilância ambiental;
V – fiscalizações das demais posturas municipais;
VI – manter e conservar os equipamentos destinados à execução do videomonitoramento.
Parágrafo Único: A Chefia de Videomonitoramento fica Subordinada à Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania e tem suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº Lei nº 4.835, de 05 de Setembro de 2011.

Seção V
Da Diretoria de Zeladoria

Art. 188. Compete a Diretoria de Zeladoria:
I – Elaborar as escalas de serviço e rotina de trabalho dos zeladores em âmbito municipal;
II – Realizar a supervisão operacional(ronda) nos locais de trabalho dos zeladores, prevenindo, mapeando e orientando os mesmos quanto ao cumprimento das normas de segurança, conforme a legislação vigente;
III – Gestionar as situações da vida funcional dos servidores;
IV – Elaborar relatórios estatísticos periódicos sobre o setor;
V – Auxiliar na promoção em programas de captação para a categoria;
VI – Realizar a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo.

TÍTULO XVII
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 189. As funções de Direção, Coordenação e Assessoria, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, serão exercidas por meio do provimento de Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, organizados em quadro próprio, conforme as especificações de quantitativos, lotação por área e descrição das atribuições dos cargos e funções constantes do Anexo Único, Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.
Parágrafo Único. Excetuam-se da regra estabelecida no caput deste artigo os cargos de Diretor e Vice-Diretor dos estabelecimentos de ensino.

Art. 190. São criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, os cargos, funções, quantitativos e padrões especificados a seguir:

Gabinete do Prefeito		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Prefeito	Subsídio
1	Vice-Prefeito	Subsídio
1	Diretor Executivo	CC/FG 11
1	Diretor de Gabinete do Prefeito	CC/FG 10
1	Diretor de Gabinete do Vice Prefeito	CC/FG 10
1	Assessor das Políticas às Mulheres	CC/FG 03
1	Assessor de Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito	CC/FG 07
1	Chefe do Gabinete do Prefeito	CC/FG 05
1	Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito	CC/FG 05
1	Diretor de Comunicação, Eventos e Ouvidoria	CC/FG 09
1	Assessor de Comunicação e Eventos	CC/FG 07
1	Assessor de Relações Públicas	CC/FG 08
1	Assessor de Ouvidoria Municipal	CC/FG 06
1	Diretor da Defesa Civil	CC/FG 07
1	Chefe do Controle Interno	FG 05
Procuradoria Geral do Município		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Procurador Geral	Subsídio
1	Procurador Adjunto	CC/FG 10
1	Assessor Jurídico	CC/FG 08
1	Assessor de Gestão Administrativa e Financeira	FG 05
1	Chefe de Expediente	FG 04
Secretaria de Administração		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Secretário de Administração	Subsídio
1	Diretor de Gestão	CC/FG 12
1	Chefe da Legislação	FG 07
1	Assessor de Legislação	CC/FG 07
1	Diretor dos Serviços Administrativos	FG 08
1	Assessor do Protocolo	CC/FG 03
1	Assessor dos Serviços Administrativos	CC/FG 03
1	Diretor de Patrimônio	CC/FG 08
1	Assessor de Patrimônio	CC/FG 03

1	Coordenador de Almoxarifado	CC/FG 03
1	Diretor de Almoxarifado	FG 06
1	Diretor do Arquivo Municipal	FG 05
1	Diretor de Recurso Humanos	FG 09
1	Coordenador de Recursos Humanos	CC/FG 03
1	Assessor de Pagamento de Pessoal	FG 08
1	Coordenador de Pagamento de Pessoal	CC/FG 03
1	Chefe de Administração de Pessoal	FG 03
1	Chefe de Administração e Encargos Sociais	FG 06
1	Assessor de Administração de Encargos Sociais	FG 03
1	Assessor de Gestão de Pessoas	FG 06
1	Chefe de Gestão de Pessoas	FG 03
1	Diretor do Compras e Licitações	CC/FG 09
1	Assessor de Contratos	CC/FG 06
1	Assessor de Compras e Licitações	CC/FG 06
1	Diretor de Tecnologia e Informação	CC/FG 09
Secretaria de Finanças e Orçamento		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Secretário de Finanças e Orçamento	Subsídio
1	Diretor de Gestão Administrativa e Financeira	CC/FG 12
1	Assessor de Gabinete	CC/FG 03
1	Diretor de Divisão de Tesouraria	FG 11
1	Diretor de Divisão de Contabilidade	CC/FG 11
1	Assessor de Contabilidade	CC/FG 06
1	Diretor de Administração Tributária	FG 10
1	Chefe do Cadastro Imobiliário	FG 06
1	Assessor de Cadastro e Arrecadação do IPTU	CC 03
1	Chefe da Seção de Transações Comerciais, Industriais e Serviços - ICMS	FG 06
1	Assessor do Departamento do ICMS	CC 03
1	Chefe da Seção de Inspetoria Tributária	FG 06
1	Chefe da Seção de Fiscalização do Imposto Territorial - ITR e INCRA	FG 06
1	Chefe da Seção de Fiscalização do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITBI	FG 06
1	Chefe da Seção de Dívida Ativa	FG 06
1	Assessor de Rendas Diversas	CC 03
1	Diretor de Orçamento	CC/FG 07
1	Assessor de Orçamento	CC/FG 06
Secretaria de Planejamento		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Secretário de Planejamento	Subsídio
1	Diretor de Projetos e Captação	CC/FG 12
1	Assessor de Programas e Projetos	FG 09
1	Chefe da Prestação de Contas	CC/FG 08
1	Diretor de Engenharia e Arquitetura	CC/FG 10
1	Assessor de Gestão de Contratos	CC/FG 09
Secretaria Agricultura e Pecuária		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Secretário de Agricultura e Pecuária	Subsídio
1	Diretor de Desenvolvimento Rural	CC/FG 12
1	Assessor de Gestão	CC 06
1	Assessor de Gabinete	CC/FG 03
1	Diretor da Divisão de Fomento e Projetos	CC 07
1	Chefe da Seção de Extensão e Assistência Técnica	FG 04
1	Diretor de Divisão de Produção de Mudas e Educação Ambiental	CC 06
1	Diretor da Divisão de Expediente e Serviço	CC 06
1	Chefe da Seção de Mecanização	FG 06
1	Diretor de Divisão de Arborização	CC 06
1	Diretor de Divisão de Inspeção	FG 06
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Subsídio
1	Assessor de Gabinete	CC/FG 03
1	Diretor de Emprego e Renda	CC/FG 06
1	Diretor de Empreendedorismo	CC/FG 12
1	Diretor de Inovação e Tecnologia	FG 05
1	Diretor de Turismo	CC/FG 05
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Secretário de Promoção e Desenvolvimento Social	Subsídio
1	Diretor de Gestão	CC/FG 12
1	Coordenador de Gabinete	CC 03
1	Fiscal de Contratos	FG 03
1	Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social	CC/FG 09
1	Gestor das Parcerias do SUAS	FG 07
1	Chefe da Prestação de Contas	FG 04
1	Chefe da Seção de Abastecimento e Suprimentos	FG 05
1	Diretor de Proteção Social	FG 09
1	Coordenador da Vigilância Socioassistencial	CC 05
1	Diretor Administrativo e do Trabalho	CC 09
1	Coordenador do CRAS Sul	CC/FG 06
1	Coordenador do CRAS Leste	CC/FG 06
1	Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FG 05
1	Coordenador do Cadastro Único para Programas Sociais	FG 06
1	Coordenador de Inclusão Produtiva	FG 05
1	Coordenador da Segurança Alimentar	FG 05
1	Coordenador do Programa Criança Feliz	CC 05
1	Coordenador de Ações Estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	CC 05
1	Coordenador do CREAS	CC/FG 06
1	Coordenador do Acolhimento para Pessoas Adultas – Casa de Passagem	CC 09
1	Coordenador do Acolhimento para Crianças de 0 a 18 anos – Moradia Transitória	CC 08

1	Coordenador da Abordagem Social	CC 04
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Subsídio
1	Diretor de Gestão	CC/FG 12
1	Assessor de Gabinete	CC 03
1	Coordenador de Gabinete	FG 04
1	Diretor de Projetos e Manutenção	FG 09
1	Diretor da Alimentação Escolar	FG 09
1	Diretor de Transporte Escolar	FG 09
1	Assessor de Transporte e Manutenção de Frota	FG 04
1	Coordenador de Transporte Escolar	FG 04
1	Diretor de Controle Orçamentário	CC/FG 08
1	Coordenador de Gestão e Manutenção dos Próprios Municipais	FG 07
2	Assessor de Prestação de Contas	CC/FG 06
1	Diretor de Recursos Humanos	CC/FG 07
1	Assessor de Recursos Humanos	FG 03
1	Diretor de Educação	FG 09
1	Diretor de EMEBs	FG 06
1	Assessor da Área de Matemática e suas Tecnologias	FG 06
1	Assessor da Área de Linguagem e suas Tecnologias	FG 06
1	Assessor da Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias	FG 06
1	Assessor da Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	FG 06
1	Assessor da Área de Educação Física	FG 06
1	Diretor de EMEIs	FG 06
1	Diretor de Avaliação Educacional	FG 06
1	Assessor de Avaliação Educacional	CC/FG 06
1	Diretor de Centro Profissionalizante	CC/FG 06
1	Assessor da Gestão do Centro Profissionalizante	FG 05
1	Assessor de Registro Escolar	FG 06
1	Coordenador de Registro Escolar	FG 04
1	Coordenador de Programas Sociais	FG 04
1	Coordenador do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado	FG 06
1	Diretor de Cultura	CC/FG 09
1	Coordenador dos Museus	CC/FG 06
1	Diretor do Arquivo	CC/FG 05
1	Assessor de Cultura	FG 04
1	Diretor do Centro Cultural	FG 06
1	Diretor de Esportes e Eventos	CC/FG 09
1	Assessor de Esportes e Eventos	CC/FG 05
1	Coordenador de Esportes	CC/FG 04
1	Coordenador de Eventos	CC/FG 04
Secretaria de Infraestrutura		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Secretário de Infraestrutura	Subsídio
1	Diretor do Parque de Máquinas e Viação	CC/FG 12
1	Assessor da Gestão de Viação	FG 06
1	Diretor de Manutenção de Máquinas e Veículos	FG 07
1	Assessor de Manutenção de Máquinas e Veículos	CC/FG 07
1	Diretor de Urbanismo e Habitação	CC/FG 08
1	Diretor de Projetos e Licenciamento	FG 08
1	Assessor de Aprovação de Projetos	FG 05
1	Chefe da Fiscalização de Obras	FG 05
1	Diretor de Obras e Serviços de Conservação	CC/FG 12
1	Assessor de Obras e Conservação	FG 08
1	Diretor de Conservação de Praças e Parques	CC/FG 07
1	Chefe de Limpeza Pública de Praças e Parques	FG 05
1	Diretor de Conservação de Vias Públicas	CC/FG 07
1	Diretor da Iluminação Pública	CC/FG 10
1	Chefe de Iluminação Pública	FG 04
1	Assessor de Iluminação Pública	FG 04
1	Assessor de Cemitério	CC/FG 04
1	Chefe da Seção de Cemitério	CC/FG 06
1	Diretor do Aterro Sanitário	CC/FG 06
1	Assessor de Construção, Habitação e Saneamento	FG 07
1	Coordenador de Gestão de Viação Zona Rural	FG 05
1	Assessor de Conservação de Praças e Parques	FG 05
1	Coordenador das Seções de Manutenção de Máquinas, Equipamentos, Lubrificação e Borracharia	FG 03
1	Diretor de Gabinete	CC/FG 07
1	Assessor de Gabinete	CC/FG 05
1	Diretor de Estradas Rurais	CC/FG 07
1	Assessor de Habitação	CC/FG 07
1	Assessor de Gestão de Obras	CC/FG 08
1	Chefe da Coleta Lixo e Seletiva	CC/FG 08
1	Chefe dos Calceteiros	CC/FG 05
1	Chefe de Manutenção de Limpeza do Distrito do Passo Novo	CC/FG 03
1	Chefe de Manutenção de Limpeza da Zona Leste	CC/FG 03
1	Chefe de Manutenção de Limpeza da Zona Central e Cidade Alta	CC/FG 03
1	Chefe do Almoxarifado	CC/FG 05
1	Chefe da Equipe de Eletricistas Automotivos	FG 04
1	Chefe da Topografia	FG 05
1	Chefe Assentamento de Bueiros	FG 04
Secretaria de Meio Ambiente		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Secretário de Meio Ambiente	Subsídio
1	Diretor de Proteção Ambiental	CC/FG 12
1	Assessor de Gestão Ambiental	CC/FG 06
1	Assessor de Secretário	CC 06
1	Assessor de Licenciamento Ambiental	CC/FG 07

1	Assessor de Projetos e Educação Ambiental	CC/FG 08
1	Assessor de Fiscalização Ambiental	CC/FG 06
Secretaria de Saúde		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Secretário de Saúde	Subsídio
1	Diretor de Gestão	CC/FG 12
1	Diretor de Gabinete	CC/FG 10
1	Assessor de Gabinete	CC/FG 06
1	Assessor de Projetos	CC/FG 07
1	Diretor do Fundo Municipal de Saúde	CC/FG 09
1	Assessor do Fundo Municipal de Saúde	CC/FG 07
1	Assessor de Orçamento	CC/FG 06
1	Chefe dos Transportes	CC/FG 07
1	Chefe de Logística	CC/FG 07
1	Chefe do Almoxarifado	CC/FG 06
1	Assessor do Departamento de Regulação Avaliação e Controle de Sistemas de Saúde - DRACS	CC/FG 06
1	Chefe do Laboratório	FG 08
1	Assessor de Auditoria	FG 06
1	Assessor de RH	CC/FG 07
1	Diretor de Atenção Especializada	CC/FG 10
1	Chefe do SAMU	CC/FG 08
1	Chefe da Farmácia Municipal	CC/FG 08
1	Chefe do Hemocentro	CC/FG 08
1	Chefe da UPA	CC/FG 08
1	Chefe do Tratamento Fora Domicílio	CC/FG 07
1	Chefe do Centro de Especialidades Médicas de Alegrete - CEMA	FG 08
1	Chefe da Saúde Mental	CC/FG 08
1	Chefe de Saúde Bucal	CC/FG 06
1	Assessor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	CC/FG 06
1	Chefe do Centro de Referência em Saúde do Trabalhado - CEREST	FG 08
1	Chefe do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CER	CC/FG 08
1	Assessor de Fisioterapia	FG 05
1	Assessor do Serviço de Atenção Especializada - SAE	FG 05
1	Assessor de Regulação	FG 06
1	Assessor de Nutrição	FG 07
1	Assessor CAPS II	CC/FG 07
1	Assessor CAPS AD	CC/FG 07
1	Assessor CAPS Infantil	CC/FG 07
1	Assessor do Serviço Residencial Terapêutico - SRT	CC/FG 07
1	Diretor de Atenção Básica	CC/FG 09
1	Assessor de Atenção Básica	CC/FG 03
1	Assessor de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	CC/FG 06
1	Assessor do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF	CC/FG 07
1	Assessor da Redução de Danos	CC/FG 06
1	Chefe da Vigilância Ambiental	FG 06
1	Chefe da Vigilância Sanitária	FG 06
1	Chefe da Vigilância Epidemiológica	FG 06
1	Chefe da Saúde do Trabalhador	CC/FG 08
1	Chefe do Canil Municipal	CC/FG 08
1	Assessor do Canil Municipal	CC/FG 06
1	Assessor de Coordenação de Residência Médica - COREME	CC/FG 06
Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania		
Quantidade	**Cargo**	**Vencimento**
1	Secretário de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania	Subsídio
1	Assessor de Gabinete	CC/FG 03
1	Diretor de Mobilidade Urbana	CC/FG 12
1	Assessor de Mobilidade e Educação no Trânsito	FG 04
1	Diretor da Guarda Municipal	FG 10
1	Assessor da Guarda Municipal	FG 08
1	Chefe de Controle de Fiscalização de Trânsito	CC/FG 05
1	Diretor de Sinalização de Vias Públicas	CC/FG 08
1	Assessor de Sinalização de Vias Públicas	CC/FG 03
1	Chefe de Videomonitoramento	CC/FG 04
1	Diretor de Zeladoria	CC/FG 05
1	Assessor de Zeladoria	CC/FG 03

Art. 191. A lotação/designação dos servidores far-se-á por ato do Prefeito Municipal ou, mediante delegação, pelo Secretário de Administração, observada a correlação com as finalidades dos órgãos ou entidades que devem atender.

TÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 192. Integram a presente Lei o Anexo Único, com a Descrição Sintética, Analítica, Carga Horária e Requisitos de Provimento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 193. O provimento dos novos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas será feito a partir da entrada em vigor desta Lei, conforme disposições legais próprias em vigor e conforme necessidades da Administração Municipal.

Art. 194. Os Diretores das Secretarias Municipais, cargos em comissão e/ou função gratificada, CC/FG 12, serão os substitutos imediatos dos Secretários Municipais, nas suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. Os Diretores referidos no caput deste artigo tratam-se dos anteriormente denominados Diretores Gerais.

Art. 195. Ficam expressamente revogadas as Leis 5.609, de 31 de dezembro de 2015 e a Lei nº 5.745, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 196. As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 197. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 26 de dezembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:2064B432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 1.780.180,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta Mil e Cento e Oitenta Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.780.180,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta Mil e Cento e Oitenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.33390180000000.0001	(7725)	116,00
02.03.04.122.1025.2201.33190110000000.0001	(7707)	75.284,00
04.01.04.122.1020.2306.33190110000000.0001	(12180)	155.167,00
04.01.04.122.1020.2306.33390180000000.0001	(12198)	955,00
04.01.04.122.1020.2306.33190160000000.0001	(12182)	255,00
05.01.04.122.0008.2377.33390180000000.0001	(12226)	87,00
06.01.04.123.1031.2356.33390180000000.0001	(12605)	703,00
06.01.04.123.1031.2356.33190920000000.0001	(11730)	2.689,00
06.01.04.123.1031.2356.33190110000000.0001	(12119)	164.478,00
07.01.04.122.1026.2436.33190160000000.0001	(11838)	12.939,00
07.01.04.122.1026.2436.33190920000000.0001	(11862)	432,00
07.01.04.122.1026.2436.33190050000000.0001	(11991)	7.019,00
07.01.15.451.2010.2265.33190110000000.0001	(11941)	17.916,00
07.01.04.122.1026.2436.33190090000000.0001	(11837)	470,00
07.01.04.122.1026.2436.33390180000000.0001	(11853)	1.888,00
07.01.04.122.1026.2436.33190110000000.0001	(12120)	487.579,00
07.02.04.122.1029.2437.33190110000000.0001	(12121)	92.333,00
07.02.04.122.1029.2437.33390180000000.0001	(11974)	220,00
08.04.13.392.1047.2345.33190920000000.0001	(11677)	1.961,00
08.04.13.392.1047.2345.33190050000000.0001	(11432)	340,00
08.04.13.392.1047.2345.33190110000000.0001	(11621)	59.442,00
08.04.13.392.1047.2345.33190090000000.0001	(11636)	127,00
08.04.13.392.1047.2345.33190160000000.0001	(11682)	1.323,00
08.04.13.392.1047.2345.33390180000000.0001	(12591)	189,00
10.02.20.122.1013.2229.33190110000000.0001	(11734)	116.664,00
10.02.20.122.1013.2229.33390180000000.0001	(12280)	598,00
10.02.20.122.1013.2229.33190050000000.0001	(12255)	3.031,00
11.02.23.122.1019.2391.33190110000000.0001	(11758)	48.591,00
11.02.23.122.1019.2391.33390180000000.0001	(11810)	133,00
12.01.08.122.1045.2375.33190090000000.0001	(11243)	330,00
12.01.08.122.1045.2375.33190160000000.0001	(11244)	7.765,00
12.01.08.122.1045.2375.33190110000000.0001	(11252)	231.250,00
12.01.08.122.1045.2375.33190050000000.0001	(12016)	3.640,00
12.01.08.122.1045.2375.33390180000000.0001	(11232)	492,00
12.01.08.125.1045.2071.33190110000000.0001	(11297)	10.907,00
13.02.27.122.1016.2216.33190920000000.0001	(11971)	1.989,00
13.02.27.122.1016.2216.33190090000000.0001	(11917)	95,00
13.02.27.122.1016.2216.33190110000000.0001	(11918)	22.454,00
14.02.18.122.1007.2247.33190110000000.0001	(12020)	33.293,00
14.02.18.122.1007.2247.33190090000000.0001	(12019)	64,00
14.02.18.122.1007.2247.33190920000000.0001	(12007)	1.046,00
15.01.04.091.1032.2405.33190110000000.0001	(12044)	43.998,00
16.01.06.122.1024.2406.33190160000000.0001	(12069)	5.628,00
16.01.06.122.1024.2406.33390180000000.0001	(12060)	620,00
16.01.06.122.1024.2406.33190050000000.0001	(12054)	4.290,00
16.01.06.122.1024.2406.33190110000000.0001	(12067)	159.390,00
		1.780.180,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado Arrecadação a Maior do Recurso 0001-Livre:

ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6114)	160.547,00
IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6124)	86.039,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - PRÓPR (6136)	28.783,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6140)	92.515,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6182)	1.243.572,00
TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO (6208)	5.030,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (6212)	121.632,00

ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO (6351)	42.062,00
	1.780.180,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:5AB3F92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 776, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 1.349.477,88 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.349.477,88 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.361.1046.2328.33190011000000.0031	(11336)	1.024.795,88
08.02.12.365.1046.2333.33190011000000.0020	(11421)	33.632,00
09.01.10.302.1039.2280.33190160000000.4210	(8521)	204,00
09.01.10.302.1040.2382.33190110000000.4620	(8545)	7.502,00
09.01.10.305.1038.2278.33190110000000.4710	(8623)	3.801,00
09.01.10.301.1038.2283.33190110000000.4510	(8629)	73.674,00
09.01.10.302.1039.2287.33390180000000.4590	(8711)	88,00
09.01.10.302.1039.2287.33190110000000.4590	(8712)	55.536,00
09.01.10.301.1038.2279.33190110000000.4160	(10281)	3.152,00
09.01.10.302.1039.2280.33190160000000.4630	(10360)	160,00
09.01.10.301.1038.1317.33190110000000.4011	(10469)	7.456,00
09.01.10.302.1039.2289.33190110000000.4590	(10962)	47.935,00
09.01.10.301.1039.2430.33190110000000.4011	(11468)	4.113,00
09.01.10.302.1039.2280.33190920000000.4210	(11785)	1.998,00
09.01.10.302.1039.2289.33390180000000.4590	(12130)	254,00
09.01.10.301.1038.1415.33190110000000.4011	(12407)	6.584,00
09.01.10.302.1039.2410.33190110000000.4600	(1414)	9.244,00
09.01.10.301.1038.1356.33190110000000.4521	(1515)	46.298,00
12.02.08.243.1045.2424.33190110000000.2055	(12681)	22.693,00
12.02.08.241.1045.2045.33190110000000.2050	(12706)	358,00
		1.349.477,88

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2410.33390300000000.4600	(1422)	5.000,00
09.01.10.302.1039.2410.33390390000000.4600	(1423)	4.244,00
09.01.10.301.1038.1356.33390390000000.4521	(1520)	46.298,00
09.01.10.302.1039.2293.33190110000000.4590	(8476)	63.813,00
09.01.10.302.1039.2280.33190110000000.4210	(8514)	2.202,00
09.01.10.302.1040.2382.33190160000000.4620	(8560)	7.502,00
09.01.10.301.1038.2284.33390300000000.4510	(8563)	20.098,00
09.01.10.301.1038.1317.33150110000000.4011	(8583)	18.153,00
09.01.10.305.1038.2278.33390300000000.4710	(8612)	3.801,00
09.01.10.301.1038.2283.33390300000000.4510	(8636)	2.981,00
09.01.10.302.1039.2287.33390300000000.4590	(8724)	10.000,00
09.01.10.301.1038.1387.33390300000000.4590	(9858)	30.000,00
09.01.10.301.1038.2279.33190160000000.4160	(10282)	3.152,00
09.01.10.301.1038.2283.33190160000000.4510	(10331)	9.400,00
09.01.10.302.1039.2280.33190110000000.4630	(10365)	160,00
09.01.10.301.1038.2283.33150110000000.4510	(10646)	41.195,00
08.02.12.361.1046.2328.33190090000000.0031	(11316)	34.811,00
08.02.12.361.1046.2328.33190160000000.0031	(11317)	72.383,00
08.02.12.361.1046.2328.33190470000000.0031	(11318)	100,00
08.02.12.361.1046.2328.33350430000000.0031	(11325)	312,14
08.02.12.361.1046.2328.33390140000000.0031	(11326)	95,00
08.02.12.361.1046.2328.33390390000000.0031	(11328)	39.917,48
08.02.12.361.1046.2328.33190080000000.0031	(11335)	174.826,87
08.02.12.361.1046.2328.33190130000000.0031	(11337)	1.850,67
08.02.12.361.1046.2328.33390300000000.0031	(11338)	9.558,00
08.02.12.361.1046.2328.33390330000000.0031	(11339)	269,22
08.02.12.362.1046.2334.33190050000000.0031	(11360)	661,45
08.02.12.362.1046.2334.33190080000000.0031	(11392)	190.042,33
08.02.12.362.1046.2334.33190090000000.0031	(11393)	3.500,00

08.02.12.362.1046.2334.3319011000000.0031	(11394)	227.148,32
08.02.12.362.1046.2334.3319013000000.0031	(11395)	435,08
08.02.12.362.1046.2334.3319016000000.0031	(11396)	20.000,00
08.02.12.362.1046.2334.3319047000000.0031	(11397)	100,00
08.02.12.362.1046.2334.3319092000000.0031	(11398)	91,22
08.02.12.362.1046.2334.3319094000000.0031	(11399)	2.000,00
08.02.12.365.1046.2332.3319009000000.0031	(11438)	8.500,00
08.02.12.365.1046.2332.3319013000000.0031	(11439)	2.322,34
08.02.12.365.1046.2332.3319047000000.0031	(11440)	3.488,00
08.02.12.365.1046.2332.3319008000000.0031	(11470)	150.732,49
08.02.12.365.1046.2332.3319016000000.0031	(11472)	62.025,00
08.02.12.365.1046.2335.3449052000000.0020	(11474)	1.390,00
08.02.12.366.1046.2130.3319094000000.0020	(11492)	4.000,00
08.02.12.365.1046.2341.3339033000000.0020	(11498)	12.190,00
08.02.12.365.1046.2338.3339030000000.0020	(11505)	1.970,00
08.02.12.365.1046.2338.3339033000000.0020	(11506)	2.000,00
08.02.12.365.1046.2338.3449052000000.0020	(11508)	2.000,00
08.02.12.365.1046.2341.3339039000000.0020	(11516)	2.982,00
12.02.08.241.1045.2045.3339014000000.2050	(11525)	358,00
08.04.13.392.1047.2348.3339039000000.0020	(11687)	6.000,00
08.02.12.361.1046.2330.3339039000000.0020	(12444)	100,00
08.02.12.361.1046.2341.3339033000000.0031	(12462)	1.077,26
08.02.12.365.1046.2332.3339018000000.0031	(12521)	1.000,00
08.02.12.365.1046.2332.3339030000000.0031	(12522)	3.037,80
08.02.12.365.1046.2332.3339039000000.0031	(12525)	13.511,21
08.02.12.365.1046.2332.3339046000000.0031	(12526)	1.000,00
08.02.12.365.1046.2342.3449052000000.0020	(12557)	1.000,00
12.02.08.241.1045.2373.3339030000000.2055	(12669)	4.122,00
12.02.08.241.1045.2376.3339030000000.2055	(12674)	5.000,00
12.02.08.241.1045.2376.3339039000000.2055	(12675)	5.000,00
12.02.08.243.1045.2424.3319008000000.2055	(12679)	2.000,00
12.02.08.243.1045.2424.3319009000000.2055	(12680)	1.000,00
12.02.08.243.1045.2424.3319013000000.2055	(12682)	4.177,00
12.02.08.243.1045.2424.3319016000000.2055	(12683)	1.394,00
		1.349.477,88

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 21 de dezembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:DB61B03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL Nº 005/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL Nº 005/2018

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS SALAS

Art. 01º - GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a **LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS SALAS** referentes a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente do Município de Alegria, sob regime estatutário, o qual se regerá de acordo com as disposições do EDITAL 001/2018, do Edital de Retificação publicado no dia 24/10/2018, EDITAL 002/2018, EDITAL 003/2018, EDITAL 004/2018 deste edital e da legislação municipal específica.

Art. 2º - A LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS SALAS,
apensas por cópia, são parte integrante deste edital e também ficarão disponíveis no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no diário Oficial da Famurs, no site oficial da entidade organizadora - http://www.fema.com.br/concursoalegria e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alegria - https://www.pmalegria.com.br/site

Art. 03º - A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será no dia 06 de janeiro de 2019, no Colégio Estadual Caldas Junior, localizado na Rua Santo Ângelo, n° 1053, na cidade de Alegria/RS, no turno da manhã das 08 horas as 12 horas.

Art. 04º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público.

Alegria/RS, 28 de dezembro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se e Publique-se:

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DO EDITAL 05/2018, CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
SALA "1"
CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº INSC.	RG	NOME
95	5126168466	ATALIANE ALINE BRAUM
141	4121757274	CAROLINA ISABEL MACHADO
219	1096086318	CHARLENE LAIZE MOSQUER
50	4104484979	DAIANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
12	8099630447	GUILHERME LEANDRO SECCONI
303	1098859737	JACKSON ANDRE PERKOSKI
56	8094422758	JESSICA DA SILVA BORGES
304	4098859756	JOÃO HENRIQUE PERKOSKI
223	7059079926	MARILENE TEREZINHA CORRÊA
216	6036781521	NEUSA MARIA RAMBO SECCONI
224	1127916128	RENI HERMES SCHWINN GRAUPE
266	4117292732	SABRINA APARECIDA FERREIRA MEGGIOLARO
229	1036223459	SERGIO LUIS JOHANN
66	1129573703	TAILA LUISA DE LIMA
262	5092771244	VERA FRAUS TOLEDO

CANDIDATOS AO CARGO DE MÉDICO

Nº INSC.	RG	NOME
283	6109942174	DANIEL SPITZER LANDRINO
104	8074514251	MARCOS ANTONIO DYNKOSKI

CANDIDATOS AO CARGO DE PEDAGOGO (PLANO DE CARREIRA MAGISTÉRIO)

Nº INSC.	RG	NOME
296	1120775224	CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA
64	9083570011	FRANCIANE ZORZAN
287	9063623244	JANAÍNA ANDRÉIA HULLEN ZIMMERMANN
70	8068535338	MARCELO GSCHNEITNER WISBISTCKI

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº INSC.	RG	NOME
188	9077517036	ALEXANDRA BUZANELO SCHOSSLER
157	4098646393	ALINE LEITE HAHN DE OLIVEIRA
261	7090221529	CLAUDIA VIVIANE DE MOURA KLIPSTEIN
37	2063616599	ELAINE BEATRIZ LANG
184	4041526932	ELENI IZABEL LUDWIG
65	3758669	GUSTAVO QUADROS MADEMANN
45	3081832333	JOARES WAHLBRINK PIRES
199	4095110575	KARINE BOURSCHEID

SALA "2"
CANDIDATOS AO CARGO DE CONTADOR

Nº INSC.	RG	NOME
101	5036639821	CEZAR AUGUSTO RAMBO
87	7079695578	CLAUDIA IVANIA ROSARIO DOS SANTOS
270	2102854763	EDUARDO GERLACH DOS SANTOS
154	1051634606	ELIAS LUCAS CAVALINI
288	3078842634	ELISA CARLINE ENDL DE MARCHI
197	7194845	ERICK SANTOS DE ANDRADE
204	7110745887	FRANCIELLI ARAUJO BONES TROCHA
245	1075765089	GRACIELE DAIANA DANIEL STOPIGLIA DOS SANTOS
200	8099944863	GUILHERME SCHROER NEIS
156	5091375096	KARINA ANDRÉIA LACKS AITA
237	5105148158	LAURA MIRANDA DO ROSARIO
149	3089593135	LEANDRO JOSE TROCHA
272	6084465084	LEANDRO RODRIGO PLACK
201	1081841312	MAGALI CRISTINE MAIER
255	6086920375	MARCELO FONSECA FEITEN
136	9108839272	MÁRCIA TAIS KAYSER
53	1070567191	MARCIO OLIVEIRA REIS
148	1109641454	PAMELA TAMARA SEEWALD
150	9096818217	PATRICIA REGINA DA MOTTA RECKTENWALD
6	4106471289	PAULA BEATRIZ LEIDEMER WERLANG
103	5068672616	RAMONA FRANCIÉLI PERTILE
281	4084666751	VINICIUS LESZCZINSKI MENDES

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº INSC.	RG	NOME
284	5094385381	ANA CARLA STANGER CRAVO LANDRINO
159	1064359589	CRISTIANE DE FÁTIMA PRATES PERKOSKI
58	1054235963	ELIZETE TEREZINHA SCARATI CARDIAS
160	8108366694	JUÇARA BORGES DOS SANTOS
113	1054233869	PAULO ALFREDO SCHÖNARDIE
299	7073684248	TAISE FABIANE LESSES

SALA “3”
CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA

Nº INSC.	RG	NOME
236	1077517355	ADRIANO LAMBRICHT
300	2080113869	AIRTON ROGERIO SELATCHEK
233	8058596936	ALAIDES MARCOS LACORTE
167	1079194062	ALAN AUGUSTO UNSER
82	1086092961	ALCEMAR DE OLIVEIRA
144	7113244276	ALVAIR ANDRÉ GIRARDI
217	1108039346	BRUNO HENRIQUE SKLAR KLIPSTEIN
274	1054905631	CHARLES LEMAINSKI
27	6063610825	CLAUDIO ANTONIO SCARATTI
280	2081728681	DANIEL CAMARGO RIBEIRO
277	4094425503	DIONATAN EDER VEIGA
260	8068540353	DORLEI SIDINEI BRAUM
251	7076522783	EDER BLASI
137	3091409262	EZIQUIEL MARTINS VERDUM
175	4096816766	FABIANO JOSE KRAFCHUCK
142	1111812507	FERNANDO LUIS WISNESKI
191	1061980908	GILBERTO BATISTA MATOS
189	1108037696	JANIO KUHN DUTRA
138	2063609958	JOÃO GIOVANE TABORDA
44	4096728649	JORGIANE DARCIELE PERTILE
232	6092767919	JOSIMAR ZAIACZKOSKI NUNES
62	8096816783	JULIANO JARDEL KRAFCHUK
183	2081425924	LEOMAR OSÓRIO DE SIQUEIRA
93	1087773436	LUIS CARLOS ZANELLA
292	1042684207	LUIS EDELAR KIELING
46	8038237114	MARCELO PEREIRA DE MELLO
273	1084411915	MARCIO AIRTON BALLIN WITCZAK
153	7080113835	MARCOS ANTONIO FALK
186	1078266192	MARISA SELATCHEK SANTOS GRAUPPE

SALA “4”
CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA

Nº INSC.	RG	NOME
69	6063593161	NILSON DE VARGAS VIEIRA
190	3092767957	OSMAR MACHADO CANABARRO
238	1035380102	OSVALDO RIBEIRO DA SILVA FILHO
152	1063611048	PAULO ROBERTO KARACH
180	4103767655	PEDRO EBERSON BERMANN DOS SANTOS
293	2124654506	RAFAEL KIELING MAZURKIEWIZ
276	1081731455	ROBERTO ANTONIO KARACZ
74	3080113479	RONALDO LAMBRECHT GRAUPE
86	5111225875	RONIERI JEAN PREISSLER FALK
57	7089377522	RUDIMAR DANIEL RAGAZZON
231	2081728855	SANDRO DORLEI ARENHART
192	7069310428	SANDRO GEN MAR LAMBRECHT
278	6081425941	SILVANO DO ROSARIO BORGES
139	6055597477	SILVANO PILIÇÃO MACHADO
269	1063671893	TIAGO MONTEIRO PINTO

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº INSC.	RG	NOME
26	8081066956	CLEBER EDUARDO JOVANOVICHS DA SILVA
23	778862976	DULCILENE GUSMÃO GARCIA
193	1105377525	GABRIELI KRAEMER MARTINS
210	1091762037	JANESSA CAROLINE PECCIN
181	1074709807	JANICE GUTKOSKI ZAMO
247	8083570856	JENNYFER ZAMBONATO DA SILVA
80	2001188396	LURDES PERINAZZO
264	3112870849	PÂMELLA RUAMA IANKE PREISSLER
268	7041528345	SANDRA REGINA SCHAFER
43	9102916013	TAINARA FONSECA MOHR WEBER

SALA “5”
CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC.	RG	NOME
125	3090558275	ADRIANA TEREZINHA FABRIZIO
263	30747068	ALEX DIOGO PIRES TABORDA

243	9101796242	ANDERSON DA SILVA GLIER
286	8041022172	CRISTINA MADELON DE MOURA
128	8071365921	EVANDRO PAULO TOMM
250	8068536451	FERNANDO DE LIMA MACHADO
173	7121887777	GEOVANA TAIS ROLIM SEGATTO
90	3074675509	JOAO ALBERTO DOS SANTOS
21	1107490474	LUCAS DANIEL BACH
34	2110736721	MAGNUS COSTA DOS SANTOS
302	4101076174	MARIBEL TERESINHA LACKS
254	1082694942	MICHELE DALLA CHIESA
176	208142561-9	PAULO CEZAR WISBISTCKI
244	1076843844	SHEILA MACHADO
11	3109550041	TAINÁ ANDRETTA

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº INSC.	RG	NOME
298	3081425534	ALINE CRISTINA WISNESKI MATTNER
206	8078402917	ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHMÄDECKE
290	1086924063	CASSIA BORDIM SANTI
17	7095111171	DÊNIS SIDINEI ROSSI
110	3092265754	FABIANA PATRICIA LUFT
39	602129138	JEFERSON LEITE DA CUNHA
252	2132103728	JULIANE CARDOSO DA SILVA
29	7092266613	KEILA MARIA DE OLIVEIRA
214	1072689787	NADIA TABORDA HOPPEN FRITZEN
179	5001134906	NILSA DE OLIVEIRA PREISSLER COPETTI
165	7117545108	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS
213	5080113342	SANDRA DE MELLO OLIVEIRA

SALA “6”

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	RG	NOME
38	4124334857	ALEXANDRA DOS SANTOS FROEDER
13	7077280951	ANA LIA MELLO BATISTA CRUZ
115	1082303718	ANALICE MARTIM HEINSCH
14	7089039114	ANGELA REGINA DOS SANTOS
203	7122860591	BRUNA WILLERS KOVALSKI
91	3095120998	CAROLINE PACHECO FERON
28	5104627161	CATIA DE CONZ
249	5092762953	CIBELE ADELIRA POHL AUZANI
61	1068515095	CRISTIANA DE ALMEIDA KRAEMER
195	5042287143	CRISTIANE HELENA ULRICH BUENO
84	9098857452	DENISE RAFAELA GIACOMELLI ZÜHL
211	5041549683	DILSON ANTONIO MACIEL DE MOURA
83	4091836553	ELEN FABIANE GARROT PINHEIRO
97	9081425879	ELISANDRA RITA KNEBELKAMP
230	6106780569	ELIZANDRA DAIANE KEMP
48	1089047466	FERNANDA DE OLIVEIRA
19	1105032443	FRANCINI HUPPES CHASSOT
253	3052742768	IARA DA SILVA
52	9068542548	JANETE TERESINHA KARRE
212	20974636638	JELISIANI TERESINHA KOWALESKI ROLIM
35	7114710697	JESICA TAINA DA SILVA MATOS
239	3077064206	JOISELE VIVIANE CAMERA
282	8118264442	JOSIANI DE FÁTIMA DO ROSÁRIO FARIAS
112	7074709986	JUCELÉIA SOARES SANTOS
279	3110411836	KÁTIA GLASKE WORNATH
89	1101421591	LETICIA ANDREIA BRIGO RECKZIEGEL
162	5098856767	LUCIANA MELLA LUNDIN
235	8117692262	LUCIANA SCHAKOFSKI HEIN
47	2475140046	LUISA SIQUEIRA
301	2037240914	MARGARETE PETERS

SALA “7”

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	RG	NOME
122	4094415272	MARISA MANSKE BREUNLING
79	6064398594	MONICA PATRICIA PADILHA DOS SANTOS
234	3043546007	NARA PATRICIA PREISSLER DO ROSARIO
271	5052745063	NIRES DE OLIVEIRA PREISSLER
71	1064233511	PATRICIA DE FATIMA VIEIRA
54	3104626035	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA
42	52067165	ROSANE HERPICH WACHTER
145	9057037443	ROSANGELA CORREA WILLERS
168	5084667202	ROSELAINE CORRÊA CANABARRO UNSER
63	1111185136	TATIANA SANTOS DA SILVA
185	1103526115	VANESSA LUIZA ROHR
120	8045020214	VERA LUCIA JOHANN RIGHI
40	9096806535	VERENICE SOARES KAPII

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº INSC.	RG	NOME
158	2075649208	AUGUSTO LINK RIFFEL
161	8087772219	CATIA GRASIELA DA SILVA WOICIEKOSKI
117	4058589005	MARCIA ROSELEI DASSOW
297	8081731492	MARISTELA MELLO DE OLIVEIRA
265	1017801992	NAIR ELIZABETE IANKE PREISSLER
133	8111499599	ROSANA MARIA SCHMITT
126	5094516316	VILMAR DOS SANTOS

SALA “8”
CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Nº INSC.	RG	NOME
187	6098346692	ALINE FERREIRA DOS SANTOS MELLER
114	1033953173	ANA CLEIA ASSUMPÇÃO LEWISKI
196	1127503959	BIANCA BARCELOS OLIVEIRA
116	1063594111	CARLA VERGINIA GIACOMELLI KAIBER
123	2086951627	FRANCINE WINKELMANN ALF
178	1084462991	GEOVANI DOS SANTOS SELATCHEK
164	1051881901	IVETE GABERT MATTER
172	2114909531	JAQUELINE PELISSON WILLERS
151	1082294867	JOÃO RICARDO PRESTES FROES
177	5073694266	JULIANA KETTNER FILIPIN
163	7095119439	MARA LUCIANA GSCHNEITNER
267	3087892448	MARISTELA DALBELLO
226	8116015713	SIDINEIA LALESCA SCHULTZ FONSECA
32	1114393992	TATIANE ISOLDE SCHWAN
225	4110728013	VALERIA DA ROSA TABORDA
41	8112063063	VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA

CANDIDATOS AO CARGO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº INSC.	RG	NOME
182	7114909786	ANDERSON LAUSCHNER
59	1110964812	ANDERSON RAFAEL COITINTHO
294	3088706506	ANDRÉ GOMES DA SILVA
143	7060727705	DANIEL MAKOSKI
3	8089002111	EDELVAN COSSETIM DA SILVA
127	9099636665	MARINA GOULART DOS SANTOS
31	5098500068	MATEUS DA ROSA ZANATTA
9	4094422732	PABLO JOHANN RIGHI
109	1109900488	RENAN LUIZ ZIMERMANN

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:832E6C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018
Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 04/12/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de cartuchos, toners e tintas para impressoras, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº. 38/2018.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: LIRA DA LUZ & CIA LTDA, CNPJ nº 05.192.522/0001-56:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Toner para impressora Sansung ML 2851	un.	01	R$ 75,90	R$ 75,90

	Compatível. MARCA BYQUALI				
09	Toner para impressora LaserJet 1018 12A Compatível. MARCA BYQUALI	un.	20	R$ 65,90	R$ 1.318,00
22	Toner para impressora HP 2014 n 53A Compatível. MARCA BYQUALI	un.	10	R$ 99,90	R$ 999,00

FORNECEDOR: **GUILHERME XAVIER PIVA ME, CNPJ nº 18.136.904/0001-04:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Cartucho HP 122 colorido original para impressora HP Deskjet F 2050 MARCA HP	un.	16	R$ 55,70	R$ 891,20
14	Toner Brother TN 2340 compatível 2.600 cópias. MARCA BYQUALI	un.	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
17	Toner para impressora Sansung CM-D1161 Compatível. MARCA BYQUALI	un.	08	R$ 104,00	R$ 832,00
21	Toner para impressora HP LaserJet P 1102W Compatível. MARCA BYQUALI	un.	10	R$ 29,50	R$ 295,00
25	Toner para impressora Brother HL-L2320D Compatível. MARCA BYQUALI	un.	06	R$ 25,00	R$ 150,00

FORNECEDOR: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 24.291.879/0001-36:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Toner 285A compatível para impressora HP LaserJet N 1132. MARCA EASY	un.	23	R$ 31,90	R$ 733,70
08	Toner preto para impressora Kyocera TK- 1152 (734F001) Compatível. MARCA MYTONNER	un.	10	R$ 99,00	R$ 990,00
15	Cartucho HP 60 colorido original para impressora F4580. MARCA HP	un.	12	R$ 158,00	R$ 1.896,00
16	Cartucho HP 60 preto original para impressora F4580. MARCA HP	un.	24	R$ 114,00	R$ 2.736,00

FORNECEDOR: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME, CNPJ nº 19.885.795/ 0001-90:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Cartucho 664 preto 8ml para impressora HP DeskJet 3636 original. MARCA HP	un.	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00

FORNECEDOR: ABITECK COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.890.558/0001-02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Toner para impressora Kyocera TK-1152 (P2235 DN) compatível. MARCA CARTRIDGE	un.	12	R$ 107,00	R$ 1.284,00
24	Cartucho HP 74 preto original para impressora HP Photosmart C 4480. MARCA HP	un.	08	R$ 127,00	R$ 1.016,00

FORNECEDOR: PC LINK INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.978.337/0001-21:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tinta Epson 664 amarela original 70ml. MARCA EPSON	frasco	55	R$ 78,30	R$ 4.306,50
12	Cartucho 662XL preto. MARCA HP	un.	06	R$ 125,30	R$ 751,80

FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 20.058.175/0001-67:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Tinta Epson 664 magenta original 70ml. MARCA EPSON	frasco	55	R$ 77,50	R$ 4.262,50
04	Tinta Epson 664 ciano original 70ml. MARCA EPSON	frasco	55	R$ 77,50	R$ 4.262,50
10	Cartucho HP 122 preto original para impressora HP Deskjet F 2050. MARCA HP	un.	31	R$ 44,90	R$ 1.391,90

FORNECEDOR: LUIZ CESAR THOMAZ, CNPJ nº 26.184.320/0001-32:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Tinta Epson 664 preto original 70ml. MARCA EPSON	frasco	115	R$ 77,00	R$ 8.855,00
07	Toner Brother TN 580/650 MFC-8480 DN Compatível. MARCA MASTER	un.	04	R$ 43,00	R$ 172,00
13	Cartucho 662XL colorido. MARCA INKJET	un.	03	R$ 160,00	R$ 480,00

FORNECEDOR: LEXBEM ARK COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.328.413/0001-98:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Cartucho 664 colorido 8ml para impressora HP DeskJet 3636 original. MARCA HP	un.	12	R$ 141,10	R$ 1.693,20
23	Cartucho HP 75 colorido original para impressora HP Photosmart C 4480. MARCA HP	un.	03	R$ 149,50	R$ 448,50

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

LIRA DA LUZ & CIA LTDA
CNPJ nº 05.192.522/0001-56
Empresa Registrada

GUILHERME XAVIER PIVA ME
CNPJ nº 18.136.904/0001-04
Empresa Registrada

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ nº 24.291.879/0001-36
Empresa Registrada

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME
CNPJ nº 19.885.795/ 0001-90
Empresa Registrada

MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 20.058.175/0001-67
Empresa Registrada

LUIZ CESAR THOMAZ
CNPJ nº 26.184.320/0001-32
Empresa Registrada

LEXBEMARK COMERCIO LTDA
CNPJ nº 03.328.413/0001-98
Empresa Registrada

ABITECK COMERCIO DE ELETROD. E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 14.890.558/0001-02
Empresa Registrada

PC LINK INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 10.978.337/0001-21
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:F5E80654

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 05/12/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de tubos de concreto, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº. 39/2018.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:
FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA, CNPJ n. 90.522.616/0001-15:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tubo de concreto, 400 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1	un.	500	R$ 34,60	R$ 17.300,00
04	Tudo de concreto, 800 mm de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PA1	un.	100	R$ 145,40	R$ 14.540,00
07	Tubo de concreto, 2 m de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA2	un.	32	R$ 1.099,00	R$ 35.168,00

FORNECEDOR: **DIONISIO ARI WEBER & CIA LTDA, CNPJ n. 02.897.852/0001-59:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubo de concreto, 300 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1	un.	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
03	Tudo de concreto, 600 mm de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PS1	un.	300	R$ 67,00	R$ 20.100,00
05	Tudo de concreto, 1 m de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PA1	un.	32	R$ 243,50	R$ 7.792,00
06	Tubo de concreto, 1,50 m, de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PA2	un.	16	R$ 649,40	R$ 10.390,40

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;

b) uma (1) para a Empresa Registrada;

c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Órgão Gerenciador

ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA
CNPJ n. 90.522.616/0001-15
Empresa Registrada

DIONISIO ARI WEBER & CIA LTDA
CNPJ n. 02.897.852/0001-59
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:8BFC5CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 12/12/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de materiais elétricos, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:
FORNECEDOR: ANTUNES COMERCIAL LTDA, CNPJ 94.978.236/0001-40:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Val. Total
02	200	pc	Lâmpada vapor metálico 250W tubular E 40	R$ 28,70	R$ 5.740,00
03	50	pc	Lâmpada vapor metálico 400W tubular E 40	R$ 30,67	R$ 1.533,50
04	80	pc	Reator vapor metálico F.P. 0,92 Ext. 150W com selo do Inmetro	R$ 38,95	R$ 3.116,00
05	100	pc	Reator vapor metálico F.P. 0,92 Ext. 250W com selo do Inmetro	R$ 42,84	R$ 4.284,00
06	30	pc	Reator vapor metálico F.P. 0,92 Ext. 400W com selo do Inmetro	R$ 54,81	R$ 1.644,30
07	200	pc	Relé fotoelétrico magnético (não eletrônico) 1.000W	R$ 18,80	R$ 3.760,00
08	60	pc	Luminária aberta com grade suporte E 40 com braço galvanizado de 1 ¼ x 2,5 m com sapata de 02 furos para potência até 400W	R$ 186,00	R$ 11.160,00
10	100	pc	Base para relé fotoelétrico 1.000W 220V com possibilidade de ajuste (giro) do relé em 360 graus	R$ 3,80	R$ 380,00

FORNECEDOR: **ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ 87.980.249/0001-99:**

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Val. Total
01	100	pc	Lâmpada vapor metálico 150W tubular E 40	R$ 35,68	R$ 3.568,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

ANTUNES COMERCIAL LTDA
CNPJ 94.978.236/0001-40
Empresa Registrada

ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ 87.980.249/0001-99
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:3CAFB8E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS DEZEMBRO / 2018

RP 039/2018 G, Pregão Eletrônico 044/2018, Objeto: Aquisição de material de higiene para suprir as necessidades básicas das crianças e adolescentes das Casas de Acolhimento Novo Tempo e Arco Íris de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Contratada: PSM Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit
17	DESODORANTE FEMININO Desodorante feminino- Tipo Rolloncomposição: água purificada, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, propoxilado (15 op), álcool estearílico etoxilado (2 oe), álcool butilico propoxilado (14 op), álcool estearílico etoxilado (20 oe), fragrância triclosan, metilparabeno, propilparabeno, edta dissódico, bht, metilcloroisotiazolina e metilisotiazolina.;fragrância feminina; fórmula antiperspirante e sem álcool, garantindo uma proteção eficaz e duradoura e diminuindo o risco de irritação na pele; validade de 2 anos após a data de fabricação; embalagem de 55ml. **Marca: Jayluc**	UN	250	R$ 6,59

Alvorada, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:F1E698F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS DEZEMBRO / 2018

RP 039/2018 A, Pregão Eletrônico 044/2018, Objeto: Aquisição de material de higiene para suprir as necessidades básicas das crianças e adolescentes das Casas de Acolhimento Novo Tempo e Arco Íris de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

Contratada: Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis S&M Ltda ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit
15	CREME DENTAL INFANTIL Creme dental infantil: Creme dental infantil com flúor: creme dental com flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo, apresentar ph de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo. Embalados em tubos ou bisnagas plásticas com 90g, providos de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - abo. **Marca: Ice Fresh**	UN	600	R$ 4,24
20	ESCOVAS DENTAL INFANTIL, EXTRA MACIA, CABECA C/ CA escova dental infantil com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1,3cm de largura e 9,0 a 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1,00 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência e apresentar selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o.). **Marca: C.Kovacs**	UN	200	R$ 1,99
21	ESCOVA DENTAL Escova DENTAL ADULTO com cerdas de nylon - macia, arredondada e polida, com ancoras metálicas. Medidas: 17cm de comprimento, com sua largura na parte maior com 1,4cm Cabeça com 1,4cm por 2,6cm, contendo 34 tufos distribuídos em quatro fileiras Duas cores de cerdas, branco e azul Cabo fabricado em polipropileno. Embaladas individualmente em flowpack e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO. **Marca: C.Kovacs**	UN	400	R$ 0,76

Alvorada, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:1BFF9471

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 97

DECRETO Nº 97, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.003.000,00 (UM MILHÃO, TRÊS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3246, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.003.000,00 (um milhão, três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339037000000000000	0020	39583	R$ 1.003.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.003.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339039000000000000	0020	35462	R$ 1.003.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.003.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:2425A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 98

DECRETO Nº 98, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.436.850,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.436.850,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 – DEPARTAMENTO DE PATRIMONO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAODO PREDIO DAPREFEITURA	3319011000000000000	0001	30101	R$ 8.600,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 – DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	3319011000000000000	0001	30110	R$ 900,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3319011000000000000	0001	31106	R$ 26.800,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3319016000000000000	0001	36203	R$ 600,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3319011000000000000	0001	30207	R$ 24.400,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3319016000000000000	0001	36243	R$ 8.800,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3319016000000000000	0001	36246	R$ 8.600,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319016000000000000	0001	30817	R$ 3.600,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 – DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0121.0137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	3319011000000000000	0001	39184	R$ 5.950,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3319011000000000000	0001	39241	R$ 1.750,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0271.0108.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319013000000000000	0001	39468	R$ 3.400,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0271.0108.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319013000000000000	0001	35168	R$ 700,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319016000000000000	0001	36240	R$ 500,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3319016000000000000	0001	36238	R$ 600,00
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319016000000000000	0001	37082	R$ 19.700,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0271.0108.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3319013000000000000	0001	39245	R$ 900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	4011	38839	R$ 216.350,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319016000000000000	4510	38842	R$ 6.050,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	3319016000000000000	0020	33608	R$ 3.100,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	3339049000000000000	0031	35356	R$ 3.100,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3319046000000000000	0031	35446	R$ 280.300,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 – EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3339049000000000000	0031	38343	R$ 7.700,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 – ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3339049000000000000	0031	39359	R$ 14.350,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	3319016000000000000	0020	33608	R$ 44.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319011000000000000	0040	30535	R$ 66.900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319013000000000000	0040	34100	R$ 1.900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319113000000000000	0040	39513	R$ 9.300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3319016000000000000	0040	30575	R$ 3.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3319016000000000000	0040	30600	R$ 4.700,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319011000000000000	0040	30648	R$ 153.900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319016000000000000	0040	34112	R$ 1.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319113000000000000	0040	35014	R$ 42.600,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319011000000000000	0040	30674	R$ 39.900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319016000000000000	0040	30675	R$ 15.250,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319113000000000000	0040	35022	R$ 14.700,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319046000000000000	0040	39381	R$ 42.850,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	3319016000000000000	0040	38803	R$ 2.200,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3319011000000000000	0040	38821	R$ 5.400,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3319011000000000000	0040	39136	R$ 56.450,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3319113000000000000	0040	38834	R$ 20.200,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	0040	38840	R$ 862.150,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	3319013000000000000	0040	38841	R$ 108.350,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	3319113000000000000	0040	38852	R$ 277.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319013000000000000	0040	34100	R$ 300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	3319013000000000000	0040	38841	R$ 1.400,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	3319016000000000000	0040	38803	R$ 300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319046000000000000	0040	39381	R$ 3.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0335.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3339048000000000000	4090	39399	R$ 11.300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	3319013000000000000	0040	38841	R$ 1.650,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.436.850,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	**INSTITUCIONAL**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319011000000000000	0001	37081	R$ 115.800,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3339037000000000000	4011	38963	R$ 216.350,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	4510	38838	R$ 6.050,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 – BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0122.0146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	3319011000000000000	0020	33565	R$ 1.648,24
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 – BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0271.0108.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	3319013000000000000	0020	36069	R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 – BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0272.0013.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	3319113000000000000	0020	35123	R$ 396,77
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3319094000000000000	0020	33526	R$ 54,99
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3319011000000000000	0031	38952	R$ 305.450,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3319011000000000000	0020	39095	R$ 44.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3319011000000000000	0040	30574	R$ 420.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3319011000000000000	0040	30660	R$ 230.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	3319011000000000000	0040	39135	R$ 320.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	3319011000000000000	0040	36562	R$ 190.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3319011000000000000	0040	38892	R$ 567.950,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3319011000000000000	0040	38892	R$ 1.700,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO	3319011000000000000	0040	38892	R$ 3.400,00

	DE SAUDE		PSICOSSOCIAL - RAPS				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	3339037000000000000	4090	39392	R$ 11.300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3319011000000000000	0040	38892	R$ 1.650,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.436.850,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:55A81752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 97

DECRETO Nº 97, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.003.000,00 (UM MILHÃO, TRÊS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3246, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.003.000,00 (um milhão, três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339037000000000000	0020	39583	R$ 1.003.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.003.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3339039000000000000	0020	35462	R$ 1.003.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.003.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:F8630DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 98

DECRETO Nº 98, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.436.850,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.436.850,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3319011000000000000	0001	30101	R$ 8.600,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRACAO DE	005 - DEPARTAMENTO INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	3319011000000000000	0001	30110	R$ 900,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3319011000000000000	0001	31106	R$ 26.800,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3319016000000000000	0001	36203	R$ 600,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3319011000000000000	0001	30207	R$ 24.400,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3319016000000000000	0001	36243	R$ 8.800,00
22 – SECRETARIA UNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3319016000000000000	0001	36246	R$ 8.600,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319016000000000000	0001	30817	R$ 3.600,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 – DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0121.0137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	3319011000000000000	0001	39184	R$ 5.950,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3319011000000000000	0001	39241	R$ 1.750,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0271.0108.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319013000000000000	0001	39468	R$ 3.400,00
0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0271.0108.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319013000000000000	0001	35168	R$ 700,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 – DEPARTAMENTO DE MEIO MBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319016000000000000	0001	36240	R$ 500,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3319016000000000000	0001	36238	R$ 600,00
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319016000000000000	0001	37082	R$ 19.700,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0271.0108.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3319013000000000000	0001	39245	R$ 900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	4011	38839	R$ 216.350,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319016000000000000	4510	38842	R$ 6.050,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	3319016000000000000	0020	33608	R$ 3.100,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	3339049000000000000	0031	35356	R$ 3.100,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3319046000000000000	0031	35446	R$ 280.300,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 – EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3339049000000000000	0031	38343	R$ 7.700,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 – ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3339049000000000000	0031	39359	R$ 14.350,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	3319016000000000000	0020	33608	R$ 44.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319011000000000000	0040	30535	R$ 66.900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE AUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319013000000000000	0040	34100	R$ 1.900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319113000000000000	0040	39513	R$ 9.300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3319016000000000000	0040	30575	R$ 3.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3319016000000000000	0040	30600	R$ 4.700,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319011000000000000	0040	30648	R$ 153.900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319016000000000000	0040	34112	R$ 1.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319113000000000000	0040	35014	R$ 42.600,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319011000000000000	0040	30674	R$ 39.900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319016000000000000	0040	30675	R$ 15.250,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319113000000000000	0040	35022	R$ 14.700,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319046000000000000	0040	39381	R$ 42.850,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	3319016000000000000	0040	38803	R$ 2.200,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3319011000000000000	0040	38821	R$ 5.400,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3319011000000000000	0040	39136	R$ 56.450,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3319113000000000000	0040	38834	R$ 20.200,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	0040	38840	R$ 862.150,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	3319013000000000000	0040	38841	R$ 108.350,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	3319113000000000000	0040	38852	R$ 277.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319013000000000000	0040	34100	R$ 300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	3319013000000000000	0040	38841	R$ 1.400,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	3319016000000000000	0040	38803	R$ 300,00

	SAUDE						
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190460000000000000	0040	39381	R$ 3.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0335.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390480000000000000	4090	39399	R$ 11.300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	38841	R$ 1.650,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.436.850,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	0001	37081	R$ 115.800,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4011	38963	R$ 216.350,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4510	38838	R$ 6.050,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 – BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0122.0146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	33190110000000000000	0020	33565	R$ 1.648,24
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0271.0108.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	33190130000000000000	0020	36069	R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 – BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0272.0013.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	33191130000000000000	0020	35123	R$ 396,77
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190940000000000000	0020	33526	R$ 54,99
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	38952	R$ 305.450,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0020	39095	R$ 44.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	0040	30574	R$ 420.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190110000000000000	0040	30660	R$ 230.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33190110000000000000	0040	39135	R$ 320.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190110000000000000	0040	36562	R$ 190.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040	38892	R$ 567.950,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040	38892	R$ 1.700,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040	38892	R$ 3.400,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4090	39392	R$ 11.300,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040	38892	R$ 1.650,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.436.850,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:81638B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 100

DECRETO Nº 100, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 712.827,48 (SETECENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 712.827,48 (setecentos e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3339036000000000000	0001	39502	R$ 3.040,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0335.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3339039000000000000	0040	36056	R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3339030000000000000	0001	31947	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3339035000000000000	0020	39274	R$ 4.100,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339039000000000000	0001	32237	R$ 7.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3339030000000000000	0001	30199	R$ 46.231,54
06 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E VIACAO DE	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3339030000000000000	1141	36328	R$ 8.671,44
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339039000000000000	0001	32612	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4034	MANUTENÇÃO ABRIGOS	3339039000000000000	1293	39486	R$ 2.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	3319113000000000000	0040	38852	R$ 200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319094000000000000	0040	38786	R$ 3.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRON	3339047000000000000	0001	36300	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3339039000000000000	0001	30154	R$ 9.540,55
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0127.0248.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3339039000000000000	0001	33127	R$ 15.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	3339039000000000000	1295	39055	R$ 5.709,89
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3449052000000000000	0001	36247	R$ 13.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3449052000000000000	0001	36247	R$ 11.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319094000000000000	0040	38786	R$ 5.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3339030000000000000	0001	32443	R$ 400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	3339039000000000000	0001	32656	R$ 4.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO CEMITERIO. MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3319011000000000000	0001	30207	R$ 150,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0271.0108.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319013000000000000	0001	35168	R$ 200,00
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319016000000000000	0001	37082	R$ 500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3319016000000000000	0001	36203	R$ 1.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	3319013000000000000	0040	38841	R$ 650,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319013000000000000	0040	34100	R$ 100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319011000000000000	0040	30648	R$ 5.850,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319011000000000000	0040	30535	R$ 350,00
09 - SECRETARIA	050 - FUNDO	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE	3319016000000000000	0040	30600	R$ 500,00
MUNICIPAL DE SAUDE	MUNICIPAL DE SAUDE		TRANSPORTES E REMOCOES				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	3319113000000000000	0040	38852	R$ 1.250,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319113000000000000	0040	35014	R$ 1.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319016000000000000	0040	34112	R$ 810,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319046000000000000	0040	39381	R$ 2.750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	0040	38840	R$ 4.250,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3449052000000000000	0001	33079	R$ 6.253,41
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	3469071000000000000	0001	31100	R$ 360.892,92
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	3329021000000000000	0001	31001	R$ 90.661,31
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319016000000000000	4510	38842	R$ 500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	4011	38839	R$ 1.800,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3319094000000000000	0001	39324	R$ 5.100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	3329021000000000000	0001	31001	R$ 15.666,42
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 712.827,48

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33390360000000000000	0001	38112	R$ 3.040,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	0040	38836	R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	34490510000000000000	0001	38927	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390360000000000000	0020	35317	R$ 4.100,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33390360000000000000	0001	35039	R$ 7.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	34490510000000000000	0001	38091	R$ 35.131,54
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	34490510000000000000	0001	38927	R$ 11.100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	1141	36301	R$ 8.671,44
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001	32668	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4034	MANUTENÇÃO ABRIGOS	33390370000000000000	1293	39487	R$ 2.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040	38892	R$ 3.700,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33390360000000000000	0001	35039	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390140000000000000	0001	38094	R$ 144,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390330000000000000	0001	38095	R$ 247,85
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001	32668	R$ 1.182,73
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	34490510000000000000	0001	36505	R$ 265,60
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1391	AQUIS.EQUIPTOS E MATL PERM.- OGU - M.D.A	34490390000000000000	0001	38929	R$ 700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33390390000000000000	0001	30162	R$ 3.238,60
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	34490520000000000000	0001	35163	R$ 317,85
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0018.0601.0302.1365	PROJETO PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	34490520000000000000	0001	38146	R$ 700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390300000000000000	0001	31947	R$ 1.689,43
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390390000000000000	0001	32171	R$ 87,03
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33390390000000000000	0001	30186	R$ 967,46
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33390360000000000000	0001	35039	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.9068	EQUIP/MATL PERMANENTE - ABRIGOS	34490520000000000000	0001	39570	R$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390300000000000000	1295	39052	R$ 5.709,89
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001	33458	R$ 13.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	34490510000000000000	0001	38927	R$ 11.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040	38892	R$ 5.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33390300000000000000	0001	32050	R$ 400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390140000000000000	0001	32165	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390300000000000000	0001	32443	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33390140000000000000	0001	38625	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0122.0137.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33390360000000000000	0001	38113	R$ 1.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190110000000000000	0001	30188	R$ 150,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001	30038	R$ 2.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040	38892	R$ 17.810,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190960000000000000	0001	38418	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0128.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33390300000000000000	0001	31934	R$ 538,13
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190940000000000000	0001	39319	R$ 773,82
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33390390000000000000	0001	31158	R$ 489,46
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	34490520000000000000	0001	38023	R$ 100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	33390300000000000000	0001	38022	R$ 929,50
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	33190940000000000000	0001	39321	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	33390390000000000000	0001	39503	R$ 100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	32013	R$ 77,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190940000000000000	0001	39322	R$ 1.245,50
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1403	OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO	34490510000000000000	1269	39560	R$ 451.554,23

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4510	38969	R$ 500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4011	38846	R$ 1.800,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33190110000000000000	0001	30151	R$ 5.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0001	39311	R$ 15.666,42
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 712.827,48

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:5FCB5FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 103

DECRETO Nº 103, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.450.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	38952	R$ 945.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA	39999990000000000000	0001	39190	R$ 2.091.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190160000000000000	0001	36243	R$ 12.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 – ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390320000000000000	0020	39309	R$ 876.250,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	38852	R$ 525.750,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 4.450.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 4.450.000,00.

Receita	Recurso	Valor
4175801110200000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0031	R$ 885.000,00
4132100110102000000 - Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB - principal	0031	R$ 60.000,00
4111303410101000000 - Irrf - outros rendimentos - principal – poder executivo - próprio	0001	R$ 1.380.000,00
4111801110100000000 - IPTU - principal - próprio	0001	R$ 723.000,00
4111801110200000000 - IPTU - principal - mde	0020	R$ 301.250,00
4111303410102000000 - Irrf - outros rendimentos - principal – poder executivo - mde	0020	R$ 575.000,00
4111303410103000000 - Irrf - outros rendimentos - principal – poder executivo - asps	0040	R$ 345.000,00
4111801110300000000 - IPTU - principal - asps	0040	R$ 180.750,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$ 4.450.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:08AF648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 104

DECRETO Nº 104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.891.600,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.891.600,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil e seiscentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3319011000000000000	0001	30054	R$ 85.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3319011000000000000	0001	30083	R$ 9.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 – DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3319011000000000000	0001	30101	R$ 16.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 – DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	3319011000000000000	0001	30110	R$ 23.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3319011000000000000	0001	31106	R$ 40.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3319011000000000000	0001	31046	R$ 60.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	3319011000000000000	0001	31062	R$ 140.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3319011000000000000	0001	31079	R$ 45.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 – DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3319011000000000000	0001	30174	R$ 65.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3319011000000000000	0001	30317	R$ 30.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3319011000000000000	0001	39177	R$ 18.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 – DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0121.0137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	3319011000000000000	0001	39184	R$ 19.000,00
16 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 – GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3319011000000000000	0001	30453	R$ 185.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3319011000000000000	0001	30489	R$ 75.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	3319011000000000000	0001	30503	R$ 4.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDO SECRETARIO TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3319011000000000000	0001	31132	R$ 40.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3319011000000000000	0001	39241	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319011000000000000	0001	30815	R$ 440.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319011000000000000	0001	30520	R$ 50.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3319011000000000000	0001	36099	R$ 30.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3319011000000000000	0001	30207	R$ 50.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319013000000000000	0040	34100	R$ 20.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 – FUNDO	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	3319013000000000000	0040	38841	R$ 250.000,00

SAUDE	MUNICIPAL DE SAUDE						
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3319016000000000000	0001	36203	R$ 3.600,00
12 – SECRET.MUNIC.DETRANSPORTE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3319016000000000000	0001	30301	R$ 7.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3319016000000000000	0001	36238	R$ 2.500,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319016000000000000	0001	36240	R$ 1.500,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3319016000000000000	0001	36243	R$ 4.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3319016000000000000	0001	36246	R$ 25.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0271.0108.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3319013000000000000	0001	35168	R$ 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0271.0108.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319013000000000000	0001	39468	R$ 12.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DETUTELAR TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO	0014.0271.0108.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3319013000000000000	0001	36656	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO= ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319016000000000000	0001	30817	R$ 35.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319016000000000000	0001	37082	R$ 90.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3319016000000000000	0001	36243	R$ 4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					R$ 1.891.600,00		

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	**INSTITUCIONAL**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**			**Fonte de**	**Código**	**Valor Anulação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**	**Elemento da Despesa**	**Recurso**	**Reduzido**	**Dotação**
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3319011000000000000	0001	30123	R$ 60.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 – DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3319011000000000000	0001	30093	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3319011000000000000	0001	30151	R$ 35.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3319011000000000000	0001	30164	R$ 100.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	3319011000000000000	0001	30157	R$ 45.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 – DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	3319011000000000000	0001	30183	R$ 50.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 – DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	3319011000000000000	0001	30223	R$ 7.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3319011000000000000	0001	30233	R$ 100.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTEOCONOMICO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3319011000000000000	0001	30249	R$ 80.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DESECRETARIO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3319011000000000000	0001	30272	R$ 80.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DETRANSPORTE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO	0026.0122.0137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	3319011000000000000	0001	30290	R$ 20.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DETRANSPORTE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	3319011000000000000	0001	30299	R$ 25.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319011000000000000	0001	37081	R$ 30.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	3319011000000000000	0001	30079	R$ 45.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	3319011000000000000	0001	39191	R$ 6.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 – GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3319011000000000000	0001	30038	R$ 230.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0121.0137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3319011000000000000	0001	39260	R$ 70.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE	003 –	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3319011000000000000	0001	30514	R$ 50.000,00

PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	DEPARTAMENTO DE HABITACAO						
19 - SECRET.MUNIC.DETUTELAR TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3319011000000000000	0001	30414	R$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	3319011000000000000	0001	39225	R$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS PARA TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	3319011000000000000	0001	39234	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4034	MANUTENÇÃO ABRIGOS	3319011000000000000	0001	39473	R$ 240.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	3319011000000000000	0001	32777	R$ 25.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3319011000000000000	0001	30188	R$ 60.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMINA3C3A19O011000000000000 PUBLICA		0001	30202	R$ 25.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3319011000000000000	0001	30197	R$ 15.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3319013000000000000	0040	35035	R$ 70.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3319013000000000000	0040	39419	R$ 2.795,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319013000000000000	0040	38972	R$ 25.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3319013000000000000	0040	39509	R$ 1.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	3319013000000000000	0040	39510	R$ 1.000,00
09 – SECRETARIAMUNICIP AL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AIDS	3319013000000000000	0040	39512	R$ 1.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	PROJETO SALVAR	3319013000000000000	0040	39134	R$ 54.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3319013000000000000	0040	38826	R$ 32.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPALDE SAUDE	0010.0271.0108.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3319013000000000000	0040	38833	R$ 10.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	3319013000000000000	0040	38805	R$ 25.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3319013000000000000	0040	39418	R$ 48.205,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	3319016000000000000	0001	31063	R$ 1.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3319016000000000000	0001	36212	R$ 10.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3319016000000000000	0001	36215	R$ 12.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	3319016000000000000	0001	36214	R$ 5.700,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 – DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	3319016000000000000	0001	36219	R$ 3.200,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 – DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	3319016000000000000	0001	36220	R$ 3.700,00
12 - SECRET.MUNIC.DESECRETARIO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3319016000000000000	0001	36551	R$ 1.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 – DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3319016000000000000	0001	36239	R$ 1.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	3319016000000000000	0001	36245	R$ 5.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3319016000000000000	0001	36244	R$ 1.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3319013000000000000	0001	39267	R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA OBRAS E VIACAO	002 - DE VIACAO	0015.0271.0108.2032	MAN.VIAS	3319013000000000000	0001	35148	R$ 23.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0013.0271.0108.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3319013000000000000	0001	35091	R$ 10.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	3319013000000000000	0001	39198	R$ 2.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	3319013000000000000	0001	39198	R$ 11.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 – GABINETE DO PREFEITO	0004.0271.0108.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3319013000000000000	0001	35073	R$ 30.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 – DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0271.0108.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	3319013000000000000	0001	39188	R$ 30.000,00

	INVESTIMENTOS						
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0016.0271.0108.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3319013000000000000	0001	35044	R$ 19.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0016.0271.0108.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3319013000000000000	0001	35044	R$ 4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					R$ 1.891.600,00		

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:51F9231A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 107

DECRETO Nº 107, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	012 – AQUISICAO DE TRANSPORTE SMED	0012.0361.0329.1380	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	3449052000000000000	1309	39574	R$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00.

Receita	Recurso	Valor
41321001101080700000 - REC REM DEP BANC RECUR VINC - FNDE - CAMINHO DA ESCOLA ÔNIBUS PRONACI	1309	R$ 5.000,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$ 5.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:7EC7D3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 46/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO, PARA A PRAÇA MUNICIPAL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

EMPRESAS VENCEDORAS:

Fornecedor:		Alisson Luis Ulrich-ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Playground infantil colorido, parque principal comprimento total 06 mts de comprimento x 5 mts de la	Und	1,0000	17.600,0000	17.600,0000
Total do Fornecedor						17.600,0000
Fornecedor:		BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	Playground infantil colorido, parque principal comprimento total 12 mts de comprimento x 6 mts de la	Und	2,0000	23.500,0000	47.000,0000
Total do Fornecedor						47.000,0000
Fornecedor:		Metalúrgica Minuano Eireli				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Play Active: Confeccionado em Polietileno Rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestéti	Und	1,0000	12.900,0000	12.900,0000
Total do Fornecedor						12.900,0000
Total Geral						77.500,0000

Barra do Guarita, 27 de dezembro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:9F6C3E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1278/2018 – Pregão Presencial -SRP nº 36/2018
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino e para as secretarias municipais

Detentor da Ata: MARLETE FARIAS E CIA LTDA – EPP, CNPJ 06.080.396/0001-00					
Ata de Registro: 66/2018 de 27/12/2018					
Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019					
VALORES REGISTRADOS:					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	AÇUCAR REFINADO GRANULADO embalagem sache de 5 gr, caixa com 400 unidades	CAIXA	19,0000	R$ 20,4500	R$ 388,55
37	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFES sem osso, cartilagens ou sebo, contendo no máximo 10% de gordura. Produto fresco. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, identificação do frigorífico de origem, data de fabricação. Carne deverá ser proveniente de frigorífico com no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade diária.	KG	400,0000	R$ 27,4500	R$ 10.980,00
38	CARNE BOVINA DE 1ª alcatra, coxão de dentro ou patinho, peças inteiras. Produto fresco. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, identificação do frigorífico de origem, data de fabricação. Carne deverá ser proveniente de frigorífico com no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade diária.	KG	2.000,0000	R$ 24,9000	R$ 49.800,00
39	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos, com no máximo 15% de gordura. Produto fresco. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, identificação do frigorífico de origem, data de fabricação. Carne deverá ser proveniente de frigorífico com no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade diária.	KG	2.000,0000	R$ 18,0000	R$ 36.000,00
40	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA produto congelado sem acumulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	400,0000	R$ 5,9900	R$ 2.396,00
41	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO produto congelado sem acumulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega.	KG	500,0000	R$ 9,5400	R$ 4.770,00
42	CARNE SUÍNA TIPO SOBRE PALETA sem osso, congelada, sem acumulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo no mínimo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	200,0000	R$ 11,2900	R$ 2.258,00
85	LINGUIÇA DE FRANGO deverá possuir como ingrediente principal a carne de frango, isento de pimenta. Produto congelado. Acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	KG	200,0000	R$ 11,4500	R$ 2.290,00
94	MASSA CAPELETTI recheio sabor frango, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 400 g do produto. Produto fresco. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	UN	300,0000	R$ 10,7600	R$ 3.228,00
95	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE produto fresco, acondicionado em embalagem de 500 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UN	300,0000	R$ 4,3900	R$ 1.317,00
108	PÃO DE CACHORRO QUENTE unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de	UN	6.000,0000	R$ 0,7000	R$ 4.200,00

	sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega.				
119	PRESUNTO cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	100,0000	R$ 21,4000	R$ 2.140,00
120	PRESUNTO cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20 g. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 180 g do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 5,0900	R$ 509,00

Detentor da Ata: SUPERMERCADO ILDAJA LTDA - EPP, CNPJ 94.966.397/0001-14

Ata de Registro: 67/2018 de 27/12/2018

Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019

VALORES REGISTRADOS:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ enriquecido com vitaminas. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	150,0000	R$ 2,9600	R$ 444,00
5	AÇUCAR BRANCO TIPO CRISTAL ESPECIAL embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	UN	194,0000	R$ 10,1900	R$ 1.976,86
6	AÇUCAR DE BAUNILHA acondicionado em embalagem contendo no mínimo 10 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	150,0000	R$ 0,4700	R$ 70,50
7	AÇÚCAR MASCAVO embalagem de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	150,0000	R$ 7,9400	R$ 1.191,00
9	ADOÇANTE LIQUIDO DIETICO zero calorias, tubo de 100 ml	UN	11,0000	R$ 2,2200	R$ 24,42
10	ÁGUA MINERAL S/GÁS 20 LITROS (sem embalagem somente troca)	UN	106,0000	R$ 13,4900	R$ 1.429,94
11	AIPIM DESCASCADO produto limpo e congelado. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega	KG	200,0000	R$ 4,9300	R$ 986,00
14	AMENDOIM DESCASCADO tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 3 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	100,0000	R$ 4,4700	R$ 447,00
15	AMIDO DE MILHO embalagem de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	70,0000	R$ 4,0400	R$ 282,80
16	ARROZ BRANCO tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica contendo 2 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 4,3400	R$ 217,00
17	ARROZ INTEGRAL tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 3,6200	R$ 724,00
18	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	250,0000	R$ 10,5700	R$ 2.642,50
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem contendo no mínimo 200 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 2,1700	R$ 108,50
23	BAUNILHA LÍQUIDA. FRASCO 30 ML. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 4,6500	R$ 232,50
26	BICARBONATO DE SÓDIO produto para fins alimentícios. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 100 g. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 1,8500	R$ 92,50
28	BISCOITO DOCE TIPO MARIA embalagem plástica contendo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 3,2400	R$ 972,00
29	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL embalagem plástica contendo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 4,2700	R$ 854,00
31	CACAU EM PÓ produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 19,6400	R$ 982,00
32	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 500 g, embalado a vácuo, com selo de pureza "ABIC". Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	133,0000	R$ 9,4700	R$ 1.259,51
33	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO embalagem de vidro ou lata contendo no mínimo 200 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	173,0000	R$ 10,3900	R$ 1.797,47
34	CANELA EM PÓ acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 25 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	54,0000	R$ 2,1700	R$ 117,18
35	CANELA EM RAMA acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	60,0000	R$ 2,3400	R$ 140,40
45	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL a base de arroz ou milho, enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem de no mínimo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 9,0000	R$ 450,00
46	CHÁ sabores diversos, caixa c/10 saches	UN	235,0000	R$ 2,5400	R$ 596,90
48	COLORAU em pó, acondicionado em embalagem plástica de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 4,4000	R$ 220,00
52	CRAVO DA ÍNDIA acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e	UN	50,0000	R$ 2,6600	R$ 133,00

	fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.				
54	DOCE CREMOSO DE FRUTA (SCHIMIA) sabores diversos, acondicionado em embalagem plástica contendo 400 g. Deverá possuir como primeiro ingrediente polpa de fruta. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 3,7400	R$ 748,00
55	DOCE DE LEITE acondicionado em embalagem de 400 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 3,9600	R$ 1.188,00
56	ERVA DOCE em grão para chá. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 20 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 2,2600	R$ 452,00
57	ERVA MATE para chimarrão, moída média, sem adição de açúcar, embalagem de 1 kg	UN	255,0000	R$ 7,7500	R$ 1.976,25
58	ERVILHA EM GRÃO CONGELADA acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo no mínimo 300 g do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	80,0000	R$ 5,6900	R$ 455,20
59	ERVILHA SECA partida, tipo 1. Acondicionada em embalagem plástica contendo 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 5,8300	R$ 1.166,00
60	EXTRATO DE TOMATE composto de tomate, açúcar e sal. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 2,9000	R$ 870,00
61	FARELO DE TRIGO (fibra de trigo) produto 100% integral. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 250 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 1,8500	R$ 92,50
62	FARINHA DE AVEIA produto obtido da moagem de grãos integrais da aveia. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 2,9400	R$ 147,00
63	FARINHA DE MILHO MÉDIA acondicionada em embalagem de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 2,3400	R$ 468,00
64	FARINHA TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionada em embalagem de papel contendo 5 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 9,7200	R$ 2.916,00
65	FARINHA TRIGO INTEGRAL tipo 1. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 2,9400	R$ 588,00
66	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 4,9400	R$ 988,00
67	FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	500,0000	R$ 4,7500	R$ 2.375,00
68	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO embalagem contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	80,0000	R$ 13,5900	R$ 1.087,20
69	FERMENTO QUIMICO INSTANTANEO PARA BOLOS embalagem contendo no mínimo 100 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 2,5500	R$ 510,00
72	GRANOLA deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: aveia em flocos, açúcar mascavo, uva passa, gérmen de trigo, flocos de milho, fibra de trigo, castanha do Pará, mel. Embalagem contendo no mínimo 1 Kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 11,3500	R$ 567,50
73	IOGURTE NATURAL INTEGRAL deverá possuir nos ingredientes somente leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 170 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	UN	300,0000	R$ 3,5000	R$ 1.050,00
74	IOGURTE POLPA DE FRUTAS sabores diversos, acondicionado em sachet contendo 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	UN	800,0000	R$ 4,2400	R$ 3.392,00
75	IOGURTE ZERO LACTOSE sabores diversos, com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo no máximo 17g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	UN	200,0000	R$ 3,4000	R$ 680,00
79	LEITE EM PÓ INTEGRAL produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Sem adição de açúcar e soro. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 15,5500	R$ 1.555,00
81	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL acondicionado em embalagem de 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	LITRO	3.000,0000	R$ 2,4700	R$ 7.410,00
82	LEITE UHT SEM LACTOSE acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	LITRO	300,0000	R$ 3,2000	R$ 960,00
83	LENTILHA TIPO 1 Acondicionada em embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	400,0000	R$ 3,6400	R$ 1.456,00
86	LINHAÇA acondicionada em embalagens de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 4,8600	R$ 243,00
87	LOURO EM FOLHAS SECAS acondicionado em embalagem contendo mínimo 5 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 1,6700	R$ 83,50
90	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos, acondicionada em embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	500,0000	R$ 1,8400	R$ 920,00
93	MARGARINA VEGETAL embalagem de 500 g, sem sal, isenta de gordura trans. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e	UN	150,0000	R$ 3,7900	R$ 568,50

	validade. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.				
96	MASSA TIPO CABELO DE ANJO com ovos, acondicionada em embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 3,2500	R$ 975,00
97	MASSA TIPO CONCHA com ovos, acondicionada em embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 2,9400	R$ 882,00
98	MASSA TIPO CONCHINHA com ovos, acondicionada em embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 2,3200	R$ 696,00
100	MELADO BATIDO produto 100% natural. Acondicionado em embalagem de 2 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 23,8500	R$ 2.385,00
104	NATA acondicionada em embalagens de no mínimo 300 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega.	UN	300,0000	R$ 5,2500	R$ 1.575,00
105	ÓLEO DE SOJA acondicionado em embalagem plástica de 900 ml do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	500,0000	R$ 3,7000	R$ 1.850,00
106	ORÉGANO SECO sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 10 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 2,1200	R$ 106,00
115	PIPOCA EM GRÃO tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,8900	R$ 378,00
116	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA (LEITE DE SOJA) sem sabor, isento de açúcar. Deverá possuir como principal ingrediente proteína de soja. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Produto isento de lactose. Acondicionado em embalagem de no mínimo 300 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 13,1300	R$ 656,50
117	POLVILHO AZEDO acondicionado em embalagem plástica de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 3,6500	R$ 1.095,00
118	POLVILHO DOCE acondicionado em embalagem plástica de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	300,0000	R$ 4,3000	R$ 1.290,00
127	SAGU embalagem de 500 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	150,0000	R$ 3,4700	R$ 520,50
128	SAL AMONÍACO produto para fins alimentícios. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 50 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 2,2400	R$ 224,00
129	SAL IODADO acondicionado em embalagem de 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,0400	R$ 208,00
132	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL embalagem contendo no mínimo 130 g do produto. Acondicionada em latas, isentas de ferrugem, amassados ou perfurações. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 2,9500	R$ 590,00
133	SUCO DE UVA INTEGRAL sem adição de açúcar, pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura.	UN	300,0000	R$ 9,4000	R$ 2.820,00
136	VINAGRE DE ALCOOL embalagem contendo no mínimo 750 ml. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,4400	R$ 288,00
137	VINAGRE DE MAÇA sem álcool, embalagem contendo no mínimo 750 ml . Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 2,8000	R$ 280,00

Detentor da Ata: ADI HENDGES - ME, CNPJ 10.632.688/0001-86

Ata de Registro: 68/2018 de 27/12/2018

Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019

VALORES REGISTRADOS:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações.	KG	300,0000	R$ 4,4800	R$ 1.344,00
2	ABACAXI PÉROLA frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,3 kg	UN	1.000,0000	R$ 2,9000	R$ 2.900,00
3	ABOBRINHA ITALIANA unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, isentas de rachaduras ou machucados	KG	200,0000	R$ 3,0000	R$ 600,00
12	ALFACE CRESPA inteiro, folhas integras, frescas e limpas, pesando no mínimo 300 g cada unidade	UN	500,0000	R$ 1,5000	R$ 750,00
13	ALHO unidades de tamanho médio, dentes firmes, sem machucados. Validade mensal.	KG	50,0000	R$ 18,4800	R$ 924,00
20	BANANA CATURRA grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, apresentando boas condições de consumo.	KG	4.000,0000	R$ 1,9900	R$ 7.960,00
21	BATATA DOCE íntegras, frescas, isenta de rachaduras ou machucados	KG	200,0000	R$ 2,9700	R$ 594,00
22	BATATA INGLESA nova, firmes e sem brotos, grau médio de amadurecimento, casca lisa, em boas condições de consumo.	KG	1.000,0000	R$ 2,3200	R$ 2.320,00
24	BERGAMOTA POKAN unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações.	KG	300,0000	R$ 3,2600	R$ 978,00
25	BETERRABA unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, com ausência de folhas.	KG	300,0000	R$ 2,4700	R$ 741,00
27	BISCOITO CASEIRO tipo melado, manteiga ou natal. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	800,0000	R$ 4,4200	R$ 3.536,00
30	BRÓCOLIS molhos frescos e limpos, com cor característica e uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	UN	300,0000	R$ 3,0800	R$ 924,00
36	CAQUI DE CHOCOLATE frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações. Cada unidade deverá pesar em torno de 80 g	KG	700,0000	R$ 5,7700	R$ 4.039,00
43	CEBOLA unidades de tamanho médio, íntegras, frescas e limpas.	KG	700,0000	R$ 2,1300	R$ 1.491,00
44	CENOURA legume inteiro, isenta de folhas, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	300,0000	R$ 2,9900	R$ 897,00
47	CHUCHU unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	300,0000	R$ 2,2800	R$ 684,00
49	COUVE CHINESA verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 700 g.	UN	200,0000	R$ 3,1500	R$ 630,00

50	COUVE FLOR unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, flores firmes e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.	UN	200,0000	R$ 3,2000	R$ 640,00
51	COUVE FOLHA folhas frescas, firmes e limpas. Cada molho deverá pesar no mínimo 400g.	MOLHO	100,0000	R$ 1,8000	R$ 180,00
53	CUCA CASEIRA SIMPLES sem recheio, produto fresco, feito no dia da entrega. Acondicionada em embalagem plástica de 500 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	600,0000	R$ 6,5700	R$ 3.942,00
70	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 1 a base de proteínas lácteas, para lactentes até o 6º mês, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em latas contendo 800 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 8 meses no momento da entrega.	UN	80,0000	R$ 42,0600	R$ 3.364,80
71	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 2 a base de proteínas lácteas, para lactentes a partir do 6º mês, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em latas contendo 800 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 8 meses no momento da entrega.	UN	80,0000	R$ 42,3000	R$ 3.384,00
76	KIWI produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa.	KG	500,0000	R$ 7,9500	R$ 3.975,00
77	LARANJA DO CÉU nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	800,0000	R$ 2,2000	R$ 1.760,00
78	LARANJA SUCO nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	250,0000	R$ 1,8000	R$ 450,00
80	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE sem adição de açúcar e soro. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300 g do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	100,0000	R$ 8,1000	R$ 810,00
84	LIMÃO unidades de tamanho médio, íntegras, frescos, sem perfurações.	KG	100,0000	R$ 3,4500	R$ 345,00
88	MAÇA ARGENTINA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150 g	KG	400,0000	R$ 8,6500	R$ 3.460,00
89	MAÇA FUGI frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150 g	KG	3.000,0000	R$ 2,8400	R$ 8.520,00
91	MAMÃO FORMOSA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 2 kg	KG	2.500,0000	R$ 3,0500	R$ 7.625,00
92	MANGA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	400,0000	R$ 3,9900	R$ 1.596,00
99	MEL PURO acondicionado em embalagem de 1 kg. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 23,7900	R$ 1.189,50
101	MELANCIA fruta firme e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar no mínimo 10 kg.	KG	1.000,0000	R$ 1,5000	R$ 1.500,00
102	MELÃO PAULISTA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	900,0000	R$ 3,4000	R$ 3.060,00
103	MORANGA CABOTIÁ unidades íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	100,0000	R$ 2,9900	R$ 299,00
107	OVOS DE GALINHA TIPO 2 frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.	DÚZIA	800,0000	R$ 4,1800	R$ 3.344,00
109	PÃO DE SANDUÍCHE produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Cortado em fatias com aproximadamente 25 g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500 g do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega.	UN	1.300,0000	R$ 4,2000	R$ 5.460,00
110	PÃO FRANCES TIPO INTEGRAL unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	UN	4.000,0000	R$ 0,7600	R$ 3.040,00
111	PÃO FRANCES unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	UN	4.000,0000	R$ 0,5300	R$ 2.120,00
112	PEPINO SALADA unidades íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	100,0000	R$ 2,7500	R$ 275,00
113	PERA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150 g	KG	700,0000	R$ 6,4000	R$ 4.480,00
114	PIMENTÃO VERDE grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	KG	100,0000	R$ 5,2800	R$ 528,00
121	QUEIJO FATIADO, tipo mussarela Cada fatia deve pesar em torno de 20 g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	200,0000	R$ 22,5600	R$ 4.512,00
122	RABANETE molhos íntegros, frescos e sem rachaduras ou perfurações. Cada molho deverá pesar no mínimo 600 g.	MOLHO	100,0000	R$ 3,5000	R$ 350,00
123	REPOLHO ROXO unidade inteira, íntegra e fresca. Cada unidade deve pesar no mínimo 1 kg.	UN	100,0000	R$ 3,1000	R$ 310,00
124	REPOLHO VERDE unidade inteira, íntegra e fresca. Cada unidade deve pesar no mínimo 1,5 kg.	UN	200,0000	R$ 2,4000	R$ 480,00
125	ROSCA DE POLVILHO unidades de tamanho médio, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	UN	3.000,0000	R$ 0,6000	R$ 1.800,00
126	RÚCULA folhas íntegras e não murcha. Cada unidade deve pesar no mínimo 250 g.	MOLHO	100,0000	R$ 1,7500	R$ 175,00
130	SALSA/CEBOLINHA folhas verdes, frescas e limpas.	MOLHO	200,0000	R$ 1,9000	R$ 380,00
131	SALSICHA MISTA HOT DOG resfriada, acondicionado em embalagem de no máximo 2,5 kg. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	150,0000	R$ 10,1500	R$ 1.522,50
134	TOMATE grau médio de amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em temperatura ambiente, boas condições de consumo.	KG	800,0000	R$ 3,7000	R$ 2.960,00
135	VAGEM íntegras, livre de manchas ou partes estragadas	KG	200,0000	R$ 5,3000	R$ 1.060,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7830E61F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.
Protocolo Administrativo nº 956/18.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVO EM EMISSORAS DE RÁDIO, PARA INSERÇÕES DE ATOS LEGAIS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Em ata datada de 18/12/2018, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 049/2018, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA					
CNPJ Nº 88.676.382/0001-19					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	un	**1.350**	Serviço informativo em emissora de rádio FM com abrangência de cobertura em todo o Município, compreendendo gravação, edição e veiculação de um programa semanal com duração de 10 minutos, aos sábados, que deverá ir ao ar às 11 horas. Obs.: Horários e dias de veiculação adicionais serão determinados pelo Município conforme necessidade.	39,00	52.650,00
RADIO COMUNIDADE PRINCESA DOS VALES FM LTDA					
CNPJ Nº 91.113.399/0001-72					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
02	un	**1.350**	Serviço informativo em emissora de rádio FM com abrangência de cobertura em todo o Município, compreendendo gravação, edição e veiculação de um programa semanal, com duração de 10 minutos, às sextas-feiras, que deverá ir ao ar às 11 horas. Obs.: Horários e dias de veiculação adicionais serão determinados pelo Município conforme necessidade.	35,00	47.250,00
RÁDIO INTEGRAÇÃO FM LTDA					
CNPJ Nº 91.833.224/0001-00					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
03	un	**1.000**	Serviço em emissora de rádio FM com abrangência de cobertura em todo o Município, compreendendo edição e veiculação de boletim informativo semanal, com duração de 05 minutos, às quartas-feiras, que deverá ir ao ar às 11 horas. Obs.: Horários e dias de veiculação adicionais serão determinados pelo Município conforme necessidade.	38,00	38.000,00
RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA					
CNPJ Nº 87.550.794/0001-45					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
04	un	**1.000**	Serviço informativo em emissora de rádio AM com abrangência de cobertura em todo o Município, compreendendo gravação, edição e veiculação de inserções, com duração de 01 minuto, em horários e dias determinados pela administração, conforme necessidade do Município.	40,00	40.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$ 177.900,00					

Em conformidade com o Edital os serviços cujos fornecimentos que vierem a ser contratados deverão ser prestados conforme estabelecido no empenho. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, correspondente aos minutos efetivamente realizados no mês, mediante apresentação do competente documento fiscal, acompanhado da matéria veiculada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:4AF0ADD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.039 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2° - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 38.365.626,00 (trinta e oito milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais).

Art. 3° - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**17.090.401,80**	**26.153.914,80**	**43.244.316,60**
Receita Tributária	1.316.942,00	769.728,00	2.086.670,00
Receita de Contribuições	0,00	144.990,00	144.990,00
Receita Patrimonial	42.100,00	122.925,60	165.025,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.731.359,80	25.113.771,20	40.845.131,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.500,00	2.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**206.800,00**	**600,00**	**207.400,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	200,00	200,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	200,00	200.200,00
Outras Receitas de Capital	6.800,00	200,00	7.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.			
Receita Patrimonial – Intraorç.			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.			
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**45.145,00**	**5.040.945,60**	**5.086.090,60**
(r) Dedução da Receita Tributária	45.145,00	0,00	45.145,00
(r) Dedução Outras Rec. Correntes	0,00	0,00	0,00
(r) Dedução da Rec. Trasnf. Correntes	0,00	5.040.945,00	5.040.945,00
(r) Dedução da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**17.252.056,80**	**21.113.569,20**	**38.365.626,00**

SEÇÃO II
Da Fixação da Despesa

Art. 4° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 38.365.626,00 (trinta e oito milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais), sendo:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 28.462.357,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.993.269,00 (oito milhões e novecentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta e nove reais);
III - Na Reserva de Contingência, em R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

Art. 5° - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**36.273.376,00**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	19.951.948,60
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	14.400,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	16.307.027,40
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**1.182.250,00**
4.1 – Investimentos	616.950,00
4.1 – Investimentos – Op. Intraorçamentárias	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	100,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op. Intraorçamentárias.	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	565.200,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op. Intraorçamentárias.	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**910.000,00**
TOTAL	**38.365.626,00**

Art. 6° - Integram esta Lei, nos termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 4.012/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

SEÇÃO III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7° - Ficam autorizados:
I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
b) Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) Excesso de arrecadação.
II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo Único - Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea "b" do inciso I do *caput*, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8° - No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no Art. 7°, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III - Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
IV – Remanejamento de dotações para atender às emendas individuais dos Vereadores a partir da Reserva de Contingência.
V - ~~Remanejamento de dotações de rubricas orçamentárias dentro da mesma unidade orçamentária.~~(Suprimido).

CAPÍTULO III
Disposições Gerais e Finais

Art. 9° - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do Art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - Juntamente com a reserva de contingência, estão contemplados os valores para atender às emendas individuais as quais os vereadores têm direito. Conforme previsto na Constituição Federal art. 166 § 9° deverá ser destinado 1,2% da Receita Corrente Líquida prevista, sendo que a metade desse percentual deve ser enviado a ações e serviços públicos de saúde. Tendo em vista este dispositivo e, conforme quadro demonstrativo que faz parte do projeto de lei, tem-se o valor projetado da RCL para 2019 de R$ 37.747.476,00 aplicando-se 1,2% = R$ 452.969,71 para ser dividido pelo total de vereadores (R$ 452.969,71 / 9 = R$ 50.329,97) sendo que metade deve ser destinado à Saúde.
Parágrafo Único – Para fins de execução das emendas durante o exercício de 2019, será considerada a Receita Corrente Líquida efetivamente realizada em 2018, conforme preconiza a Constituição Federal art. 166 § 11.

Art. 13 - Estão contempladas as novas concepções orçamentárias nas Secretarias de Saúde e Assistência Social, conforme portaria GM/MS n° 3.992/2017, Nota Técnica Conjunta 11/2018/CCONF/SUCON/STN-MF e FNS-MS: Esclarecimentos sobre a modalidade fundo a fundo, portaria MDS nº 113/2015 e NOB/SUAS2012.

Art. 14 - O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 15 - Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do Art. 2° da Lei Municipal n° 4.012/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 2° do mesmo artigo.
Parágrafo Único - Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no Art. 9°, § 4°, da LC n° 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:B67A7905

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
049	2004	319011	0001	861,90
065	2006	319011	0001	988,83
100	2010	319011	0001	837,90
147	2016	319011	0001	5.970,89
246	2023	319011	0031	5.500,00
266	2026	319011	0001	4.600,00
360	2038	319011	0001	33.317,94
760	2058	319004	0040	1.009,97
889	2061	319004	0040	1.383,57
467	2058	319011	0040	21.836,34
482	2059	319011	0040	62.315,24
515	2073	319011	0040	13.165,18
833	2075	319011	1064	852,16
572	2075	319011	0001	2.810,19
032	0012	319003	0050	35.200,00
033	0013	319005	0050	9.100,00
Total				**199.750,11**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
041	2003	319011	0001	47,39
049	2004	319011	0001	988,83
065	2006	319011	0001	1.056,16
077	2008	319011	0001	46,83
089	2009	319011	0001	38,67
066	2006	319013	0001	547,84
120	2013	319011	0001	61,90
130	2015	319011	0001	405,83
800	2019	319004	0031	88,88
196	2018	319011	0020	246,65
204	2019	319011	0031	1.398,92
214	2020	319011	0020	45,56
225	2021	319011	0020	9,52
236	2022	319011	0020	380,78
246	2023	319011	0031	359,65
266	2026	319011	0001	773,65
288	2031	319011	0020	129,76
208	2019	319113	0020	3.815,54
301	2032	319011	0001	514,28
364	2038	319113	0001	1.383,57
413	2049	319111	0040	33,50
445	2056	319011	4160	868,04
446	2056	319011	0040	1.208,97
809	2057	319011	4510	4,14
456	2057	319011	4520	27,40
455	2057	319011	0040	84,48
831	2057	319011	4521	209,62
478	2058	319011	4520	23.166,37
480	2059	319011	4520	62.388,74
830	2059	319011	4521	80,41
808	2059	319011	4510	846,39
532	2065	319011	0040	498,81
806	2073	319011	4502	62,05
514	2073	319011	4710	16.207,18
515	2073	319011	0040	188,45
555	2074	319011	0040	32.497,97
572	2075	319011	0001	4.600,00
638	2090	319011	0001	137,38
030	0011	319001	0050	2.300,00
031	0012	319001	0050	42.000,00
Total				**199.750,11**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
030	0011	319001	0050	80.000,00
033	0013	319005	0050	2.000,00
Total				**82.000,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
024	0014	999999	0050	82.000,00
Total				**82.000,00**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso Iv** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4FF2B08B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3431/2018

FIXA O PERCENTUAL PARA A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES DO IPTU, CONSTANTE DO ANEXO VII, DA LEI MUNICIPAL N°333/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.
ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Parágrafo Único, do Art. 9°, da Lei Municipal nº333/2001, de 28 de dezembro de 2001**;
DECRETA:
Art. 1° - Os Valores fixados na **Tabela de Valores Genéricos de Terrenos, na Planta de Valores Genéricos de Edificações e na Planta de Valores Genéricos da Gleba**, constante do **Anexo VII, da Lei Municipal N°333/2001, de 28 de dezembro de 2001**, fica atualizada pela correção da variação do **IPCA** dos últimos doze meses (Dez/2017 à Nov/2018), em **4,0459% (QUATRO INTEIROS E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO)**, para o **Exercício de 2019,** de conformidade com o **Parágrafo Único,** do **Art. 9° da Lei Municipal N°333/2001, de 28 de dezembro de 2001,** conforme segue:
TABELA DE VALORES GENÉRICOS DE TERRENOS
PLANTA DE VALORES DO IPTU PARA 2019 PERCENTUAL DO IPCA: 4,0459%

Setor	Quadra	Logradouro	Valor Anter. 2018	Valor m² Para 2019	Setor	Quadra	Logradouro	Valor Anter. 2018	Valor m² Para 2019
1	1	Rua 1	R$ 12,17	R$ 12,66	1	11	Rua Jacob Lovato	R$ 12,17	R$ 12,66
1	1	Rua G	R$ 19,46	R$ 20,25	1	11	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31
1	1	Rua 2	R$ 12,17	R$ 12,66	1	11	Rua 12	R$ 12,17	R$ 12,66
1	2	Rua 2	R$ 12,17	R$ 12,66	1	12	Rua 12	R$ 24,33	R$ 25,31
1	2	Rua G	R$ 19,31	R$ 20,09	1	12	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31
1	2	Rua 3	R$ 12,17	R$ 12,66	1	12	Rua 13	R$ 12,17	R$ 12,66
1	3	Rua 3	R$ 12,17	R$ 12,66	1	13	Rua 13	R$ 12,17	R$ 12,66
1	3	Rua G	R$ 19,43	R$ 20,22	1	13	Av. 28 de Dez.	R$ 19,81	R$ 20,61
1	3	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	13	Rua 14	R$ 12,17	R$ 12,66
1	3	Rua 4	R$ 12,17	R$ 12,66	1	14	Rua 14	R$ 12,17	R$ 12,66
1	4	Rua 4	R$ 12,17	R$ 12,66	1	14	Av. 28 de Dez.	R$ 19,46	R$ 20,25
1	4	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	14	Rua 15	R$ 12,17	R$ 12,66
1	4	Rua 5	R$ 12,17	R$ 12,66	1	15	Rua 15	R$ 12,17	R$ 12,66
1	5	Rua 5	R$ 12,17	R$ 12,66	1	15	Av. 28 de Dez.	R$ 17,02	R$ 17,71
1	5	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	15	Rua 16	R$ 12,17	R$ 12,66
1	5	Rua 6	R$ 12,17	R$ 12,66	1	16	Rua 16	R$ 12,17	R$ 12,66
1	6	Rua 6	R$ 12,17	R$ 12,66	1	16	Av. 28 de Dez.	R$ 14,57	R$ 15,16
1	6	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	16	Rua da Várzea	R$ 12,17	R$ 12,66
1	6	Rua 7	R$ 12,17	R$ 12,66	1	17	Rua da Várzea	R$ 12,17	R$ 12,66
1	7	Rua 7	R$ 11,70	R$ 12,17	1	17	Av. 28 de Dez.	R$ 14,57	R$ 15,16
1	7	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	18	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31
1	7	Rua 8	R$ 12,17	R$ 12,66	1	18	Rua 6	R$ 17,02	R$ 17,71
1	8	Rua 8	R$ 12,17	R$ 12,66	1	18	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25
1	8	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	19	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31
1	8	Rua 9	R$ 12,17	R$ 12,66	1	19	Rua 7	R$ 17,02	R$ 17,71
1	9	Rua 9	R$ 12,17	R$ 12,66	1	19	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25
1	9	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	19	Rua 6	R$ 17,02	R$ 17,71
1	9	Rua Carlos P. Alb.	R$ 12,17	R$ 12,66	1	20	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31
1	10	Rua Carlos P. Alb.	R$ 12,17	R$ 12,66	1	20	Rua 8	R$ 17,02	R$ 17,71
1	10	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	20	Rua F	R$ 16,26	R$ 16,92
1	10	Rua Jacob Lovato	R$ 12,17	R$ 12,66	1	20	Rua 6	R$ 17,02	R$ 17,71

1	21	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	34	Rua 7	R$ 17,02	R$ 17,71
1	21	Rua 9	R$ 17,02	R$ 17,71	1	34	Rua G	R$ 24,22	R$ 25,20
1	21	Rua F	R$ 17,02	R$ 17,71	1	34	Rua 6	R$ 17,02	R$ 17,71
1	21	Rua 8	R$ 17,02	R$ 17,71	1	35	Rua F	R$ 17,02	R$ 17,71
1	22	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	35	Rua 8	R$ 17,02	R$ 17,71
1	22	Rua Carlos P. Alb.	R$ 17,02	R$ 17,71	1	35	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25
1	22	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25	1	35	Rua 7	R$ 17,02	R$ 17,71
1	22	Rua 9	R$ 17,02	R$ 17,71	1	36	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25
1	23	Av. 28 de Dez.	R$ 24,40	R$ 25,39	1	36	Rua 8	R$ 17,02	R$ 17,71
1	23	Rua Jacob Lovato	R$ 17,02	R$ 17,71	1	36	Rua G	R$ 24,33	R$ 25,31
1	23	Av. Rodolfo Buss	R$ 17,73	R$ 18,45	1	36	Rua 7	R$ 17,02	R$ 17,71
1	23	Rua Carlos P. Alb.	R$ 17,02	R$ 17,71	1	37	Rua F	R$ 17,02	R$ 17,71
1	24	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	37	Rua 9	R$ 17,02	R$ 17,71
1	24	Rua 12	R$ 17,02	R$ 17,71	1	37	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25
1	24	Rua E	R$ 17,02	R$ 17,71	1	37	Rua 8	R$ 17,02	R$ 17,71
1	24	Rua Jacob Lovato	R$ 17,02	R$ 17,71	1	38	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25
1	25	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	38	Rua 9	R$ 17,02	R$ 17,71
1	25	Rua 13	R$ 17,02	R$ 17,71	1	38	Rua G	R$ 24,33	R$ 25,31
1	25	Rua E	R$ 17,02	R$ 17,71	1	38	Rua 8	R$ 17,02	R$ 17,71
1	25	Rua 12	R$ 17,02	R$ 17,71	1	39	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25
1	26	Av. 28 de Dez.	R$ 21,89	R$ 22,78	1	39	Rua 9	R$ 17,02	R$ 17,71
1	26	Rua 14	R$ 14,57	R$ 15,16	1	39	Rua G	R$ 24,33	R$ 25,31
1	26	Rua D	R$ 17,02	R$ 17,71	1	39	Rua Carlos P. Alb.	R$ 17,02	R$ 17,71
1	26	Rua 13	R$ 17,02	R$ 17,71	1	40	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25
1	27	Av. 28 de Dez.	R$ 19,46	R$ 20,25	1	40	Rua Jacob Lovato	R$ 17,02	R$ 17,71
1	27	Rua 15	R$ 14,57	R$ 15,16	1	40	Rua G	R$ 24,33	R$ 25,31
1	27	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16	1	40	Rua Carlos P. Alb.	R$ 17,02	R$ 17,71
1	27	Rua 14	R$ 14,57	R$ 15,16	1	41	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25
1	28	Av. 28 de Dez.	R$ 17,02	R$ 17,71	1	41	Rua 12	R$ 17,02	R$ 17,71
1	28	Rua 16	R$ 14,57	R$ 15,16	1	41	Rua G	R$ 24,33	R$ 25,31
1	28	Rua C	R$ 14,57	R$ 15,16	1	41	Rua Jacob Lovato	R$ 17,02	R$ 17,71
1	28	Rua 15	R$ 14,57	R$ 15,16	1	42	Rua E	R$ 17,02	R$ 17,71
1	29	Av. 28 de Dez.	R$ 14,57	R$ 15,16	1	42	Rua 12	R$ 17,02	R$ 17,71
1	29	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16	1	42	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25
1	29	Rua B	R$ 14,57	R$ 15,16	1	42	Rua Jacob Lovato	R$ 17,02	R$ 17,71
1	29	Rua 16	R$ 14,57	R$ 15,16	1	43	Rua E	R$ 17,02	R$ 17,71
1	30	Av. 28 de Dez.	R$ 14,57	R$ 15,16	1	43	Rua 13	R$ 17,02	R$ 17,71
1	30	Rua 18	R$ 14,57	R$ 15,16	1	43	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25
1	30	Rua B	R$ 14,57	R$ 15,16	1	43	Rua 12	R$ 17,02	R$ 17,71
1	30	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16	1	44	Av. Rodolfo Buss	R$ 17,02	R$ 17,71
1	31	Av. 28 de Dez.	R$ 14,57	R$ 15,16	1	44	Rua 13	R$ 15,49	R$ 16,12
1	31	Rua A	R$ 14,57	R$ 15,16	1	44	Rua G	R$ 19,46	R$ 20,25
1	31	Rua 18	R$ 14,57	R$ 15,16	1	44	Rua 12	R$ 17,02	R$ 17,71
1	32	Av. 28 de Dez.	R$ 24,33	R$ 25,31	1	45	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16
1	32	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25	1	45	Rua 14	R$ 14,57	R$ 15,16
1	32	Rua 5	R$ 17,02	R$ 17,71	1	45	Rua G	R$ 14,57	R$ 15,16
1	32	Rua G	R$ 24,33	R$ 25,31	1	45	Rua 13	R$ 14,57	R$ 15,16
1	33	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25	1	46	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16
1	33	Rua 6	R$ 17,02	R$ 17,71	1	46	Rua 14	R$ 14,57	R$ 15,16
1	33	Rua G	R$ 24,33	R$ 25,31	1	46	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16
1	33	Rua 5	R$ 17,02	R$ 17,71	1	46	Rua 13	R$ 14,57	R$ 15,16
1	34	Av. Rodolfo Buss	R$ 19,46	R$ 20,25	1	47	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16
1	47	Rua 14	R$ 14,57	R$ 15,16	1	60	Av. 18	R$ 14,57	R$ 15,16
1	47	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16	1	60	Rua G	R$ 14,57	R$ 15,16
1	47	Rua 13	R$ 14,57	R$ 15,16	1	60	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16
1	48	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16	1	61	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16
1	48	Rua 15	R$ 14,57	R$ 15,16	1	61	Rua 18	R$ 14,57	R$ 15,16
1	48	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16	1	61	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16
1	48	Rua 14	R$ 14,57	R$ 15,16	1	61	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16
1	49	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16	1	62	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16
1	49	Rua 15	R$ 14,57	R$ 15,16	1	62	Av. 18	R$ 14,57	R$ 15,16
1	49	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16	1	62	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16
1	49	Rua 14	R$ 14,57	R$ 15,16	1	62	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16
1	50	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16	1	63	Rua C	R$ 14,57	R$ 15,16
1	50	Rua 15	R$ 14,57	R$ 15,16	1	63	Av. 18	R$ 14,57	R$ 15,16
1	50	Rua G	R$ 17,02	R$ 17,71	1	63	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16
1	50	Rua 14	R$ 14,57	R$ 15,16	1	63	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16
1	51	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16	1	64	Rua B	R$ 14,57	R$ 15,16
1	51	Rua 16	R$ 17,02	R$ 17,71	1	64	Av. 18	R$ 14,57	R$ 15,16
1	51	Rua G	R$ 17,02	R$ 17,71	1	64	Rua C	R$ 14,57	R$ 15,16
1	51	Rua 15	R$ 14,57	R$ 15,16	1	64	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16
1	52	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16	1	65	Rua A	R$ 14,57	R$ 15,16
1	52	Rua 16	R$ 14,57	R$ 15,16	1	65	Rua 19	R$ 14,57	R$ 15,16
1	52	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16	1	65	Rua B	R$ 14,57	R$ 15,16
1	52	Rua 15	R$ 14,57	R$ 15,16	1	65	Av. 18	R$ 14,57	R$ 15,16
1	53	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16	1	66	Rua B	R$ 14,57	R$ 15,16
1	53	Rua 16	R$ 14,57	R$ 15,16	1	66	Rua 19	R$ 14,57	R$ 15,16
1	53	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16	1	66	Rua C	R$ 14,57	R$ 15,16
1	53	Rua 15	R$ 14,57	R$ 15,16	1	66	Av. 18	R$ 14,57	R$ 15,16
1	54	Rua G	R$ 14,57	R$ 15,16	1	67	Rua C	R$ 14,57	R$ 15,16
1	54	Rua 16	R$ 14,57	R$ 15,16	1	67	Rua 19	R$ 14,57	R$ 15,16
1	54	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16	1	67	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16
1	54	Rua 15	R$ 14,57	R$ 15,16	1	67	Av. 18	R$ 14,57	R$ 15,16
1	55	Rua B	R$ 14,57	R$ 15,16	1	68	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16
1	55	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16	1	68	Rua 19	R$ 14,57	R$ 15,16
1	55	Rua C	R$ 14,57	R$ 15,16	1	68	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16
1	55	Rua 16	R$ 14,57	R$ 15,16	1	68	Av. 18	R$ 14,57	R$ 15,16
1	56	Rua C	R$ 14,57	R$ 15,16	1	69	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16
1	56	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16	1	69	Rua 19	R$ 14,57	R$ 15,16

1	56	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16	1	69	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16
1	56	Rua 16	R$ 14,57	R$ 15,16	1	69	Av. 18	R$ 14,57	R$ 15,16
1	57	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16	1	70	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16
1	57	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16	1	70	Av. 18	R$ 14,57	R$ 15,16
1	57	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16	1	70	Rua G	R$ 12,17	R$ 12,66
1	57	Rua 16	R$ 14,57	R$ 15,16	1	71	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16
1	58	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16	1	71	Rua 19	R$ 14,57	R$ 15,16
1	58	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16	1	71	Rua G	R$ 12,17	R$ 12,66
1	58	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16	1	72	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16
1	58	Rua 16	R$ 14,57	R$ 15,16	1	72	Rua 20	R$ 14,57	R$ 15,16
1	59	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16	1	72	Rua E	R$ 14,57	R$ 15,16
1	59	Rua 17	R$ 14,57	R$ 15,16	1	72	Rua 19	R$ 14,57	R$ 15,16
1	59	Rua G	R$ 14,57	R$ 15,16	1	73	Rua C	R$ 14,57	R$ 15,16
1	59	Rua 16	R$ 14,57	R$ 15,16	1	73	Rua 20	R$ 14,57	R$ 15,16
1	60	Av. Rodolfo Buss	R$ 14,57	R$ 15,16	1	73	Rua D	R$ 14,57	R$ 15,16
1	73	Rua 19	R$ 14,57	R$ 15,16	2	87	Rua H	R$ 24,33	R$ 25,31
1	74	Rua B	R$ 14,57	R$ 15,16	2	87	Rua 24	R$ 12,17	R$ 12,66
1	74	Rua 20	R$ 14,57	R$ 15,16	2	87	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
1	74	Rua C	R$ 14,57	R$ 15,16	2	87	Rua 23	R$ 12,17	R$ 12,66
1	74	Rua 19	R$ 14,57	R$ 15,16	2	88	Rua H	R$ 24,33	R$ 25,31
1	75	Rua A	R$ 14,57	R$ 15,16	2	88	Rua 25	R$ 12,17	R$ 12,66
1	75	Rua 20	R$ 14,57	R$ 15,16	2	88	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
1	75	Rua B	R$ 14,57	R$ 15,16	2	88	Rua 24	R$ 12,17	R$ 12,66
1	75	Rua 19	R$ 14,57	R$ 15,16	2	89	Rua H	R$ 24,33	R$ 25,31
2	76	RST 287	R$ 19,31	R$ 20,09	2	89	Rua 26	R$ 12,17	R$ 12,66
2	76	Rua 22	R$ 29,21	R$ 30,39	2	89	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
2	76	Rua J	R$ 12,17	R$ 12,66	2	89	Rua 25	R$ 12,17	R$ 12,66
2	76	Rua 21	R$ 12,17	R$ 12,66	2	90	Rua H	R$ 24,33	R$ 25,31
2	77	Rua J	R$ 14,57	R$ 15,16	2	90	Rua 27	R$ 12,17	R$ 12,66
2	77	Rua 22	R$ 29,21	R$ 30,39	2	90	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
2	77	Rua K	R$ 12,17	R$ 12,66	2	90	Rua 26	R$ 12,17	R$ 12,66
2	77	Rua 21	R$ 12,17	R$ 12,66	2	91	Rua H	R$ 24,33	R$ 25,31
2	78	Rua K	R$ 12,17	R$ 12,66	2	91	Rua 28	R$ 12,17	R$ 12,66
2	78	Rua 22	R$ 29,21	R$ 30,39	2	91	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
2	78	Rua L	R$ 12,17	R$ 12,66	2	91	Rua 27	R$ 12,17	R$ 12,66
2	78	Rua 21	R$ 12,17	R$ 12,66	2	92	Rua H	R$ 24,33	R$ 25,31
2	79	Rua L	R$ 29,21	R$ 30,39	2	92	Rua 29	R$ 12,17	R$ 12,66
2	79	Rua 22	R$ 12,17	R$ 12,66	2	92	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
2	79	Rua M	R$ 12,17	R$ 12,66	2	92	Rua 28	R$ 12,17	R$ 12,66
2	79	Rua 21	R$ 12,17	R$ 12,66	2	93	Rua H	R$ 24,33	R$ 25,31
2	80	Rua M	R$ 12,17	R$ 12,66	2	93	Rua 30	R$ 12,17	R$ 12,66
2	80	Rua 22	R$ 29,21	R$ 30,39	2	93	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
2	80	Rua N	R$ 12,17	R$ 12,66	2	93	Rua 29	R$ 12,17	R$ 12,66
2	80	Rua 21	R$ 12,17	R$ 12,66	2	94	Rua H	R$ 24,33	R$ 25,31
2	81	Rua M	R$ 12,17	R$ 12,66	2	94	Rua 31	R$ 12,17	R$ 12,66
2	81	Rua 23	R$ 12,17	R$ 12,66	2	94	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
2	81	Rua N	R$ 12,17	R$ 12,66	2	94	Rua 30	R$ 12,17	R$ 12,66
2	81	Rua 22	R$ 29,21	R$ 30,39	2	95	Rua H	R$ 17,02	R$ 17,71
2	82	Rua L	R$ 12,17	R$ 12,66	2	95	Rua 32	R$ 12,17	R$ 12,66
2	82	Rua 23	R$ 12,17	R$ 12,66	2	95	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
2	82	Rua M	R$ 12,17	R$ 12,66	2	95	Rua 31	R$ 12,17	R$ 12,66
2	82	Rua 22	R$ 29,21	R$ 30,39	2	96	Rua H	R$ 14,57	R$ 15,16
2	83	Rua K	R$ 12,17	R$ 12,66	2	96	Rua 33	R$ 12,17	R$ 12,66
2	83	Rua 23	R$ 12,17	R$ 12,66	2	96	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
2	83	Rua L	R$ 12,17	R$ 12,66	2	96	Rua 32	R$ 12,17	R$ 12,66
2	83	Rua 22	R$ 29,21	R$ 30,39	2	97	Rua H	R$ 14,57	R$ 15,16
2	84	Rua J	R$ 12,17	R$ 12,66	2	97	Rua 34	R$ 12,17	R$ 12,66
2	84	Rua 23	R$ 12,17	R$ 12,66	2	97	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
2	84	Rua K	R$ 12,17	R$ 12,66	2	97	Rua 33	R$ 12,17	R$ 12,66
2	84	Rua 22	R$ 29,21	R$ 30,39	2	98	Rua H	R$ 15,07	R$ 15,68
2	85	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66	2	98	Rua 35	R$ 12,17	R$ 12,66
2	85	Rua 23	R$ 12,17	R$ 12,66	2	98	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
2	85	Rua J	R$ 12,17	R$ 12,66	2	98	Rua 34	R$ 12,17	R$ 12,66
2	85	Rua 22	R$ 24,33	R$ 25,31	2	99	Rua H	R$ 14,57	R$ 15,16
2	86	Rua H	R$ 12,17	R$ 12,66	2	99	Rua 36	R$ 12,17	R$ 12,66
2	86	Rua 23	R$ 12,17	R$ 12,66	2	99	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66
2	86	Rua I	R$ 12,17	R$ 12,66	2	99	Rua 35	R$ 12,17	R$ 12,66
2	86	Rua 22	R$ 12,17	R$ 12,66	2	100	Rua 31	R$ 12,17	R$ 12,66

Planta de Valores Genéricos de Edificações

Tipo	**Alvenária**		**Mista**		**Madeira**		**Pavilhão**		**Telheiro**	
Normal	R$-363,46	**R$-378,17**	R$-259,60	**R$-270,10**	R$-182,94	**R$-190,34**	R$-290,73	**R$-302,49**	R$-145,40	**R$-151,28**
Baixa	R$-286,55	**R$-298,14**	R$-207,68	**R$- 216,08**	R$-234,89	**R$-244,39**	R$-259,60	**R$-270,10**	R$-109,02	**R$-113,43**

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DE GLEBA

TIPO	**Valor/ha. 2018**	**Valor/ha. 2019**
Gleba	**R$-46.384,17**	**R$- 48.260,83**

TABELA DE DEPRECIAÇÃO – FATORES

ÓTIMO	**1**
BOM	**0,9**
REGULAR	**0,7**
MAU	**0,5**

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6F22F068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS CONTRATOS 294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 63/2018

Extrato das Atas Contratos 294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304/2018 do Pregão Presencial 63/2018 que tem como objeto à escolha das melhores propostas de preços unitários de materiais de limpeza, higiene e outros materiais, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos quando o Município tiver necessidade, apresentando como empresa Contratadas nos seguintes itens e valores:

ARP/294 - AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

ITEM	UNID	QUANTESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor UnitárioR$
07	frasco	5.000	Desinfetante líquido biodegradável, com ação germicida e bactericida, embalagem 750 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento (AFE) e o número de registro do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Videfort	2,74
15	frasco	1.500	Sabonete líquido, frasco 5 litros. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Suaves	10,49
17	unid	600	Balde em plástico resistente, alça resistente, 8 litros.	Arqplast	2,09
25	unid	2.300	**Esfregão de aço, embalagem com 1 unidade.**	Angelina	0,50

ARP/295 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

ITEM	UNID	QUANTESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor UnitárioR$
19	unid	3.500	Bolsa não alvejada, 100% algodão, medidas mínimas 75x45cm, peso mínimo 170g (seco), alta absorção, com etiqueta com as medidas e o CNPJ do fabricante.	Sulz	2,59

ARP/296 - BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

ITEM	UNID	QUANTESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor UnitárioR$
26	unid	7.000	Esponja dupla face para louça, antibactérias.	Bettanin	0,38
39	fardo	700	Papel higiênico extra-branco, macio, neutro, 100% celulose, rolo com 10 cm de largura e 300 m de comprimento, fardo com 8 rolos. (Amostras aprovadas: TRIBOM, SAMPER, M&P, VINHEPEL)	Tribom	24,90

ARP/297 - CRISTIANO DUARTE ME

ITEM	UNID	QUANTESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor UnitárioR$
06	tb	3000	Creme dental INFANTIL para uso de crianças de até 6 anos, embalagem 50g. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Ice Fresh	2,20
09	frasco	7.000	Detergente de louças biodegradável, frasco 500 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Naturatte	0,95
11	unid	4.000	Sabão em barra amarelo, biodegradável, 400g. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Campeao	1,49
13	cx/pac.	5.000	Sabão em pó biodegradável, embalagem 1 Kg. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Class	2,65
42	unid	600	Rodo todo de borracha, borracha dupla natural, jacaré pega-pano, cabo com cepa de madeira com película plástica, medindo aproximadamente 42,5 cm.	Dalcin	5,18

ARP/298 - DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGEM E ARTIGOS DE PAPEL LTDA

ITEM	UNID	QUANTESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor UnitárioR$
22	pac	500	Copos descartáveis de 200 ml, pacote com 100 unidades.	Total Plast	2,83
23	unid	300	**Escova para limpeza geral, tamanho médio, cerdas e estrutura em plástico.**	Dalcin	1,64
44	Bobina	50	Saco plástico 10 litros, 35X50cm, bobina com 600 un.	Mega Mil	25,40
45	bobina	50	Saco plástico 2 litros, 25X35cm, bobina com 1000 un.	Mega Mil	15,98
46	pac	1.000	Saco para lixo, 200 litros, preto, reforçado, 05 unidades.	JD	1,97
47	pac	5.000	Saco para lixo, 100 litros, preto, reforçado, 05 unidades.	JD	1,12

ARP/299 - DELCIO DELMAR RAMBO

ITEM	UNID	QUANTESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor UnitárioR$
04	frasco	4.000	Cera líquida Incolor, embalagem 750 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas	Politriz	3,10

			por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).		
05	unid	3000	Creme dental com flúor, 90 g. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Freedent	1,16
12	pac	250	Sabão de glicerina, 5 unidades de 200g. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Solavar	4,20
31	unid	550	**Lixeira 20 litros, com tampa.**	Arqplast	6,00
32	unid	290	**Lixeira em plástico com pedal, 20 litros, com tampa.**	Arqplast	15,10
50	pac	2.000	Sacola branca virgem, 50X60 cm, caixa com 1000 un.	Orleplast	61,00
51	pac	2.000	Sacola branca virgem, 60X75cm, 500 unidades.	Orleplast	75,15
53	unid	100	Tábua de lavar roupa, madeira e zinco, boa qualidade.	Dalcin	64,90
55	unid	600	Vassoura de palha natural, 5 fios, resistente, cabo de madeira com, no mínimo, 120cm de comprimento.	Colonial	10,50

ARP/300 - GD ATACADISTA EIRELI – EPP

ITEM	UNID	QUANTESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor UnitárioR$
02	unid	5.000	Álcool gel desinfetante 70%, embalagem de, no mínimo, 480 g. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de registro do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Flop S	3,80
03	frasco	6.000	Álcool líquido em graduação igual ou inferior a 46,3º INPM (54 GL – Gay Lussac. Embalagem1 litro. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação/registro do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Flop S	3,38
10	frasco	80	Inseticida spray, frasco 300 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento (AFE) e o número de registro do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Ultra Inset	5,98
18	unid	3.500	Bolsa alvejada branca, 100% algodão, medidas mínimas 75x45cm, peso mínimo 170g (seco), de alta absorção, com etiqueta com as medidas e o CNPJ do fabricante.	Martins	3,12
34	pac	500	Luvas cirúrgicas, pacote com 100 unidades, P, M, G.	Descarpack	16,00
36	unid	800	Pano de flanela amarela 40x60 cm.	Martins	1,50
49	pac	1.500	**Saco para lixo, 30 litros, reforçado, 10 unidades.**	GD	0,85

ARP/301 - KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME

ITEM	UNID	QUANTESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor UnitárioR$
01	frasco	9.500	Água sanitária. Teor de cloro ativo 2% a 2,5%. Embalagem 2 litros. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento (AFE) e o número de registro do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Proquill	2,80
08	frasco	100	Desodorizador de ar spray, fragrâncias diversas, embalagem com, no mínimo, 360 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Ultra Fresh	5,35
14	un	1.500	Sabonete em barra, 90 g. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Soft	0,68
16	frasco	5.000	Saponáceo cremoso com detergente, embalagem de 300 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Proquill	1,77
33	par	4.000	Luva de borracha com tamanho P, M e G.	Volk	1,99

ARP/302 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

ITEM	UNID	QUANTESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor UnitárioR$
38	fardo	4.000	Papel higiênico branco, gofrado, picotado, macio, neutro, **100% celulose virgem**, rolo de 10cmx60 m, fardo com 64 rolos.	Familiar	57,80

ARP/303 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI

ITEM	UNID	QUANTESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor UnitárioR$
21	pac	1.000	Coador de papel para café, n° 103, 30 unidades.	Brigitta	2,80
27	pac	500	Guardanapo de papel branco, 22,5x19,5 cm, pacote com 50 un.	Topy	0,48
29	Pac.	3.000	Lã de aço com 8 unidades.	Inove	0,99
40	fardo	3.500	Papel toalha com 2 ou 3 dobras, branco, macio, 100% celulose, tamanho mínimo 20x20cm, fardo de 1250 folhas. (Amostras aprovadas: NEO, GUIPEL, FLORAX PREMIUM)	Guipel Luxo	7,30

ARP/304 - VENER PEREIRA DE SOUZA – EPP

ITEM	UNID	QUANTESTIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor UnitárioR$
20	pac	20	Capa fardo virgem, 50x80 cm, 8 micras, 1000 unidades.	DSL	225,00
24	unid	600	Escova para vaso sanitário, em plástico, redonda, com suporte, com cerdas de nylon.	DSL	2,84
28	cart	80	Isqueiro médio, 5 un, certificado INMETRO.	DSL	9,00
30	unid.	550	**Lixeira 100 litros, com tampa.**	Arqplast	31,00
35	unid	550	**Pá para lixo, plástico resistente.**	Gaucha	1,50
37	unid	250	Pano de prato pintado, 100% algodão, 45x70 cm.	Martins	1,85
41	unid	520	Rodo aplicador de cera, base em madeira com espuma, cabo em madeira com película plástica.	Gaucha	4,58
43	bobina	100	Saco plástico 5 litros, 28X42 cm, bobina com 1000 un.	Mb	27,95
48	pac	5.000	**Saco para lixo, 50 litros, reforçado,10 unidades.**	DSL	1,12
52	pac	30	Sacola recuperada verde, 50X60cm, pacote com 300 un.	MB	35,40
54	unid	500	**Vassoura com cabo de metal, ponteira giratória, cerdas de nylon, aparação curva, que se adapte a qualquer tipo de piso.**	Gaucha	9,40

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:5C9AD419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis 8.666/93 e 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: **Pregão Presencial**
Número: **022/2018**
Objeto: Aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Estacionário Silenciado.

Vencedor: **J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**
CNPJ: **95.424.321/0004-72**
Item e valor: Conforme segue abaixo

Item	Quant.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Un. – R$
1.	01	**Grupo Gerador Estacionário Silenciado novo,** na potência mínima 38.0/35.0 Kvas (regime de operação contínuo/stand by) com pressão acústica máxima a 67 metros de até 75 Db/(A), fator de potência mínima de 0.8, trifásico, na tensão 380/220 Vca, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel de no mínimo 1800 RPM, refrigerado água (radiador), de no mínimo 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 v, com sistema de silenciador hospitalar, com Painel de controle com partida e parada manual, leitura de tensão (fase-neutro/fase-fase), frequência, potência, fator de potência, corrente, leituras de motor e proteções; quadro QTA de acordo com a potência do gerador, tanque de combustível de no mínimo 100 litros, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	FPT/GENEF60B	51.900,00

Dotação Orçamentária:

07 0701 10 301 0260 1.044 -	Equipamentos e Materiais Permanentes para o Desenvolvimento de Ações e Serviços das UBS
4.4.9.0.52 – 748 (4931) -	Equipamentos e Material Permanente

Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

São José do Inhacorá, 28 de dezembro de 2018.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F0A041B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL Nº 174, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo especificadas, com subordinação da respectiva Secretaria Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal n° 5.814, de 07/10/2010, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados, regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPoRTE, LAZER E JUVENTUDE					
PSS Nº	**FUNÇÃO (AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.270/2018**	**C. H. SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGAS**	**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**
01/2019	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	Até 22h	Até R$ 1.968,00	18	14 vagas de fevereiro a dezembro; 1 vaga de fevereiro a abril; 1 vaga de agosto a dezembro; e 2 vagas pelo período de seis meses
02/2019	Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Séries Finais – Educação Física	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	Fevereiro a dezembro
03/2019	Professor de Séries Finais - Matemática	Até 22h	Até R$ 1.968,00	01	Fevereiro a dezembro
04/2019	Professor de Séries Finais - Português	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	1 vaga de fevereiro a dezembro e 1 vaga de setembro a dezembro
05/2019	Professor de Séries Iniciais e Finais – Inglês	Até 22h	Até R$ 1.968,00	01	Fevereiro a dezembro
06/2019	Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais – Artes	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	Fevereiro a dezembro
07/2019	Professor de Séries Finais - Ciências	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	Fevereiro a dezembro
08/2019	Pedagogo	Até 44h	Até R$ 3.571,56	01	Fevereiro a dezembro

As inscrições, gratuitas e presenciais, serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município – Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, de segunda às sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no período de **21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2018, 03 e 04 de janeiro de 2019**.

O candidato, ciente de todas as exigências do Edital, entregará ao servidor responsável, envelope lacrado, devidamente identificado com nome completo/função a qual concorre, lembrando que, os documentos deverão estar dispostos internamente na seguinte ordem: *a) via do currículo*

preenchida e assinada (anexo I do Edital); b) cópia autenticada do documento de identidade (ver subitem 3.2, letra "a"); c) certidão de alteração de nome (se for o caso); d) cópia autenticada do diploma de graduação; e) cópias autenticadas dos títulos selecionados.

Estes Processos Seletivos Simplificados terão validade durante o ano letivo de 2019, e a contratação será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Todos os atos e decisões inerentes ao presente certame, bem como a íntegra do Edital, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site www.veranopolis.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 18 de dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 18/12/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:526366E4

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL Nº 174, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo especificadas, com subordinação da respectiva Secretaria Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal n° 5.814, de 07/10/2010, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados, regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
PSS Nº	**FUNÇÃO (AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.270/2018**	**C. H. SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGAS**	**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**
01/2019	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	Até 22h	Até R$ 1.968,00	18	14 vagas de fevereiro a dezembro; 1 vaga de fevereiro a abril; 1 vaga de agosto a dezembro; e 2 vagas pelo período de seis meses
02/2019	Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Séries Finais – Educação Física	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	Fevereiro a dezembro
03/2019	Professor de Séries Finais - Matemática	Até 22h	Até R$ 1.968,00	01	Fevereiro a dezembro
04/2019	Professor de Séries Finais - Português	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	1 vaga de fevereiro a dezembro e 1 vaga de setembro a dezembro
05/2019	Professor de Séries Iniciais e Finais – Inglês	Até 22h	Até R$ 1.968,00	01	Fevereiro a dezembro
06/2019	Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais – Artes	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	Fevereiro a dezembro
07/2019	Professor de Séries Finais - Ciências	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	Fevereiro a dezembro
08/2019	Pedagogo	Até 44h	Até R$ 3.571,56	01	Fevereiro a dezembro

As inscrições, gratuitas e presenciais, serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município – Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, de segunda às sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no período de **21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2018, 03 e 04 de janeiro de 2019**.

O candidato, ciente de todas as exigências do Edital, entregará ao servidor responsável, envelope lacrado, devidamente identificado com nome completo/função a qual concorre, lembrando que, os documentos deverão estar dispostos internamente na seguinte ordem: *a) via do currículo preenchida e assinada (anexo I do Edital); b) cópia autenticada do documento de identidade (ver subitem 3.2, letra "a"); c) certidão de alteração de nome (se for o caso); d) cópia autenticada do diploma de graduação; e) cópias autenticadas dos títulos selecionados.*

Estes Processos Seletivos Simplificados terão validade durante o ano letivo de 2019, e a contratação será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Todos os atos e decisões inerentes ao presente certame, bem como a íntegra do Edital, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site www.veranopolis.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 18 de dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 18/12/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:57937733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **Art. 5º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1005	Educação Infantil: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma		
Elemento	265	44.90.51/3033	Obras e Instalações	R$	258.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	829	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.30/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
Proj/Ativ		2081	Recapeamento Asfáltico		
Elemento	348	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	80.000,00
Proj/Ativ		2031	Manutenção e Recolhimento do Lixo		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2035	Eventos no Munucípio		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	19.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	19.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	32	31.90.13/0031	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	317	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	210.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C6E1EEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.149.505,00 (quatro milhões, cem quarenta e nove mil e quinhentos e cinco reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, do Art. 5º e Art. 6º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 4.144.597,00 (quatro milhões, cem quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	253.070,00
Elemento	91	31.90.13/0031	Obrigações Patronais	R$	28.662,00
Elemento	93	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	178.430,00

Elemento	102	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	18.262,00
Proj/Ativ		2069	Conselho Tutelar		
Elemento	106	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.982,00
Elemento	107	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	4.908,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	361	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	7.847,00
Elemento	363	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	21.268,00
Elemento	370	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	3.158,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	05	31.90.96/0020	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requ.	R$	3.500,00
Elemento	828	31.90.94/0020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.200,00
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	17	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.400,00
Elemento	20	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	4.300,00
Elemento	21	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	3.400,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0020	Contratação por Tempo Determinado	R$	2.400,00
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.317.608,00
Elemento	35	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	116.500,00
Elemento	36	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	174.100,00
Elemento	49	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	153.000,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	57	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.000,00
Elemento	58	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	105.250,00
Elemento	63	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	38.300,00
Elemento	65	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	21.050,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	213	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	6.050,00
Elemento	296	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Elemento	297	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	550,00
Elemento	298	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	1.350,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	328	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	99.800,00
Proj/Ativ		2032	Iluminação Pública		
Elemento	346	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	91.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	644	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	14.000,00
Elemento	646	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	35.500,00
Elemento	654	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	18.700,00
Proj/Ativ		2037	Manutenção dos Serviços da Proteção Básica		
Elemento	685	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	3.200,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	51.850,00
Elemento	609	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	16.000,00
Elemento	617	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
Proj/Ativ		2066	Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	204.600,00
Elemento	426	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	26.050,00
Elemento	445	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	7.000,00
Proj/Ativ		2098	Manutenção e Implantação do Programa de Saúde da Família		
Elemento	467	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	1.600,00
Elemento	485	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	8.200,00
Proj/Ativ		2050	Substituir Proj-Ativ		
Elemento	493	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
Proj/Ativ		2101	Insumos: SAMU/Odonto/Hospitalar		
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	579.800,00
Elemento	587	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	72.200,00
Elemento	588	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	6.000,00
Elemento	596	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	38.000,00
Proj/Ativ		2054	Vigilância Ambiental e Epidemio		
Elemento	535	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.600,00
Elemento	536	31.90.11/4710	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.500,00
Elemento	539	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	3.560,00
Elemento	540	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	1.000,00
Elemento	551	33.90.46/4710	Auxílio-Alimentação	R$	1.500,00
Proj/Ativ		2103	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
Elemento	561	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	6.900,00
Elemento	562	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	1.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	192	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	10.700,00
Elemento	193	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	2.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	120	31.90.08/0001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	87.700,00
Elemento	122	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	5.200,00
Elemento	126	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	44.800,00
Proj/Ativ		2046	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Elemento	153	33.90.47/0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	136.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.908,00 (quatro mil e novecentos e oito reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2076	Manutenção do Controle Interno		
Elemento	777	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	236.870,00
Elemento	780	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	18.080,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	442.120,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	03	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Elemento	04	31.90.16.0020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	17.100,00
Elemento	07	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	12.000,00
Elemento	09	33.90.30/0020	Materiais de Consumo	R$	4.700,00
Elemento	14	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	90.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	151.150,00
Elemento	33	31.90.16.0020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	72.000,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	54	31.90.04/0020	Contratação Por Tempo Determinado	R$	727.200,00
Elemento	80	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	62.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré - Escola		
Elemento	205	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	187.000,00
Elemento	209	31.90.16.0020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	39.000,00
Elemento	216	33.90.30/0020	Materiais de Consumo	R$	64.000,00
Elemento	223	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	43.000,00
Elemento	226	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2021	Educação de Jovens e Adultos		
Elemento	232	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	23.000,00
Elemento	236	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	27.000,00
Elemento	239	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	47.000,00
Elemento	240	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2011	Alimentação Escolar – Educação Infantil Pré-Escola		
Elemento	248	33.90.30/0020	Materiais de Consumo	R$	61.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	101.980,00
Elemento	327	31.90.16.0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	87.700,00
Elemento	330	33.90.30/0001	Materiais de Consumo	R$	91.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2066	Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica		
Elemento	425	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	14.000,00
Elemento	427	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	4.000,00
Proj/Ativ		2098	Manutenção e Implantação do Programa de Saúde da Família		
Elemento	486	31.90.13/4530	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
Proj/Ativ		2101	Insumos: SAMU/Odonto/Hospitalar		
Elemento	518	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	135.000,00
Elemento	521	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	225.500,00
Elemento	586	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	47.000,00
Proj/Ativ		2054	Vigilância Ambiental e Epidemio		
Elemento	543	33.90.30/4710	Materiais de Consumo	R$	15.000,00
Proj/Ativ		2103	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
Elemento	557	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	105.000,00
Elemento	560	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	608	31.90.16/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	51.000,00
Elemento	610	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	66.300,00
Elemento	611	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	129.000,00
Elemento	616	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	210.060,00
Elemento	620	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	97.400,00
Proj/Ativ		2016	Contribuição para APAE		
Elemento	799	33.50.43/0040	Subvenções Sociais	R$	23.600,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	121	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	135.437,00
Proj/Ativ		0001	Reserva de Contingência		
Elemento	351	99.99.99/0001	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R$	136.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de Dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8F87D3EB